SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 28 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2387

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 003/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 002/2018
ATOS DO PREGOEIRO

CONSIDERANDO que se verificou pequenas falhas formais e de digitação no edital em epígrafe;
CONSIDERANDO que ditas falhas não comprometerão o Caráter competitivo da licitação,
CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Legalidade,
RESOLVE o Pregoeiro do Consórcio Público CIMAG, " chamar a questão a ordem", para retificação abaixo:
ITEM 10.1- Passará a constar com a seguinte redação:
10.1. Deverá o licitante possuir em seu quadro permanente profissional(is) técnico(s), profissional(is) graduado(s) de nível superior, devidamente registrado na entidade profissional competente, detentor(res) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) chancelados pelo CREA correspondente, comprovando a execução do serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação.
ITEM 10.4- Passará a constar com a seguinte redação:
10.4. Comprovação técnico-operacional, nos termos do Artigo 30 da Lei Federal de n°8.666/93 e suas posteriores alterações, será mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante e também, atestado(s) em nome do engenheiro responsável técnico pela empresa, devidamente registrado nas entidades competentes.
ITEM 2.2 da Pág. 55- Passará a constar com a seguinte redação:
2.2. Assim, a contratação e destinação final do processo de transporte, transbordo, coleta seletiva, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos se revela como sendo a única viável para o atendimento da legislação vigente.
ITEM 9.1. da Pag. 62- Passará a constar com a seguinte redação:
9.1. Deverá o licitante possuir em seu quadro permanente profissional(is) técnico(s), profissional(is) graduado(s) de nível superior, devidamente registrado na entidade profissional competente, detentor(res) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) chancelados pelo CREA correspondente, comprovando a execução do serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação.
ITEM 9.4 da Pag. 62- Passará a constar com a seguinte redação:
9.4. Comprovação técnico-operacional, nos termos do Artigo 30 da Lei Federal de n°8.666/93 e suas posteriores alterações, será mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante e também, atestado(s) em nome do engenheiro responsável técnico pela empresa, devidamente registrado nas entidades competentes.
Comunique-se e envie cópias a todos os licitantes.

Publique-se.

Caxambu, 23 de novembro de 2018.

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Pregoeiro do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:11F23726

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2018

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte
EDITAL Nº 073/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através do seu Presidente, ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte, **NOMEIA E CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período **de 20 a 29 de novembro de 2018,** apresentar a documentação constante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte – Edital 001, de 20/11/2015 e fotocópia do cartão de vacinação atualizado - **para fins de contratação temporária no respectivo emprego público,** junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG – CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2018.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – EDITAL 001 DE 20/11/2015.
UBERLÂNDIA – MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
HIGOR FERREIRA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA	17º

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:D97190B6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº029/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA –AMVAP – ANO 2018

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contribuição nº029/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba –AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, firmado em 12/11/2018. Objeto: alteração da forma de pagamento estabelecida no termo de contribuição n. 029/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP em conformidade com as cláusulas seguintes e alteração do plano de trabalho do termo original.

Uberlândia-MG, 12 de Novembro de 2018.

MARCOS COELHO CARVALHO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:37A501AC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS RESULTADO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - EXERC. 2019

Aos 26 dias do mês de novembro de 2.018, às 14 horas, na Sede do CIDES, na cidade de Uberlândia, ocorreu a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, para o exercício 2.019 - MANDATO: 01/01/2019 a 31/12/2019
Presidente: Lindomar Amaro Borges – Prefeito de Indianópolis
Vice-presidente: Fradique Gurita da Silva – Prefeito de Campina Verde
Conselho Fiscal:
Presidente: Cleidimar Zanotto – Prefeito de Capinópolis
Vice-presidente: Dário Borges de Rezende – Prefeito de Cascalho Rico
Secretário do Conselho Fiscal:
Ovídio Afro Dantas – Prefeito de Cachoeira Dourada
Conselho Fiscal Titular:
Carlos Alves de Oliveira – Prefeito de Tupaciguara
Marcos Além de Oliveira – Prefeito de Douradoquara
Conselho Fiscal Suplente:
Renata Cristina Silva Borges – Prefeita de Araporã
Dayse Maria Silva Galante – Prefeita de Estrela do Sul
Elson Martins de Medeiros – Prefeito de Centralina
Ualissom Carvalho Silva – Prefeito de Canápolis

Saulo Faleiros Cardoso – Prefeito de Monte Carmelo

Uberlândia, 27 de novembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente Do CIDES

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:F85AB07C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EDITAL

EDITAL

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
BIÊNIO 2019-2020

Pelo presente Edital ficam cientes os Vereadores à Câmara Municipal de Curvelo, que a eleição para escolha dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, será por votação nominal, no dia 03 de dezembro de 2018 (segunda-feira), no Plenário "Presidente Eusébio Pereira" do Legislativo Municipal, situado na Rua Guimarães Rosa, nº 680, centro, em Curvelo, durante reunião ordinária, agendada para as 18:00 (dezoito) horas.
Para o registro de chapa, os interessados deverão observar rigorosamente as exigências e formalidades, previstas no Art. 5º da Resolução nº 05/90 que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Curvelo, a saber:

Art. 5º *- A eleição da Mesa da Câmara Municipal ou o preenchimento de vaga nela registrado far-se-á por chapa, por votação nominal, observadas as normas deste processo e as seguintes exigências e formalidades:*

I - chamada, para comprovação da presença da maioria absoluta dos membros da Câmara;
II – chamada para votação;
III – redação, pelo secretário, e leitura, pelo Presidente, do boletim com o resultado da eleição;
IV – comprovação dos votos da maioria dos membros da Câmara para a eleição da Mesa;
V – realização de segunda votação, se não atendido o disposto no inciso anterior, decidindo-se a eleição por maioria simples;
VI – em caso de empate no segundo escrutínio, será eleita a chapa cujo presidente for mais idoso;
VII – proclamação, pelo Presidente, dos eleitos.
VIII – posse dos eleitos.

Parágrafo Único *- A votação dar-se-á por chapas registradas na Secretaria da Câmara, até duas horas antes do horário de início da reunião destinada à eleição, vedada a eleição separada de membros da Mesa, exceto para preenchimento de vaga.*

Isto posto, comunica também que o funcionamento da Secretaria do Legislativo, em dias úteis é de 12:00 às 18:00 horas.
Informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara ou pelo telefone (38) 3721 2955.

Gabinete da Presidência, 26 de novembro de 2018.

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente Biênio 2017/2018

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:44B43973

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

Câmara Municipal de Formiga - MG
Preços registrados:
Processo Licitatório - Registro de Preços nº 009/2017
Pregão nº 008/2017
Ata de Registro de Preço nº 001/2018 e respectivos termos aditivos
Data inicial do Registro: 06/02/2018, com vencimento em 05/02/2019.
Fornecedor: Posto Irmãos Rocha Ltda.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Unit
01	Gasolina Automotiva - tipo comum	Litro	Zema	4,903
02	Alcool - tipo hidratado	Litro	Zema	2,991

Formiga/MG, 14 de novembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR
Presidente da Comissão Especial de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:4500C960

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA MG
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO Nº 06/2018
PROCESSO N° 12/2018
CONTRATADA: MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 71.107.320/0001-93
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guaraciaba, CNPJ 26.151.795/0001-22
Objeto: Aquisição de equipamento eletrônico para plenário da nova sede da Câmara Municipal de Guaraciaba, no valor R$3.544,00 (três mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Guaraciaba, 27 de novembro de 2018.

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:71CACE00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATA DA SESSÃO - DESERÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15//2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER

ATA DA SESSÃO

No dia 27 de novembro de 2018, às 09h00min, no plenário da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG, sito à Praça Santana, nº 32, Centro, Guaraciaba-MG, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se a pregoeira, Sra. Flávia Moreira Carneiro, juntamente com a equipe de apoio Sra. Edvânia de Castro Dias e Araújo e Sra Elisvânia Aparecida Rosa, designados em portaria nº 06/2018, constante dos autos, para proceder a sessão pública de Pregão Presencial com o **objetivo de aquisição de suprimentos e consumíveis para impressoras (Toner) da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG,** conforme especificações e quantidades definidas no termo de referência, constante no instrumento convocatório.
Aberta a sessão, e aguardados 10 minutos de tolerância, nenhum interessado compareceu para apresentação de propostas.

Considerando que não acudiram licitantes interessados para o fornecimento do objeto do pregão em questão, a Pregoeira declarou ***DESERTO*** o certame. Após lida e assinada a presente pela Pregoeira e Equipe de apoio.

Guaraciaba, 27 de novembro de 2018.

FLÁVIA MOREIRA CARNEIRO
Pregoeira

EDIVÂNIA DE CASTRO DIAS E
Equipe de Apoio

ARAÚJO ELISVÂNIA APARECIDA ROSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:FCDB3BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1457, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CESTA NATALINA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais , faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, cesta natalina aos seus servidores ativos municipais.

I - A cesta natalina será concedida in natura, composta pelos seguintes itens:

a) Um panetone de frutas de 400 gramas;

b) Um vinho tinto suave de 750 ml;

c) Uma caixa de bombom de 300 gramas;

d) Um doce de leite pastoso de 395 gramas;

e) Uma mistura para bolo chocolate de 400 gramas;

f) Uma lata ou sache milho verde de 200 gramas;

g) Uma farofa temperada de 250 gramas;

h) Um pote ou sache de maionese de 200 gramas;

i) Uma massa para lasanha de 200 gramas;

j) Dois sachês de molho de tomate de 340 gramas;

k) Uma lata ou sache seleta de legumes de 200 gramas;

l) Um sachê de goiabada de 200 gramas;

m) Uma Caixa para embalagem (papelão), com alça, decorada, personalizada com tema natalino.

II - Será concedida apenas uma cesta por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação que tenha com a Administração.

Art. 2º. O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Art. 3º. As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do Município para o ano corrente.

Art. 4º. Revoga-se a Lei Ordinária Municipal nº 1295, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 14 de novembro de 2018.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:97FF7146

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1458, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

REESTRUTURA E ATUALIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA e eu CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, Prefeita Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reestruturado e atualizado conforme especificado nesta Lei, no âmbito do Departamento de Meio Ambiente DE ITAPEVA-MG o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA.

Parágrafo Único – O CODEMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - CODEMA compete:

I – elaboração de normas e estabelecer procedimentos relativos a padrões de qualidade ambiental, obedecidas as diretrizes constitucionais, nos termos da legislação vigente;

II – propor normas técnicas e legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na legislação a que se refere o item anterior, aplicando ou fazer aplicar penalidades aos infratores;

IV – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

V – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI – subsidiar o Ministério Público nos procedimentos que dizem respeito ao meio ambiente, previstos na Constituição Federal de 1988;

VII – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX – opinar previamente sobre planos e programas anuais e plurianuais de trabalho do órgão executivo municipal, de meio ambiente, no que diz respeito a sua competência exclusiva;

X – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XI – opinar e fiscalizar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XII – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIII – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XIV – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XV – opinar e fiscalizar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVI – examinar e deliberar juntamente com o órgão ambiental competente sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, bem como sobre as solicitações de certidões para licenciamento;

XVII – realizar e coordenar as Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XVIII – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XIX – responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XX - acompanhar as reuniões das Câmaras do COPAM em assuntos de interesse do Município.

XXI – elaborar o programa anual de trabalhos do CODEMA;

XXII – elaborar o relatório anual de atividades do CODEMA, para apresentação ao Prefeito Municipal;

XXIII – fiscalizar as áreas e recursos ambientais nos termos constitucionais e legais em vigor, visando adequar a preservação do meio ambiente ao desenvolvimento econômico sustentado em moldes de equilíbrio;

XXIV – promover seminários, debates, palestras, estudos e realizar convênios e acordos com instituições científicas, culturais e educacionais, públicas ou privadas, visando a divulgação de conhecimento ecológicos e a preservação do meio ambiente.

Art. 3º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do CODEMA será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente e empresas parceiras.

Art. 4º - O CODEMA terá composição paritária de membros da maneira a seguir:

I - um presidente, que é o titular do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente.

II - um titular de cada Órgão do Executivo Municipal abaixo mencionado:

a - Órgão municipal de saúde publica ou ação social;

b - Órgão municipal de obras publicas;

c – Órgão municipal de fiscalização;

III – um representante do poder legislativo Municipal designado pelos vereadores;

IV – um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município, tais como: Polícia Florestal, IEF, EMATER, IBAMA, IMA ou COPASA.

V – um representante de cada setor organizados da sociedade, até atingir o limite da paridade aventada no "caput".

Paragrafo único – Cada membro do conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 5° – O mandato dos membros do CODEMA é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Os membros do CODEMA não receberão gratificação, a não ser diárias destinadas a despesas com alimentação, transporte e hospedagem, quando em deslocamento do Município, ou ainda verbas indenizatórias referentes ao ressarcimento de gastos pessoais empregados com as atividades do Conselho, desde que expressamente autorizadas pela autoridade municipal competente e por seu Presidente.

Art. 6° – Os órgãos ou entidades mencionados no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CODEMA.

Art. 7º O vice-presidente, o secretário e o tesoureiro do CODEMA serão eleitos por maioria simples, na primeira reunião pelos membros do conselho.

Art. 8º Será excluído do CODEMA qualquer membro que não comparecer sem previa justificação a diretoria nas seguintes condições, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 alternadas no período de 12(doze) meses;.

Art. 9º O CODEMA reunir-se-á de forma extraordinárias:

I – quando solicitado pelo Prefeito Municipal;

II – quando convocado pelo presidente;

III – quando solicitado pela maioria simples de seus membros.

Art. 10. As decisões do CODEMA serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros, após apreciação e discussão das matérias .

Art. 11. Nas votações, o quorum para decisões e julgamentos de matérias de competência do CODEMA será de, no mínimo, metade mais um os membros titulares votantes, definidos nesta Lei.

Art. 12. As reuniões do CODEMA serão públicas e devidamente lavradas em ata, e todos os atos serão amplamente divulgados.

I - Poderão participar das reuniões do CODEMA, sem direito a voto, pessoas convidadas e qualquer cidadão interessado.

II - Qualquer cidadão, entidade ou instituição interessada poderá participar das reuniões do CODEMA, e poderá manifestar-se desde que solicite previamente e obtenha autorização do Presidente ou da maioria dos conselheiros presentes.

Art. 13. O CODEMA elaborara seu Regimento Interno de funcionamento aprovado pela maioria do conselho, nos termos da presente lei, no prazo Maximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste diploma.

Art. 14. O CODEMA poderá instituir, se necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art.15. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento em vigor.

Art. 16. Revogam-se as Leis Municipais nº 535/1995 e nº 792/2003.

Art. 17. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 22 de novembro de 2018

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:8517C6E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato de Contrato n.º 04/2018 entre a CMLP e a empresa **Panetto Padaria e Café EIRELLI – ME**, cujo objeto é a aquisição de lanche para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Valor estimado: R$5.445,60. Vigência: até 30/06/2019.

EDMAR NUNES MIRANDA
Presidente.

Publicado por:
André Eurico de Morais
Código Identificador:CAE2E241

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIENCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno, Vereador Pedro Giovani Militani, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente **EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**, aprovada por meio do Requerimento de nº 1.176 , de autoria do vereador **ADMILSON ALEXANDRE DA SILVA**, com base no art. 68, VII, da **LEI ORGÂNICA** , enos arts. 27, VII, combinado com 113, § 3º do **REGIMENTO INTERNO**da Câmara Municipal de Nepomuceno/MG, **convocam os interessados para discutir o ASSUNTO EM QUESTÃO, NOLOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO ESPECIFICADO**:
DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2018
LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
HORARIO:18 HORAS
ASSUNTO: **AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) DE 2019.**

Câmara Municipal de Nepomuceno, 27 de novembro de 2018.

PEDRO GIOVANI MILITANI
Presidente

Publicado por:
Pedro Giovani Militani
Código Identificador:238B500F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO DE POSSE

Termo de Compromisso e Posse da Vereadora Maria Bernadete Simões da Silva realizada pela Câmara Municipal em 26 de novembro de 2018.

Aos vinte e seis de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas e quarenta minutos, no salão nobre da Câmara Municipal de Ouro Fino, reuniram-se os vereadores para proceder a posse da Senhora Maria Bernadete Simões da Silva como vereadora, em substituição ao Vereador Benedito Urias Felix, afastado para tratamento de saúde, devidamente autorizado nos termos da Resolução n.º 010/2018. Após ter proferido seu compromisso nos termos do artigo 17, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal a Vereadora Maria Bernadete Simões da Silva foi oficialmente empossada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Vereador Antônio Carlos Franceli. Sendo o que se tinha a tratar foi lavrado o presente Termo que será assinado pelos vereadores presentes.

Ouro Fino, 26 de novembro de 2018.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:940AD03E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação com as seguintes características: **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 12/2018. **TIPO:** Menor preço. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de internet banda larga 200mb via fibra ótica para manter conexão contínua de internet em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I, foi declarada **"DESERTA"**, face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se prazo para a realização de um novo certame, ficando marcada sessão pública para o dia **10/12/2018**, às 09:10h. Permanecem inalteradas as disposições do edital,

Pará de Minas, 27 de novembro de 2018.

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

** O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site:* www.parademinas.mg.leg.br

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:534848AB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O pregoeiro Euler Aparecido Souza Garcia e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 26 de novembro de 2018, às 9 horas, na sala de licitações localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG, para a sessão pública referente ao Processo de Registro de Preço nº 09/2018 - Pregão Presencial nº 14/2018 - Processo Licitatório nº 24/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais compras de salgados para as reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal de Pará de Minas e para eventos da Escola do Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. Registra-se que não se apresentou para credenciamento nenhuma empresa interessada, assim como não foram enviados envelopes. Dessa forma, fica esta licitação declarada **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 27 de novembro de 2018.

EULER APARECIDO SOUZA GARCIA
Pregoeiro

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de apoio

EMÍLIA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
Equipe de apoio

EVANDRO RAFAEL SILVA
Equipe de apoio

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Equipe de apoio

MAGNA LIBÉRIA FERREIRA
Equipe de apoio

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:97CC7A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2018
PREGÃO nº 019/2018

O Presidente da Câmara Municipal vem, através deste, comunicar as seguintes alterações no presente edital de licitação:
1 . No PREÂMBULO, onde menciona a data de abertura dos envelopes:
Onde se lê:
"05 (cinco) de dezembro de 2018, às 14 horas
Leia-se:
"**11 (onze) de dezembro de 2018**, às 14 horas

2. Fica suprimida a Cláusula 2.1 do edital.
3. A Cláusula 2.2 do edital passa a vigorar da seguinte forma:
"2.2. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame".
4. As demais condições estabelecidas no Edital ficam ratificadas.

Poços de Caldas, 27 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:D08CEA02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SAÚDE, VISANDO COMPLEMENTAR O QUADRO DE SERVIDORES E/OU SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS SUPRINDO VACÂNCIAS TEMPORÁRIAS OCASIONADAS POR LICENÇAS DE SERVIDORES, SERVIÇOS EM PROGRAMAS TEMPORÁRIOS OU DE SERVIÇOS EM QUE NÃO HAJA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, empresa:** UNIVIDA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E DE SAÚDE LTDA, CNPJ sob o nº 21.420.175/0001-28, Ata 025/2018; vigente até 23 de novembro de 2019. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C7E8670C

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS, empresa:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, Ata 026/2018; vigente até 27 de novembro de 2019. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:68E091CC

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018
O **CIMAMS** – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene torna pública a **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório 038/2018 – Pregão Presencial por Registro de Preços 031/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES CAPINA MANUAL, RASPAGEM E RETIRADA DE TERRA, PINTURA DE GUIAS E LIMPEZA DE CÓRREGOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** Tendo em vista que em razão da crise financeira que os municípios consorciados se encontram, bem como, a modalidade realizada no Procedimento Licitatório, o Presidente do CIMAMS RESOLVE CANCELAR o procedimento em epígrafe. Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:67E38B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. Pregão Presencial nº 025/2018. Extrato de Homologação. O CISAMAPI, através da CPL, faz tornar público ato promovido pelo Presidente do CISAMAPI, que homologou o ato de adjudicação realizado em favor das licitantes: **Ponte Nova Pães Ltda EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 02.071.746/0001-11 referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 e a empresa **Padaria e Confeitaria Sant' Ana Ltda.** inscrita no CNPJ sob o n° 02.659.905/0001-01, referente ao item 18. Maiores informações e cópia do ato administrativo, na CPL do CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, 120, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 27 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:06492686

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N.º 047/2018 - DISPENSA Nº 014/2018. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para adequações no fosso para instalação do elevador social na sede do CISAMAPI. Valor Global: R$ 10.601,81 (Dez mil seiscentos e um reais e oitenta e um centavos). Contrato N.º CL – 226/2018, Valor: R$ 10.601,81; Contratada à empresa Pontal Produtos e Serviços LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.953.901/0001-60, com sede na Av. Otávio Soares, nº 266, Palmeiras, Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, 27 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:F30D0B58

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2018 DISPENSA Nº 015/2018

EXTRATO RESUMIDO RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
PC 047/2018 Dispensa 015/18 - Locação do Salão/Espaço para eventos para realização do I Simpósio de Urgência e Emergência do CISRUN - SAMU Macro Norte. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Casa Blanca Lagoa Eventos Ltda-ME-CNPJ 12.707.484/0001-92-CTR 092/18-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Rodrigo M. Alves p/ contratada. Vr.R$2.200,00-21/11/18. Vig. 21/11/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:62A112F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

EXTRATO RESUMIDO RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
PC 049/2018 Inexigibilidade 001/18 - Contratação de show musical com a Dupla João Vitor & Matheus e banda, para apresentação no dia 30 de novembro de 2018. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de João Vitor Oliveira Cezar 10099722607-CNPJ 24.429.038/0001-42-CTR 093/18-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e João Vitor O. Cezar p/ contratada. Vr.R$1.800,00-21/11/18. Vig. 21/11/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:9802F523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO Nº054/2018 PROCESSO Nº 073/2018

A pregoeira informa aos interessados do Pregão nº 054/2018 cujo objeto é Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, de prestação de serviços para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores da Prefeitura Municipal de Açucena/MG, foi: DESERTA.

Açucena, 27 de novembro de 2018.

LAIANE MARQUES COUTO RORDIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:151B0081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 056 de 01/08/2013 torna público que fica alterado a data da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** exclusivo para ME/EPP pelo menor preço global, (processo 055.01/2018) objetivando Contratação de empresa (PJ) para prestação de serviços de assessoria, orientação e suporte técnico em contabilidade aplicada ao setor público. **Data e horário para credenciamento dos licitantes: d**as 09:00 as 09:15 do dia 11 de dezembro de 2018 no Depto de Licitação. **Horário para início da sessão**: as 09:15 horas do mesmo dia e no mesmo local. **Local para aquisição e retirada do Edital**: Pessoalmente a partir do dia 27 de novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações e Contratos, situado na Praça Carolina de Almeida, n° 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, intervalo para almoço das 11:30 às 12:30. Tele (34) 3324-1228, no site do Município, e endereço eletrônico licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 27 de novembro de 2018.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BC1F82E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 076/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 125/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018, torna público – abertura às 13:00 horas do dia 12/12/2018 em sua sede. Objeto: Compra de material permanente, computador, impressora laser e nobreak, remanescentes de emenda parlamentar n° 190306.957.999/1177-03 SDC 110/2018 e 111/2018, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 28/11/2018, pelo site

www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 27/11/2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:9B736D41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 077/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 126/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **13/12/2018** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL GRÁFICO, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 28/11/2018, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 26/11/2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:86751414

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 078/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 127/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **17/12/2018** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS), atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 28/11/2018, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 26/11/2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:E0AD1F0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 128/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **19/12/2018** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de ARTEFATOS DE CONCRETO, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 28/11/2018, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 26/11/2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:D591989D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 080/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 129/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **20/12/2018** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MADEIRAS E CORRELATOS, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 28/11/2018, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 26/11/2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:33495368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 949, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI Nº. 949, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a instalação e funcionamento de circos itinerantes.

O prefeito do município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas de instalação e funcionamento dos circos e parques de diversão itinerantes em conformidade com a presente lei.

Parágrafo único: Em todo o texto da presente lei, as normas cabíveis quanto à instalação e funcionamento dos circos são também cabíveis a parques de diversões itinerantes.

Art. 2º Para efeitos desta lei é considerado:
I - Circo, atividade permanente de caráter itinerante que integra o patrimônio imaterial brasileiro onde se cria, interpreta e executa obras de caráter artístico-cultural, podendo incluir em seus espetáculos números acrobáticos, malabarismos, equilibrismo, pantominas, mímicas, ilusionismo, dança, música, teatro, apresentações cômicas ou dramáticas no solo ou em forma aérea.
II – Circense, povo e comunidade tradicional, porque todas as habilidades e apuro técnico desempenhadas no âmbito do circo são adquiridas em família, desde tenra idade e repassadas de geração em geração, para efeito de exibição ou divulgação ao público, em estrutura, equipamentos e acomodações embaixo de lona própria.
1 – As denominações e descrições das funções em que se desdobram as atividades dos trabalhadores circenses constam do anexo do Decreto Federal no 82.385/78, que regulamenta as profissões de artistas e técnicos.
2 – Para garantia de sua sobrevivência e complementação de renda, o circo poderá locar suas dependências e outras manifestações artísticas como shows diversos, músicos, teatros, danças, cultura popular e oficinas artísticas.

Art. 3º A Licença de Localização e funcionamento para instalação de circo itinerante será requerida ao Poder Executivo pela pessoa que detiver a qualidade de representante da pessoa jurídica com poderes específicos para representá-la perante a Administração ou por terceiro que detiver procuração específica.
1 - O requerimento será protocolado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis retroativos a data de início das atividades declarando no próprio requerimento informação de permanência no município.
2 – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção total ou parcial das taxas para emissão de Licença de Localização e Funcionamento.
3 – A Licença de Localização e Funcionamento terá validade pelo prazo declarado no requerimento das atividades circenses no município.
4 – O requerimento da Licença de Localização e Funcionamento, observadas as normas pertinentes será instruído com as seguintes informações e documentos:
I – Constituição e identificação fiscal e previdenciária;
II – Identificação pessoal e fiscal do responsável pela representação da pessoa jurídica perante a Administração Pública;
III – Título de propriedade do imóvel da instalação do circo: OU
IV – Contrato de locação da concessão do direito real de uso da área necessária para instalação do circo;
V – Certidão negativa de débitos tributários e contribuições sociais das fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios;
VI – Declaração prestada pelo Diretor de Departamento competente;
VII – Documento de Arrecadação Municipal – DAM quitado referente aos lançamentos tributários e contribuições incidentes sobre as atividades circenses;
VIII – Mapas e memoriais descritivos da área planejada para instalação temporária do circo, descrição das estruturas a serem montadas/desmontadas e dos equipamentos instalados, inclusive de segurança;
IX – Croqui de localização dos equipamentos e indicações das medidas de segurança e prevenção de acidentes;
X – Descrição dos objetivos; datas e horários dos espetáculos destinados ao público adulto e infantil; tempo de duração dos espetáculos;
XI – Cálculo da capacidade máxima do público pagante, limite de convidados e outros não pagantes. E as medidas de segurança, evacuação e pânico, assinado por profissional habilitado;
XII – Declaração relativa aos sanitários, com separação e identificação dos destinados ao público feminino, masculino e às pessoas portadoras de deficiências ou limitações de mobilidade;
XIII – Notificações protocoladas na Polícia Militar e Conselho Tutelar das atividades descritas nos itens anteriores.

Art. 4º O atendimento das exigências técnicas desta lei será comprovada por atestados técnicos ou termos de compromisso pelos responsáveis da pessoa jurídica e profissionais habilitados e das necessárias Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA/MG.
Parágrafo único: A comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos dos sistemas de segurança contra incêndios, de pânico e evacuação de emergência dar-se à por atestados, termo de compromisso ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) referente aos equipamentos utilizados no espaço do circo, atualizado.

Art. 5º Sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, penal e administrativa, a inobservância ao disposto nesta lei implicará na responsabilização dos infratores, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da proibição da realização das apresentações circenses ou da interdição do local.
Parágrafo Único: Independentemente das demais medidas administrativas e legais pertinentes, qualquer infração às normas desta lei implicará na imposição de multa não inferior a R$1.000,00 (Um Mil Reais) e na máxima de R$10.000,00 (Dez Mil Reais) a ser regulamentada por Decreto.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar espaços dotados de infraestrutura mínima de água potável, energia e rede sanitária de esgotos para circulação programada dos circos.

1 – Ao Departamento de Assistência Social compete os serviços de assistência aos profissionais e familiares circenses diretamente ou através de entidade conveniadas;
2 – Ao Departamento de Educação, de acordo com as disposições da Constituição da República, e Art 29 da Lei 6.533/78, compete assegurar o direito à educação e formação das crianças da família circense em idade escolar e encaminhadas às unidades escolares da municipalidade enquanto da permanência do circo no município.
3 – Ao Departamento de Saúde, compete a prestação dos serviços básicos de saúde aos profissionais circenses, familiares e dependentes naturais, durante o período que permanecerem instalados no município, inclusive quando não se tratar de atendimento emergencial e independentemente do domicílio;
4 – Ao Departamento de Cultura, compete a interlocução com os profissionais e família circense no âmbito do incentivo e da preservação do patrimônio imaterial das atividades circenses.
Art. 7º O Município, reconhecendo a característica itinerante do circo, aceitará como logradouro oficial do circense o endereço da sua entidade representativa.
Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias.
Parágrafo Único: Para consecução dos objetivos desta lei, o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo necessários a alterações das leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, já em trâmite na Câmara de Vereadores.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de noventa dias contados da sua publicação.
Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 21 de novembro de 2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:D822EB99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CERTAME DESERTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, EXTRATO DE CERTAME DESERTO PAL 101/2018 TP 19/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 150(CENTO E CINQUENTA) METROS, BEM COMO, O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POÇO NA COMUNIDADE CORGUINHO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO.

Araçuaí, 23 de outubro de 2018.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7B3350F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
ERRATA

ERRATA ONDE ESTA MENOR PREÇO GLOBAL; SE LÊ MENOR PREÇO POR ITEM
Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 071/2018 – Pregão Presencial 048/2018 – Tipo: Menor Preço Global – Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Caldeiraria, Serralheria e Solda – Entrega dos Envelopes: Dia 11 de

dezembro de 2018 às 10h00min – Abertura dos envelopes: Dia 11 de dezembro de 2018 às 10h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min. e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br – O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:CF8B52B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 506/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº506/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº117/2018

OBJETO: OBJETO: Registro de preços para aquisições de: refeições (comercial e marmitex), lanches e bebidas para atender os programas sociais e as necessidades das Secretarias Municipais.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10 de dezembro de 2018 as 08:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 23/11/2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C611C03B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 381/2018

PROCESSO Nº 381/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2018
CREDENCIAMENTO Nº 010/2018

Objeto: credenciamento das vagas remanescentes,sendo 02 de moto-taxi e 03 moto-frete.

RATIFICO a decisão da Comissão Municipal de Licitações sobre o processo licitatório de credenciamento das vagas remanescentes do moto-taxi e moto-frete.

Arcos, 26 de novembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8F52FF71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4794/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.794 – 22/11/2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.903, de 05/11/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 152.000,00 (Cento e cinqüenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Secretaria Municipal de Governo
Ampliação do Programa Olho Vivo
02.01.06.126.9005.1.189.000.4.4.90.52.....R$150.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 .....R$2.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que tratam o artigo 1º deste Decreto e, como recursos para abertura do crédito adicional suplementar, serão anuladas total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Câmara Municipal de Arcos
01.01.01.031.9004.2.001.000.3.1.90.11 .....R$75.000,00
01.01.01.031.9004.2.002.000.3.1.90.11 .....R$77.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de novembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:250A2198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 510/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº510/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2018

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras contratações serviço de plotagens e reprodução em diversos tamanhos, **do tipo menor preço por item.**
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11 de dezembro de 2018 as 08:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 23/11/2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:45DC2EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 513/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº513/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de empresas para fornecimento de vidros e instalação, **do tipo menor preço por item.**
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11 de dezembro de 2018 as 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 23 de novembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8871A21F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 510/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº510/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2018

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras contratações serviço de plotagens e reprodução em diversos tamanhos, **do tipo menor preço por item.**
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11 de dezembro de 2018 as 08:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 23/11/2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6C8CC67D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 108/2018

Extrato do Contrato nº 108/2018. Tomada de Preços nº 07/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos/MG. Contratada: MARTINS & BRITO CIA LTDA ME - Objeto: Prestação de serviços na execução de serviços de implantação de Urbanização e Paisagismo na ETE Estação de Tratamento de Esgoto Convênio TC/PAC-FUNASA nº 0359/2014. Vigência: 60 dias. Valor Total: R$ 87.768,80.

Arinos, MG, 27 de novembro de 2018

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:89BC879E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO PREGÃO 045/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.°: 045/2018,
PROCESSO LICITATÓRIO N.°: 096/2018

Por razões de interesse público, com fundamentos na ata extraordinária realizada no dia 22 de novembro de 2018 pela Pregoeira e Equipe de Apoio, revogamos o Processo Licitatório nº 096/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, trator cortador de grama, cadeiras, bomba de graxa pneumática e smart tv, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Belo Oriente/MG, nos termos do item 7.2.5.2 do edital e do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 18 do Decreto Federal nº 3.555/00.

Arquive-se, pois, e dê-se notícia do fato aos interessados no referido processo.

Belo Oriente – MG, 23 de novembro de 2018.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:84E2AB22

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 046/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018

O Município de Belo Oriente, através de sua Pregoeira, vem através desta informar aos interessados sobre **RETIFICAÇÃO** no Edital do Processo Licitatório nº 098/2018, Pregão Presencial nº 046/2018, cujo objeto é a aquisição de dois veículos zero quilômetro, no mínimo 2018/2018 **sendo**: **um** veiculo ambulância tipo "A" para simples remoção, **um** veículo tipo passeio 4 portas capacidade para 05 (cinco) lugares, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, em face da necessidade da Secretaria Municipal e Saúde adquirir mais 01 veículo (ambulância) para melhorar o atendimento dos usuários dos postos de saúde e ainda para proporcionar uma economia maior nos cofres do município economizando com manutenção nas que já estão muito depreciadas.

Onde se Lê no objeto: aquisição de dois veículos zero quilômetro, no mínimo 2018/2018 **sendo**: **um** veiculo ambulância tipo "A" para simples remoção, **um** veículo tipo passeio 4 portas capacidade para 05 (cinco) lugares, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde,

Leia-se: aquisição de três veículos zero quilômetro, no mínimo 2018/2018 **sendo**: **dois** veículos ambulância tipo "A" para simples remoção, **um** veículo tipo passeio 4 portas capacidade para 05 (cinco) lugares, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, ficando retificado também o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Proposta Comercial, Anexo IV e na Minuta do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Belo Oriente, MG, 27 de novembro de 2018.

TIAYA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:D820B8F7

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 042/2018

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 042/2018, Processo Licitatório nº 092/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e óleos motor para manutenção da frota pertencente ao Município de Belo Oriente, foi o POSTO MAURO CABRAL LTDA, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10 e 11. Os itens 06 e 07 foram Desertos.

Belo Oriente, MG, 27 de novembro de 2018.

TIAYA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:FA6D6730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CONTRATO 75/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 29/2018 - 1º Termo Aditivo ao **Contrato nº 75/2018. M. M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**.. Valor: 11.800,00. Objeto: Prestação de serviços mecânicos para veículos pesados da frota municipal. Dotação Orçamentária: 02.04.02.26.782.0002.2.007.339036.0111- Assinatura: 27/11/2018 - Vigência: 31/12/2018

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:EF4D429F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
ERRATA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – Errata de publicação de termo aditivo no dia 06/11/2018, edição 2372, **onde se lê** 31/04/2019, **Leia-se** 30/04/2019.

**Brasilândia de Minas- MG, 27 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BB9D563D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADITIVO PAESAN CONTRATO 50_2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de n° 50/2018. Contratada: PAESAN Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda CNPJ 03.691.134/0001-94 Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato n° 50/2018 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 02 de setembro de 2018.

Brasilândia de Minas-MG 31 de agosto de 2018.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA X JOSÉ WILSON RIBEIRO.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:9476679D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ADIAMENTO ABERTURA PREGÃO 58_2018

A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG, torna público que adiou para o dia 10/12/2018 às 08H30min a abertura dos envelopes do Pregão Presencial 58/2018, Processo Licitatório 67/2018. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel.: (38) 3562-1202 no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 12h00min às 18h00min.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de novembro de 2018.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2018.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:E2DC0B27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 072/2018, PRC nº 465/2018, Registro de Preços nº 031/2018, do tipo menor preço por item, tendo como objeto registro de preços para aquisição de combustível para abastecer os veículos da frota municipal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11/12/2018, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35)3463-1377.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:D297BD27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2018

Processo Administrativo Licitatório n° 109/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 089/2018
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 30.005.952/0001-69- A licitante foi vencedora dos itens: : **01 ao 06**, no valor total de **R$ 27.110,00** (Vinte e sete mil, cento e dez reais).

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços de Estudos Geológicos, destinados ao desencadeamento de processo de Licenciamento Ambiental, destinados ao atendimento da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.**

Data da Adjudicação: 22/11/2018.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:4958AADA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 148/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 109/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 089/2018

CONTRATADA: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 30.005.952/0001-69
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 27.110,00 (Vinte e sete mil, cento e dez reais)

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços de Estudos Geológicos, destinados ao desencadeamento de processo de Licenciamento Ambiental, destinados ao atendimento da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.**

Vigência: 10 (dez) meses – 26/11/2018 a 26/09/2019

Data da Assinatura do Contrato: 26/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B1EEF6DC

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 119/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 109/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 089/2018

CONTRATADA: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 30.005.952/0001-69
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 27.110,00 (Vinte e sete mil, cento e dez reais)

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços de Estudos Geológicos, destinados ao desencadeamento de processo de Licenciamento Ambiental, destinados ao atendimento da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.**

Vigência: 10 (dez) meses – 26/11/2018 a 26/09/2019

Data da Assinatura da Ata: 26/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:CAF9873F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 109/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2018

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 109/2018,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 089/2018** cujo objeto é a **formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços de Estudos Geológicos, destinados ao desencadeamento de processo de Licenciamento Ambiental**, destinados ao atendimento da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01 ao 06**, no valor total de **R$ 27.110,00** (Vinte e sete mil, cento e dez reais), a **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 30.005.952/0001-69**.

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 23 de novembro de 2018.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:32722D33

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

Processo Administrativo Licitatório n° 008/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 006/2018
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA-ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13 - A licitante foi vencedora dos itens: **08 e 12,** no valor total de **R$ 4.799,80** (Quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 23.405.990/001-43 - A licitante foi vencedora dos itens: **07, 11 e 13,** no valor total de **R$ 1.978,00** (Um mil, novecentos e setenta e oito reais);

2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP – CNPJ: 04.318.429/0001-82 - A licitante foi vencedora dos itens: : **06 e 14, ,** no valor total de **R$ 7.915,00** (Sete mil, novecentos e quinze reais);

MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI – CNPJ: 22.191.397/0001-41 – A Licitante foi vencedora dos itens : **01, 02, 03, 04, 05 e 09,** no valor total de **R$ 6.514,00** (Seis mil, quinhentos e quatorze reais).

Itens fracassados: 10 e 15.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo, destinados ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.**

Data da Adjudicação: 26/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A46E93A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 006/2018

CONTRATADO: PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA-ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: R$ 4.799,80 (Quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Objeto: formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo, destinados ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.**

Vigência: 10 (dez) meses – 26/11/2018 a 26/09/2019

Data da Assinatura do Contrato: 26/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D848FB62

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 006/2018

CONTRATADO: PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA-ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: 03.041.940/0001-17
Valor da Ata: R$ 4.799,80 (Quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Objeto: formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo, destinados ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.**

Vigência: 10 (dez) meses – 26/11/2018 a 26/09/2019

Data da Assinatura da Ata: 26/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A7D02138

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 019/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 006/2018

CONTRATADO: PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 23.405.990/001-43
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: R$ 1.978,00 (Um mil, novecentos e setenta e oito reais)

Objeto: formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo, destinados ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.**

Vigência: 10 (dez) meses – 26/11/2018 a 26/09/2019

Data da Assinatura do Contrato: 26/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:CA706CAA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 006/2018

CONTRATADO: PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 23.405.990/001-43
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: 03.041.940/0001-17
Valor da Ata: R$ 1.978,00 (Um mil, novecentos e setenta e oito reais)

Objeto: formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo, destinados ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.**

Vigência: 10 (dez) meses – 26/11/2018 a 26/09/2019

Data da Assinatura da Ata: 26/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7128CF7B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 006/2018

CONTRATADO: 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP – CNPJ: 04.318.429/0001-82
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: de **R$ 7.915,00** (Sete mil, novecentos e quinze reais)

Objeto: formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo, destinados ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.**

Vigência: 10 (dez) meses – 26/11/2018 a 26/09/2019

Data da Assinatura do Contrato: 26/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:01073767

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 006/2018

CONTRATADO: 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP – CNPJ: 04.318.429/0001-82
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: 03.041.940/0001-17
Valor da Ata: de **R$ 7.915,00** (Sete mil, novecentos e quinze reais)

Objeto: formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo, destinados ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.**

Vigência: 10 (dez) meses – 26/11/2018 a 26/09/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:C218496E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 006/2018

CONTRATADO: MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI – CNPJ: 22.191.397/0001-41.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: R$ 6.514,00 (Seis mil, quinhentos e quatorze reais)

Objeto: formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo, destinados ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.**

Vigência: 10 (dez) meses – 26/11/2018 a 26/09/2019

Data da Assinatura do Contrato: 26/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:01C5793D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 006/2018

CONTRATADO: MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI – CNPJ: 22.191.397/0001-41.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: 03.041.940/0001-17
Valor da Ata: R$ 6.514,00 (Seis mil, quinhentos e quatorze reais)

Objeto: formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo, destinados ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.**

Vigência: 10 (dez) meses – 26/11/2018 a 26/09/2019

Data da Assinatura da Ata: 26/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:129C8AF1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 008/2018,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2018,** cujo objeto é **formação de registro de preços para aquisição de material permanente e de consumo,** destinados ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - SANECAB**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **08 e 12,** no valor total de **R$ 4.799,80** (Quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), à empresa **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA-ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13;**

Homologo os itens: **07, 11 e 13,** no valor total de **R$ 1.978,00** (Um mil, novecentos e setenta e oito reais), à empresa **PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 23.405.990/001-43;**

Homologo o item: **06 e 14, ,** no valor total de **R$ 7.915,00** (Sete mil, novecentos e quinze reais), à empresa **2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP – CNPJ: 04.318.429/0001-82;**

Homologo o item: **01, 02, 03, 04, 05 e 09,** no valor total de **R$ 6.514,00** (Seis mil, quinhentos e quatorze reais), à empresa **MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI – CNPJ: 22.191.397/0001-41.**

Itens fracassados: 10 e 15.

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Diretora Administrativa e Financeira** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 26 de novembro de 2018.

ROSANIA DE FATIMA SOUZA
Diretora SANECAB

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D47B90B4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

Processo Administrativo Licitatório n° 009/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 007/2018
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO EIRELI – CNPJ: 09.240.575/0001-56 - A licitante foi vencedora dos itens: **01, 02, 06, 09, 10, 11 e 22,** no valor total de **R$ 73.725,55** (Setenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 03.246.598/001-91 - A licitante foi vencedora dos itens: **03,** no valor total de **R$ 11.994,00** (Onze mil, novecentos e noventa e quatro reais);

HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP – CNPJ: 07.646.262/0001-77 - A licitante foi vencedora dos itens: **04 e 05,** no valor total de **R$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material químico, material permanente e consumo para o tratamento de água, destinados ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.**

Data da Adjudicação: 22/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5ECED6A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 6 PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0312016
PROCESSO.....: PRC 00101 16 LICITACAO: TP 000316
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: J A M CONSTRUTORA CIVIL E SERVICOS LTDA ME
VALOR.....: R$0,00

ASSINATURA...: 27/09/2018
VIGENCIA.....: 27/09/2018 a 31/03/2019
OBJETO.....: A EMPRESA CONTRATADA NÃO TERMINOU A OBRA PORQUE ESTA AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO DA CEMIG PARA LIGAR A ENERGIA ELÉTRICA.

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:EE5D2391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 233/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 233/18 – Pregão Presencial n.º 073/18*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP* para a *prestação de serviços especializados para castração de animais machos e fêmeas de espécie canina*. Durante a fase de lances foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que a empresa ***JULIANA PATRICIA DA SILVA - ME*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 09* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 28 (Vinte e Oito) de Novembro de 2018 (Dois Mil e Dezoito) às 13h (Treze Horas) para *adjudicaçã*o do *valor global* do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 27 de Novembro de 2018.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:7FB30674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 20, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cachoeira Dourada-MG, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 1.189, de 22 de maio de 2018, que "Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cachoeira Dourada-MG e dá outras providencias";

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, a quem compete organizar as atividades de proteção e defesa civil no município de Cachoeira Dourada - MG;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Sebastião Rone Oliveira, inscrito no CPF nº. 931.576.736-53, para exercer a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cachoeira Dourada-MG, nos termos da Lei Municipal nº. 1.189, de 22 de maio de 2018.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador Municipal organizar as atividades de proteção e defesa civil no Município de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º O servidor público designado pelo art. 1º desta Portaria exercerá essas atividades sem prejuízos das funções que ocupa, e não fará jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos do respectivo servidor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:88E8BFB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº. 021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Portaria nº. 07, de 03 de fevereiro de 2017, que "Designa comissão para realizar o recebimento e ateste dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, adquiridos por meio de compra estadual".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, IX da Lei Organica do Município e o art. 39, III, da Lei Municipal nº 876/2002.
CONSIDERANDO, o novo modelo de aquisição e distribuição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para os municípios em gestão do recurso Totalmente Centralizada no Estado (TCE) e parcialmente descentralizado no Município (PDM), a partir da compra estadual e entrega descentralizada pelo fornecedor em cada município.
CONSIDERANDO, o memo circular conjunto DMB/SAF/SES-MG Nº 002/2017, da Secretaria de Estado de Saúde, do estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº. 07, de 03 de fevereiro de 2017, que "Designa comissão para realizar o recebimento e ateste dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, adquiridos por meio de compra estadual", com a redação dada pela Portaria nº. 034, de 27 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º da Portaria nº. 07, de 03 de fevereiro de 2017, que "Designa comissão para realizar o recebimento e ateste dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, adquiridos por meio de compra estadual", passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores como membros da comissão para realizar o recebimento e ateste dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, adquiridos por meio de compra estadual:

I – Heloisa Silva Pereira: Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF sob o nº. 115.126.346-03.

II – Brunielle Felicia Silva: Farmacêutica Responsável Técnica, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.813.796-96.

III – Ovídio Afro Dantas: Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.701.766-49."
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos **26 dias do mês de novembro de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:B5C92AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO Nº73/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO Nº73/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cajuri-MG
CONTRATADA: CLÉBIO SERGIO DO CARMO, CNPJ: 22.603.733/0001-53
OBJETO: SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNSEUS LINHA LEVE, SEMI PESADO, MÁQUINA PESADA E OUTROS PARA FROTA DO MUNICIPIO DE CAJURI.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal no 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto n.º 368 de 11/03/2013 .
VALOR: R$30.800,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS)
PRAZO: 20/11/2018 A 20/11/2019

Cajuri- MG, 27 de NOVEMBRO de 2018.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:DB5440E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 48/2018, na data de 11/12/2018, às 09h00min, Registro de Preço nº 38/2018, **visando futuras aquisições de óleos e lubrificantes para atender a demanda da frota de veículos e máquinas do municipio.** O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br, site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 27/11/2018.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:5A7144AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 098/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 a **HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO LICITATORIO Nº 098/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO**. Data de assinatura da homologação: 23 de novembro de 2018.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Campo Florido-MG, 23 de novembro de 2018.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:B30BE50E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 168/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 168/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO**. Contratada: **BLUE MOTOS LTDA - EPP** Valor: Valor: R$ 26.850,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 26 de novembro de 2018.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Campo Florido-MG, 26 de novembro de 2018.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:5125751A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço Nº 83/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MINICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Com referência ao Pregão em epígrafe, o Pregoeiro vem ESCLARECER aos interessados que, conforme Portaria 2.894/GM/MS, publicada em 13/09/2018 no Diário Oficial da União, Seção 1, página nº 177, fica revogada a exigência de apresentação de

Certificados de Boas Práticas de Fabricação, constante do item 5.1.1 letra c do respectivo edital. Fica mantida a data de abertura do certame no dia 05/12/2018 às 08:30.

Campos Altos – MG, 27/11/2018.

EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A19F7374

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 176/2017, Processo Nº 98/2017, Dispensa Nº 11/2018, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SETE DE SETEMBRO Nº 230, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 11/10/2019, contados a partir do dia 11/10/2018.

Campos Altos – MG, 11/10/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9B89006B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA LEI 815/2018

ERRATA LEI

A Lei 815/2018, publica-se novamente por ter saído com incorreção na digitação.
LEI Nº 815/2018

Dá nova redação ao caput dos arts. 2º, 3º, 4º, 8º, 9º e 10 da Lei Municipal 758/2017.

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O caput dos arts. 2º, 3º, 4º, 8º, 9º e 10 da Lei Municipal 758/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** Podem participar do programa qualquer cidadão, entidade da sociedade civil e empresa legalmente constituída que exerçam suas atividades no município de Campos Altos.*
***Art. 3º** A adoção será formalizada mediante a assinatura de termo de parceria entre o adotante e o Executivo Municipal, no qual constará todas as obrigações de cada parte contratante.*
***Art. 4º** O interessado na adoção de equipamento público deverá apresentar ao Executivo Municipal, proposta de adoção, acompanhada do projeto a ser desenvolvido.*
***Art. 8º** Caberá ao adotante à responsabilidade:*
***Art. 9º** Os adotantes que vieram a participar do programa, deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da área que adotar, bem como pela elaboração e execução dos trabalhos de arborização, a ser realizado de acordo com as diretrizes fixadas na legislação vigente.*
***Art. 10º** O adotante ficará autorizado, após a assinatura do convênio, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção, conforme modelo a ser estabelecido no decreto regulamentador."*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 05 de novembro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5E292FCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **14 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 09H00MIN**, O **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018**, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (COSTURA, PINTURA E OUTRAS) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:0A1D9AD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 104/2018.
DISPENSA 71/2018. Objeto: Aquisição de BATERIA M90TD MFA. EMPRESA VENCEDORA: AUTO PEÇAS NITERÓI LTDA, sob CNPJ: 04.902.149/0001-17, sediada na AVENIDA GOVERNADOR MAG. PINTO, nº 112, BAIRRO NITERÓI, DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS, CEP: 35.500-220. Valor R$ 540,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:D11D185B

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2018.
DISPENSA 72/2018. Objeto: Aquisição de um SELO MECÂNICO E SERVIÇO DE REBOBINAGEM EM MOTOR 3 HP, para Estação Elevatória de Água Tratada do bairro Adelino Mano (Reservatório Elevado). EMPRESA VENCEDORA: MOTELETRICA COM. MAT. ELÉTRICOS LTDA, sob CNPJ: 10.279.304/0001-93, sediada na RUA DO FERRO, nº 165, BAIRRO NITERÓI, DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS, CEP: 35.500-229. Valor R$ 680,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:9806A0B8

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 106/2018.
DISPENSA 73/2018. Objeto: Aquisição de SWITCH 24 PORTAS, SWITCH 08 PORTAS E MÃO DE OBRA GERAL. EMPRESA VENCEDORA: SITE TELECOM -ME, sob CNPJ: 04.278.762/0001-05, sediada na RUA JOÃO MORATO DE FARIA, nº 172, BAIRRO CENTRO, DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS, CEP:35.500-615. Valor R$ 2.931,25.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:D07911D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DOS CONTRATOS Nº. 1002 e 1003 DO CREDENCIAMENTO Nº 09/17. Objeto: Credenciamento de instituições bancárias e não bancária, autorizadas pelo Banco Central, visando à prestação de serviços de recebimento de impostos (IPTU, ISSQN) e demais taxas municipais. Instituições Financeiras Credenciada: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CARMO DO CAJURU LTDA – SICOOB – CARMOCREDI** e **COOPERATIVA DE CREDITO LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA – SICOOB DIVICRED**, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência 31/01/2019.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E7F01035

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 275/18 PP Nº. 109/18. Objeto: Contratação de instituição financeira/banco para prestação de serviços de pagamento bancário de toda a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru/MG. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 11/12/18 às 10h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:745F0A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 131/2018.** Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Estrutural e memória de cálculos necessários ao atendimento a vli, referente a execução de passagem em armco sobre a via férrea**.** Nos termos do Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93. Empresa vencedora: **ACX ENGENHARIA LTDA ME,** no valor de R$ 13.370,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:17DE8461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
PUBLICAÇÃO CASA GRANDE - PROCESSO LICITATÓRIO N. 114/2018, LEILÃO N. 002/2018

Edital de Leilão 002/2018– Proc. 114/2018–Leiloeiro Fernando C. Moreira Filho, JUCEMG 445, torna público que levará a leilão simultâneo em 14/12/2018, às 10:00 horas, na Escola Estadual Silvestre Nunes- Av. Professor Alberto Libânio Rodrigues, Centro, Casa Grande/MG, seus bens inservíveis: veículos, máquina e outros. Local de visitação: Garagem da Prefeitura, Morro da Cruz, Casa Grande/MG. Dias de visitação: 11/12/2018 a 13/12/2018, visitas agendadas. Informações, fotos e edital no site: www.fernandoleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3242-2001.

Publicado por:
Natália Lorena Dutra Fonseca
Código Identificador:D9B609C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 271/2018-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 271/2018, autuado em 23/11/2018, Pregão Presencial nº 081/2018, registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa para futura e eventual locação de máquinas e equipamentos para manutenção das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 11/12/2018 às 09:00 h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 27 de Novembro de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:25D44830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 272/2018- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 272/2018, autuado em 23/11/2018, Pregão Presencial nº 082/2018, registro de preços, que tem como objeto da presente licitação a contratação de pessoajurídicaou pessoa física para prestação de serviços especializados em ginecologia e obstetrícia, para efetuar atendimentos ambulatoriais, em atendimento das demandas das unidades de saúde, conforme especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 12/12/2018 às 09:00 h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 27 de Novembro de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:08AE3619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0144/2018 - DISPENSA Nº 0067/2018.

O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa DROGARIA MELO E MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.912.766/0001-91 para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ÉTICO EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES: JOÃO LUIZ FRUTUOSO, LUIZ VANDERLEI DOS SANTOS, VANESSA FERNANDES ANSORGE E HERMELINDA PEREIRA COUTINHO EM CUMPRIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA

MUNICÍPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal, 27 de novembro de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:2E51C522

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0144/2018 - DISPENSA Nº 0067/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ÉTICO EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES: JOÃO LUIZ FRUTUOSO, LUIZ VANDERLEI DOS SANTOS, VANESSA FERNANDES ANSORGE E HERMELINDA PEREIRA COUTINHO EM CUMPRIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal, 27 de novembro de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:EDE670D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0043/2018 – REGISTRO DE PREÇO 0032/2018

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0043/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE CONGONHAL, MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37557-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, na quantidade global de R$ - 14.125,85 (QUATORZE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS NEGATIVOS). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 27 de novembro de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:0A2A02D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 0003/2018.

O Município de Congonhal torna público a PRORROGAÇÃO do período de 23/08/2018 à 14/12/2018 no horário das 08:00 às 17:00 horas para o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta exigidas no edital, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS (PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS), PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 27 de novembro de 2018.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:268DA6A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – ATA DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 0078/2018.

O Município de Congonhal torna público que no dia 23/011/2018 às 09h00, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, realizou-se sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos dos interessados em participar da licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS DE PNEUS), PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, com a presença do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no final assinados, constituída nos termos da Portaria nº 1853 de 02 de julho de 2018. Aberta a sessão pela Senhora Pregoeira, com finalidade de receberem os envelopes nº 01 das Propostas e os envelopes n° 02 da Documentação de Habilitação, relativos à referida Licitação. Constatando que, além de não ter havido quorum para procedimento do Processo, pois não houve nenhum licitante interessado em participar do certame, ocasionando a Licitação Deserta. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, o Senhor Pregoeiro procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 27 de novembro de 2018.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:BEC203D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0137/2018 - DISPENSA Nº 0063/2018.

O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.905.525/0001-90 para a AQUISIÇÃO DE LÂMPADA PARA ATENDER AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal, 06 de novembro de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:7898F399

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0137/2018 - DISPENSA Nº 0063/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADA PARA ATENDER AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal, 06 de novembro de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:C7FA65A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E RH

O Secretário Municipal de Administração e RH de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 132/2018, **PREGÃO PRESENCIAL *n.º 058/2018, para a* AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUIDAS NO FINAL DO ANO PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DE CONQUISTA CONFORME ESPECIFICAÇOES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Conforme julgamento, fica declarado como empresa vencedora:

BOM SABOR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R$ 61.110,00(sessenta e um mil cento e dez reais).

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretario Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C038B8AE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4100/2018, DE 19 DE NOVEMBRO 2018.

NOMEIA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. **TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a comissão para a avaliação de amostras do Pregão Presencial Nº 51/2018 – Processo Nº 114/2018, para aquisição de herbicidas e equipamentos de capina destinados ao Município de Conquista, composta pelos membros abaixo:

MARCELO BATISTA - Presidente da Comissão
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS - Membro
REINALDO MARIANO DE SOUZA – Membro

Artigo 2º - Esta comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega dos itens, para elaboração de referida avaliação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 19 de novembro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:67948B23

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
26/11/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 66,52
26/11/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 10,03
26/11/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.084,87

Conquista, 26 de novembro de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:4F55BB39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 075/2018

PARCEIROS: O Município de Curvelo e a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CURVELO/MG – ARPA. - OBJETO: Transferência de recursos financeiros para apoio na realização de despesas de custeio na manutenção das atividades operacionais e rotineiras da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. - VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.07.04.606.2001.2249.3.3.50.41.00-353-1.00.00. - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2019. - DATA: 26/11/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0B5CE5D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 - ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 – CONTRATO Nº 128/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo para remoção dos pacientes para o Município de Gouveia/MG, em caráter de multirão de facoemulsificação, com implante de lente intra-ocular (catarata), a se realizar nos dias 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2.018. Valor: R$5.670,00. Vigência: A partir da data de sua assinatura e término em 03/12/2018. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.90.39.00.1.49.00-688 - Data: 27/11/2018**. PARTE: MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA EIRELI - EPP – CNPJ: 03.395.757/0001-10.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:E8DED7C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018 - ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 – CONTRATO Nº 127/2018

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento CPAP, pelo período de 03 (três) meses, em cumprimento de ordem judicial, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$750,00. Vigência: 03 (três) meses, com início na data da sua assinatura. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2253.3.3.90.91.00.1.49.00-719 - Data: 27/11/2018**. PARTE: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – CNPJ: 00.331.788/0031-34.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:7F48ADB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
EXTRATO DO 1º[PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912432670 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Extrato do 1º[PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912432670 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. Valor estimado em R$10.000,00(dez mil reais). Vigência: 20/12/2018 até 19/12/2019. 27 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por MARCIA CRISTINA MACHADO AMARAL, Usuário Externo, em 27/11/2018, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4174506 e o código CRC 73010266.

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:CA1DE8E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.334, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 334, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza liberação de servidora para frequentar curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado, realizado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 132 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 – Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando a permanente necessidade de capacitação e valorização dos servidores públicos municipais;

Considerando a documentação acostada ao Memorando 601 de 2018 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que comprova o atendimento dos requisitos legais pela servidora solicitante;

E considerando a necessidade de garantir o aproveitamento dos conteúdos do programa de capacitação pelos participantes e suas respectivas equipes de trabalho;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação da servidora **DÉBORA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO FRANÇA** para frequentar curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado, no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, no período de 20 de novembro de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º- A liberação a que se refere o artigo anterior é referente aos períodos dos módulos presenciais o curso, sendo que a ausência ao trabalho em virtude desta liberação deverá ser previamente informada à chefia imediata pela servidora, bem como o comparecimento ao curso posteriormente comprovado

Art. 3º- A autorização de afastamento de que trata este Decreto será expedida mediante compromisso firmado pela servidora relacionada no artigo 1º de manter o vínculo funcional por período superior ao dobro do de afastamento, sob pena de devolução de toda a remuneração recebida, nos termos do parágrafo 2º, artigo 132 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995.

Art. 4 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2018 caso a publicação se efetive em data posterior.

Diamantina, 19 de novembro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:F8E8D442

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 225/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 085/2018. Objeto: Aquisição de mobiliário para a banda mirim e projeto CINECAPS, no valor global de R$16.950,00, em favor da empresa Diniz e Diniz Comercio Comércio Digital LTDA.

Diamantina, 22 de novembro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:761F9449

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 256/2018, Chamamento Público n.º 004/2018. Objeto: credenciamento de empresa para captação de recursos de patrocínio para o carnaval 2019. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação realizada em 27/11/2018, foi considerada credenciada a empresa O.C.M. Comunicação & Marketing e inabilitada a empresa Ricardo Luiz Souza dos Santos 05804797654, por deixar de apresentar certidão de falência e concordata contrariando o exigido no item 3.1G do edital.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:C347C481

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 264/2018, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 035/2018. Objeto: Locação de Imóvel para a NOVA UAI em Planalto de Minas. Base Legal: artigo 24, Inc X, da Lei 8666/93.Contratado: **Claudinei José Oliveira**, com o valor global de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Diamantina, 26 de novembro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:D8EB6CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 238/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 087/2018. Objeto: Aquisição de materiais de manutenção em piscinas, no valor global de R$5.790,00, em favor da empresa Geraldo Maria dos Santos CPF43513280610.

Diamantina, 21 de novembro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:50860CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 245/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 090/2018. Objeto: Aquisição de extintores para as UBS do Município. Homologo o presente processo a favor da empresa, Diamantina Extintores Ltda ME, no valor global de R$8.409,00

Diamantina, 21 de novembro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:4EFBF862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 27 de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:71869218

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 049/2018 – Contratado: Tulio Francis Fernandes Costa, CPF nº. 079.790.246-56 CRM-MG76.296. Objeto: Prestação de serviço médico na especialidade CLINICO GERAL, para atender as necessidade da Secretaria de Saúde do Municipal de Dionísio. Valor Global do Contrato: R$108.000,00 (cento e oito mil reais). Vigência do Contrato: 27/11/2018 até 27/11/2019,

Dionísio/MG, 27 de Novembro de 2018

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:202CD7DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 445/18 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): LAURA DE MOURA PEREIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (4) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122.0003.2105.3.3.90.36.00 Ficha 252. **ASS: 22/10/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A7DCB030

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 427/18 AO CONVÊNIO 91-A/14/UNA.

Estagiário (a): SOLANGE BRAZ EVANGELISTA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 19/11/18. **ASS: 19 /11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:31242085

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 197/18 AO CONVÊNIO 91-A/14/UNA.

Estagiário (a): ARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 19/11/18. **ASS: 19 /11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:47195CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 60/18 AO CONVÊNIO 91-A/14/UNA.

Estagiário (a): AUREA DO VALE DE ARAUJO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 19/11/18. **ASS: 19 /11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:028BD2BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 439/18 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): GUSTAVO NILO SANTOS DE MOURA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 19/11/18. **ASS: 19 /11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:58F64E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 394/18 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): ROSILANE LEAL DO NASCIMENTO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 19/11/18. **ASS: 19 /11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:735FF4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 450/18 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): MAIZA PASCOALÃO DE RESENDE. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 19/11/18. **ASS: 19 /11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F4BC149E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 458/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): STEFANI NUNES DOS SANTOS. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 19/11/18. **ASS: 19 /11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C715176B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 445/18 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): LAURA DE MOURA PEREIRA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 01/12/18. **ASS: 12 /11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:535FDC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 386/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): VALDIR GONÇALVES DE MELO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 19/11/18. **ASS: 19 /11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:35565EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 312/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): ROSANIA APARECIDA DA SILVA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 19/11/18. **ASS: 19 /11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E5EF821D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 251/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): RAFAELA NOGUEIRA RABELO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 19/11/18. **ASS: 19 /11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A10173DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 414/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): LIDIANE BATISTA DA SILVA GONÇALVES. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 19/11/18. **ASS: 19 /11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C6E05164

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 426/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): INGRID SCHMIDT SILVA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 19/11/18. **ASS: 19 /11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C85510CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 237/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): DEBORA MARINA CARVALHO DE OLIVEIRA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 19/11/18. **ASS: 19 /11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0FF18FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 460/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): THAIS ANDRADE SANTIAGO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 19/11/18. **ASS: 19 /11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:63A84995

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 300/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): JANINE NOGUEIRA DA SILVA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 19/11/18. **ASS: 19 /11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:622C98C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 452/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): BRUNA RABELO NOGUEIRA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 19/11/18. **ASS: 19 /11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B692DDB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 266/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): EDUARDA CASSIA SILVA DOMINGOS. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 19/11/18. **ASS: 19 /11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9DE5C05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 417/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): SAMARA NATALIA DE SOUSA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 19/11/18. **ASS: 19 /11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BFFE422A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 004/2018 – TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018. COMUNIDADE SERVOS DA CRUZ DE SÃO DAMIÃO.

OBJETO: Prorrogação do período vigente até 31/03/2019, e o acréscimo de R$ 612.345,70, o objeto passará de R$ 820.263,15 para um total de R$ 1.432.608,85. **ASS: 01/10/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C4858642

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2018 – CONTRATADA: SCANLAB DIAGNÓSTICO LTDA

Objeto: Serviço contínuo de locação de 02 (dois) equipamentos automatizados com fornecimento de reagentes para realização de exames Hematológicos para atender as demandas do laboratório de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 99.999,96** (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 249/2018** – Pregão Presencial **N° 150/2018** – Dotações orçamentárias:

02.12.02.10.302.0012.2443 3.3.90.30.00 – Ficha 1104 – Fonte de recursos 149.
02.12.02.10.302.0012.2443 3.3.90.39.00 – Ficha 1108 – Fonte de recursos 149.

Prazo: 12 meses - 19/11/2018 à 18/11/2019

Divinópolis, 19 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:15DE93AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 160/2018 - P.A.L. nº 264/2018 - (LICITAÇÃO Nº 747056, cadastrada no Portal de Compras do BANCO DO BRASIL) - Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos (materiais de uso veterinário, medicamentos, luvas, raticidas, rações, calças, camisas e outros) para o Centro de Referência de Vigilância em Saúde Ambiental e outros setores da Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG. O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis/MG através da Comissão de Pregão, torna público o AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: Fica retificado a composição de itens dos lotes do presente Edital. Fica retificado também os valores estimados de alguns itens, sanando o equívoco.Para fins de habilitação dos lotes 12 a 16, serão exigidos apenas os documentos do item 11.1 do edital. O ANEXO I RETIFICADO encontra-se disponívelno endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br.
Nova Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:15 horas do dia 10/12/2018. Data e horário do início da disputa: 08:30 horas do dia 10/12/2018. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br.
Contato: (37) 3229-6855.

Divinópolis, 28 de Novembro 2018.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ADD96A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 278/2018

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 171/2018** - BANCO DO BRASIL – **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REPARO NAS MOTOCICLETAS DA FROTA**

DE VEÍCULOS DA SETTRANS. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12:30 horas do dia 11/12/2018. Data e horário do início da disputa: 13:00 horas do dia 11/12/2018. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128 / 3229-8127.

Divinópolis, 27 de Novembro de 2018.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B28C3E55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2018 – CONTRATADA: ITAMAR RODRIGUES REPRESENTADO PELA GERAIS IMOBILIÁRIA, LOCAÇÃO E VENDA LTDA-ME**

Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Antônio Olímpio de Morais nº 234, Apartamento 702, Centro, em Divinópolis/MG, para o alojamento de médico conveniado ao Programa Mais Médicos para o Brasil - Valor do Contrato: **R$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais) mensais - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 260/2018** – Dispensa de Licitação **N° 081/2018** – Dotação orçamentária: **02.12.02.10.122.0003.2431 3.3.90.39.00 – Ficha 1016 – Fonte de recurso 102.**

Prazo: 12 meses - 12/11/2018 à 12/11/2019

Divinópolis, 12 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5A97C131

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2018 – CONTRATO/SEMUSA N° 318/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 400/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2014 - CONTRATADA: DINIZ & CASTRO TRANSPORTES LTDA**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 14 de novembro de 2018 a 27 de novembro de 2018, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 14 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:72E1838D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 485/2018

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 23/11/2018, resolve **RESTRINGIR** ao servidor **DANIEL ELIAS PEREIRA DE SOUZA**, matriculado sob o nº. 9901585-1, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, lotado na Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios, na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, das atividades abaixo elencadas.

• Jornadas longas e trabalho noturno;
• Ambientes estressantes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 26 de Novembro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FBDC8975

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2018 – CT 47/2014 – PL 178/2014 – PREGÃO 100/2014.**

CONTRATADA: EMPRESA TURISTICA DALDEGAN LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 21 de julho de 2019, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93. **ASS: 13/11/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F803FDBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2018 – CT 004/2015 – PL 049/2015 – PREGÃO 037/2015.**

CONTRATADA: DIVIBUS TRANSPORTES LTDA-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2019, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93. **ASS: 13/11/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4B6BCD6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2018 – CT 002/2017 – PL 10/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2017.**

CONTRATADA: DIVIBUS TRANSPORTES LTDA-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2019, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93. **ASS: 13/11/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A20C398A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 004/2018 – TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2018.**

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS – ADEFOM. OBJETO: Prorrogação do período de vigência até 31/12/2018, e acréscimo de R$ 141.089,28, o objeto passará de R$ 423.267,84 para um total de R$ 564.357,12. **ASS: 01/10/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1D5D0CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 004/2018 – TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2018.

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS – ADEFOM. OBJETO: Prorrogação do período de vigência 31/12/2018, e acréscimo de R$ 324.740,83, o objeto passará de R$ 974.222,46 para um total de R$ 1.298.963,28. **ASS: 01/10/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B2139850

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADENDO Nº 01/2018 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018.

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, vem através de seu Pregoeiro, tornar público a alteração da data de abertura e julgamento dos envelopes de Proposta e Habilitação, referente ao Processo Licitatório nº 61/2018 – Pregão Presencial nº 08/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, para elaborar o PPRA, PCMSO, PPP, PNE, exames médicos avulsos, conforme planilha anexa ao edital, em decorrência de inclusão de obrigações no ITEM 7 do edital e a descrição das funções e setores de trabalho referente ao ITEM 15 do Anexo I do edital, conforme abaixo exposto:
ITEM 7 DO EDITAL: devendo estar dentro do envelope 2 referente a HABILITAÇÃO a apresentação dos documentos referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA que compreende em:

• A Licitante terá que apresentar atestado de capacidade técnica de desempenho emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado assinado pelo seu representante legal, comprovando ter executado ou estar executando serviços semelhantes ao objeto da presente licitação.
• Comprovante que tenha em seu quadro funcional, profissionais devidamente registrado no CREA- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA e no CRM - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, OU contrato de prestação de serviços em vigor com esses profissionais devidamente assinado e autenticado.

ITEM 15 DO ANEXO I

• Folha complementar com a Descrição das Funções e setores de trabalho para a elaboração do Laudo Técnico das Condições de Ambientais de Trabalho.

A DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO, SERÁ NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2018 ÁS 09:00 HORAS DA MANHA, NA SEDE DA EMOP.

Divinópolis/MG, 27 de Novembro de 2018,

ERALDO CARLOS GOMES
Pregoeiro da EMOP.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B2AC7F4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 125/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 125/2018, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 067/2018 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa, aditivos, fluído de freios e outros produtos automotivos para manutenção e conservação da frota municipal. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 37/2018, tendo como vencedores os seguintes licitantes: MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP, CNPJ: 04.335.223/0001-60. Total estimado para este fornecedor R$ 70.961,75 (setenta mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos). AUTO POSTO ESTRELA LTDA-EPP, CNPJ: 23.185.689/0001-71. Total estimado para este fornecedor R$ 90.895,50 (noventa mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:FD4BCEB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 167/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 167/2018, na modalidade Tomada de Preços n° 008/2018. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de unidade de atenção especializada em saúde (laboratório municipal de análises clínicas), nos termos do contrato de repasse n.º839908/2016/MS/CAIXA, processo n.º2603.1035988-15/2016, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Fundo Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 13/12/2018 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 27 de novembro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:A95F9454

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 168/2018, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 096/2018. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de material odontológico, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 11/12/2018 às 08:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 27 de novembro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:3B81E336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no00116/2018 - **Dispensa de Licitação** Nº 0051/2018 – Nos termos do art. 24, II, da Lei no8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa ESTRELA DO INDAIA CARTÓRIO NOTAS E REGISTROS, para a Prestação de

serviços cartorários para Prefeitura Municipal e suas unidades administrativas., pelo valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência 13/09/2018 a 13/09/2019.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de setembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:E03B990A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018 - SAAE FORMIGA-MG

SAAE / FORMIGA / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 0089/2018 – Modalidade Tomada de Preço nº 005/2018 – TIPO: MENOR PREÇO,REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia sanitaria e ambiental para elaboração de estudos de licenciamento da barragem de captação do Rio Formiga, neste Município. **Nova data de abertura da sessão** será ás 08h30min, do dia **13/12/2018**. Local : Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia. Telefone:(37) 3329-2767. Aos interessados, o edital completo estará à disposição no site www.saaeformiga.com.br/editais.

DANIELA DA FONSECA EUFRÁSIO
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1751A670

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 013 DE 13 (TREZE) DE NOVEMBRO DE 2018 - CMSS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2018, realizada no dia TREZE(13) de NOVEMBRO de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;

As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;

RESOLVE QUE:

Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovar o Plano de Contigência Municipal para Enfrentamentos das Doenças Transmitidas pelo Aedes – 2018/2019; visando organizar as ações de prevenção e controle da dengue, Zika e chikungunya; promover assistência adequada ao paciente de forma organizada; aprimorar a vigilância com notificação e investigação oportuna dos casos, monitorar a circulação viral, utilizando-a como base para a tomada de decisão; padronizar os insumos estratégicos e equipamentos necessários; e tendo como objetivo principal evitar a ocorrência de óbitos por dengue, Zika e chikungunya no Município de Formiga.

Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 13 de novembro de 2018.

RONAN RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR
Presidente em Exercício do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº 013 de treze(13) de novembro de 2018, nos termos da legislação vigente.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:68F721CD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO N.º 13/2018 - CMSS - 09/10/2018

ATA DE REUNIÃO	**Nº 13/2018**	**PÁG 01/02**
PAUTA: 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;	**TÍTULO/OBJETIVO:** 1. Reunião ordinária	
2 – CORRESPONDENCIAS REBIDA/EXPEDIDA	**DATA:** 09/10/2018	
3 – INDICAÇÃO DE 02 CONSELHEIROS (TITULAR E SUPLENTE) PARA REPRESENTAR O CMS NO CEPH DO UNIFOR	**INICIO:** 19:00h	
4 – APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA CARTEIRA DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	**FIM:** 21.15	
	LOCAL: Camara Municipal de Formiga-MG	
CONSELHEIROS PRESENTES:		
1 – SONIA B.CARNEIRO IUNES COSTA	07 – RONAN RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR	
2 – MARIA RITA ROCHA SALAZAR	08 – MIRIS CRISTINA ZORCOT	
3 – LUTERIO FREITAS COSTA	09 – DENISE DE MENEZES MOTA	
4 – ELZI MARIA DE OLIVEIRA LOBATO	10 – FABRICIO JOSE PAIM NETO	
5 – TEREZINHA TEIXEIRA MATEUS	11 – ROGÉRIO PEREIRA IUNES	
6 – MAURICIO CANTO JUNIOR	12 – RENATA COELHO DE CASTRO	
VISITANTES PRESENTES:		
1 – ARSON CRUZ		

DISCUSSÃO E DECISÕES DA PAUTA:

Ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada a partir das 19 (dezenove) horas, do dia 09/10/2018, no plenário da Câmara Municipal. Dr.Rogerio inicia a sessão solicitando A Sra. Rita Salazar que faça a leitura da ata da reunião do dia 11/09/2018 que foi aprovada pelos presentes sem ressalvas. Leitura das correspondencias recebidas: Ofício 003/2018 de CEPH – Unifor, Ofício nº 516/2018 da coordenação da Atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde; Ofício 022/2018 do CES/MG e Ofício nº 0024/2018 do CES/MG.Leitura das correspondencias emitidas – Ofício nº 0019/18 à Câmara Municipal. Na sequencia Dr. Rogério pede que seja sugerido os nomes para fazer parte do CEPH do Unifor. Sra. Rita fala da importância do Comitê. Ficou definido que os representantes do Conselho no CEPH serão Maurício Canto Junior como titular e Sra. Rita Salazar como suplente. A palavra é passada para o Sr. Arson que em substituição ao Sr. Leandro, apresenta a carteira de serviços da Atenção primária. Dr. Rogério pede que Sr. Arson ressalte os pontos que foram alterados. Sr. Arson fala que as alterações foram: Na Atenção à saúde da criança; na Atenção a saúde do adolescente; na Atenção à saúde das mulheres; na Atenção à saúde do homem e na Atenção à saúde do idoso. Sra. Miris sugere a criação do CAPSi e Sra. Denise fala que já foi pactuado o CAPSi e o CAPS ad porem, não é garantia de implantação até 2020.Sr. Leandro pede desculpas pelo atraso e fala que , com relação as práticas interativas complementares, o Município de Formiga não vê a possibilidade de contemplar as unidades de forma integral com o referido serviço. Hoje tenta suprir com atividades físicas, que foge do âmbito de doença, saúde e do âmbito de apenas orientação porem, hoje não tem condiçoes de implantação posi seria necessário a contratação de um enfermeiro pós graduado em PICS e que atenderá em todas a Unidades, criando grupos. Dado a proporção da população do município nós não temos, hoje, condições de estar implantando o serviço. Sr. Mauricio pede a palavra e fala que recebeu o material por e-mail, que para ele que é leigo, fica muito dificil entender o assunto. Através da bibliografia

encaminhada ele entrou no google e percebeu que houve um "copia e cola". Que entendeu que seria isso mesmo a ser feito e que o Município classificaria o que faz, o que faz mais ou menos eu que não faz. Infelizmente pela fala do Arson foram feitas algumas reuniões, uma no dia 06/07, que o Conselho Municipal de Saúde recebeu o convite para participar da reunião e depois teve outro chamamento para outra reunião e que sabe que alguns conselheiros participaram. Sugere que quando for apresentar algo que os conselheiros não tenha conhecimento, do jeito que foi enviado a vontade é de não aprovar pois o que percebe é que o que era A virou B e B virou C. Até agora só falou o que não deu para fazer e foi trocando as letras. Que apresentação devia ser mais didática e esclarecedora, que não está culpando a secretaria mas que sente falta de transparencia por parte dos gestores ao passar para quem não conhece a situação. Que sejam mais claros, que fale a nossa linguagem senão fica difícil para entendimento de pessoas leigas. Pede mais atenção e zelo para com o dinheiro e o serviço público e sugere um trabalho conjunto entre o Conselho e a secretaria pois o conselho está aqui para trabalhar unido com a Secretaria , que percebe que tem dinheiro, é pouco, mais tem. Então que tenham o compromisso de utiliza-lo de forma correta. O dinheiro para a aquisição das Camaras frias e dos ar condicionados até agora continua em conta. O que está faltando é comprometimento tanto do conselho quanto da secretaria e prova disso é a apresentação desse projeto sendo apresentado desse jeito. Leandro explica que foi protocolado a solicitação em 19/09, que entende que esse tempo seria hábil para analise e retirada de dúvidas. Que discorda que a Secretaria de Saúde não foi clara com relação a cartilha, que não tem nada a esconder, ue a carteira é a realidade do que a secretaria faz hoje, Com relação às compras ele entende que o sistema está sucateado, não só em Formiga, mas no Brasil inteiro. Que Formiga está a frente de muitos municípios. Que hoje a secretaria esta tendo condições básicas para as unidades trabalharem, que ele vê uma equipe comprometida. Dr. Ronan coloca a complexidade da cartilha, que tem muitos servidores que tambem não tem conhecimento da cartilha. Que cabe a secretaria divulgar a cartilha e incentivar os servidores a tomar conhecimento da cartilha. Sra Denise explica que tem tentado ser o mais transparente possível, tanto que para trocar um equipamento no plano de trabalho a equipe se reune e que confia em todos os coordenadores mas que a secretaria trabalha com prioridades. Hoje a prioridade da saúde é uma e amanhã amanhece com outra. Hoje a prioridade é a saúde do bairro água vermelha porque estão trabalhando sem condições nenhuma enquanto que na semana passada a prioridade era fazer o risco cirurgico pois havia conseguido sessenta cirurgias de catarata. Todos os coordenadores tem uma equipe estruturada e comprometida, mas que ela percebe um histórico triste em Formiga de "forateiros", que ela, por não ser de Formiga, é vista como uma forasteira e que os forasteiros tiveram uma má gestão tirando a confiança de toda a secretaria e que até recuperar essa credibilidade foi difícil. Explica que por estrutura ela não atem adjunto mas que em compensação ela tem cinco adjuntos formando uma equipe. Que tem servidores que não são bons porem, existe um TAC até concurso público. Fala que só tem a agradecer e que o conselho é muito atuante e parabeniza os conselheiros pela atuação . Explica que a situação muda muito, que ainda tem dificuldade para fechar as compras, que tem dívidas altas de 2014 sendo renegociadas e pagas parceladamente que faz falta na execução orçamentária/financeira. Sra Ana Dalva coloca a dificuldade em lidar com o dinheiro público, que tem muitos entraves na gerencia do recurso do Estado. Arson agradece a todos e Dr. Rogério pede a aprovação da Cartilha que foi aprovada. Sra Rita pede ao Sr. Leandro e à Sra Denise que faça uma apresentação didática e lúdica das siglas usadas na Secretaria e Sr. Leandro fica de trazer em uma reunião uma apresentação explicativa da principais siglas. As 21 horas e 15 minutos Dr Rogerio encerra a reunião agradecendo a presença de todos.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7DB530E9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 149/18 – PREGÃO N.º 108/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 149/18 – MOD. - PREGÃO N.º 108/18 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de capina, por meio de equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. A abertura da sessão será às 08:00 hs, dia 12/12/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FC95656C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO - PREVIFOR

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2018, às 10:30h, reuniram-se na sede do PREVIFOR a Comissão de Enquadramento nomeada pela Portaria 060/2018/PREVIFOR, para tratarmos, exclusiva e **extraordinariamente**, do enquadramento, na Lei Complementar 43/2011, da inativa de responsabilidade financeira da Prefeitura Municipal de Formiga: Maria Imaculada Faria Rodrigues - Processo Judicial nº 0261.14.012672-1. Ficou decidido o seguinte:
Decisão Comissão: Cargo: Professora. Consta na Certidão de Contagem de Tempo da servidora, emitida em 31 de março de 1998, da servidora, **em anexo**, total de tempo trabalhado de 24 anos, 02 meses e 01 dia, portanto julgamos correto o enquadramento na Classe III, **grau I, da Lei Complementar 43/2011 e suas alterações,** com carga horária de 20 horas semanais como determinado pela Lei Municipal 1744/1986.
Encaminhar Ata para Procuradoria para conhecimento.
Sem mais a tratar, no momento, encerra-se a reunião.

- JULIANO GONÇALVES PEREIRA

- GABRIELLA FONSECA

- TULIO SAMUEL DOS SANTOS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4777FFC4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO FINAL RETIFICADO PROCESSO SELETIVO 003/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CUIDADOR SOCIAL

Colocação	Nome do Candidato	Documento de Identificação	Pontuação
1º	Adriana Dias Nascimento	MG10719609	17
2º	Rubens da Silva	MG12921223	17
3º	Igor Rodrigo Pereira	MG21471907	17
4º	Mariana Rosa Oliveira	MG20763779	17
5º	Joyce Aparecida Souto Rangel	MG12668902	16
6º	Marco Antônio Albanez	M2179375	16
7º	Edna Rodrigues Pinto	MG14722367	16
8º	Tatielle Carla Flávio de Faria	MG19941492	16
9º	Andreia Cristina Costa	298522883	15
10º	Gustavo Felipe da Silva Almeida	MG19930995	15
11º	Maria Concebida Alves	MG4388603	14
12º	Cristine Kelly de Praga Savary Pinto	MG8695880	14
13º	Daniel da Silva	MG15311881	14
14º	Taysnara Couto da Silveira	MG17381952	14
15º	Fernanda Cristina Chaves	MG17123120	14
16º	Geni Eugênia Rodrigues	MG11817711	14
17º	Wiara Graciene dos Santos	MG13809081	14
18º	Gustavo Henrique Fonseca	MG20833570	14
19º	Yuri Rassilan	MG12225704	14
20º	Blenda Cristina do Couto	MG19052504	14
21º	Milena Cristina Pereira Wanderley	MG18277813	13
22º	Eliana Aparecida de Souza	MG4844406	13

23º	Olemar dos Reis	MG2799527	13
24º	Marlucia Santos Barbosa	MG16886482	13
25º	Kênia Ramos da Silva Souto	MG10924821	13
26º	Elizabeth Oliveira Fonseca	M1448310	13
27º	Lisiane Matos Pereira	MG17394171	13
28º	Edson Jose da Silva	MG4207959	13
29º	Marcelo Felipe Pedrosa	MG15413177	13
30º	Lídia Teixeira de Oliveira	MG18213841	12
31º	Afonso de Melo Terra	MG2615366	12
32º	Maria do Carmo Silva	MG14586812	12
33º	Bruna Fernandes Lima da Silva	MG19416771	12

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F399357B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO FINAL RETIFICADO PROCESSO SELETIVO 003/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CANTINEIRA(O)

Colocação	Nome do Candidato	Documento de Identificação	Pontuação
1º	Angela Aparecida Ribeiro	MG5395533	17
2º	Estéfane Lara Arantes Ramos	MG20522437	14
3º	Marilene Maria de Oliveira	MG13993852	14
4º	Marcia Cristina da Cunha Silva	MG12519441	13
5º	Grazielle Souza Arantes	MG12477807	13
6º	Roberta das Graças Silva	MG14079624	13
7º	Kellen Marcia Silvia	MG14903294	13
8º	Samara Christiane Pinto	MG10616167	13
9º	Maria Aparecida Morais da Silva	MG14443450	13
10º	Kélen Cristina Camara dos Santos	MG18492032	13
11º	Lilian Maria de Castro	MG15173491	12
12º	Rozalia de Faria Cardoso	MG13383177	12
13º	Maria Bigair Raimundo e Silva	MG5581703	12
14º	Eliene Maria Gondim	M7548200	12
15º	Cristiane Felipe de Araújo	MG13766046	12
16º	Dolores Inacia da Silva	MG5823708	12
17º	Larissa Palhares Ribeiro	MG18206012	12
18º	Elaine Aparecida Cunha Teles	MG13509869	12

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:923010B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 007 AO CONTRATO Nº 035/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/2017, CONCORRÊNCIA Nº 001/2017).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: M CHAVES CONSTRUTORA LTDA. VIGÊNCIA: A vigência do contrato com vencimento em 12/11/2018, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, sendo até 11/01/2019, com previsão no artigo 57, §1º, inciso V, c/c §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. As demais cláusulas permanecem inalteradas.Data: 12/11/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BF910C8F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº: 057/2018. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 061/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA-EPP. **Do Decréscimo:** Fica reduzido o valor de **R$ 20.022,34 (vinte mil, vinte e dois reais e trinta e quatro centavos)**, o que corresponde a 7,8% do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, I, "b", da Lei Federal nº: 8.666/93, sendo respeitados os limites estabelecidos no art. 65, §1º, da referida Lei. O valor total da obra passa deR$256.603,93 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e três reais e noventa e três centavos*)*, para ***R$ 236.581,59 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)***. As demais cláusulas permanecem inalteradas.Data: 14/11/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:59EDDDEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018 **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BISCOITOS, BOLOS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG.** Abertura da sessão dia 10 de dezembro de 2018 às 13h00min. Telefone: 38 – 3233-1325 Site:www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:A5E9D042

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2018**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG.**Abertura da sessão dia 11 de dezembro de 2018 às 09h00min. Telefone: 38 – 3233-1325 Site:www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:FBFDBDE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Termo de RATIFICAÇÃO do Ato de Dispensa 13/2018, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, reparo e instalação de aparelho de ar condicionado com fornecimento de peças, instalação e configuração de PABX e instalação de sistema CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, a favor do empresário Adriano Luiz Teixeira de Oliveira 09396932671, CNPJ 31.626.257/0001-87, valor global de R$9.380,00. Rubrica orçamentária – fichas 61, 101 e 180. Data da Ratificação 23/11/2018.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:8A7561CA

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna publico o Extrato de Contrato de nº 79/2018 – Dispensa 13/2018, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, reparo e instalação de aparelho de ar condicionado com

fornecimento de peças, instalação e configuração de PABX e instalação de sistema CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, a favor do empresário Adriano Luiz Teixeira de Oliveira 09396932671, CNPJ 31.626.257/0001-87, valor global de R$9.380,00. Contrato assinado em 26/11/2018. Vigência até 31/12/2018.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:88960A92

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE TERMO UNILATERAL DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna publico o Cancelamento de Ata de Registro de Preços n. 49/2018, do Pregão Presencial para Registro e Preços n. 15/2018, proveniente do Processo n. 22/2018, com a empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 05.905.525/0001-90, objeto: registro de preços para futura e eventual a aquisição de materiais odontológicos e laboratoriais para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frei Inocêncio. Base legal inciso I do art. 79 c/c art. 78 inciso I ambos da Lei 8666/93 e inciso I do art. 20 do Decreto Federal 7892/2013. Data do cancelamento em 27/11/2018.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:22F4B5F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 37/2018

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG., usando de suas atribuições legais.

RESOLVE exonerar a pedido a Sra. **IZABEL CRISTINA BELLI GOMES,** portadora do CPF 790.487.146-72 do cargo efetivo de Farmacêutica/ Bioquímica.

Publique-se e registre-se

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol-MG, Gabinete do Prefeito Municipal aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:155FB951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Processo Licitatório n°104/2018

Através do Presidente da CPL - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **10 de dezembro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objetivo a Contratação de empresa para organização e realização de eventos culturais de pequeno porte (shows musicais, festas juninas, propagandas em caro de som, locução), suporte, organização, execução, acompanhamento até a finalização dos mesmos, que serão realizados na Cidade de Itamarati de Minas/MG, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, no e-mail licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 27 de novembro de 2018**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:146AF439

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

Processo Licitatório n°105/2018

Através do Presidente da CPL - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **11 de dezembro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objetivo a aquisição de fraldas descartáveis infantil e geriátrica, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico do município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, no e-mail licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 27 de novembro de 2018**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4929A460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2018 – Processo Licitatório nº 049/2018 – Modalidade: PREGÃO Nº 033/2018. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2018 / Pregão Eletrônico nº 010/2017 / FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) / Ministério da Educação / União Federal. Objeto:Aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR constituído de Conjunto Aluno Tamanho 06 (Modelo 1 MDF/MDP) para atendimento à Escola Municipal Elvira Loures vinculada à Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Cantares Magazine Eireli. Valor: R$ 12.048,00. Dotação orçamentária: 02.05.01.12.365.0011.2086.449052-00 (Fonte: 1.22.00, 2.22.00). Vigência: 20/11/2018 a 19/11/2019.

Itanhomi, 20 de novembro de 2018.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:9614E6A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 122/2018, modalidade pregão eletrônico nº 11/2018, torna público que no dia 11/12/2018 fará realizar o pregão eletrônico nº 11/2018, cujo objeto é a compra de peças, suprimentos e acessórios, genuínos ou originais de fábrica, com fornecimento parcelado, para a frota do Município de Itatiaiuçu, para Registro de Preços, cujo critério de julgamento, é o menor preço por item, obtido por intermédio do "maior percentual de desconto ofertado por item" sobre o catálogo de peças e a tabela de preços referente aos fabricantes, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, para atender a frota de veículos da municipalidade, com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 11/12/2018, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0A7E7304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2018

Extrato de 1º termo aditivo ao contrato nº. 24/2018 – J.Kar Ltda ME. Obj: aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluidos e Graxas para manutenção da frota municipal e veículos de convênios. Valor aditivado: R$ 126,00. Município de Jacuí/MG.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:210CB0AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 115/2018 - TOMADA DE PREÇOS 04/2018 - REVOGAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O processo licitatório nº 115/2018, instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 04/2018, objetiva a Concessão de uso de espaço público a título precário para realização das Festividades do Reveillon / 2019, conforme detalhado no edital regente do certame.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.

Entretanto, considerando patente o interesse público decorrente de fato superveniente, dada a crise financeira que assola todos os Municípios, inviável o prosseguimento do certame, o que geraria novas despesas, podendo comprometer a execução de outros serviços importantes e, ainda, considerando não haver qualquer prejuízo ao erário na não continuidade da presente licitação e, por fim, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, RESOLVE, a bem do interesse público, REVOGAR a Tomada de Preços nº 04/2018, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Isto feito, dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 27 de Novembro de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:8392C06A

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COMUNIDADES PINDAÍBAS E SOUZA EDITAL Nº 003/2018-REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
COMUNIDADES PINDAÍBAS E SOUZA
EDITAL Nº 003/2018

FOLHA DE RESPOSTAS

Instruções para o preenchimento da folha de resposta:
- Utilize caneta esferográfica preta ou azul **-** Não rasure ou amasse a folha
- Marque a alternativa escolhida com um X **-** Marque apenas uma alternativa por questão
- Escreva as respostas das questões 09 e 10 no local indicado desta folha

QUESTÃO	A	B	C	D
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				

9)_DIAGNÓSTICO, PLANO DE AÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.

10)-RESPOSTAS VÁLIDAS: QUALQUER BENEFÍCIO DESCRITO ENTRE AS PÁGINAS 46 E 49 DO LIVRO **(O TRABALHO DO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE)** OU OUTROS BENEFÍCIOS CONSAGRADOS PELA LEI 8080 DA ATENÇAO PRIMARIA A SAÚDE.

01- B, 02-D, 03-C, 04-A, 05-B, 06-D, 07-C, 08-A
Obs. O resultado do desempate será no final da terceira etapa.

Comissão:

MÚCIO EDUARDO DA SILVA.

VANDA MARIA FALCÃO PEREIRA.

RAQUEL MOREIRA DE CARVALHO.

Jequitibá 20-11-2018

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:4E4612DF

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 085/2018 DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS EMERGENCIAIS E CONTENÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 085/2018

Dispõe sobre as medidas emergenciais e contenção de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a crise implantada nos municípios mineiros devido à falta de repasses pelo GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ocasionando a redução drástica da receita municipal, instalando ainda um estado de calamidade financeira e administrativa, o que leva a Administração Municipal tomar medidas urgentes;

CONSIDERANDO que a dívida do GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS com o Município de Jequitibá-MG, até a data de 22 de novembro de 2018, alcançou o montante de R$. 2.187.743,32 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais), sendo que o FUNDEB proveniente do ICMS e IPVA corresponde a R$ 679.400,37; o Transporte Escolar a dívida corresponde a R$. 93.240,00; a dívida com as ações e serviços de saúde somam R$. 1.011.315,35; o Piso Mineiro da Assistência Social, no valor de R$ 42.000,00; o ICMS, no valor de R$. 224.806,67; Juros e correção monetária somam R$ 136.980,92;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio financeiro e o cumprimentos das metas fiscais no exercício de 2018;

CONSIDERANDO ainda o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao equilíbrio financeiro e a manutenção do resultado primário e nominal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidos em 10% (dez por cento) os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários, Diretores e Supervisores do Município de Jequitibá.

Parágrafo Único: A Redução constante do *caput* deste artigo não será estendida aos Diretores e Supervisores da Educação.

Art. 2º - A redução prevista no *caput* do artigo anterior produzirá seus efeitos na folha de pagamento referente a dezembro de 2018.

Art. 3º - Para promover a redução de despesas, fica limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, seguindo o seguinte critério:

I - Suspensão da concessão de horas extraordinárias, das férias prêmio e das férias regulamentares, salvo as requeridas até o início da vigência deste decreto;
II - A redução de 30% (trinta por cento), nos produtos de limpeza, material de expediente, tais como, papel, tinta, tonner, devendo todas as Secretarias Municipais, comprovar a redução por meio de relatório individual;
III - Redução do número de cópias e impressões, com a utilização racional de papel e por meio da utilização de meios eletrônicos de comunicação;
IV - Suspensão das autorização para servidores participarem de cursos, seminários, feiras, congressos e assemelhados, exceto quando essenciais, autorizados pelo Chefe do Poder Executivo;
V - Suspensão das aquisições de materiais permanentes, adquiridos com recursos ordinários, exceto nos casos de extrema necessidade e desde que autorizados pela Secretaria Municipal Fazenda;
VI – Suspensão das compras no âmbito do Poder Executivo a partir da data de publicação deste decreto, ressalvadas aquelas de extrema urgência, assim reconhecidas pelo Prefeito Municipal;
VII – Suspensão de todas as viagens de veículos da Prefeitura, exceto aquelas de extrema necessidade, após aprovação da Secretaria Municipal de Governo em conjunto com a Gerência Municipal de Controle de Frotas, nas quais deverá ser otimizada as vagas com o aproveitamento dos espações do carro por outras secretarias;

Art. 4º - Ficam ainda suspensas, a concessão de novas gratificações de qualquer espécie.

Art. 5º - O horário normal de trabalho da Prefeitura Municipal de Jequitibá será reduzido durante a vigência deste Decreto e regulada conforme disposições do Anexo I.
§1º - Em decorrência da suspensão das horas extraordinárias e da redução da carga horária, fica instituído o banco de horas para compensação de horas trabalhadas excedidas.

§2º - Os servidores municipais que serão enquadrados na redução da carga horária ficarão, obrigatoriamente, a disposição da Administração Municipal, devendo retornar imediatamente às atividades quando solicitado.

§3º - As Secretarias Municipais de Saúde e Educação editarão regulamento próprio para atender o disposto no *caput* deste artigo, sem comprometer o atendimento mínimo dos serviços essenciais.

§4º - Os servidores que exercem atividades externas ou cedidos para outros órgãos continuarão a desempenhar suas atividade em horário normal.

Art. 6º - Ficam suspensas quaisquer formas de contratações de Operações de Créditos Financeiras junto a Instituições Financeiras Públicas ou Privadas durante a vigência deste Contrato.

Art. 7º - Em virtude da difícil situação financeira decretada, ficam ainda suspensas as compras, salvo as emergenciais e novas contratações de pessoal.

Parágrafo Único: Como medida de contenção de gastos, ficam autorizadas a revisão, renegociação e suspensão dos contratos administrativos.

Art. 8º - O uso de veículos da frota municipal, máquinas e equipamentos somente ocorrerá mediante autorização do Prefeito Municipal em conjunto com o Departamento de Frotas.

§1º Fica determinada a redução de 20% (vinte por cento) do consumo de combustível e dos gastos com a manutenção de veículos, tendo como referência a média dos três últimos meses.
§ 2º Os veículos da frota Municipal, deverão parar um dia útil por semana, nas sextas-feiras, até o término da vigência deste decreto, saldo em caso de prestação de socorro ou situação emergencial como medida de contenção dos gastos com combustível e manutenção.
§ 3º Os motoristas e operadores de máquinas deverão ficar à disposição da Administração Municipal durante este período, no qual deverão se apresentar imediatamente se forem convocados.
§ 4º A paralisação constante no *caput* deste artigo não estenderá os tratores e implementos agrícolas e veículos destinados à limpeza pública e coleta de lixo domiciliar.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá racionalizar as viagens para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, buscando conciliar as novas consultas com os retornos já previstos em Hospitais Especializados.

Art. 10 - Os subsídios e os vencimentos dos Agentes Políticos e Servidores, poderão ser parcelados conforme fluxo financeiro da Prefeitura Municipal de Jequitibá, e será regulado por ato próprio.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 27 de novembro de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Horário de Funcionamento a partir de 03/12/18

SETOR	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Administração, Assistência Social, Fazenda, Cultura e demais Serviços Administrativos	Segunda a Sexta	08:00	13:00
Coleta de Lixo	Segunda a Sexta	07:00	16:00
Limpeza Pública	Segunda a Sexta	07:00	16:00
Motoristas, Operadores de Máquinas, Operários, Pedreiros, Serviços Gerais	Segunda a Quinta	07:00	16:00
	Sexta-Feira	À Disposição	

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:147042E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº188/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº188/2014 – LIARTH LTDA-EPP. **Objeto:** Contratação de empresa que preencha as condições exigidas neste instrumento, para execução de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais e, de resíduos sólidos de saúde (RSS) provenientes dos estabelecimentos de saúde da rede pública municipal; transporte dos resíduos ao aterro sanitário e unidade de destinação final, devidamente licenciados pelos órgãos ambientais, de acordo com as condições do edital e anexos (LOTE I), decorrente da **Concorrência Pública nº 04/2013 – Valor:** R$ 152.286,71. **- Dotação Orçamentária:** 15.452.1504.2096 – Fichas 465 e 466 – F.R. 1.00. **- Fundamentação Legal:** Art. 67 da Lei 8666/93. **- Data:** 06/11/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:19691047

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
- 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº188/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº188/2014 – LIARTH LTDA-EPP. **Objeto:** Contratação de empresa que preencha as condições exigidas neste instrumento, para execução de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais e, de resíduos sólidos de saúde (RSS) provenientes dos estabelecimentos de saúde da rede pública municipal; transporte dos resíduos ao aterro sanitário e unidade de destinação final, devidamente licenciados pelos órgãos ambientais, de acordo com as condições do edital e anexos (LOTE I), decorrente da **Concorrência Pública nº 04/2013. – Vigência:** 22/11/2018 a 21/11/2019**. – Valor:** R$ 2.055.870,63. **- Dotação Orçamentária:** 15.452.1504.2096 – Fichas 465 e 466 – F.R. 1.00. **- Fundamentação Legal:** Art. 67 da Lei 8666/93. **- Data:** 14/11/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:DEAFC5DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 93/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL N.O 0036876-38.2018.8.13.372

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 27/11/2018, torna pública NOVA DATA DE ABERTURA, da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 93/2018. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL N.O 0036876-38.2018.8.13.372, POR UM PERIODO DE 08 (OITO) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
Nova data de Abertura: 19/12/2018 às 09:00h. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov**

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira,

27/11/2018

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:0DC3F420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS HOMOLOGA E ADJUDICA A ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº63/2018 E 91/2018 _ ICISMEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2018 E 91/2018 _ ICISMEP

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão as ATAS de Registro de Preços de **Nº63/2018 e 91/2018 _ ICISMEP,** junto às empresas: **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A,** no valor de R$205.00 e **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A**, no valor de R$706.00 visando a aquisição de medicamentos para a UPA 24 horas através de adesão as ATAS 63/2018 e 91/2018, **no valor total de R$911.00 (novecentos e onze reais),** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:E890A068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RATIFICA A ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº63/2018 E 91/2018 _ ICISMEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2018 E 91/2018 _ ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a adesão as ATAS de Registro de Preços de **Nº63/2018 e 91/2018 _ ICISMEP,** junto às empresas: **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A,** no valor de R$205.00 e **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A**, no valor de R$706.00 visando a aquisição de medicamentos para a UPA 24 horas através de adesão as ATAS 63/2018 e 91/2018, **no valor total de R$911.00 (novecentos e onze reais),** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 27 de novembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:09290A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2018.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 113/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³, 10M³ E 3M³, AR COMPRIMIDO MEDICINAL 7,5M³ E REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM UMIDIFICADOR E CATETER PARA A UPA 24 HORAS E SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. TIPO MENOR PREÇO. Abertura das propostas: 10/12/2018 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira

Lagoa da Prata, 27 de novembro de 2018.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:8E527EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº. 107/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 107/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA) PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, NESTE MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12 MESES. TIPO MENOR PREÇO. Abertura das propostas: 12/12/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira

Lagoa da Prata, 27 de novembro de 2018.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:D059491B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIROAOUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO –Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDACONSOLIDADA(I)	4.363.015,98	3.675.788,51	3.503.852,76
DEDUÇÕES (II)	23.723.147,95	37.223.870,16	34.216.647,95
Disponibilidade de Caixa	23.717.561,63	37.196.034,45	34.181.547,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.041.380,18	38.535.931,44	36.094.302,32
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.323.818,55	1.339.896,99	1.912.755,32
Demais Haveres Financeiros	5.586,32	27.835,71	35.100,95
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2018 (Vlc - Vla)
VALOR		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			1.382.775,12
FONTE:			

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:49A42B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.072.687,61	9.632.238,61	4.971.167,96	0,00	6.440.449,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	16.072.687,61	9.632.238,61	4.971.167,96	0,00	6.440.449,00
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-16.072.687,61	-9.632.238,61	-	-	-6.440.449,00
FONTE:					

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:86898989

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.247, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2018 no Município de Lagoa Santa, e dá outras disposições.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no limite do valor total de R$ 8.546.800,00 (oito milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17, de março de 1964, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.12.361.0012.2060.3.1.90.11.00	ficha 814	fonte 101	R$ 45.600,00
02.07.01.12.361.0012.2060.3.1.90.13.00	ficha 815	fonte 101	R$ 10.000,00
02.07.01.12.361.0012.2062.3.1.90.11.00	ficha 831	fonte 101	R$ 5.500.000,00
02.07.01.12.361.0012.2062.3.1.90.13.00	ficha 832	fonte 101	R$ 1.210.000,00
02.07.01.12.365.0012.2068.3.1.90.11.00	ficha 885	fonte 101	R$ 950.000,00
02.07.01.12.365.0012.2068.3.1.90.13.00	ficha 886	fonte 101	R$ 209.000,00
02.07.01.12.365.0012.2072.3.1.90.11.00	ficha 899	fonte 101	R$ 510.000,00
02.07.01.12.365.0012.2072.3.1.90.11.00	ficha 900	fonte 101	R$ 112.200,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação na dotação orçamentária abaixo descrita:

02.07.01.12.361.0024.2100.3.1.90.11.00	ficha 944	fonte 119	R$ 1.220.000,00
02.07.02.12.361.0024.2100.3.1.90.13.00	ficha 945	fonte 119	R$ 350.000,00
02.07.02.12.361.0024.2101.3.1.90.11.00	ficha 949	fonte 118	R$ 2.000.000,00
02.07.02.12.361.0024.2101.3.1.90.13.00	ficha 950	fonte 118	R$ 500.000,00
02.07.02.12.365.0024.2102.3.1.90.11.00	ficha 951	fonte 119	R$ 1.495.000,00
02.07.02.12.365.0024.2102.3.1.90.13.00	ficha 952	fonte 119	R$ 200.000,00
02.07.02.12.365.0024.2103.3.1.90.11.00	ficha 956	fonte 118	R$ 1.046.800,00
02.07.02.12.365.0024.2104.3.1.90.11.00	ficha 958	fonte 119	R$ 1.500.000,00
02.07.02.12.365.0024.2104.3.1.90.13.00	ficha 959	fonte 119	R$ 135.000,00
02.07.02.12.366.0024.2106.3.1.90.11.00	ficha 965	fonte 119	R$ 100.000,00

Art. 3º A abertura dos créditos será feita por Decreto do Executivo, em conformidade com o art. 42 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de novembro de 2018.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E3CB97CC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 061/2018 – PP 075/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e UNOCANN TUBOS E CONEXÕES LTDA-CNPJ: 86.632.239/0001-08, POLO COMERCAIL EIRELI-CNPJ: 24.507.460/0001-79, DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME-CNPJ: 37.227.550/0001-58, DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA-ME-CNPJ: 10.777.020/0001-27, D.P.R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP- CNPJ: 07.106.755/0001-14, CSS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- CNPJ: 07.761.706/0001-30, PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA EIRELI - CNPJ: 12.912.513/0001-58, DIRETRIZ MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - CNPJ: 02.021.517/0001-79. Objeto: Fornecimento parcelado de materia para manutenção de vias e prédios públicos e de construção em geral, para atender a demanda do Município de Lagoa Santa/MG.
Vigência: 08/11/2018 a 07/11/2019.
Valor: R$ 4.522.553,05

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:86716C59

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 062/2018 – PP 077/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA EIRELI - CNPJ: 12.912.513/0001-58. Objeto: O registro de preço para fornecimento de manilhas (rede tubulares) bocas de lobo e cantoneiras para boca de lobo, para os diversos logradouros do Município de Lagoa Santa/MG.
Vigência: 06/11/2018 a 05/11/2019.
Valor: R$ 1.260.400,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:C4210648

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A / CONTRATO 069/2016

Partes: Mun. de Lagoa Santa e TELEALPHA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.299.693/0001-59. Finalidade do TA: prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei Federal 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:006A33F8

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO DO CONTRATO 097/2018 - INEX.015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO X/ N° 2378, página 67, de 14/11/2018, referente ao Contrato 097/2018

Onde se lê:
"... **EXTRATO DO CONTRATO 097/2018 – DL 015/2018..."**

Leia – se:
"...**EXTRATO DO CONTRATO 097/2018 – INEXIGIBILIDADE 015/2018..."**

JULIANA GONÇALVES PONTES
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:EB376D2E

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à Centerminas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 03.652.0001-70. Ata de Registro de Preços nº 022/2018. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 7928/2018. Em 27/11/2018

TATIANE CRISTINA DA SILVA MARCELINO
Presidente da COPECAF (Interino)

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:3C6C2B89

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à Medway Log Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 11.735.488/0001-11. Ata de Registro de Preços nº 005/2018. A Notificação encontra-se disponibilizada no site

www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 7929/2018. Em 27/11/2018

TATIANE CRISTINA DA SILVA MARCELINO
Presidente da COPECAF (Interino)

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:9D23B9FB

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à Multifarma Comercial Ltda. CNPJ: 21.681.325/0001-57. Ata de Registro de Preços nº 22/2018. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 7930/2018. Em 27/11/2018

TATIANE CRISTINA DA SILVA MARCELINO
Presidente da COPECAF (Interino)

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:93F22198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 250, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Leopoldina e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina – MG, faz saber que foi aprovada em plenário e por este ato promulgamos a seguinte RESOLUÇÃO.

TÍTULO I – DA ÉTICA E DO DECORO PARLAMENTAR
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O exercício do mandato parlamentar exige conduta compatível com os preceitos deste Código, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina, da Lei Orgânica do Município, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Constituição da República e demais princípios da moral social e individual, sujeitando-se o vereador, em caso de descumprimento, aos procedimentos e medidas disciplinares previstos neste Código.

Art. 2º As imunidades, franquias e prerrogativas asseguradas aos vereadores são institutos destinados exclusivamente à garantia do exercício do mandato popular e a defesa do Poder Legislativo Municipal, sendo vedados o desvio de finalidade e o abuso de direito.

Art. 3º Na sua atividade institucional o vereador presta serviço fundamental à manutenção das instituições democráticas, sendo-lhe devidas, na forma da lei, as informações que sejam pertinentes ao exercício do mandato.

Parágrafo único. As prerrogativas consistem em garantias da independência e autonomia do Poder Legislativo em função do mandato parlamentar.

CAPÍTULO II – DOS DEVERES FUNDAMENTAIS DO VEREADOR

Art. 4º São deveres fundamentais do vereador, sem prejuízo de outros legalmente previstos:

I – promover a defesa dos interesses comunitários e a autonomia municipal, bem como a defesa do Estado Democrático de Direito, das garantias individuais e dos Direitos Humanos, assim como lutar pela promoção do bem estar e da eliminação das desigualdades sociais;

II – zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III – exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e a vontade popular, agindo com boa fé, zelo e probidade, assim como manter o decoro parlamentar e preservar a honorabilidade da Câmara, como forma de valorização de uma atividade pública voltada para o bem comum;

IV – apresentar-se à Câmara na hora regimental, trajando vestimenta adequada, nos dias designados para as sessões, ordinárias e extraordinárias, assim como nas reuniões das Comissões de que seja membro, ou outras para as quais seja previamente convocado;

V – respeitar e cumprir as Constituições, Federal e Estadual, a Lei Orgânica, o Regimento Interno da Câmara Municipal, este Código e demais normas pertinentes ao exercício do mandato;

VI – tratar com respeito, urbanidade e independência os demais vereadores, as autoridades, os servidores desta Casa Legislativa, assim como também aos cidadãos em geral, no exercício da atividade parlamentar, especialmente nas dependências da Câmara Municipal de Leopoldina;

VII – respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa Legislativa;

VIII – contribuir para a afirmação de uma cultura, cujos valores não reproduzam, a qualquer título, quaisquer preconceitos e prestar solidariedade política a todos os cidadãos, especialmente aqueles perseguidos, injustiçados, excluídos e discriminados;

IX – defender a integridade do patrimônio municipal e denunciar publicamente as atitudes que denotem desperdício de recursos públicos, assim como os privilégios injustificáveis;

X – pautar-se pela observância dos preceitos éticos e morais, como disposto neste Código e demais normas pertinentes;

XI – zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade dos atos administrativos em geral, e denunciar quaisquer atitudes lesivas à afirmação da cidadania.

Parágrafo único. O descumprimento destes preceitos implica em conduta ofensiva à imagem da Câmara Municipal.

Art. 5º O Vereador que se exceder no exercício do direito de manifestação e opinião, proferindo comentários desabonadores ou deletérios acerca de procedimentos internos da Câmara Municipal de Leopoldina ou de outro parlamentar, responderá na forma da lei..

Art. 6º Incluem-se entre os deveres dos vereadores representar ao poder competente contra autoridades, vereadores, agentes e servidores públicos, por falta de diligência no cumprimento da função, além do que se encontra disposto no art. 104 e seus incisos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina – MG.

CAPÍTULO III – DAS INFRAÇÕES ÉTICO DISCIPLINARES E DOS PROCEDIMENTOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR

Art. 7º São infrações éticas disciplinares, punidas com censura pública, quando não couber penalidade mais grave:

I – deixar de observar os deveres do vereador, as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina e aqueles previstos na Lei Orgânica e demais normas pertinentes ao mandato;

II – perturbar a ordem das sessões da Câmara ou de reuniões de Comissões, bem como portar-se com desrespeito em sua atuação parlamentar;

III – o uso de expressões desrespeitosas, ofensivas, caluniosas, injuriosas ou difamatórias, contra vereadores, servidores ou autoridades constituídas, especialmente nas sessões públicas;

IV – praticar ato que infrinja as regras de urbanidade e de boa conduta nas dependências da Câmara, ou desrespeitar o princípio da impessoalidade;

V – praticar ofensa moral ou física a qualquer pessoa nas dependências da Câmara;

VI – agir com incontinência pública e conduta escandalosa nas dependências da Câmara ou fora dela se atuar em razão de seu mandato;

VII – a reiteração de faltas injustificadas, na forma regimental, a reuniões regularmente convocadas, da Câmara ou de Comissão a que integre;

VIII – praticar ofensa moral contra servidores ou vereadores no curso das sessões públicas;

IX – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes;

X – utilizar-se, em seus pronunciamentos, de palavras ou expressões incompatíveis om a dignidade do cargo.

Art. 8º São infrações ético-disciplinares, puníveis com a suspensão do mandato, quando não couber penalidade mais grave:

I – reincidir em infrações previstas no artigo anterior;

II – revelar conteúdo de documentos que a Câmara ou uma de suas Comissões hajam resolvido que devam ficar sigilosos;

III – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha conhecimento na forma regimental;
IV – votar em proposição submetida à Câmara, na qual tenha pessoal interesse;
V – praticar ofensa física a qualquer pessoa nas dependências da Câmara;
VI – a falta de assiduidade, reiterada, em reuniões agendadas de Comissões as quais integre;
VII – concorrer, omitir ou permitir que qualquer pessoa utilize bens, rendas, verbas ou valores do acervo patrimonial público, sem observância das formalidades legais ou regimentais aplicáveis á espécie.
Art. 9º São procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:
I – o abuso de prerrogativas asseguradas ao vereador, por motivação pessoal;
II – a percepção, a qualquer título, em proveito próprio ou de terceiros, de vantagens indevidas;
III – a infração a qualquer das vedações no art. 1º deste Código;
IV – sofrer condenação criminal ou de improbidade com sentença transitada em julgado;
V – celebrar acordo que tenha por objeto a posse de suplente, condicionando-a à contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;
VI – a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica a entidades ou instituições das quais o vereador, seu cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau seja proprietário (a), controlador (a) ou diretor (a);
VII – fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença em reuniões, ou apresentar falsa justificativa para ausência em reuniões;
VIII – prestar informação falsa ou omitir informação relevante em declaração pública obrigatória;
IX – fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
X – deixar de comunicar ou denunciar qualquer ato ilícito cível, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública, bem como casos de inobservância aos preceitos deste Código, de que vier a tomar conhecimento;
XI – utilizar infra-estrutura, bens, recursos, servidores ou serviços administrativos de qualquer natureza do Poder Legislativo, para benefício próprio ou de terceiros, inclusive os de cunho eleitorais;
XII – a prática de assédio moral contra qualquer servidor da Câmara ou contra qualquer pessoa a qual o vereador exerça ascendência hierárquica no exercício do mandato;
XIII – portar arma nas dependências da Câmara;
XIV – utilizar ou se valer de interposta pessoa para burlar quaisquer das disposições deste Código;
XV – incidir em conduta incompatível com o decoro parlamentar, descumprindo deveres inerentes ao mandato;
XVI – praticar ato que afete sua dignidade ou que seja ofensivo à imagem da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV – DAS VEDAÇÕES

Art. 10 É expressamente vedado ao vereador:
I – desde a expedição do diploma:
firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista, empresa concessionária ou permissionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
aceitar cargo ou exercer simultaneamente função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível "ad nutum", nas entidades e nos termos constantes da alínea anterior;
II – desde a posse:
ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
exercer manato de vereador simultaneamente com cargo ou função que seja demissível "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, alínea "a";
patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades acima mencionadas;
exercer qualquer outro cargo público ou desempenhar outro mandato público eletivo.

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 11 São penalidades disciplinares:
I – censura verbal;
II – censura pública escrita;
III – suspensão temporária do mandato;
IV – perda do mandato.
Art. 12 A penalidade será fixada considerando a culpabilidade, a conduta social e os antecedentes do infrator, bem como os motivos, as circunstâncias e as conseqüências do fato punível, conforme seja necessário e suficiente para a prevenção e reprovação da infração.
Art. 13 A censura verbal, assim como a advertência, é medida disciplinar de competência do Presidente da Câmara e será aplicada sempre que ele julgar pertinente, seja ou não provocado por outrem.
Art. 14 A censura verbal será aplicada em reunião, quando não couber penalidade mais grave, ao vereador que deixar de observar o preceitos do mandato, a urbanidade e o respeito a todos devido.
Parágrafo único – De igual forma se procederá em face de vereador que perturbar os trabalhos e infringir regras de boa conduta no recinto da Câmara e em suas dependências.
Art. 15 A censura pública escrita será imposta nos seguintes casos:
I – reincidir nas hipóteses dos dispositivos anteriores;
II – usar em discurso ou proposição expressões atentatórias ao decoro parlamentar;
III – praticar ofensas morais em dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, qualquer membro ou servidor da Câmara.
Art. 16 A censura pública escrita será executada por ato da Mesa Diretora, e será lida em reunião pública, contendo breve descrição da conduta infracional e sua classificação neste Código.
Art. 17 A perda temporária do mandato ocorre quando:
I – reincidir nas hipóteses explicitadas neste Código;
II – praticar transgressão grave ou reiterar descumprimento deste Código ou do Regimento Interno;
III – revelar informações declaradas secretas ou sigilosas;
IV – praticar ofensa física no recinto e dependências da Câmara Municipal de Leopoldina.
Art. 18 A suspensão temporária do mandato, cujo período não será inferior a trinta dias, e não excederá noventa dias, será decidida pela Comissão designada para o específico fim, por maioria de votos dentre os membros da Comissão de Investigação constituída na forma prevista.
§1º - A suspensão temporária será executada pela Mesa Diretora, por ato escrito, lido em reunião pública ordinária, na primeira oportunidade surgida.
§ 2º - A suspensão do mandato implica na suspensão, durante o período de afastamento, dos benefícios e prerrogativas inerentes ao cargo, inclusive o subsídio.
Art. 19 A perda do mandato ocorre por infração aos preceitos pertinentes inseridos na Lei Orgânica, bem como pelo fato do vereador perder ou tiver suspensos seus direitos políticos, quando o decretar a Justiça Eleitoral, desde que tenha se verificado o trânsito em julgado.
Art. 20 A perda do mandato será decidida pelo Plenário, aplicando-se o procedimento previsto no Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, no que este não contrariar expressa disposição da Lei Orgânica do Município.
Art.21 As sanções serão aplicadas segundo a gravidade da infração cometida, observado o que determina a Lei Orgânica do Município e os dispositivos deste Código de Ética e Decoro Parlamentar. Decidida a aplicação de penalidade disciplinar pelas instâncias competentes, a Mesa Diretora, no prazo máximo de cindo dias, tomará as medidas necessárias à sua execução.

TITULO II – DO PROCESSO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I – DA DENÚNCIA

Art. 22 Qualquer pessoa é legitimada para oferecer a denúncia por infração a este Código.
Art. 23 A denúncia será encaminhada imediatamente à Mesa Diretora.

Parágrafo único. Sob pena de arquivamento, é condição de conhecimento e procedibilidade da denúncia, os seguintes requisitos:

I – a identificação e qualificação do denunciante e do denunciado, contendo os seus respectivos endereços;

II - a exposição do fato denunciado com todas as circunstâncias;

III - a indicação das provas existentes.
IV - a classificação da infração, se possível.
Art. 24 A Mesa Diretora, no prazo de cinco dias úteis, contados do protocolo da denúncia, deverá providenciar:
I – o arquivamento do pedido, com ciência da parte denunciante, se constatar impedimento ou impossibilidade a que deva se manifestar de ofício, ou por ausência, ao menos de indícios, do que se alega;
II – novos esclarecimentos, eventualmente, se necessário for;
III – verificando tratar-se de fato classificado como infração ético-disciplinar, punível com censura pública escrita ou suspensão temporária do mandato, deve proceder na forma dos dispositivos subseqüentes.
Parágrafo único. Não será instaurado qualquer procedimento disciplinar baseado, unicamente, em denúncia anônima.
Art. 25 Sendo constatado se tratar de infração ético-disciplinar, a Mesa Diretora providenciará o sorteio de três vereadores para integrar a Comissão de Investigação, que processará a denúncia procedendo à instrução do processo ético disciplinar.
§ 1º - O sorteio obedecerá aos mesmos critérios utilizados para sorteio de Comissão Parlamentar de Inquérito, respeitando-se a proporcionalidade partidária e excluindo-se os impedidos.
§ 2º - Não poderão integrar a Comissão de Investigação o denunciante, o denunciado, nem o Presidente da Câmara Municipal.
§ 3º - Estando impedidos o vereador denunciante e o denunciado, exclusivamente para o procedimento instaurado, serão convocados os seus suplentes para as pertinentes votações.
§ 4º - Eventuais suplentes convocados não poderão integrar a Comissão designada, somente participando da votação em plenário, se o caso assim o exigir.
§ 5º - Se o denunciante ou o denunciado for integrante da Mesa Diretora, ficará impedido de atuar no processo disciplinar nesta condição, atribuindo-se suas funções ao substituto nos termos regimentais.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Art. 26 O procedimento previsto neste Capítulo destina-se à apuração de infração ético-disciplinar, e se procede mediante a designação dos membros da Comissão a ser especialmente constituída, como acima exposto.
§ 1º - A Comissão designada, em até 24 h (vinte e quatro horas) após a designação, se reunirá para escolher o Presidente e o Relator para efetivar o processamento, na forma regimental.
§ 2º - O Relator, logo que escolhido, iniciará formalmente o procedimento notificando o denunciado para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia por escrito, indicando as provas que pretende produzir, as testemunhas que pretende arrolar, até o máximo de três.
§ 3º - Os membros da Comissão deverão, sob pena de substituição, observar a discrição e o sigilo inerentes à natureza de sua função, sobre a matéria em investigação.
§ 4º - Ao final dos trabalhos o Relator deve exarar seu relatório, na forma de Parecer.
Art. 27 Decorrido o prazo para apresentação de defesa, o Relator decidirá sobre o recebimento ou não da denúncia, no prazo máximo de cinco dias.
§ 1º - A não apresentação de defesa prévia, no prazo assinalado, não obstará o recebimento da denúncia e o seguimento do processo.
§ 2º - Não sendo apresentada defesa ou contestação, o Presidente da Comissão designará um defensor dativo, se o caso tiver previsão de sanção mais grave.
§ 3º - Será arquivada a denúncia quando se verificar:
I – que o fato narrado evidentemente não constituiu infração ético-disciplinar, nem se afigura caracterizado como incompatível ao decoro;
II – existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato ou culpabilidade do denunciado;
III – a falta de justa causa, assim compreendido a ausência de provas ou indícios razoáveis de autoria ou materialidade;
§ 4º - O parecer pelo arquivamento será submetido aos membros da Comissão para deliberar.
§ 5º - Se a Comissão, por sua maioria, discordar do arquivamento sugerido, será designado, após sorteio próprio, outro relator para atuar no caso.
Art. 28 Recebida a denúncia, o relator designará dia e hora para a reunião de instrução, ordenando-se a intimação do denunciado e de seu defensor, acaso constituído e, se for o caso, o denunciante. Assim também procederá quando forem ouvidas as testemunhas arroladas pelas partes.
§ 1º - A intimação para todos os atos da instrução far-se-á diretamente aos interessados, estando presentes, ou comunicado por escrito a eles, com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas).
§ 2º - A intimação inicial do denunciado se fará acompanhar de cópia da denúncia.
Art. 29 Na reunião de instrução proceder-se-á a tomada de declaração do denunciante e a inquirição das testemunhas por ele arroladas. Ainda seguindo nesta ordem, seqüencialmente, eventuais peritos, testemunhas arroladas pelo denunciado e este, por último, então, será ouvido.
§ 1º - O processo seguirá sem a presença do denunciado que, devidamente intimado para qualquer ato, deixar de comparecer por motivo justificado, sendo-lhe nomeado defensor dativo.
§ 2º - As provas serão produzidas, preferencialmente, numa só reunião, podendo o relator indeferir, justificadamente, aquelas que julgar dispensáveis ou meramente protelatórias.
§ 3º - Após ser interrogado, encerrados os procedimentos da instrução, o Relator ou qualquer dos integrantes da Comissão, pode requerer diligências em decorrência de novos fatos surgidos no curso da instrução havida.
§ 4º - Logo após serem efetivadas eventuais diligências, ou não sendo elas necessárias, será o denunciado intimado para apresentar alegações finais no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação.
Art. 30 Do dia que forem protocoladas as alegações finais, ou no que for certificado o transcurso do prazo para apresentá-las, transcorrido "in albis", o relator terá cinco dias úteis para apresentar suas conclusões.
Parágrafo único – Apresentadas as conclusões do Relator, sob a forma de Parecer, os demais membros da Comissão se reunirão em data e hora previamente designados, em prazo não superior a cinco dias, estando intimados os interessados para o ato que definirá a questão.
Art. 31 O relatório, sob a forma de Parecer, deverá conter, em resumo: a síntese da denúncia, a qualificação das partes, o resumo da defesa e seus argumentos, a exposição dos motivos de fato e de direito que fundamentam a conclusão.
§ 1º - A decisão final será, imediatamente, encaminhada à Mesa Diretora, para as providências cabíveis.
§ 2º - O arquivamento decidido, por insuficiência de provas, faculta nova denúncia, desde que sejam apresentadas provas novas, em prazo não superior a trinta dias do encerramento do procedimento.
Art. 32 O Relator averiguando, a qualquer tempo, que o caso enseja decisão mais grave, capaz de resultar em perda de mandato, por fato incompatível com o decoro parlamentar, encaminhará sua manifestação escrita à Mesa Diretora que procederá, então, à instauração do procedimento previsto no Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, no que este não contrariar expressa disposição da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único – Os atos praticados, no âmbito da Comissão instaurada, poderão ser aproveitados na instrução do procedimento de perda do mandato, desde que produzidos com a observância do contraditório e da ampla defesa.
Art. 33 O procedimento previsto neste Capítulo deverá estar concluído no prazo máximo de sessenta dias, contados da intimação inicial do denunciado.
Parágrafo único – Transcorrido o prazo sem o julgamento do processo, será o mesmo arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre o mesmo fato.
Art. 34 De todo o procedimento somente será permitido a divulgação oficial do documento que instaurar o processamento e daquele que lhe der a conclusão.
§ 1º - O objetivo do sigilo previsto neste artigo é preservar a presunção de inocência, constitucionalmente assegurada, ficando sob reserva toda a parte de instrução.
§ 2º - Somente por expresso requerimento do denunciado poderá ser dado publicidade aos demais atos da instrução que se realizar.
Art. 35 O processo investigatório disciplinar não será interrompido pela renúncia do vereador, nem serão pela mesma elididas as sanções eventualmente aplicáveis e os seus efeitos.
Art. 36 A Comissão Especial designada apresentará seu parecer sob a forma de Projeto de Resolução, a ser submetida à votação pelo Plenário, com a aprovação mediante o "*quorum*" de maioria absoluta.

Parágrafo único - Sendo o Parecer para a cassação do mandato, antes de ser submetido ao plenário, o Presidente da Câmara **o** submeterá à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para opinar sobre a constitucionalidade e regularidade do procedimento, em todos os seus atos.

TÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 37 É facultado ao vereador denunciado, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, e este poderá atuar desde a sua constituição, em qualquer fase do processo, sendo vedado refazer procedimento já concluído, salvo se restar comprovado qualquer vício que prejudique a defesa.
Art. 38 Quando um vereador for acusado por outro, por ato que ofenda a honorabilidade da Câmara e, ao final, o procedimento concluir pela não ocorrência da transgressão, o denunciante será sancionado pelo ato acusatório indevido.
Art. 39 Aplicam-se na interpretação deste Código os princípios do formalismo moderado, da lealdade processual e boa fé, sem prejuízo de outras normas e ritos legais, se pertinentes.
Art. 40 Os processos serão reunidos em único procedimento, se praticado o ato denunciado por dois ou mais vereadores, desde que sejam acusados pelos mesmos fatos e infrações.
Parágrafo único – Se ocorrerem duas ou mais infrações praticadas ao mesmo tempo, por diversos vereadores reunidos, ou por vários vereadores, um contra o outro, também se resolve em único processo.
Art. 41 O Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Leopoldina é instituído na forma desta Resolução, estabelecendo-se nos princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do mandato.
Art. 42 Os Projetos de Resolução destinados a alterar o presente Código obedecerão às normas de tramitação e ao quorum previsto para alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina – MG.
Art. 43 Este Código entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 44 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 20 de novembro de 2018.

DARCI JOSE PORTELLA
Presidente

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Vice-Presidente

WALDAIR BARBOSA COSTA
Primeiro Secretário

JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA
Segundo Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:554B4DC5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 213 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA INTEGRANTES DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA 003/2018 - SME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para Acompanhamento, seleção, coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado 003/2018 - PEB III – ENSINO RELIGIOSO:

I - Regina Rezende Vieira;
II - Deise Barbosa Pacheco Nogueira;
III - Micheline Hufnagel Maranha de Moraes;
IV – Sayonara Melo Miranda Rogel.

Art.2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art.3° Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 26 de novembro de 2018;
164º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:72F7A702

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/18

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 079/18, PRC 0710/18. **RETIFICAÇÃO DO RESUMO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS** do dia **20/11/2018 edição 2381, pág. 38 e 39, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DO DIA 20/11/2018, na seção 03, pág 266**, **COM ALTERAÇÃO NO ANEXO I (Termo de Referência). Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para diversos veículos da frota desta Prefeitura, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Onde se lê: Dia da Licitação: 03/12/2018, Leia-se: 11/12/2018 às 08:30 hs.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 27 de novembro de 2018.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1444E9E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PRC Nº. 157/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2018

DESPACHO

O Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, pelas leis pertinentes e com fundamento no Art. 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como em atendimento ao *Parecer Jurídico nº 264/2018 de 22.11.18*, emitido pelo Dr. Lelton Santos Nogueira, OAB/MG 105.575, o qual reconhece a necessidade em **ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO**, acatado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo **PRC Nº 157/2018 – INEGIBILIDADE Nº 046/2018,** cujo objeto: é **"SHOW MUSICAL PARA A FESTIVIDADE DE REVEILLON, A SE REALIZAR NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI"."** ratifico a decisão de ambos por interesse publico elencado no parecer.

Considerando Ofício nº 108/2018 enviado pela nobre secretária de Educação, Cultura e Esportes, Srª Rosemary Ferreira da Silva.
Considerando a atual situação financeira do Município, acarreta pela falta de repasses de recursos pelo Estado.
Considerando o Decreto de contenção de gastos nº 2.593 de 16 de Maio de 2018 e suas alterações, sendo a última alteração o Decreto nº 2.593 de 13 de Novembro de 2018.
Considerando o levantamento de despesas e após reuniões com a equipe de planejamento, solicitamos que seja cancelado o Processo de contratação do show musical, devendo o Município de Luz realizar apenas um evento com som mecânico.
Em razão do acima exposto, fica REVOGADO o presente Processo de contratação do show musical, para festividades do Reveillon.

Publique-se.

Luz, 27 de Novembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CCCD8E29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/18

Processo nº. 004/2018
Dispensa de Licitação nº. 004/18
Data: 29/10/2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretora da Escola Municipal Padre Parreiras, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer nº0255-A**, de 27 de novembro 2018, da lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, e autorizo o pagamento das despesas em favor de: Paulo Efigenio da Silva – ME, no importe de ***R$396,00 (Trezentos e noventa e seis reais)*** com objeto para **"Aquisição de duas garrafas térmicas para café de 1,9L"** com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 C/C alínea "a" do art. 23 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Luz, 27 de novembro 2018.

MARIA DA LUZ OLIVEIRA
Diretora

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:075E17BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 2.598/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS

DECRETO N.º 2.598/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando que é atribuição do Executivo Municipal promover medidas preventivas e repressivas para, respectivamente evitar e amenizar impactos advindos de uma situação excepcional, provocada por fatores diversos;

Considerando a retenção e ausência dos repasses integrais e periódicos pelo Governo do Estado de Minas Gerais ao Município de Luz dos recursos do ICMS, do IPVA e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), da Saúde, bem como demais recursos financeiros essenciais à execução das políticas públicas desenvolvidas pelo Município;

Considerando o risco iminente dos munícipes sofrerem com a interrupção, paralisação e/ou deficiência dos serviços públicos devido às limitações financeiras e circunstâncias temporárias da Administração Pública Municipal;

E, considerando os princípios constitucionais e legais que norteiam a Gestão Pública Responsável, dos quais, o administrador público não pode se afastar nem deixar de observar, sob pena, de responsabilização pessoal por ato de improbidade administrativa e aplicação de sanções cíveis e criminais.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT´s, com redação data pela Emenda Constitucional n.º 93/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, até 30% (trinta por cento) das receitas provenientes de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes do Município, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, além de seus adicionais e respectivos acréscimos legais, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação acrescida pela Emenda Constitucional nº. 93/2016.
§ 1º - Aplicam-se as desvinculações as seguintes Receitas:

I - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;
II - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos;
III - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM;
IV - Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE;
V - Multas Previstas na Legislação de Trânsito;
VI - Demais receitas correntes próprias do Município, além dos impostos, taxas e multas.

§ 2º - Excetuam-se das desvinculações as seguintes receitas:
I – Impostos e transferências constitucionais que compõem os gastos com as ações e serviços públicos de saúde, previstos no inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição da República;
II – Impostos e transferências constitucionais que compõem os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, previstos no art. 212 da Constituição da República;
III – Contribuições previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público - RPPS;
IV – Contribuições de assistência à saúde dos servidores;
V – Transferências de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;
VI – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
VII – Transferências de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE;
VII – Transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;
VIII – Transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
IX – Transferências voluntárias (Transferências de Convênios).
§ 3º - Na expressão "outras receitas correntes", constante do "caput" deste artigo, estão compreendidas todas as demais receitas correntes que não se refiram aos impostos, taxas e multas.

Art. 2º - Os recursos desvinculados deverão ser transferidos de suas respectivas contas bancárias originárias para a conta bancária de fonte de recursos "1.00 – Recursos Ordinários".

Art. 3º - A Lei Orçamentária de 2018, bem como as leis orçamentárias dos exercícios futuros sob a vigência deste Decreto, deverão ser adequadas para o atendimento de suas disposições, podendo ser anulados os correspondentes saldos de dotações orçamentárias de recursos desvinculados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais nas despesas de fonte de recursos "1.00 – Recursos Ordinários", observando-se os limites para a abertura de créditos adicionais previstos na legislação municipal.

Art. 4º - Ficam autorizados os procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto, adotando-se como base de cálculo a receita arrecadada anualmente, inclusive para o exercício financeiro em curso.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Novembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:832C0086

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 083/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 083/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NA CRECHE ESCOLA CASULO SORRISO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista, o disposto na Lei Complementar n.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos nºs. 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados na Creche Escola Casulo Sorriso.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto n.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeadas para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, as servidoras **Ilenir Maria de Souza,** Professora da Educação Básica – PEB1 ocupante do cargo em comissão de Coordenadora; **Liliane Duarte,** ocupante do cargo de Professora da Educação Básica – PEB1 e **Andreia Eustáquia dos Santos,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas as servidoras: **Ana Maria Morais Caetano,** ocupante do cargo de Professora da Educação Básica – PEB1 e **Nilda Oliveira Silva** ocupante do cargo Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de novembro de 2018.

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:4D614146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PROCESSO 190/2018

RETIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2018
CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA** torna público que fará realizar licitação para **credenciamento de Profissionais Médicos Autônomos pessoa física ou pessoas jurídicas, para prestarem serviços profissionais, nas dependências das Unidades de Saúdes do Município, por atendimento, nas quantidades, especificações, especialidades de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA com valores estabelecidos neste Edital e seus anexos, para 12 meses.** O certame está instaurado na modalidade **"CREDENCIAMENTO"**
O edital contendo todas as condições para a realização do certame está a disposição dos interessados, diariamente, das 12:00 às 15:00 horas, de **22/11/2018 à 06/12/2018** na Sala de Licitações da Prefeitura e é gratuito.
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO: 07/12/2018
Horário: 10:00hs

Mar de Espanha-MG, 28 de novembro de 2018.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:C9CDF4CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA 1.630, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 1.628 de 30 de maio de 2018 (Lei de diretrizes Orçamentárias de 2019.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica substituído o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da Lei Municipal nº 1.628 de 30 de maio de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a vigorar os Anexos constantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 26/11/2018, por.....) e no Diário Oficial do Município do dia __/__/2018, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no livro nº ....., Folhas.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:2C615B6E

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA 1.631, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 1.547 de 06 de junho de 2012, que institui o dia da Comunidade Evangélica de Mendes Pimentel/MG e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal no 1.547 de 06 de junho de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - Fica Instituído o " DIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE MENDES PIMENTEL/MG", a ser comemorado no terceiro domingo do mês de dezembro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 26/11/2018, por.....) e no Diário Oficial do Município do dia __/__/2018, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no livro nº ....., Folhas.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:900C5D8A

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA 1.632, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL DO QUADRIÊNIO 2018 A 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Diretrizes, os Programas de Governo, com seus respectivos objetivos, indicadores e as ações governamentais e as Fontes de Financiamentos dos Programas Governamentais do quadriênio 2018 a 2021, que compõem o PPA – Plano Plurianual da Administração Direta do Município de Mendes Pimentel, Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, aprovado pela Lei 1623/2017, de 22 de novembro de 2017, passam a serem os constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, constantes das Metas e Prioridades da Administração Direta do Município de Mendes Pimentel, Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal, de que trata os Anexos, do artigo anterior, em decorrência da abertura de crédito adicional especial ou suplementar no Orçamento do Município, que venham a ser autorizados por Lei específica e os créditos adicionais suplementares abertos por Decreto do Poder Executivo, com amparo no permitido na Lei Orçamentária do respectivo exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 26/11/2018, por.....) e no Diário Oficial do Município do dia __/__/2018, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no livro nº ....., Folhas.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:57BAF41A

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA 1.633, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Povo do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, no montante de **R$ 22.000.000,00** (vinte e dois milhões de reais) nos termos do art. 165, §5°, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento, referente aos Poderes do Município.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, mediante decreto do Executivo e respeitadas às prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:
a) cancelamento parcial de dotações já existentes;
b) superávit financeiro dos fundos, convênios ou termos congêneres, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
c) excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente;
II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria;
III - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019;
IV - realizar a transposição ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por ato do Chefe do Poder Executivo, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito;
V - realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa.
Art. 3º As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 2º Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, durante a execução orçamentária de 2019, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:
I - inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2019;
II - transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2019;
III - inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2019;
IV - transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2019.
§ 1º As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 5º O repasse financeiro dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2019, será feito em duodécimo mensal segundo a receita arrecadada.
Art. 6º Acompanharam a presente Lei os anexos exigidos pela Legislação vigente.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 26/11/2018, por.....) e no Diário Oficial do Município do dia __/__/2018, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no livro nº ....., Folhas.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:4D100636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO PAL 132/2018

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 132/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA RURAL PARA SEDE DO MUNICIPIO. CONTRATADO: JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA-ME. CNPJ Nº 22.161.252/0001-35. VALOR: R$13.494,00. DATA DE ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2018. VIGÊNCIA: 01 ANO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:4E817696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº **187/2017**. Partes: Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa C&R Engenharia e Construções LTDA-EPP, CNPJ nº 18.666.391/0001-43. Objeto:**Contratação de empresa para conclusão da UBS São Geraldo no Município de Mirabela, conforme especificações do termo de referência e demais projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em 27 de novembro de 2018 pelo período de 04 meses (até 26/03/2019).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7CDD4513

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Dispensa nº 046/2018 – Processo nº 183/2018– **contratação de empresa autorizada para fornecimento de peças, com realização de revisão periódica de 10.000 Km do veículo Toro Freedom 2018/2018 placa QPA-2011, em garantia de fábrica, lotada no Gerencia Municipal de Saúde e cedido temporariamente para o Gabinete do Prefeito deste município de Mirabela-MG**, com base nos inciso XVII, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratada: Poligono Veículos e Peças LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.122.936/0001-13, no valor global de R$ 395,98.

Mirabela, 26 de novembro de 2018

NAIR IGNA MOREIRA R. DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7282E017

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **177/2017**. Partes: Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa Chirley Alves Marques Pereira 04496517620 - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.799.491/0001-61. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE MIRABELA**. Iniciando tal prorrogação em 30 de outubro de 2018 pelo período de 12 meses (até 29/10/2019).

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:49DE9A1C

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **079/2017**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa Carvalho Amaral Engenharia LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.783.066/0001-35. Objeto:**Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia – conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição**. Iniciando tal prorrogação em 11 de outubro de 2018 pelo período de 12 meses (até 10/10/2019).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:678EE78A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG torna público o Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2018. Objeto: supressão no valor total do contrato de R$3.180,5154. UILER PEDRA, CNPJ nº 07.020.837/0001-08. Data da assinatura 08/11/2018 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D2412268

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 029/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 029/2018, celebrado com a Diagnóstica Ltda, CNPJ nº 26.001.891/0001-940. Objeto: prestação de serviços em exames laboratoriais em citologia (extra teto do SUS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total de R$5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais). Vigência até 30/09/2019. Data da assinatura: 01/10/2018. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E0B867BD

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 032/2018, celebrado com a Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ nº 00.331.788/0031-34. Objeto: locação de concentradores de oxigênio, nos exatos termos do edital e seus anexos. Valor total de R$49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais). Vigência até 31/12/2019. Data da assinatura: 26/11/2018. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:384991C4

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 033/2018, celebrado com a M&S Serviços Administrativos Ltda EPP, CNPJ nº 26.069.189/0001-62. Objeto: administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos, ou de tecnologia similar, de vale alimentação mensal, destinados aos servidores públicos ativos do Município de Moema, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Valor total de R$300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência até 31/12/2019. Data da assinatura: 26/11/2018. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:3BBB8EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.755/2018

Altera e inclui dispositivos na Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo de Nível Técnico de Escolaridade – GNTE, 01 (um) cargo de Técnico em Meio Ambiente, Código de Classes GNTE - 06, e incluídas suas atribuições no Anexo X – Quadro das Atribuições de Cargos, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:
“

ANEXO X
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Quadro das Atribuições de Cargos
omissis
(...)

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DE CLASSE	GNTE-06
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	PNT-01

Súmula: Executar tarefas de nível técnico sobre o meio ambiente, analisando seus resultados, participando dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes e medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental de acordo com sua área de atuação, visando a recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental.
Atribuições: Coleta, armazena e interpreta, informações dados documentos ambientais; Elabora e auxilia na elaboração de laudos, planos, relatórios e estudos ambientais; Elabora, supervisiona e executa sistema de gestão ambiental; Organiza programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais, de redução, reuso e reciclagem; Identifica as intervenções ambientais, analisa suas consequências e operacionaliza a execução de ações para preservação, conservação, otimização, minimização e remediação dos seus efeitos; Identifica os padrões de produção e consumo de energia; Relaciona os sistemas econômicos e a interação ambiental; Identifica a aplicação dos modelos de gestão ambiental; Executa de ação e manejo de recursos naturais; Realiza coleta de dados sobre o meio ambiente, orientando pesquisas e analisando seus resultados, para obtenção de informes atualizados; Participa de estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município; Registra resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios para submeter a exame e decisão superior; Guarda sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo , levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Zela pela guarda e manutenção dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho; Atende às normas de higiene e

segurança do trabalho; Executa atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

JORNADA DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS

”

Art. 2º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo de Nível Superior de Escolaridade – GNSE, 01 (um) cargo de Engenheiro Ambiental, Código de Classes GNSE - 37, e incluídas suas atribuições no Anexo X – Quadro das Atribuições de Cargos, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:
“

ANEXO X
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Quadro das Atribuições de Cargos
omissis
(...)

ENGENHEIRO AMBIENTAL

CÓDIGO DE CLASSE	GNTE-37
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	PEA

Súmula: Executar tarefas regulamentadas pelo conselho profissional, referentes à gestão, execução, planejamento e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.
Atribuições: Avalia o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social; Examinar qualitativa e quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico; Participa da elaboração de laudos, planos, relatórios, estudos e auditorias ambientais; Elabora, supervisiona e executa sistemas de gestão ambiental; Controla a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância; Verifica as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados; Realiza perícias, emite e assina laudos técnicos e pareceres em matéria de sua competência; Coordena, promove, elabora e orienta programas , projetos e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; Intervém nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativa a resolução e prevenção de problemas ambientais; Elabora projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização; Atende às normas de higiene e de segurança do trabalho; Desempenhas as atividades de sua área de formação, seus serviços afins e correlatos; Planeja e organiza a qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guarda sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresenta relatórios das atividades para análise; Analisa e dá parecer sobre aprovação de plantas projetadas em áreas que possam incidir direta ou indiretamente limitações ambientais; Realiza levantamentos na sua área de competência; Executa outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais, e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos; Elabora e executa planos de ação e manejo de recursos naturais; Participa de estudos de elaboração ou revisão de legislação ou nomras pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município; Zela pela guarda e manutenção dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho; Executa atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

JORNADA DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS

(...) ”

Art. 3º Fica alterado o Anexo II, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo - Grupo de Nível Superior de Escolaridade – GNSE, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
“

ANEXO II
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e/ou Estabilizado
(Art. 19, ADCT, CF/88)
Grupo de Nível Superior.de Escolaridade - GNSE

Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº. de Cargos	Símbolo de Vencimento	Padrão de Vencimento / Carga Horária	
(...)*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Assistente Social	GNSE 05	15	PAS	PAS - 01 A PAS - 18	30h
(...)*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Psicólogo***	GNSE 36	20	PPSI	PPSI – 01 A PPSI - 18	20h
Engenheiro Ambiental	GNSE 37	01	PEA	PEA – 01 A PEA - 18	40h
Total		333			

Art. 4º Fica alterado o Anexo III, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo - Grupo de Nível Técnico de Escolaridade – GNSE, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo
Grupo de Nível Técnico.de Escolaridade - GNTE

Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº. de Cargos	Símbolo de Vencimento	Padrão de Vencimento / Carga Horária	
(...)*omissis*	*omissis*	*omissis*	*Omissis*	*omissis*	*omissis*
Técnico em Meio Ambiente	GNTE 06	01	PNT	PNT - 01 A 18	40h
Total		66			

Art. 5º Fica incluído o Anexo VIII, Tabela de Vencimentos, Cargos de Provimento Efetivo a carreira de Engenheiro Florestal, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO VIII
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL
Tabela de Vencimentos
Cargos de Provimento Efetivo

CARREIRA: ENGENHEIRO CIVIL , FLORESTAL OU AMBIENTAL				
Padrão de Vencimento	Classes			
	Inicial	Intermediária	Final	Especial
PEA-01	*(...)omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
omissis	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*

”

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019..

Muriaé, 14 de Novembro de 2018.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C4CA8AFE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.759/ 2018

Altera §2º e inclui o §4º ao artigo 392 da Lei Municipal nº 2.358, de 18 de novembro de 1999.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o §2º do Art.392 da Lei Municipal nº 2.358 de 18 de Novembro de 1999, que passa a vigorar da seguinte forma:

§2° Não sendo retirado o animal nesse prazo, caberá a Prefeitura dar-lhe uma destinação que poderá ser:
a) Doação, preferencialmente ao pequeno e médio produtor rural;
b) Venda em hasta pública, na forma da Lei.

Art. 2º Inclui §4º no Art.392 da Lei Municipal nº 2.358 de 18 de Novembro de 1999, que passa a vigorar da seguinte forma:

§4° No caso de doação, o interessado deverá assinar um Termo de Compromisso de modelo próprio da Prefeitura, declarando estar ciente sobre as leis de proteção e bem estar animal e fiscalização dos órgãos municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de Novembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CCAAD22D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8758 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	Emissão: 20/11/2018	
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: 03236963300	Exercício: 2018

DECRETO Nº 8758 de 22 de OUTUBRO de 2018.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 24.021,41 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5578, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 24.021,41 (Vinte e Quatro Mil Vinte e Um Reais e Quarenta e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
13.392.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.021,41 (Quatro Mil Vinte e Um Reais e Quarenta e Um Centavos)
04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
Adiciona: **24.021,41**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.021,41 (Quatro Mil Vinte e Um Reais e Quarenta e Um Centavos)
04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Reduz: **24.021,41**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C75AB554

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8786 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	Emissão: 23/11/2018	
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2018

DECRETO Nº 8786 de 09 de NOVEMBRO de 2018.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.709.570,96 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5578, de 06 de DEZEMBRO de 2017,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.709.570,96 (Um Milhão Setecentos e Nove Mil Quinhentos e Setenta Reais e Noventa e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0305) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 366.165,61 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos)
(0339) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0525) - 02.05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.010 - REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)
(0745) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 887,98 (Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)
(0746) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.825,25 (Um Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)
(0750) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 39.030,12 (Trinta e Nove Mil Trinta Reais e Doze Centavos)
(0754) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 462,00 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais)
(0795) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.080.000,00 (Um Milhão Oitenta Mil Reais)
(0938) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
Adiciona: 1.709.570,96

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0301) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 80.165,61 (Oitenta Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos)
(0342) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais)
(0353) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.100 - FNDE - CONVÊNIO PROINFÂNCIA - CONTRAPARTIDA (CONVÊNIO)
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
(0533) - 02.05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
1.012 - APOIO A JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)
(0760) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0792) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.200.000,00 (Um Milhão Duzentos Mil Reais)
(0804) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 24.659,23 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)
(0954) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 8.297,44 (Oito Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
(0967) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 6.248,68 (Seis Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos)
Reduz: 1.709.570,96

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal Lei 1468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:47B5EBB7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do CMDPD Muriaé, que se realizará no dia 28 de novembro do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação na cidade de Muriaé-MG, sito à Avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro, com início às 14:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1)Plano de Gestão, Objetivos e Proposta de adequação legislativa do CMDPD e FMDPD;
2)Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Muriaé, 26 de novembro de 2018

MARCELO BITTENCOURT RAMOS
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A4619BF3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL URBANO - COMUPLAN

O Presidente do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN convoca seus membros e quem mais possa interessar, a participarem da Reunião Extraordinária a ser realizada aos **13 (treze) dias do mês de dezembro**, do corrente ano, **às 14:00 (quatorze) horas** na Sala Amarela, 1º andar, Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Revisão da Etapa 3 (três) e conclusões finais do Plano Diretor;
- Outros assuntos pertinentes.

Muriaé, 26 de novembro de 2018.

ADERBAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
Presidente do COMUPLAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A303AE51

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO ESTÁGIO EDUCA - EDITAL DE VAGAS Nº 62/2018

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Muriaé, no uso de suas atribuições, torna público vaga para o Estágio Educa, conforme Lei Federal 11.788/08, Decreto nº 8.292/17 e suas alterações, sendo utilizado como critério: Edital n.03 de 02 de março de 2018.
Dia: 28/11/2018
Horário: 16: 00 h
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CRECHE

CURSO	ESCOLA	TURNO	PERÍODO
PEDAGOGIA	E. M. CLARA DE CASTRO ROGÉRIO	VESPERTINO	29/11/2018 a 14/12/2018

Muriaé, 27 de novembro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0C597F97

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 235/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 235/2018 – Processo nº 265/2018 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais para atender as necessidades da UBS – Abertura da sessão de licitação dia 11/12/2018 às 13:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A894E3D3

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 236/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 236/2018 – Processo nº 266/2018 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecer peças e prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte elétrica, ar condicionado e rastreamento elétrico nos veículos municipais – Abertura da sessão de licitação dia 11/12/2018 às 13:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:6CA99189

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 237/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 237/2018 – Processo nº 267/2018 - Requisitante: SMOPU - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material elétricos para reformas e ampliações de espaços esportivos municipais – Abertura da sessão de licitação dia 11/12/2018 às 16:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:255CBC21

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 014/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Tomada de Preço nº 014/2018 – Processo nº 268/2018 - Requisitante: SMOPU - Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) praça de alimentação de alvenaria com coberturas, banheiros e sanitários para compor o Complexo Eco-Esportivo Dom Delfim – Abertura da sessão de licitação dia 17/12/2018 às 13:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:87CC5E61

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 015/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Tomada de Preço nº 015/2018 – Processo nº 269/2018 - Requisitante: SMOPU - Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Lica Muglia, bairro Aeroporto, cidade de Muriaé- MG – Abertura da sessão de licitação dia 18/12/2018 às 13:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:6488A231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 096/2018. Pregão Presencial nº 055/2018. Processo Licitatório nº 083/2018. Objeto: Registro de Preços de materiais médico hospitalar, para serem adquiridos somente quando necessário, durante o período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 ano. Item 11, ao valor unitário de R$ 6,33. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Mat Med Hospitalar Ltda-ME.

Nepomuceno, 25/10/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9DB0632C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 097/2018. Pregão Presencial nº 055/2018. Processo Licitatório nº 083/2018. Objeto: Registro de Preços de materiais médico hospitalar, para serem adquiridos somente quando necessário, durante o período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 ano. Item

04, ao valor unitário de R$ 46,00; Item 08, ao valor unitário de R$ 18,95; Item 13, ao valor unitário de R$ 46,00; Item 18, ao valor unitário de R$ 365,00; Item 22, ao valor unitário de R$ 10,30. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e 3 Med Comércio de Medicamentos Ltda-ME.

Nepomuceno, 25/10/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DF07FE67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 098/2018. Pregão Presencial nº 055/2018. Processo Licitatório nº 083/2018. Objeto: Registro de Preços de materiais médico hospitalar, para serem adquiridos somente quando necessário, durante o período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 ano. Item 03, ao valor unitário de R$ 49,50; Item 09, ao valor unitário de R$ 26,00; Item 14, ao valor unitário de R$ 33,00; Item 15, ao valor unitário de R$ 31,90; Item 16, ao valor unitário de R$ 5,60; Item 19, ao valor unitário de R$ 6,35; Item 20, ao valor unitário de R$ 43,00; Item 21, ao valor unitário de R$ 6,54; Item 23, ao valor unitário de R$ 4,59. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Proativa Hospitalar Eireli.

Nepomuceno, 25/10/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9383038D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 099/2018. Pregão Presencial nº 055/2018. Processo Licitatório nº 083/2018. Objeto: Registro de Preços de materiais médico hospitalar, para serem adquiridos somente quando necessário, durante o período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 1,98; Item 02, ao valor unitário de R$ 1,98; Item 05, ao valor unitário de R$ 17,30; Item 06, ao valor unitário de R$ 13,00; Item 07, ao valor unitário de R$ 14,00; Item 10, ao valor unitário de R$ 38,90; Item 12, ao valor unitário de R$ 9,10; Item 17, ao valor unitário de R$ 12,80. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Farma 2 Produtos para Saúde Ltda.

Nepomuceno, 25/10/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:EEB2B6F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 100/2018. Pregão Presencial nº 058/2018. Processo Licitatório nº 086/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição, de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES novos, para reposição e manutenção de todos os veículos e máquinas da frota municipal, conforme necessidade, durante o período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 02, ao valor unitário de R$ 1.165,00; Item 11, ao valor unitário de R$ 41,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Lubrimar Comércio Pneumáticos Ltda.

Nepomuceno, 07/11/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6BB773F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 101/2018. Pregão Presencial nº 058/2018. Processo Licitatório nº 086/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição, de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES novos, para reposição e manutenção de todos os veículos e máquinas da frota municipal, conforme necessidade, durante o período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 1.320,00; Item 06, ao valor unitário de R$ 790,00; Item 07, ao valor unitário de R$ 445,00; Item 09, ao valor unitário de R$ 96,00; Item 10, ao valor unitário de R$ 39,00; Item 12, ao valor unitário de R$ 212,00; Item 13, ao valor unitário de R$ 179,00; Item 15, ao valor unitário de R$ 104,00; Item 16, ao valor unitário de R$ 215,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e El Elyon Pneus Eireli.

Nepomuceno, 07/11/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F6259463

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 102/2018. Pregão Presencial nº 058/2018. Processo Licitatório nº 086/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição, de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES novos, para reposição e manutenção de todos os veículos e máquinas da frota municipal, conforme necessidade, durante o período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 05, ao valor unitário de R$ 399,00; Item 08, ao valor unitário de R$ 294,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Maria Cristina Perazza Tamborrino Imp. e Exportação-EPP.

Nepomuceno, 07/11/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:85225FB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 103/2018. Pregão Presencial nº 058/2018. Processo Licitatório nº 086/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição, de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES novos, para reposição e manutenção de todos os veículos e máquinas da frota municipal, conforme necessidade, durante o período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 03, ao valor unitário de R$ 215,00; Item 04, ao valor unitário de R$ 178,50;

Item 14, ao valor unitário de R$ 264,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Almalu Comércio e Dist. de Pneus Ltda.

Nepomuceno, 07/11/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:337523AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 104/2018. Pregão Presencial nº 060/2018. Processo Licitatório nº 091/2018. Objeto: Registro de preço de lanches e refeições diversas, destinados a todas as Secretarias Municipais e para alimentação escolar, para um período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 11, ao valor unitário de R$ 11,60. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Viviane Aparecida de Souza-MEI.

Nepomuceno, 21/11/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A76CA227

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 105/2018. Pregão Presencial nº 060/2018. Processo Licitatório nº 091/2018. Objeto: Registro de preço de lanches e refeições diversas, destinados a todas as Secretarias Municipais e para alimentação escolar, para um período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 13, ao valor unitário de R$ 20,37. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Alda Maria Menezes Felicori-ME.

Nepomuceno, 21/11/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:ABBDE006

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 093/2018. Processo Licitatório nº 085/2018. Pregão Presencial nº 057/2018. Objeto: Contratação de empresa capacitada em prestar serviços de instalações elétricas do sistema de esgotamento sanitário de Nepomuceno/MG, que contemplam a Estação Elevatória de Esgoto Final e a Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, conforme Termo de Convênio 006/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o Sistema Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Nepomuceno/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Vigência: até 31/12/2018. Valor global: R$ 11.150,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Adelson Ozanan da Silva-MEI.

Nepomuceno, 08/11/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CBE6BDF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 096/2018. Processo Licitatório nº 079/2018. Pregão Presencial nº 052/2018. Objeto: aquisição de mobiliários, para o Cemei Dona Janice de Oliveira Lima, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2018. Valor global: R$ 26.000,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI.

Nepomuceno, 21/11/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:EDAF17DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 097/2018. Processo Licitatório nº 079/2018. Pregão Presencial nº 052/2018. Objeto: aquisição de mobiliários, para o Cemei Dona Janice de Oliveira Lima, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2018. Valor global: R$ 5.600,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e OPPUS MOBILE COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA.

Nepomuceno, 21/11/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7A209AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0288 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias á servidora CRISTIANA DIAS ROCHA, ocupante de cargo de técnica de enfermagem, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2015 a 03 de fevereiro de 2016, que serão gozadas de 06 de novembro de 2018 á 05 de dezembro de 2018.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/11/2018.

Ninheira, 20 de novembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:7E79789D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0304 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPIAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor JIUMA LUCAS MENDES, ocupante de cargo de operador de maquinas pesadas, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2018 a 03 de janeiro de 2019, que serão gozadas a partir de 04 de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 26 de novembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:8A4B0103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0305 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora DJALDA SOARES SANTOS, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2017 á 25 de fevereiro de 2018, que serão gozadas de 02 de janeiro de 2019 á 31 de janeiro de 2019.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 26 de novembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:B0A74C42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0306 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor ABELINO SILVA DE ALMEIDA, ocupante de cargo efetivo de motorista CNH D, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 de março de 2017 á 28 de fevereiro de 2018, que serão gozadas a partir de 31 de dezembro de 2018 á 29 de janeiro de 2019.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 26 de novembro de 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:FFCD2E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0307 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor JUSSANDRO FERREIRA DA COSTA, ocupante de cargo de agente administrativo, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 de novembro 2017 a 31 de outubro de 2018, que serão gozadas de 01 de dezembro de 2018 a 30 de dezembro 2018.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 27 de novembro 2018.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:8E88A82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO Nº004/2018

PROCESSO 076/2018 TIPO CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

AVISO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, TIPO CREDENCIAMENTO Nº 004/2018, credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referente aos lançamentos tributários e não tributários Municipais, através de GAM (guia de arrecadação municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**,** visando atender a Secretaria Municipal de Finanças, que atendam às exigências contidas no edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 10/12/2018 às 09:00 horas, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 27 de Novembro de 2018.

SIMONE PEREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:6DA50E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.145, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERA IASMIM DE PÁDUA SILVA PASCOAL DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- Que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **IASMIM DE PÁDUA SILVA PASCOAL,** M-15.687.936 SSP/MG, CPF 125.407.386-80, residente e domiciliada à Rua Candeia, Nº 11, Bairro Belvedere, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS I**, nível TV 002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de Novembro de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:186A9BCE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.143, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERA LEONARDO DE JESUS FERRARI DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- Que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LEONARDO DE JESUS FERRARI,** brasileiro, CI 11324105, CPF 041.893.806-79, residente e domiciliado à Rua Casa Grande, nº 161, Bairro Primeiro de Maio, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR V, Nível TV015.**
.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de Novembro de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9B0061C2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.144, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

EXONERA EDMUNDO PINTO CHAVES DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- Que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EDMUNDO PINTO CHAVES,** RG M-1.558.370 SSP/MG, CPF nº 374.821.576-20, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, nº 293, Bairro Centro, Ouro Branco/MG, para o cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO I,** Nível TV008.
.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de Novembro de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:3766E5E4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.146, 26 DE NOVEMBRO DE 2018

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o requerimento de nº. 0007362/2018, protocolizado em 19/10/2018, onde a Sr. José Antônio Ambrósio**,** brasileiro, aposentado, casado, portador nº CPF 560.395.576-76**,** CI M-3.898.893

SSP/MG**,** residente e domiciliado na Rua Piauí, nº93, Bairro Luzia Augusta, solicita a aprovação de projeto de **Membramento** dos Lotes de terreno urbano, oriundos das Matriculas 10.498 e 3.670, ambos com área de 210,00m2, localizados no Bairro Centro, todos devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Considerando que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e parecer nº 020/2018, emitido pela Engenheira Florestal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Considerando a legalidade da pretensão nos termos do art. 50 e seguintes da Lei Municipal 1.619/07 e art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 1.794/2010 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Ouro Branco, com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 2.188 de 20 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **MEMBRAMENTO** dos Lotes de terreno, pertencentes ao Sr. José Antônio Ambrósio**,** brasileiro, aposentado, casado, portador nº CPF 560.395.576-76**,** CI M-3.898.893 SSP/MG**,** residente e domiciliado na Rua Piauí, nº93, Bairro Luzia Augusta, quais sejam: Lotes de terreno urbano, oriundos das Matriculas 10.498 e 3.670, ambos com área de 210,00m2, localizados no Bairro Centro, todos devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, parte integrante deste decreto.

DESCRIÇÃO PRIMITIVA DOS LOTES URBANOS 53 e 08

O perímetro tem início no ponto 1 coordenadas N 7.729.890,411,500 E 635.419,847, situado na divisa de sucessores de Ascendino da Silveira com a Rua Santo Antônio. **Deste ponto** parte com azimute 265º04'49", perfazendo uma distância de 7,00m pela Rua Santo Antônio até o ponto 2. **Do ponto 2,** parte com o mesmo azimute, perfazendo uma distância de 7,00m confrontando com a mesma Rua até o ponto 3. **Do ponto 3** parte com azimute 355º04'49", perfazendo uma distância de 30,00m confrontando com a divisa de sucessores de Henrique Catarina Vieira até o ponto 4. **Do ponto 4** parte com o azimute 85º04'49", perfazendo uma distância de 7,00m confrontando com a divisa de sucessores de Ascendino da Silveira até o ponto 5. **Do ponto 5** parte com o mesmo azimute, perfazendo uma distância de 7,00m confrontando com a divisa de José Ferreira Lopes até o ponto 6. **Do ponto 6** parte com azimute 175º04'49", perfazendo uma distância de 30,00m confrontando com a divisa de sucessores de Ascendino da Silveira até o Ponto **1 de início.**

Resumo da Descrição do Parcelamento Primitivo

Matricula 3.670

Área: 210,00m2
Frente:7,00m confrontando com a Rua Santo Antônio.
Fundo: 7,00m confrontando com a divisa de sucessores de Ascendino da Silveira.
Lateral Direita: 30,00m confrontando com a divisa de sucessores de Henrique Catarina Vieira.
Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com a divisa de Geraldo Hipólito Félix.

Matricula 10.498

Área:210,00m2
Frente: 7,00m confrontando com a Rua Santo Antônio.
Fundo: 7,00m confrontando com a divisa de José Ferreira Lopes;
Lateral Direita:30,00m confrontando com a divisa de José Ferreira Lopes;
Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com a divisa de sucessores de Ascendino da Silveira.

§ 1º. O membramento das áreas descrita neste artigo, se fará em 01(um) lote com área de 420,00m2 com os limites e confrontações seguintes;

Área: 420,00m2

Frente: 14,00 confrontando com a Rua Santo Antônio.
Fundo: 14,00m confrontando com as divisas de José Ferreira Lopes e sucessores de Ascendino da Silveira.
Lateral Direita: 30,00m confrontando com a divisa de sucessores de Henrique Catarina Vieira.
Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com a divisa de sucessores de Ascendino da Silveira.

Art. 2° Faz parte integrante deste Decreto a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de novembro de 2018

HÉLIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:946914C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0414/18, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/18

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0414/18, modalidade Pregão Presencial nº 094/18, do tipo menor preço por lote, para prestação de serviços de realização do carnaval 2019 nos dias 02 a 05 de março. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 10/12/2018 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8E26C011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 093/2018 – PROCESSO (PRC) Nº 0995/2018

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 093/2018** – **PRC nº 0995/2018**. Foi considerada vencedora para o item 02, a empresa **COSTA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI,** sendo-lhe adjudicado. O Item 01 foi revogado conforme solicitação da secretaria Municipal de Educação.

Pará de Minas, 27 de novembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:469DB4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Lei Complementar Nº 5.354/2012 do Parcelamento do Solo,
Lei Complementar Nº 6.024/2016 do Zoneamento e
Lei Complementar 6.007/2016 – Anexo I - Apêndice II

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas promoverá, no **dia 29 de novembro de 2.018, às 09:00 horas,** na Câmara Municipal de Pará de Minas-MG, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº. 1.935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade, Audiência Pública para apresentar à população deste Município a proposta de alteração do Plano Diretor, que será encaminhado ao Plenário da Câmara para votação e posterior promulgação da lei.
A Audiência Pública tem o propósito de apresentar e esclarecer a população sobre a proposta técnica de alteração do Plano Diretor, no Título VI – Do Uso e Ocupação do Solo, Lei Complementar Nº 5.354/2012, Lei Complementar Nº 6.024/2016 – Do Zoneamento e Lei Complementar Nº 6.007/2016 Altera o Anexo I – Apêndice II, e as alterações propostas estão disponíveis no site:
www.parademinas.mg.gov.br
A presente convocação de Audiência Pública se fundamenta nos direitos do cidadão e da comunidade, nos termos do Inciso I, do § 4.º, do Artigo 40, do Estatuto da Cidade (Lei Federal Nº 10.257 de 10 de Julho de 2.001), e do Artigo 29, Inciso XII, da Constituição Federal, diante da necessidade administrativa de alterar os dispositivos, acima especificados, conforme as seguintes justificativas:

Após amplo estudo técnico promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e intensos debates e avaliações junto ao Conselho Municipal de Política Urbana, as alterações foram definidas e será encaminhado para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal após cumpridas as formalidades legais, notadamente esta Audiência Pública, com ampla participação da população, possibilitando ao futuro Diploma Legal o norteamento claro, objetivo, justo e moderno.
Com o intuito de promover um amplo debate de forma ordenada e com maior fluidez, a população de Pará de Minas poderá inscrever-se de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, localizada no 4.º Andar do Prédio da Prefeitura Municipal situado na Praça Afonso Pena, N.º 30, Centro, Pará de Minas, até o dia 28 de novembro de 2018.

A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:
1) As Audiências Públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;
1.1) todos os participantes deverão, ao adentrar ao Salão Nobre da Câmara Municipal, assinar o livro de presença constando o nome por extenso, endereço e telefone;
2) as inscrições serão feitas apenas por cidadãos ou entidades que queiram pronunciar sobre a matéria, utilizando-se do parlatório, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem de seu pronunciamento, sendo possível uma única inscrição por cidadão ou entidade;
3) para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e que tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma;
4) cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação;
4.1) os inscritos poderão se utilizar do Parlatório do Salão Nobre da Câmara Municipal ou microfone colocado à disposição tendo o período de 05 (cinco) minutos para expor suas convicções, obedecida a ordem de inscrição, e as mesmas deverão ser pertinentes à proposta de alteração do Plano Diretor.
4.2) o Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana e o Vice-Presidente responderão acerca do cogitado e o inscrito terá 03 (três) minutos para a réplica, tendo o presidente ou vice-presidente do Conselho a liberalidade de prosseguir ou dar por termo a discussão sobre o assunto;
4.3) as discussões serão transcritas na Ata da Audiência Pública que será também encaminhada junto a proposta técnica de alteração;
5**)** será também permitido explanações discursivas e a apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao escopo do discutido na proposta técnica de alteração do Plano Diretor;
6) esgotada a apresentação a respeito da sugestão, passar-se-á aos demais inscritos, sucessivamente;
7) não será permitida a entrada com instrumentos de sopro ou qualquer instrumento acústico que possam conturbar a discussão além de bandeiras e faixas representativas de entidades e/ou partidos políticos;
8) 50 (cinquenta) cópias das propostas de alteração do Plano Diretor serão disponibilizadas aos participantes no Salão Nobre da Câmara Municipal para livre consulta;
9) a Audiência Pública terá início às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2018 e terá como termo máximo às 12:00 horas;
10) acaso os assuntos discutidos ultrapassem às 12:00 horas, o Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana e Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá dar continuidade as atividades;
11) não será permitido o uso do Parlatório para discussões alheias ao escopo da audiência como discussões partidárias, de cunho promocional ou conteúdo anti-técnico.

E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Pará de Minas em 22 de novembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:8BA4D3FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação II do Processo Licitatório nº 000090/2018, Tomada de Preço nº 000006/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO LAGOA DOURADA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Entrega dos Envelopes: 13/12/2018 às 08:30. Mais informações pelo site www.perdigao.mg.gov.br e pelo e-mail: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 27 de novembro de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:E85FD98C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.920/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:03920 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3050 / 2017 CONSIDERANDO:

a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotaçõesdo orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
4.6.90.71.00 047 Principal da Dívida Contratual Resgatado 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
4.6.91.71.00 048 Principal da Dívida Contratual Resgatado 58.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 58.000,00
4.6.91.74.00 049 Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada 25.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 25.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 ATENCAO BASICA
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.39.00 156 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 1.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.3.90.30.00 311 Material de Consumo 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
04.122.0402.2073 MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES
3.3.90.30.00 316 Material de Consumo 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 ADMINISTRACAO GERAL
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.3.90.30.00 361 Material de Consumo 4.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 4.500,00
08.244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:03920 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 406 Material de Consumo 2.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.500,00
3.3.90.39.00 409 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 8.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 114.500,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 070 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 38.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 38.000,00
3.3.91.47.00 072 Obrigações Tributárias e Contributivas 25.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 25.000,00
04.122.0406.2121 CONTRIBUIÇÕES AMALG/ALAGO/AMM/CNM
3.3.70.41.00 075 Contribuições 12.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 12.000,00
06 SEGURANÇA PUBLICA
06.181 POLICIAMENTO
06.181.0601 SEGURANCA MUNICIPAL
06.181.0601.2025 CONVENIO POLICIA MILITAR/CIVIL
3.3.90.30.00 076 Material de Consumo 18.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 18.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 ATENCAO BASICA
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.48.00 132 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 1.000,00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 1.000,00
10.303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.1065 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PREDIO FARMACIA
4.4.90.51.00 161 Obras e Instalações 5.000,00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 5.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:03920 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

13.392.1302.1039 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 226 Equipamento e Material Permanente 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.241 ASSITENCIA AO IDOSO
08.241.0808 ASSIST. SOCIAL AO IDOSO
08.241.0808.2086 AUXILIO AO LAR VICENTINO
3.3.70.41.00 371 Contribuições 3.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.000,00
08.244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08.244.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0805.2092 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.32.00 394 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 10.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 10.500,00
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.3.90.30.00 400 Material de Consumo 500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 500,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.04.00 404 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
TOTAL: R$ 114.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 7 DE NOVEMBRO DE 2018

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7C29D3AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 3.921/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:03921 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3050 / 2017
CONSIDERANDO:

a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE
3.1.90.11.00 033 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 36.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 36.000,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.124 CONTROLE INTERNO
04.124.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.124.0402.2015 MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL
3.1.90.11.00 040 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 11.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.000,00
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.1.90.11.00 053 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 75.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 75.000,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 061 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 90.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 90.000,00
3.1.90.13.00 062 Obrigações Patronais 50.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000,00
02.03.02 DEPTO PATRIM.ARQUIVO PROT.ZELADORIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2028 MANUTENCAO SERVICO PATRIMONIO
3.1.90.11.00 078 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:03921 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 ADMINISTRACAO GERAL
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.2031 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 086 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.122 ADMINISTRACAO GERAL
12.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
12.122.0402.2048 MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 180 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 10.000,00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 193 Contratação por Tempo Determinado 200.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 200.000,00
3.1.90.11.00 194 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 350.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 350.000,00
3.1.90.13.00 195 Obrigações Patronais 30.000,00

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 30.000,00
3.1.91.13.00 197 Obrigações Patronais RPPS 20.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 20.000,00
3.3.91.47.00 203 Obrigações Tributárias e Contributivas 32.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 32.000,00
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 215 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 150.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 150.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
3.1.90.11.00 228 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 20.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.1.90.04.00 253 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:03921 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
15 URBANISMO
15.452 SERVICOS URBANOS
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.1.90.11.00 285 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 104.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 104.000,00
15.452.1504 PARQUES E JARDINS
15.452.1504.2068 MANUTENCAO SERVICOS DE PRACAS
3.1.90.11.00 290 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 17.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 17.000,00
02.11 SEC. PLANEJ. CONTROL. E CORREGED.
02.11.01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2082 MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL
3.1.90.11.00 335 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.12 SECRETARIA DE GOVERNO
02.12.01 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2084 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 345 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 9.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.235.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE
3.3.90.14.00 034 Diárias - Pessoal Civil 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
28.272.0903 PASEP
28.272.0903.2016 CONTRIBUICOES DEVIDAS
3.3.90.47.00 044 Obrigações Tributárias e Contributivas 30.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:03921 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

1.00.00 Recursos Ordinários 30.000,00
28.843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
3.2.90.21.00 045 Juros Sobre Dívida Por Contrato 13.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 13.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9999.9999 RESERVA RPPS
9.9.99.99.00 051 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 100.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 100.000,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.1006 AQUISICAO MOVEIS E EQUIP.P/SETOR
4.4.90.52.00 058 Equipamento e Material Permanente 2.000,00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 2.000,00
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.91.13.00 064 Obrigações Patronais RPPS 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
3.3.90.93.00 071 Indenizações e Restituições 5.000,00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 5.000,00
04.122.0406.2082 MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL
3.3.90.92.00 074 Despesas de Exercícios Anteriores 1.400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.400,00
02.03.02 DEPTO PATRIM.ARQUIVO PROT.ZELADORIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2028 MANUTENCAO SERVICO PATRIMONIO
3.3.90.30.00 079 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 ADMINISTRACAO GERAL
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.1010 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 081 Equipamento e Material Permanente 14.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 13.500,00

20.122.0402.1034 CONSULTORIO VETERINARIO MUNICIPAL
3.3.90.32.00 083 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
20.122.0402.2031 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 085 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5

DECRETO No:03921 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.30.00 088 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.36.00 090 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.93.00 092 Indenizações e Restituições 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
20.541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
20.541.0115 PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE
20.541.0115.2032 CONSERVACAO PRESERV.MEIO AMBIENTE
3.3.90.36.00 094 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
3.3.90.39.00 095 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
20.605 ABASTECIMENTO
20.605.1703 SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
20.605.1703.1013 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 098 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
20.605.1703.2027 MANUTECAO DOS SERVICOS
3.3.90.39.00 102 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
20.606 EXTENSAO RURAL
20.606.2001 PROMOCAO E APOIO TECNICO RURAL
20.606.2001.1014 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 103 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
20.606.2002 APOIO A PRODUCAO RURAL
20.606.2002.1015 A.EQUIP/TANQUE EXP/ENTREP.CALCARIO
4.4.90.52.00 105 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 ATENCAO BASICA
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.1.90.04.00 124 Contratação por Tempo Determinado 67.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 67.000,00
3.3.90.39.00 131 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 19.000,00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 19.000,00
3.3.90.48.00 132 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 30.000,00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 30.000,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.1025 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 142 Equipamento e Material Permanente 153.000,00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 5.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 148.000,00
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 6

DECRETO No:03921 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 171.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 21.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 150.000,00
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.1.90.04.00 151 Contratação por Tempo Determinado 50.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 50.000,00
3.3.90.30.00 154 Material de Consumo 11.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 11.000,00
10.304 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.1026 AQUISICAO EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 165 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 5.000,00
10.305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00 174 Material de Consumo 14.000,00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 5.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 9.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.122 ADMINISTRACAO GERAL
12.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
12.122.0402.2048 MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.14.00 181 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
3.3.90.30.00 182 Material de Consumo 7.000,00
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 7.000,00
3.3.90.33.00 183 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.1035 AQUIS.TERRENO/CONST/AMPL/REFORMA P. ESC.
3.3.90.30.00 188 Material de Consumo 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
3.3.90.39.00 189 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
4.4.90.51.00 190 Obras e Instalações 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00 200 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 10.000,00
3.3.90.39.00 201 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 10.000,00
3.3.90.93.00 202 Indenizações e Restituições 3.500,00
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 3.500,00
12.365 EDUCACAO INFANTIL

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 7

DECRETO No:03921 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

12.365.1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR
12.365.1205.1067 CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS
3.3.90.39.00 205 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 20.000,00
4.4.90.51.00 206 Obras e Instalações 259.600,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 258.600,00
12.365.1205.2053 MANUTENCAO ATIV.PRE-ESCOLAR/CRECHES
3.3.90.30.00 207 Material de Consumo 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
3.3.90.39.00 208 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.000,00
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.94.00 217 Indenizações e Restituições Trabalhistas 33.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 33.000,00
3.3.90.30.00 219 Material de Consumo 25.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 25.000,00
3.3.90.39.00 221 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 88.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 88.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.36.00 231 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
13.392.1302.2091 AUXILIO A DIVERSAS ENTIDADES
3.3.50.43.00 237 Subvenções Sociais 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.1.90.04.00 268 Contratação por Tempo Determinado 6.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
3.3.90.39.00 272 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
1.57.00 Multas de Trânsito 1.500,00
15.451.1503 SERVICOS FUNERARIOS
15.451.1503.2066 MANUTENCAO CEMITERIO/VELÓRIO MUNICIPAL
3.3.90.36.00 277 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
15.452 SERVICOS URBANOS
15.452.1502 LIMPEZA URBANA

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 8

DECRETO No:03921 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

15.452.1502.1043 AQUIS.TERRENO/OBRAS ATERRO SANITARI
4.4.90.51.00 279 Obras e Instalações 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.3.90.36.00 287 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00
15.452.1504 PARQUES E JARDINS
15.452.1504.1044 CONSTRUCO REMODELACAO PRACAS
4.4.90.51.00 289 Obras e Instalações 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.08.02 DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO
26 TRANSPORTE
26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO
26.782.2604 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS
26.782.2604.1048 AQUIS.MAQUINAS/VEICULOS/EQUIPAMENTO
4.4.90.52.00 302 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
26.782.2604.2071 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS
3.1.90.04.00 303 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2073 MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES
3.3.90.36.00 317 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 4.000,00
27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITARIO
27.812.2702 PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER (PEL)
27.812.2702.2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEL
3.1.90.11.00 324 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.14.00 326 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.30.00 327 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.33.00 328 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.39.00 330 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.93.00 332 Indenizações e Restituições 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.11 SEC. PLANEJ. CONTROL. E CORREGED.
02.11.01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04 ADMINISTRAÇÃO

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 9

DECRETO No:03921 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1053 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 333 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
04.122.0402.2082 MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL
3.1.90.04.00 334 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.30.00 337 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.39.00 340 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.93.00 341 Indenizações e Restituições 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.11.02 DEPTO CONTROLADORIA E CORREGEDORIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
04.125.0403 CONTROLE INTERNO
04.125.0403.1054 AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 342 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.12 SECRETARIA DE GOVERNO
02.12.01 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2084 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 347 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.33.00 348 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.36.00 349 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.39.00 350 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.93.00 351 Indenizações e Restituições 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1010 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 422 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
04.122.0402.2108 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 423 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.14.00 425 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 10

DECRETO No:03921 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.33.00 427 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
04.605 ABASTECIMENTO
04.605.2707 FORNECIMENTO DE CARNES COM QUALIDADE
04.605.2707.1012 CONST.AMPL.E REFORMA MATADOURO
3.3.90.36.00 431 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.39.00 432 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
4.4.90.51.00 433 Obras e Instalações 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
04.605.2707.2037 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 438 Material de Consumo 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
3.3.90.36.00 439 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
04.606 EXTENSAO RURAL
04.606.2708 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO RURAL
04.606.2708.1010 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 441 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
22 INDUSTRIA
22.661 PROMOCAO INDUSTRIAL
22.661.2202 INCENTIVO P/ INSTALAÇÃO INDUSTRIA
22.661.2202.1017 AQUIS.TERRENO/OBRAS DO DIST.INDUSTRIAL
4.4.90.51.00 445 Obras e Instalações 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
4.4.90.61.00 446 Aquisição de Imóveis 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS
23.691 PROMOCAO COMERCIAL
23.691.0417 PROMOCAO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
23.691.0417.1032 CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS
4.4.90.51.00 447 Obras e Instalações 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
23.691.0417.2107 MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO COMERCIO
3.3.90.30.00 448 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
TOTAL: R$ 1.235.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua
publicação.

PERDOES, 7 DE NOVEMBRO DE 2018

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 11

DECRETO No:03921 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9C83A917

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.922/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:03922 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3050 / 2017

CONSIDERANDO:

a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotaçõesdo orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.124 CONTROLE INTERNO
04.124.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.124.0402.2015 MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL
3.3.90.39.00 043 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 700,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.14.00 066 Diárias - Pessoal Civil 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00

3.3.90.30.00 067 Material de Consumo 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
3.3.90.36.00 069 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 8.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00
3.3.90.93.00 071 Indenizações e Restituições 1.700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.700,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 ADMINISTRACAO GERAL
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.1034 CONSULTORIO VETERINARIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 082 Material de Consumo 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 ATENCAO BASICA
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.14.00 128 Diárias - Pessoal Civil 3.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000,00
10.304 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:03922 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 168 Material de Consumo 3.000,00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 3.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.02 DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
12.306 ALIMENTACAO E NUTRICAO
12.306.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
12.306.1002.2059 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 211 Material de Consumo 800,00
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 800,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.1039 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 226 Equipamento e Material Permanente 400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 400,00
13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00 232 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.07.05 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 COMERCIO E SERVIÇOS
23.695 TURISMO
23.695.2302 PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO
23.695.2302.1019 MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO
3.3.90.30.00 244 Material de Consumo 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.36.00 258 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 8.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00
3.3.90.39.00 259 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 ADMINISTRACAO GERAL
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.11.00 356 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 17.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 17.500,00
3.1.91.13.00 359 Obrigações Patronais RPPS 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
08.244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08.244.0801 GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:03922 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

08.244.0801.2089 MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00 387 Material de Consumo 1.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.500,00
08.244.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0805.2092 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.39.00 395 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.1.90.11.00 399 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 7.000,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.04.00 404 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.1.90.11.00 405 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 18.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 7.000,00
3.3.90.30.00 406 Material de Consumo 3.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.500,00
3.3.90.36.00 408 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 6.000,00
3.3.90.39.00 409 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2108 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 426 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.36.00 428 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 97.300,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.124 CONTROLE INTERNO
04.124.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

04.124.0402.2015 MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL
3.3.90.30.00 042 Material de Consumo 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:03922 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
3.2.90.21.00 045 Juros Sobre Dívida Por Contrato 2.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.30.93.00 054 Indenizações e Restituições 700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 700,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.94.00 063 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.700,00
3.3.90.39.00 070 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 19.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 19.000,00
06 SEGURANÇA PUBLICA
06.181 POLICIAMENTO
06.181.0601 SEGURANCA MUNICIPAL
06.181.0601.2025 CONVENIO POLICIA MILITAR/CIVIL
3.3.90.30.00 076 Material de Consumo 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 ADMINISTRACAO GERAL
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.1034 CONSULTORIO VETERINARIO MUNICIPAL
4.4.90.52.00 084 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
20.122.0402.2031 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.3.90.14.00 087 Diárias - Pessoal Civil 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
3.3.90.39.00 091 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.304 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.1026 AQUISICAO EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 165 Equipamento e Material Permanente 1.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5

DECRETO No:03922 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 1.000,00
10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.04.00 166 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 1.000,00
10.305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.1027 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 170 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.14.00 173 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 1.000,00
3.3.90.36.00 175 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
10.843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA
10.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
10.843.0000.2018 DIVERSOS PRECATORIOS
3.3.90.91.00 177 Sentenças Judiciais 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 194 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 400,00
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 400,00
12.365 EDUCACAO INFANTIL
12.365.1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR
12.365.1205.1003 AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 204 Equipamento e Material Permanente 400,00
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 400,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS
3.3.90.36.00 235 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 400,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2073 MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES
3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 6

DECRETO No:03922 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 ADMINISTRACAO GERAL
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.94.00 358 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.000,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 4.000,00
08.241 ASSITENCIA AO IDOSO
08.241.0808 ASSIST. SOCIAL AO IDOSO

08.241.0808.2086 AUXILIO AO LAR VICENTINO
3.3.70.41.00 371 Contribuições 6.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 6.000,00
08.242 ASSIT. AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
08.242.0804 AP.ACOES ASSIST.SOC.PORT.DEFICIENC.
08.242.0804.2088 AMP.PROT.PESSOAS PORT.DEFICIENCIA
3.3.90.30.00 374 Material de Consumo 500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 500,00
08.244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08.244.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0805.2092 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.32.00 394 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 5.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 5.000,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.04.00 404 Contratação por Tempo Determinado 27.000,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 27.000,00
3.3.90.30.00 406 Material de Consumo 9.000,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 9.000,00
08.306 ALIMENTACAO E NUTRICAO
08.306.2703 GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NUT
08.306.2703.2093 MANUTENCAO DA VACA MECANICA
3.1.90.11.00 413 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.605 ABASTECIMENTO
04.605.2707 FORNECIMENTO DE CARNES COM QUALIDADE
04.605.2707.2037 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 438 Material de Consumo 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
TOTAL: R$ 97.300,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua
publicação.

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 7

DECRETO No:03922 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

PERDOES, 8 DE NOVEMBRO DE 2018

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:07B26239

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 100/2018
TOMADA DE PREÇO 07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que realizou a seguinte decisão administrativa: **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do** Processo Licitatório nº100/2018 – Tomada de Preço n° 07/2018, cujo objeto é a reforma do prédio (telhado) tombado pelo patrimônio histórico onde funciona uma escola municipal (EMOA) referente ao Convênio SEGOV 1491001143/2017, onde foi apontada como vencedora a proposta apresentada por Construções Castro Ltda – CNPJ 01.246.544/0001-09 com sede na Rua Custódio Felipe de Carvalho, 20, Centro, Perdões – MG, no valor de R$139.778,91 (cento e trinta e nove mil setecentos e setenta e oito reais, noventa e um centavos)

Perdões, 22 de novembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:666A895B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 6442/2018 TOMADA DE PREÇO 07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Contrato Tomada de Preço nº 07/2018. Contrato Administrativo n° 6442/2018. Processo nº:100/2018. Licitação: Tomada de Preço nº 07/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.246.544/0001-09. Objeto: reforma do prédio (telhado) tombado pelo Patrimônio Histórico onde funciona uma escola municipal (EMOA) referente ao Convênio SEGOV nº 1491001143/2017. Vigência: 03 meses a contar do dia 23/11/2018. Valor: R$139.778,91

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D29429DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.446/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, NOVEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.446/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Antônio Mendes da Silveira, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2018, referente ao mês de novembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2018, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086 33.50.43 ficha 370.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO MENDES DA SILVEIRA
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto
Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:918A49F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.447/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES, NOVEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.447/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2018
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2018, referente ao mês de novembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$3.538,46 (Três mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita através do modelo anexo e ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2018, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n°02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 ficha 392.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Município de Perdões

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Presidente
Projeto Vida Nova
Parecer Jurídico;

WILTON ANTONIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BF3D923C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG,vem comunicar o 2*° (segundo)* Termo Aditivo por objeto, o reajuste financeiro de Preços, com relação ao item: 01- **Gasolina**, ao contrato celebrado entre o Município de Pescador e a Pessoa Jurídica: Empresa: AUTO POSTO FREITAS LTDA CNPJ:03.003.021/0001-59. Processo Licitatório nº. 038/2018 - Pregão Presencial nº.023/2018- Contrato Nº028/2018.

Prefeitura Municipal, 01 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:6A662A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 43 DE NOVEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 105/2018 – DISPENSA - 004/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **LARANJEIRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** – Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à contratação de apresentação artística com o artista SAULO LARANJEIRAS, para o evento a ser realizado na data de 21/12/2018 a partir das 19:30 horas na Praça Getúlio Vargas – Bairro Centro. Pelo período de **01/12/2018 à 31/12/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:FB00BFB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 338/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO N° 271/2018 – INEXIGIBILIDADE N° 34/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 25/2018
Objeto: o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME A DEMANDA.
Contratado: DIAGNOSTICA LTDA. Valor global estimado para 2018 de R$ 99.999,99. Data da assinatura: 27/11/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 14/11/2019. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:02050210.302.2005.2059.00003.3.90.39.00 F228

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AAF23A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em fase aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr: 000275/18
b) Licitação Nr: 167/2018
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/11/2018
f) Objeto da Licitação:
Aquisição de gêneros alimentícios para o lanche dos participantes da Caminhada da terceira idade, conforme descrito neste edital.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:
Proponente/Fornecedor: PANIFICADORA DIAS FERREIRA LTDA ME
Qtde. Itens: 2
Total dos Itens: R$ 485,00

Poço Fundo, 27 de novembro de 2018

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:70DCEDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 41/2018
Processo Licitatório nº: 263/2017
Aditivo ao contrato nº: 24/2018
Contratado: AUTO POSTO MIZAE LTDA
Objeto: Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro com a redução de 7,46% sobre o valor do ultimo reajuste ao item nº 1, totalizando o valor unitário de R$ 4,51.

Data: 26 de novembro de 2018.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BA756E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 173/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 285/2018, Pregão nº 173/18, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DO MEDICAMENTO CINACALCET 30MG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. Adata para abertura deste certame será dia 11 de DEZEMBRO de 2018, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:785D540B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 174/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 286/2018, Pregão nº 174/18, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.A data para abertura deste certame será dia 11 de DEZEMBRO de 2018, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5464280C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.721, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Instaura a Sindicância e Nomeia membros para compor Comissão incumbida de apurar ocorrência relacionada a ex-servidora Pública, A. C. S., lotada a época na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

O Secretário Municipal de Políticas Sociais do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o art. 72, § 1º, alíneas “a” e “f”, da Lei Orgânica do Município; com o art. 37, inc. XVI, com o art. 53 e com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal n.º 5.881/2017; e com a Portaria n.º 4.919/2018.

CONSIDERANDO o teor do ofício sob n.º 049/2017, de 28 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 189, *caput;* artigo 190 e artigo 191, todos da Lei Ordinária Municipal n.º 1.042/1971, resolve:

Art. 1º. Instaurar a Sindicância para averiguação de fatos contidos em relatório anexo ao ofício n.º 049/2017, datado de 28 de dezembro de 2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, relativos à ex-servidora pública municipal *A.C.S*, matrícula funcional n.º 0353.

Art. 2º. Designar para compor a comissão processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

Presidente: Jorge Luís de Godoy, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, matrícula funcional sob n.13.070;

Membro: Marcela Reis Severino do Nascimento, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, matrícula funcional sob n.º 17638; e

Membro: Cláudia Mendes da Silva, Auxiliar Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, matricula funcional sob n.º 6336.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando relatório final conclusivo.

Art. 4° - Os trabalhos da comissão realizar-se-ão na Sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situada na Rua Professor Dr. Jorge Beltrão, n.º 147, Centro, Pouso Alegre.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 26 de Novembro de 2018

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:C6A2EAD8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ANULAÇÃO PREGÃO 14/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/18 – Contrato n° 35/2018 . Objeto: **"Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação em unidades escolares**". Fica anulada parcialmente a licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93. Recursos na forma da lei. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA.
Secretária de Educação e Cultura.

Pouso Alegre 26 de novembro de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:30F94188

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 100/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/18 – Objeto: **"Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização-coletivo/individual ,material de copa e cozinha e artigos descartáveis para atender as necessidade de todas as secretaria da prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG".** A sessão pública será realizada no dia 11 de dezembro de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0DAA4D80

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO 110/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/18 – Objeto: **"Contratação de serviços de hidrojateamento "".** A sessão pública será realizada no dia 10 de dezembro de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:172CEFBD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO 106/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/18 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA 3X4 E REVELAÇAO ".** A sessão pública será realizada no dia 10 de dezembro de 2018 às 14:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:38D6DCBC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO PREGÃO 101/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/18 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR".** A sessão pública será realizada no dia

14 de dezembro de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D476CA1C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 105/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/18 – Objeto: **"LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MOTOBOMBA".** A sessão pública será realizada no dia 17 de dezembro de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:ECF98315

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO 102/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/18 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL ".** A sessão pública será realizada no dia 20 de dezembro de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D3472C45

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 109/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/18 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO ".** A sessão pública será realizada no dia 20 de dezembro de 2018 às14:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:178ACDD5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO . DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 18/15 – Decorrência: Chamamento Público nº 01/15 - Objeto: *"A prestação de serviços de recebimento, seleção e destinação de material reciclável coletado no município de Pouso Alegre-MG"* – Contratada: Associação dos Catadores de Material Reciclável. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (dois) meses, com término previsto para 21 de novembro de 2019. Data assinatura: 25/08/17.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6F4771F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 136/2018
PREGÃO PRESENCIAL 089/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 136/2018 Pregão Presencial nº 089/2018 para aquisição de prêmios para sorteio do IPTU premiado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, na data do dia 11/12/2018 às 9h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 07h00min às 13h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 27 de novembro de 2018.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:31DC549B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.956/2018.

Institui o Programa Municipal de qualificação das Organizações Sociais no âmbito do Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal Aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
Seção I
Da Qualificação

Art. 1° O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2° São requisitos para que a entidade, constituída na forma do artigo anterior, possa se habilitar à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo ou alterações posteriores, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;

d) previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada no âmbito do Município na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

e) previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no diário oficial do município, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e o relatório de execução do Contrato de Gestão;

g) proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso de associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

II - dispor, a entidade, da seguinte estrutura básica:

a) Assembleia Geral, como órgão de deliberação superior, para as associações civis;

b) Conselho Curador, Deliberativo ou Superior, como órgão de deliberação superior, para as fundações privadas;

c) Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão;

d) Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil-financeira;

III - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, do Secretário do Município da área correspondente à atividade fomentada.

Art. 3° A qualificação da entidade como Organização Social, dar-se-á por ato do Senhor Prefeito Municipal, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, através de aprovação de Lei Municipal específica.

Art. 4° As entidades qualificadas como organizações sociais ficam equiparadas, para efeitos tributários e enquanto perdurar a autorização de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, às entidades reconhecidas de interesse social e utilidade pública.

Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 5o O conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho com direito a voto de desempate;

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas;

IX - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem obedecer aos critérios da chamada lei da ficha limpa, nos termos da legislação federal.

Art. 6o Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria.

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção II
Do Contrato de Gestão

Art. 7o Para os efeitos desta Lei, o Contrato de Gestão é um acordo administrativo colaborativo, de interesse mútuo, que estabelecerá a relação entre o Município e a respectiva entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre seus respectivos signatários, na qualidade de partícipes, para fomento e execução de atividades ou serviços de interesse público relativo às áreas relacionadas no art. 1º desta lei, com ênfase nos resultados.

§ 1º O Contrato de Gestão terá natureza jurídica de direito público e será firmado pelos seguintes partícipes:

I - titular da Secretaria do Município da área correspondente à atividade fomentada, na qualidade de Órgão Supervisor.

II - dirigente máximo da entidade qualificada como Organização Social, na qualidade de Executor.

§ 2º Caso seja considerado relevante, o Contrato de Gestão poderá contar com a interveniência de outros órgãos ou entidades da Administração Pública;

§ 3º A respectiva Secretaria do Município, na qualidade de Órgão Supervisor, dará publicidade de decisão de firmar cada Contrato de Gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas.

Art. 8º O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre os respectivos partícipes, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público Municipal e da Organização Social.

Art. 9o Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios constitucionais, aplicáveis a Administração Pública, tais como da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do projeto a ser executado pela organização social, sem prejuízo de outras informações:

a) os objetivos;

b) a justificativa;

c) a relevância econômica, social e ambiental, quando cabível;

d) os órgãos e entidades públicos e privados envolvidos na execução;

e) os recursos financeiros a serem aplicados e as respectivas fontes;

f) os indicadores de desempenho e as metas a serem alcançadas;

g) a equipe técnica envolvida, com síntese do currículo dos coordenadores;

h) o prazo;

II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo único. O Secretário ou autoridades supervisoras da área de atuação da entidade devem definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que sejam signatários.

Seção IV

Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 10..A execução do Contrato de Gestão será supervisionada, acompanhada e avaliada pelo respectivo Órgão Supervisor, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos de controle interno e externo do Município.

§ 1o A entidade contratada apresentará à Secretaria do Município, supervisora signatária do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º A prestação de contas da entidade, inerente ao Contrato de Gestão, correspondente ao exercício financeiro, será elaborada em conformidade com as disposições legais e constitucionais que tratam a matéria, bem como com o disposto no Contrato de Gestão, devendo ser encaminhada, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/MG, na forma da legislação aplicável.

Art. 11. Os resultados alcançados pelas Organizações Sociais, com a execução do Contrato de Gestão serão analisados, por Comissão de Avaliação e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento no âmbito de cada Órgão supervisor, que emitirá relatório conclusivo e dará publicidade oficial e o encaminhará ao titular da respectiva pasta até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação e Fiscalização, cuja regulamentação será objeto de ato específico do Poder Executivo, terá como competência, entre outras estabelecidas no regulamento:

I - acompanhar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, através de relatórios periódicos, conforme estabelecido no referido instrumento.

II - fiscalizar os atos dos dirigentes da Organização Social no âmbito do Contrato de Gestão, verificando o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III - analisar e aprovar, integralmente ou com ressalva, ou reprovas, a prestação de contas anual da Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão, expedindo o competente parecer.

IV - encaminhar aos órgãos setoriais de controle interno os relatórios pertinentes à execução dos Contratos de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro ou ao período de gestão;

V - aprovar os regulamentos que serão adotados para a contratação de obras e serviços no âmbito do Contrato de Gestão, bem como para compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 12. Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 13. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria Geral do Município, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1o O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.

§ 2o Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 3o Até o término da ação, o Poder Público Municipal permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade, no âmbito do Contrato de Gestão

Seção V

Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 14. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 15. Poderão ser destinados às Organizações Sociais recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.

§ 2o Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo poderão ser destinados às entidades de que trata esta Lei, dispensada a licitação, mediante concessão ou permissão de uso, consoante forma expressa e objetiva em cláusulas específicas do Contrato de Gestão, nas quais conste, obrigatoriamente, que os bens adquiridos pela entidade durante a execução do contrato, findo ou rescindido este, ou extinta a entidade contratante, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município.

Art. 16. Os bens móveis públicos permitidos ou concedidos para uso, poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 17. Para execução do objeto do Contrato de Gestão, os órgãos e entidades da Administração Pública, poderão autorizar a participação de seus servidores nas atividades realizadas pelas Organizações Sociais.

§ 1o Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2o Não será permitido o pagamento por organização social, de qualquer vantagem pecuniária com recursos provenientes do Contrato de Gestão, a servidor público municipal a ela cedido.

Art. 18. São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos do art. 15, § 3o, para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos desta Lei, e a legislação específica de âmbito municipal.

Seção VI

Da Desqualificação e Intervenção

Art. 19. O Poder Executivo Municipal, poderá intervir nos serviços autorizados e/ou proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento ou comprovado risco à regularidade ao fiel cumprimento das obrigações das disposições contidas no Contrato de Gestão.

Ar. 20. A desqualificação será precedida de processo administrativo e a intervenção far-se-á mediante Decreto Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.
Art. 21. Decretada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, no prazo detrinta dias contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinadas na medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa e formação do contraditório.
Art. 22. Ficando constatado que a intervenção não atendeu aos pressupostos legais e regulamentares previstos nesta hipótese, deve a gestão da Organização Social retomar, de imediato, os serviços autorizados.
Art. 23. Constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão, o Poder Executivo Municipal declarará a desqualificação da entidade como Organização Social, respondendo seus dirigentes, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§ 1° Desqualificada a entidade, os bens cujo uso foi permitido e os valores entregues à utilização da Organização Social, por conta do Contrato de Gestão, serão revertidos ao Município, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§ 2º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§ 3o A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. A organização social fará publicar, no prazo máximo de noventa dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamentos aprovados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização contendo os procedimentos que serão adotados no âmbito do contrato de Gestão.
Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto desta Lei, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, por meio de aprovação de Lei Municipal específica.
Art. 26. As extinções e a absorção de atividades e serviços por Organizações Sociais de que trata esta Lei, observarão os seguintes preceitos:
I - os servidores integrantes dos quadros permanentes dos órgãos e das entidades extintas terão garantidos os direitos e vantagens decorrentes do respectivo cargo ou emprego e integrarão quadro em extinção nos órgãos, sendo facultada aos órgãos e entidades supervisoras, ao seu critério exclusivo, a cessão do servidor, com ônus para a origem, à Organização Social que vier a absorver as correspondentes atividades;
II - a desativação das unidades extintas, será realizada mediante inventário de seus bens móveis e imóveis e de seu acervo físico, documental e material, bem como dos contratos e convênios, com a adoção de providências dirigidas à manutenção e ao prosseguimento das atividades sociais a cargo dessas unidades, nos termos da legislação aplicável em cada caso;
III - os recursos e as receitas orçamentárias de qualquer natureza, destinados às unidades extintas, serão utilizados no processo de inventário e para a manutenção e o financiamento das atividades sociais até a assinatura do Contrato de Gestão;
IV - quando necessário, parcela dos recursos orçamentários poderá ser reprogramada, mediante crédito especial a ser encaminhado à Câmara Municipal, para o órgão ou entidade supervisora dos contratos de gestão, para o fomento das atividades sociais, assegurada a liberação periódica do respectivo desembolso financeiro para a Organização Social.
V - encerrados os processos de inventário, os cargos efetivos vagos e os em comissão serão extintos;
V - a Organização Social que tiver absorvido as atribuições das unidades extintas, poderá adotar os símbolos designativos destes, seguidos da identificação "OS".
Art. 27. O Município consignará na Lei Orçamentária Anual, os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações, previstas nos Contratos de Gestão, firmados pela Administração Pública Municipal com as Organizações Sociais.
Art. 28. Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:9A027071

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.957/2018.

Dispõe sobre o livre acesso dos vereadores em quaisquer organizações sociais de direito privado sem fins lucrativos, companhia de sociedade de economia mista, concessionárias que prestam serviços públicos, órgão e/ou repartições da administração pública municipal, bem como de todo e qualquer documento, expediente e arquivo que requerer, podendo examinar, vistoriar e copiá-los no próprio local ou em outro que venha a ser determinado pela autoridade administrativa competente.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal Aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O vereador, no exercício da sua função principal, que é a de fiscalizar conforme preconiza o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, tem livre acesso em quaisquer organizações sociais de direito privado sem fins lucrativos, companhia de sociedade mista, concessionárias que prestam serviços públicos, órgão e/ou repartições da administração pública municipal, inclusive unidades/equipamentos públicos municipais, bem como de todo e qualquer documento, expediente e arquivo que requerer, podendo examinar, vistoriar e copiá-los no próprio local ou em outro que venha a ser determinado pela autoridade administrativa competente.
Art. 2° A diligência pretendida por um vereador não poderá ser dificultada ou impedida em nenhuma hipótese, nem mesmo sob a alegação de ausência do responsável ou de outro servidor do órgão ou repartição.
Art. 3° Caso o servidor público, de qualquer forma, cause impedimentos ou dificulte os trabalhos dos representantes do Legislativo quando no desempenho da função de fiscalizar, estará sujeito as sanções civis, criminais e administrativas, previstas nos artigos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 038/2006.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A6F1C403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1139/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “a”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear AMANDA OLIVEIRA RIBEIRO para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de

DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da legislação municipal: Decreto 84/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:CA98BC78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 1140/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear SILVIO ALVES DE SOUSA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, nos termos da legislação municipal: Decreto 90/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:9FF9AAE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1141/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear MARCOS SOUSA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, nos termos da legislação municipal: Decreto 90/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:9382649B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1142/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear ROBSON RICARDO ROQUE para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-6, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, nos termos da legislação municipal: Decreto 196/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:D4F4C4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1143/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear RODINEY MAIA COSTA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, nos termos da legislação municipal: Decreto 88/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:40063B86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1144/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear JOSE ROMUALDO DE ALMEIDA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, nos termos da legislação municipal: Decreto 90/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:1BC1FDB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1145/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear LEONARDO ROCHA DUARTE para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-4, da GABINETE DO EXECUTIVO, nos termos da legislação municipal: Decreto 78/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:75AF0F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1146/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear FABIO FERREIRA MESQUITA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, nos termos da legislação municipal: Decreto 196/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:587C1CA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1147/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear LUCIMARA DO ROSARIO RABELO PINHEIRO para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da legislação municipal: Decreto 84/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:8863AA01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1148/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear SEVERINO JOSE DE SANTANA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, nos termos da legislação municipal: Decreto 90/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:0C457EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1149/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear TIAGO PALMA DOS SANTOS para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E REL. COM CIDADAO, nos termos da legislação municipal: Decreto 81/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:E1C74FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1150/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear JAMILA CAROLINE MENDES SOARES para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES, nos termos da legislação municipal: Decreto 89/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:F188E762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1151/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear ELVIS RAFAEL FARIA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM -1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, nos termos da legislação municipal: Decreto 90/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:5B3F2508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1152/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear TANIA ELISABETE DE CASTRO para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da GABINETE DO EXECUTIVO, nos termos da legislação municipal: Decreto 878/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:47682932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1153/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear ELAINE CARVALHO DA SILVA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-2, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos da legislação municipal: Decreto 82/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:6532DC1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1154/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear TANIA SUELI DE FREITAS para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da GABINETE DO EXECUTIVO, nos termos da legislação municipal: Decreto 78/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:9F44CD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1155/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear BRUNA SOUZA COSTA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-2, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos da legislação municipal: Decreto 82/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:36E05073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1156/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear SIMONE CRISTINA LAPORTE FONTES para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação municipal: Decreto 86/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:56C004DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1157/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear JOSEFINA RODRIGUES FERREIRA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação municipal: Decreto 86/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:3CBAD6D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1158/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear ROSIMEIRA GERCINA DE ALCANTARA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação municipal: Decreto 86/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:45031FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1159/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear ANGELICA RODRIGUES NOGUEIRA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação municipal: Decreto 86/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:F0952AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1160/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear FABIANI MAGALHAES ALVES para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da legislação municipal: Decreto 204/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:C294C75B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1162/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear JUSLAINE TEIXEIRA DE JESUS para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da legislação municipal: Decreto 204/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:202A1E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1163/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear MARCOS FILIPE MONTEIRO DA SILVA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e

exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da legislação municipal: Decreto 204/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:1E9CC116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1164/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear CARLOS ALEXANDRE BISPO para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da legislação municipal: Decreto 204/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:33F5E606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1165/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear LUCILEIA SILVA VENACIO para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da legislação municipal: Decreto 204/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:8A4BAD15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1166/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear ISABEL HELENA FERREIRA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-2, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos da legislação municipal: DECRETO 082/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:2E85DB67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1167/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Exonerar JANUBIA FRANCISCO DOS SANTOS do para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da GABINETE DO EXECUTIVO, nos termos da legislação municipal: Decreto 78/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:CD7DB4CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1168/2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Designar **ROBSON AGNELO SOARES** ocupante do cargo efetivo de **ELETRICISTA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES**, para atuar na função de **FGC-3,** nos termos da Legislação Municipal: Decreto 89/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/11/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:95C78D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1170/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear ORLANDIA BARBOSA RODRIGUES para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-5, da GABINETE DO EXECUTIVO, nos termos da legislação municipal: Decreto 78/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:2A1EC31F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1172/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear RAIANE DOS SANTOS BARBOSA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-4, da GABINETE DO EXECUTIVO, nos termos da legislação municipal: Decreto 78/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:AB3323D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1174/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear FLAVIANO PAULO DE OLIVEIRA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-4, da GABINETE DO EXECUTIVO, nos termos da legislação municipal: Decreto 78/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:2C537741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1177/2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Designar WIRLANE DA MATO ARAUJO para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-10, da GABINETE DO EXECUTIVO, nos termos da legislação municipal: Decreto 78/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:2516A2FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1179/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear FABIA PEREIRA DE ANDRADE para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-3, da GABINETE DO EXECUTIVO, nos termos da legislação municipal: Decreto 78/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:E382B4BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1181/2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Designar FERNANDO GONCALVES LIMA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-6, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, nos termos da legislação municipal: Decreto 88/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:B5596FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1183/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear VALQUIRIA TATIANA SANTANA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, nos termos da legislação municipal: Decreto 88/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:24CFFF9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1185/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear ILANIO VIEIRA DE MIRANDA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, nos termos da legislação municipal: Decreto 88/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A7C25333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1186/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear WESLLEY OLIVEIRA BARBOSA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, nos termos da legislação municipal: Decreto 196/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A967B323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1187/2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Designar RONALDO CANDIDO DOS SANTOS para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-11, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, nos termos da legislação municipal: Decreto 83/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:F5ED5758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1188/2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Designar CARITA LUCIENE SILVA BORGES para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-11, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, nos termos da legislação municipal: Decreto 83/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:9377489D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1189/2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Designar MARCELO GONCALVES PINTO para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-12, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, nos termos da legislação municipal: Decreto 83/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:7EA81E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1190/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear BASILIO RODRIGUES GODINHO para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-6, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, nos termos da legislação municipal: Decreto 196/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:01761577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1191/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear JORGE ANTONIO DOS ANJOS para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, nos termos da legislação municipal: Decreto 88/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:30C9A207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1192/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear ELIANE NUNES DIAS DA COSTA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da legislação municipal: Decreto 204/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A3361932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1193/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear MARCELO PEREIRA DA SILVA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da legislação municipal: Decreto 204/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:07D291D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1194/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear RODRIGO CARDOSO para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da legislação municipal: Decreto 204/2017.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:E756A28A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1196/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear DIEGO SANDES CHRISTAO para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-10, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos da legislação municipal: Decreto 82/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:9496E155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1198/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear DIEGO GUEDES DA ROCHA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-4, da GABINETE DO EXECUTIVO, nos termos da legislação municipal: Decreto 78/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/11/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:2ECA980F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1201/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear SCHEILA MARCIA DA CONCEICAO para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-8, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da legislação municipal: Decreto 204/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:0427648A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1202/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear EDEZIO ALVES DE ANDRADE para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação municipal: Decreto 86/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:892ACF35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1203/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear LILIAN CRISTINA DOS SANTOS para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da legislação municipal: Decreto 204/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:DF82ACA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1204/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear ALESSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da GABINETE DO EXECUTIVO, nos termos da legislação municipal: Decreto 78/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:BB09DA2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1205/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear ESTEFANIO VINICIOS LOPES para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da legislação municipal: Decreto 204/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:402FDDD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1206/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear NATALIA COSTA MENEZES DE ANDRADE para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da legislação municipal: Decreto 204/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:DB023C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1207/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear MARIA APARECIDA SIMOES DOS SANTOS CARVALHO para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da legislação municipal: Decreto 204/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:3FD2B39C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1208/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear CARLOS LUCAS DA SILVA SOUZA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da legislação municipal: Decreto 204/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:42BE1C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1209/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear FLAVIO DA COSTA ALMEIDA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da legislação municipal: Decreto 204/2017.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:ACCF5708

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1210/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear LEONARDO HENRIQUE LUCAS para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da legislação municipal: Decreto 204/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/11/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:BA7CEE8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1211/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear UEMERSON GERALDO NASCIMENTO SILVA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da legislação municipal: Decreto 204/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/12/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:D0AA113A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1213/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear ARLENE CRISTINA DIAS DOS SANTOS SILVA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de VICE DIRETOR, da E.M.MANOEL DE PAULA ARAUJO, nos termos da legislação municipal: 3649/2014.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:66B19001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1121/2.018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear **CARLOS MARTINS DOS SANTOS JUNIOR** na função de **DAM-10,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 86/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/09/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7982D64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1214/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear CELSO JORGE DA SILVA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, nos termos da legislação municipal: Decreto 90/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/11/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:3C86A2ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1215/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear JOSE ROMUALDO DE ALMEIDA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, nos termos da legislação municipal: Decreto 90/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:5BA0D8A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1122/2.018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear **GESSICA CHIARELLI** na função de **SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 84/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/09/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D0EBBB31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1216/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear HEGLLEY CAMILA DA SILVA ANDRADE para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, nos termos da legislação municipal: .
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:F2A00F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1123/2.018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear **ALEXANDRE JUNIO SILVA** na função de **DAM-1,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 204/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F9163412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1217/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear GILMAR BORGES DA LUZ para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, nos termos da legislação municipal: Decreto 90/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:3E754E68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1124/2.018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Exonerar **PAULO AUGUSTO SENA JUNIOR** da função de **DAM-8,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 204/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/09/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:044F0E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1219/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear LEONARDO ROCHA CORDEIRO para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, nos termos da legislação municipal: Decreto 90/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:5A2D6605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1220/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear ADRIANA DOMINGOS LACERDA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da legislação municipal: Decreto 84/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:8539692E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1125/2.018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear **PAULO AUGUSTO SENA JUNIOR** na função de **DAM-11,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 204/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A2AF68E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1221/2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Designar GILBERTO JOSE PEREIRA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-10, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES, nos termos da legislação municipal: Decreto 89/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:9E5C1291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1126/2.018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Exonerar **JUAREZ BRASIL SARAIVA** da função de **DAM-8,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 204/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/09/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1AEA35FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1222/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear MARCOS ANTONIO DA SILVA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, nos termos da legislação municipal: Decreto 90/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:AEA47944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1127/2.018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear **JUAREZ BRASIL SARAIVA** na função de **DAM-11,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 204/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:54DD3346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1223/2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Designar a servidora VALERIA JANUARIO TRINDADE para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de FGC-6, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, nos termos da legislação municipal: Decreto 80/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/08/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:D3991282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1224/2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Designar a servidora REGILENE DOS SANTOS PEREIRA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de FGC-6, da GABINETE DO EXECUTIVO, nos termos da legislação municipal: Decreto 78/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/08/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:32294D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1128/2.018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **NUTRICIONISTA** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** o (a) Senhor (a) **CACILDA CANCADO CAMPOS,** classificado (a) em **15º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:562E224C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1225/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear DIOGO DE SOUZA DOS SANTOS para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-2, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da legislação municipal: Decreto 84/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:3EDC2816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1130/2.018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Exonerar **BRUNA RODRIGUES SAMPAIO** da função de **DAM-2,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E REL. COM CIDADAO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 81/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/09/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:61EFA98E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1226/2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Designar o servidor ANGELO ANDRE GOMES REIS para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de FGC-3, da GABINETE DO EXECUTIVO, nos termos da legislação municipal: Decreto 78/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:04AFCBAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1131/2.018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear **BRUNA RODRIGUES SAMPAIO** na função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 196/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:52950758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1227/2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Designar o servidor EDSON DE JESUS ALMEIDA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de FGC-3, da GABINETE DO EXECUTIVO, nos termos da legislação municipal: Decreto 78/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:0981F3DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1132/2.018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear **BRENDA ROCHA CORDEIRO COSTA** na função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 90/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:80BDFBB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1228/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear GERSON DE OLIVEIRA FILHO para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE, nos termos da legislação municipal: Decreto 89/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/11/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:47E13FBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1230/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear LEANDRO OLEMBERG DOS SANTOS para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-6, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação municipal: Decreto 86/2018.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:B4C2CF0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1133/2.018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear **JANUBIA FRANCISCO DOS SANTOS** na função de **DAM-1,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 84/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5DD8C1C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1232/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-14, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da legislação municipal: Decreto 84/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:77617DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1134/2.018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear **JOSE GERALDO TORRES** na função de **DAM-15,** lotado (a) no **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 78/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F3941EF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1233/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear JOAQUIM NETO para exercer para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DAM-2, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação municipal: Decreto 86/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/11/2018.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipa

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:E902CF19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1161/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **SIMONE GUIMARAES RODRIGUES** na função de **DAM-1,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 204/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:C3DE686B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1169/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **ORLANDIA BARBOSA RODRIGUES** da função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 196/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:93C01D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1171/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **RAIANE DOS SANTOS BARBOSA** da função de **DAM-3,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E REL. COM CIDADAO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 81/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:57C2F464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1173/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **FLAVIANO PAULO DE OLIVEIRA** da função de **DAM-2,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E REL. COM CIDADAO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 81/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:BE47DA80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1175/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **BRENDA ROCHA CORDEIRO COSTA** da função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 90/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/11/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:F6140CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1176/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **WIRLANE DA MATO ARAUJO** da função de **DAM-7,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E REL. COM CIDADAO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 81/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:4E25F93C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1178/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **FABIA PEREIRA DE ANDRADE** da função de **DAM-1,** lotado (a) no **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 78/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:F49DD8FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1180/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **FERNANDO GONCALVES LIMA** da função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 88/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/09/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:405D5A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1182/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **VALQUIRIA TATIANA SANTANA** da função de **DAM-2,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 88/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/09/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:93A784B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1184/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **ILANIO VIEIRA DE MIRANDA** da função de **DAM-2,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 88/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/09/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A5B3F9C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1195/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **DIEGO SANDES CHRISTAO** da função de **DAM-10,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 196/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:521FB86E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1197/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **DIEGO GUEDES DA ROCHA** da função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E REL. COM CIDADAO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 81/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/11/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:6B527269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1199/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **SCHEILA MARCIA DA CONCEICAO** do cargo de **AUXILIAR EM SAUDE BUCAL,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:3AFEBEF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1200/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **SCHEILA MARCIA DA CONCEICAO** da função de **DAM-8,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 204/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:F2B67213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1212/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **ARLENE CRISTINA DIAS DOS SANTOS SILVA** da função de **VICE DIRETOR,** lotado (a) na **E.M.BAIRRO STA MARTINHA**, nos termos da Legislação Municipal: 3649/2014.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/10/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:393B0BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1218/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **BRENDA ROCHA CORDEIRO COSTA** da função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 90/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/11/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:285D59A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1229/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar o servidor **LEANDRO OLEMBERG DOS SANTOS** da função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 89/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:8DCB2FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1231/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar o servidor **ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA** da função de **DAM-8,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 84/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:17E375FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1234/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **GEOVANE ABREU** da função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E REL. COM CIDADAO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 81/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:59619D79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1235/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **GEOVANE ABREU** da função de **DAM-1,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E REL. COM CIDADAO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 81/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:91361BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1236/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **ADALVA RODRIGUES DOS SANTOS** da função de **FGC 6,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E REL. COM CIDADAO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 81/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:98E451AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1237/2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Designar a servidora **ADALVA RODRIGUES DOS SANTOS** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E REL. COM CIDADAO**, para atuar na função de **DAM-10,** nos termos da Legislação Municipal: Decreto 81/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:6CC482DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1238/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **RAYSSA LORRAYNE LIMA DE OLIVEIRA** da função de **DAM-1,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 89/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/11/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:5D2CC32C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1239/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **GLEICIANE SILVIANA DE FREITAS** da função de **DAM-1,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 204/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/11/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:0DED1591

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 173/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 173/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR CXLIX – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS CXLIX LTDA** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$55.680,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais)*. Data: 02 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:CA66572B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 174/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 174/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR CLXVII – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS CLXVII LTDA** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$99.750,00 (Noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais)*. Data: 02 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D309F039

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 169/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 169/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR XXVII – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XXVII LTDA** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$334.080,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e oitenta reais)*. Data: 02 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E481E968

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 172/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 172/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR XL – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XL LTDA** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$133.920,00 (Cento e trinta e três mil novecentos e vinte reais)*. Data: 02 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7A32140F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 167/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 167/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR X – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS X LTDA** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$54.520,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte reais)*. Data: 02 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F5CD5119

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 171/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 171/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR CVII – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS CVII LTDA** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$55.680,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais)*. Data: 02 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:133CDEDC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 168/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 168/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **JULIANO MAIA DUARTE** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)*. Data: 26 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9A6C5FA6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO Nº 063/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 063/2018 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 063/2018, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia e revelação, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 11/12/2018 ás 09:00h.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3C08625E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 035/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 035/2018 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital do Pregão 035/2018, cujo objeto consiste na contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte Especializada Para Prestação de Serviço de Fogos de Artifício Para Realização de Show Pirotécnico, por um período de 12 (doze) meses.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:09522803

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 1135/2.018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear **MIRTES MARIA DA SILVA** na função de **DAM-2,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 88/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/10/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:2C579CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
2° CHAMADA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL RIBEIRÃO DAS NEVES

O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura , convida aos munícipes maiores de 18 anos, residentes no Município, para participarem da 2° chamada do processo de composição pela sociedade civil das cadeiras faltantes dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Ribeirão das Neves, criado pela Lei n°3.527/2012 de 06 de Setembro de 2012, de acordo com as normas abaixo:

1- DA FINALIDADE

O objetivo desta chamada é a composição das cadeiras faltantes dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Politica Cultural de Ribeirão das Neves , na gestão 2018/2020, conforme diretrizes do Edital publicado em 22/08/2018.

2 – DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever para participar do processo eleitoral na condição de candidato a conselheiro, os maiores de 18 anos, moradores de Ribeirão das Neves e/ou aqueles que comprovarem atuação na área cultural em Ribeirão das Neves, interessadas en participar da politica pública cultural da cidade. Os mesmos deverão se cadastrar previamente na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, localizada a Rua Ari Teixeira da Costa n°1099 , do dia 03/12/2018 ao dia 05/12/2018, das 09:00 às 16:00 horas, atendendo aos requisitos 4 e 5 do Edital de Convocação, anteriormente publicado.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

A participação no pleito será gratuita e serão considerados qualificados a participar os inscritos que atendam ais seguintes requisitos:

3.1 – Apresentar pessoalmente:

a) Formulário de Inscrição de candidato a Conselheiro do Conselho de Política Cultural, totalmente preenchido, conforme anexo I, desta chamada.

b) Cópia de comprovante de residência no Município de Ribeirão das Neves, referente aos 03 (três) ultimos meses anteriores a essa chamada.

c) Cópia do documento de identidade oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho, CNH, Carteira Profissional)

d) Certidão de Quitação Eleitoral

4 - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Serão classificados os candidados os quais se inscreverem, conforme itens 2 e 3 deste edital e os quais se candidatarem conforme disposto no item 5, desta chamada .

Caso seja realizado mais de uma inscrição para a cadeira em aberto, será realizado uma eleição, com data a ser definidada, pela comissão eleitoral para escolha dos candidatos a conselheiros dos respectivos seguimentos.

5- DAS CADEIRAS EM ABERTO

Serão aceitas as inscrições para Conselheiro representantes da sociedade civil dos seguintes seguimentos:

a) 01 (Um) representante **Suplente** ligado ao seguimento Audio Visual;

b) 01 (Um) representante **Suplente** ligado ao seguimento Música;

c) 01 (Um) representante **Suplente** ligado ao seguimento Literatura;

d) 01 (Um) representante **Titular** e 1 (um) representante **Suplente** ligado ao seguimento Cultura afro – Brasileira e Cultura Popular.

e) 01 (Um) representante **Titular** e 1 (um) representante **Suplente** ligado ao Movimento Social organizado eorganização não governamental com vinculo cultural;

f) 01 (Um) representante **Titular** e 1 (um) representante **Suplente** ligado aEconômia Solidária e Artesanato;

6 – DOS RECURSOS

6.1 – A comissão eleitoral publicará a lista dos inscritos deferidos até o dia 07/12/2018;

6.2 – O prazo para recurso de impugnação dos candidatos será de 02 dias após a publicação da lista de candidatos pre-selecionados;

6.3 – O resultado dos recursos apresentados serão publicados pela comissão 02 dias após o prazo de recurso de impugnação dos candidatos.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Os casos omissos serão regidos pelo Edital de Convocação para Composição do Conselho Municipal de Politica Cultural de Ribeirão das Neves e decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:81B388E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tomada de Preços N.º 003/2018. Extrato da ata de habilitação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da CPL, faz tornar público a fase de habilitação referente à Tomada de Preços N.º 003/2018, tendo por objeto contratação para execução de obra pública de reforma do prédio da prefeitura incluindo banheiros e cantina, construção de sala do servidor e substituição do padrão geral de entrada de energia elétrica. Foram credenciadas para participar da licitação as empresas Agostinho F. Pereira Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 30.365.655/0001-24 e Towers Engenharia Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 14.272.475/0001-41. A empresa SMP Serviços Eireli – ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.898.961/0001-59 apenas protocolou os envelopes, não credenciando procurador ou representante legal para participar da sessão. O Setor de Engenharia solicitou a suspensão da reunião, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para uma análise minuciosa dos Atestados de Capacidade Técnica. Dessa forma fica designada a retomada da reunião para o dia 29 de novembro de 2018, as 12:30h, para apresentação do laudo do Setor de Engenharia e o julgamento da habilitação das empresas participantes. A ata e demais documentos encontram-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 27 de novembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:2CE4245E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1871/2018

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (Compdec) do Município de Santa Bárbara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec do Município de Santa Bárbara, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I – **Proteção e Defesa Civil**: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres.

II – **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;

III – **Situação de Emergência**: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.
IV – **Estado de Calamidade Pública**: situação de situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3º. A Compdec manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º. A Compdec compor-se-á de:
I – Coordenadoria Executiva;
II – Conselho Municipal;
III – Apoio administrativo/Secretaria;
IV – Setor Técnico;
V – Setor Operacional.

Art. 6º. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.

Art. 7º. Os currículos do ensino fundamental e médio, nos estabelecimentos de ensino municipais, devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.

Art. 8º. Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, que será composto por representantes da administração pública e da sociedade civil organizada, na forma prevista em regulamento.

Art. 9º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único: A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar, mediante Decreto, o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 11. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, por meio de Decreto, abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n.º 1450/2007.

Santa Bárbara, 27 de novembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:D21C4B0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1872/2018

Dispõe sobre o reconhecimento, instalação e funcionamento de circos itinerantes no âmbito do território municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidos, no âmbito municipal, os estabelecimentos de circo e a atividade circense, como forma de expressão reconhecida como patrimônio cultural brasileiro, nos termos do artigo 216, da Constituição Federal, e patrimônio cultural mineiro nos termos do artigo 208 da Constituição Estadual.
§1º. Para os fins estabelecidos nesta Lei e de acordo com o art. 3º, I, do Decreto Federal n.º 6.040/2007, os circenses são considerados como povo e comunidade tradicional.
§2º. O circo passa a ser visto e valorizado como uma ação tradicional que tem valor como patrimônio cultural, tanto para o município quanto para o estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, considera-se:
I - CIRCO – Atividade permanente de caráter itinerante que integra o patrimônio imaterial brasileiro, onde se cria, interpreta e executa obra de caráter artístico-cultural podendo incluir em seus espetáculos números acrobáticos, malabarismos, equilibrismo, pantomimas, mímicas, ilusionismo, dança, música, teatro, apresentações cômicas ou dramáticas, no solo ou em forma aérea.
II - CIRCENSE – Povo e comunidade tradicional, cuja todas as habilidades e apuro técnico desempenhados no âmbito do circo tradicional são adquiridos em família, desde tenra idade, e repassados de geração em geração, para efeito de exibição ou divulgação ao público, em estrutura, equipamento e acomodações para o público montados embaixo de lona própria.
III - CIRCOS ITINERANTES – São as pessoas jurídicas regularmente constituídas, com estrutura em lona, desmontáveis, que estão em itinerância, atividade constante e com trajetória de trabalho continuado, onde artistas, trupes e companhias realizam apresentações circenses;
IV - GRUPOS CIRCENSES – São grupos e companhias circenses formados por 02 (dois) ou mais artistas, com trajetória de trabalho continuado e cujas apresentações são realizadas em espaços diversos;
V - ARTISTAS CIRCENSES – São os profissionais de diferentes especialidades, como malabarismo, palhaço, acrobacia, contorcionismo, equilibrismo, ilusionismo, entre outras, de artistas individuais ou trupes com trajetória de trabalho continuado, que podem associar-se ou não a outros artistas e demais profissionais, como diretores, preparadores, cenógrafo.

Parágrafo único: As denominações e descrições das funções em que se desdobram as atividades dos trabalhadores circenses constam do quadro anexo ao Decreto Federal 82.385/78 que regulamenta as profissões de artistas e técnicos.

Art. 3º. Para a garantia de sua sobrevivência e complementação de renda o circo instalado na cidade poderá locar suas dependências a outras manifestações artísticas como shows diversos, música, teatro, dança, cultura popular e oficinas artísticas.

Art. 4º. Ficam estabelecidas normas de instalação e funcionamento dos circos itinerantes e das escolas de circo que funcionem em lonas de circo no âmbito do município de Santa Bárbara.

Art. 5º. O alvará de autorização para apresentação de circos itinerantes deverá ser requerido junto ao órgão competente do Poder Executivo pelos proprietários dos circos e/ou por representantes devidamente autorizados pelos mesmos.
§1º. O pedido ao qual se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de início das atividades.
§2º. Fica o Poder Executivo, através do órgão competente, autorizado a conceder isenção das taxas para a emissão do alvará ao qual se refere este artigo.

§3º. O alvará mencionado no *caput* deste artigo terá a validade de 1 (um) ano.
§4º. O órgão executivo competente poderá a qualquer tempo anular o ato de autorização ou cassar o direito exercido com base caso o beneficiário não esteja cumprindo os requisitos legais para expedição do ato de autorização.

Art. 6º. Para a expedição do alvará de autorização a que se refere esta Lei, o requerimento deverá ser instruído com as seguintes informações e documentos:
I - documentos de identificação do responsável pelo circo, bem como do responsável da pessoa jurídica;
II - cópias do título de propriedade ou comprovante de posse ou declaração equivalente, juntamente com o contrato de concessão de uso da área utilizada, conforme for o caso;
III - respeitar e cumprir as normas estabelecidas de segurança estrutural e de limpeza.
Parágrafo único. Para efeitos do disposto no inciso II do *caput* deste artigo e observadas as regras da Lei Municipal n.º 1848/2017, a autorização de uso de terrenos públicos para a instalação de circos itinerantes será gratuita.

Art. 7º. O atendimento a todas as exigências técnicas constantes desta Lei deverá ser comprovado por atestados técnicos ou termos de compromisso técnico, firmados por empresas ou profissionais devidamente habilitados, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG.
Parágrafo único. A comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos do sistema de segurança contra incêndios se dará por atestado, termo de compromisso ou pelo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) referente aos equipamentos utilizados no espaço do circo, devidamente atualizado.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego autorizada a prestar serviços e ações de assistência social aos circenses.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar espaços dotados de infraestrutura como água, luz e banheiros para circulação programada dos circos em terrenos da municipalidade, bem como adotar medidas que forem necessárias em relação aos serviços essenciais ao funcionamento do circo.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação deverá empreender esforços para assegurar o direito à educação formal aos circenses itinerantes e as condições para o atendimento aos filhos dos artistas e funcionários dos circos em escolas próximas ao local onde estiverem instalados no período em que os mesmos assim necessitarem.

Art. 11. Os postos de saúde do Município deverão assegurar o atendimento aos artistas e demais colaboradores dos circos itinerantes durante o período em que os mesmos estiverem instalados em sua área de cobertura, inclusive quando não se tratar de atendimento emergencial e independente do domicílio.

Art. 12. O município, reconhecendo a característica itinerante do circo, aceitará como logradouro oficial do circense o endereço da sua entidade representativa.

Art. 13. Como consignação de homenagem ao artista circense, fica estabelecido que o dia 27 de março será reconhecido como "Dia do Circo", quando deverão ser desenvolvidas nas unidades de ensino ações educativas, difundindo o estudo sobre a arte do circo, visando o reconhecimento desta manifestação.

Art. 14. As ações realizadas na forma desta Lei poderão ser enquadradas nos programas municipais e projetos de educação patrimonial, buscando relacionar o Circo como comunidade tradicional brasileira, integrante do patrimônio imaterial brasileiro.
Parágrafo único: Caberá ao executivo municipal e secretarias envolvidas a busca por parcerias em prol da instalação de circo(s) na cidade e do fomento de atividades e projetos ligados à valorização do Circo a fim de que o município passe a pontuar no critério ICMS Patrimônio Cultural, da Lei Estadual 18.030/2009.

Art. 15. O Executivo determinará em 90 (noventa) dias os atos necessários para regulamentação e execução da lei junto às secretarias ou demais órgãos municipais envolvidos, caso se faça necessário.

Art. 16. Sem prejuízos de outras sanções de natureza cível, penal e administrativa, a inobservância ao disposto nesta Lei implicará responsabilização dos infratores, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da proibição da realização das apresentações circenses ou da interdição do local.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 27 de novembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:49D1F150

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 1873/2018

Dispõe sobre o IPTU Verde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Santa Bárbara o IPTU Verde, cujo objetivo é fomentar e incentivar o uso de tecnologias ambientais sustentáveis, medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente.

Parágrafo único: Fica autoriza a concessão de incentivo fiscal no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis que atendam aos requisitos estabelecidos na presente Lei Complementar, os quais passarão por procedimento de certificação por parte do poder público municipal.

Art. 2º. Aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e a recuperação do meio ambiente, na forma desta Lei Complementar, será concedido o benefício tributário do IPTU Verde, consistente na redução do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 3º. As medidas de proteção, preservação e de recuperação do meio ambiente a serem adotadas são as seguintes:
I - Imóveis residenciais e não residenciais edificados:
a) Sistema de captação de água da chuva;
b) Sistema de reuso de água;
c) Sistema de aquecimento hidráulico solar;
d) Sistema de energia solar fotovoltaica;
e) Construções com material sustentável;
f) Utilização de energia passiva;
g) Sistema de utilização de energia eólica;
h) Separação de resíduos sólidos;
i) Plantio de árvores;
j) Uso e ocupação do solo sustentável.

II - Imóveis não edificados:
a) Manutenção do terreno limpo, capinado, devidamente cercado ou murado, livre da presença de espécies invasoras.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se:
I - Sistema de captação de água da chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel;
II - Sistema de reuso de água: utilização, após o devido tratamento das águas residuais provenientes do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;
III - Sistema de aquecimento hidráulico solar: utilização de sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica na residência;

IV - Sistema de energia solar fotovoltaica: sistema de energia solar fotovoltaico, também chamado de sistema de energia solar ou, ainda, sistema fotovoltaico, capaz de gerar energia elétrica através da radiação solar;
V - Construções com material sustentável: utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais desde que esta característica sustentável seja comprovada mediante apresentação de selo ou certificado;
VI - Utilização de energia passiva: edificações que possuam projeto arquitetônico onde sejam especificadas as atribuições efetivas para a economia de energia elétrica decorrente do aproveitamento de recursos naturais como luz solar e vento, tendo como consequência a diminuição de aparelhos mecânicos de climatização;
VII - Manutenção do terreno limpo, capinado, devidamente cercado ou murado, livre da presença de espécies invasoras: o proprietário do terreno sem edificações que proteja seu imóvel de espécies invasoras, não típicas do local, que possam tomar conta do terreno, causando impactos ao ambiente local e perda considerável de biodiversidade e que mantenha sua área útil limpa, capinada e devidamente cercada durante todo o exercício fiscal;
VIII - Plantio de árvores que visam a purificação e a melhoria da qualidade do ar;
IX - Uso e ocupação do solo sustentável: imóveis em que seja destinado, ao menos, 30% (trinta por cento) do terreno para área verde.

Art. 5º. O benefício previsto no art. 2º será concedido na seguinte proporção:
I – 2% (dois por cento) de desconto por cada item previsto no inciso I do art. 3º desta Lei que seja atendido pelo contribuinte, nos casos de imóveis edificados, num total máximo possível de 20% (vinte por cento);
II – 5% (cinco por cento) de desconto pelo atendimento do item previsto no inciso II do art. 3º desta Lei, nos casos de imóveis não edificados.

Art. 6º. Somente poderão ser beneficiados pela presente Lei Complementar os contribuintes proprietários de imóveis devidamente regularizados perante a administração municipal.
Parágrafo único: São requisitos para regularidade do imóvel, dentre outros a serem estabelecidos no regulamento:
I – Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
II – Existência de Alvará de Construção e Habite-se, na hipótese de imóveis edificados;
III – Cumprimento de todos os padrões construtivos e demais requisitos estabelecidos no Plano Diretor Municipal e Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 7º. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Política Urbana realizará a fiscalização a fim de verificar se as medidas estão sendo aplicadas corretamente, comunicando-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda eventual caso de descumprimento.

Art. 8º. O benefício previsto nesta Lei será extinto quando:
I – o proprietário do imóvel deixar de adotar as medidas que levaram à concessão do desconto ou estas se tornares comprovadamente ineficazes.
II - o proprietário deixar de pagar na forma e tempo devido o IPTU;
III – o interessado não fornecer as informações solicitadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Política Urbana para monitoramento do benefício.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 11. O art. 65 da Lei Municipal n.º 1029/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

São isentos do IPTU a propriedade, o domínio útil ou a posse de:
I – imóvel cedido gratuitamente, em sua totalidade, para uso do município;
II – templos de qualquer culto;
III – praça de esportes, sendo titular sociedade desportiva, declarada de utilidade pública por lei municipal, enquanto utilizadas na execução de plano de trabalho objeto de parceria firmada com o poder público municipal;
IV – imóvel, sendo titular sindicato de classe que dele se utilize para si ou instalação de serviços de assistência ou recreação dos associados;
V – imóvel de residência, assim como terreno, sendo titular ex-combatente do Brasil, ou sua viúva e filhos menores pela lei civil, na constância do estado de viuvez;
VI – imóvel de propriedade de contribuinte com renda familiar de até um salário mínimo;
Parágrafo único: O procedimento administrativo para reconhecimento da isenção do IPTU será previsto em Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 27 de novembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:AF01122E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1874/2018.

Altera a Lei Municipal n.º 1860/2018 que institui o Prêmio de Inovação na Gestão Pública Municipal "SABER: Quem participa, inova".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O art. 3º da Lei Municipal n.º 1860/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º**. O Poder Executivo publicará edital fixando regras para a inscrição e seleção de projetos apresentados por servidores interessados, observando-se o seguinte:*
I – Premiação no valor de R$ 5000,00 (cinco mil reais) para o projeto vencedor;
II – Classificação dos projetos com base em critérios objetivos, entre os quais inovação, sustentabilidade, redução de custos, qualidade dos serviços e satisfação do cidadão;
III – Designação de Comissão Especial para a seleção e classificação dos projetos composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes com nível superior de escolaridade.

Parágrafo único: O valor previsto no inciso I do caput será reajustado automaticamente a cada 12 (doze) meses de acordo com a variação positiva do INPC/IBGE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 27 de novembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:D5501A77

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1875/2018

Institui o Fundo Municipal da Integração Tecnológica e Desenvolvimento Econômico - FUMIDE e cria o respectivo Conselho Gestor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DA INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FUMIDE

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal da Integração Tecnológica e Desenvolvimento Econômico - FUMIDE, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana, destinado ao financiamento de atividades relativas à diversificação econômica, ao desenvolvimento mineral sustentável e ao desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 2º. Constituem recursos do FUMIDE:
I – 20% (vinte por cento) do valor dos recursos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) distribuídos na forma do inciso VI, §2º, art. 2º da Lei Federal n.º 8001/1990, com as alterações da Lei Federal n.º 13.540/2017;
II - recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual e dos Fundos Nacional e Estadual;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras;
IV – o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – o reembolso dos financiamentos concedidos;
VI - taxas e/ou juros cobrados sobre os financiamentos concretizados;
VII - recursos oriundos de operações de empréstimos com instituições financeiras;
VIII – outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 3º. Os recursos do FUMIDE serão depositados em conta específica em instituição financeira oficial e utilizados exclusivamente para investimento em projetos e atividades relativas à diversificação econômica, ao desenvolvimento mineral sustentável e ao desenvolvimento científico e tecnológico, tais como:
I - financiamento de projetos, atividades, equipamentos, máquinas e implementos nas áreas industrial, comércio e de prestação de serviços do Município, bem como financiamento de cursos e/ou programas de capacitação profissional da mão de obra local ou de pesquisa científica;
II - custeio de elaboração de projetos técnicos de viabilidade econômico-financeira e estudos para diversificação da Economia Local e Fomento ao Turismo e Cultura, bem como financiamento de projetos e ações de Agências de Desenvolvimento Local ou Regional;
III - estudos e pesquisas que orientem programas setoriais para a expansão de oportunidades de investimentos e/ou implantação de programas de sustentabilidade;
IV – aquisição de terrenos e áreas destinadas a empreendimentos produtivos ou destinadas a instalação de instituições de ensino superior ou técnico-profissionalizante;
V – edificações produtivas industriais, comerciais e similares, bem como a implantação e manutenção de mercados municipais, centros de comércio, praças culturais e espaços públicos voltados à gastronomia, artesanato, entre outras atividades relevantes para o Município;
VII – obras públicas de infraestrutura, acesso, arruamento, drenagem e escoamento, aterramento, redes de serviços, iluminação pública, pavimentação e outras equivalentes;
VIII – Melhoria e recuperação de vias e estradas vicinais, bem como financiamento de programas de modernização da produção agropecuária em benefício do produtor rural e da agricultura familiar;
IX – estudos e pesquisas que orientem programas de gestão ambiental e de preservação e valorização do patrimônio natural, histórico, artístico e cultural, notadamente nas áreas de influência da atividade minerária;
X – recuperação ambiental de áreas degradadas e especialmente protegidas por Lei Municipal;
XI – desenvolvimento e modernização de empreendimentos relativos a produtos de origem animal, agropecuária, agroecologia, cultivo de florestas e reflorestamento, turismo e outras atividades preponderantes no Município;
XII – financiamento de projetos de sustentabilidade em áreas urbanas e rurais do Município;
XIII - outras despesas não previstas, sempre voltadas aos objetivos previstos no *caput*.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal editará o regulamento do FUMIDE para prever as condições e requisitos para a aprovação e financiamento de projetos e atividades de diversificação econômica, desenvolvimento mineral sustentável e desenvolvimento científico e tecnológico.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO GESTOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CGDE

Art. 4º. Fica instituído o Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico – CGDE, órgão colegiado de caráter consultivo, de cooperação governamental nas políticas públicas destinadas à diversificação econômica, ao desenvolvimento mineral sustentável e ao desenvolvimento científico e tecnológico, e fiscalizador da aplicação dos recursos do FUMIDE.

Art. 5º. Compete ao CGDE:
I – auxiliar na formulação de diretrizes e no controle da execução das políticas públicas destinadas à diversificação econômica, ao desenvolvimento mineral sustentável e ao desenvolvimento científico e tecnológico;
II – estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;
III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos do FUMIDE; e
IV – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 6º. O CGDE será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, de acordo com a seguinte representação:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana, que preside o Conselho;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas;
IV – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
V – 04 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil;
Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros será dois anos, permitida a recondução.

Art. 7º. O CGDE terá sua organização e funcionamento disciplinados por regimento interno aprovado por maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, por meio de Decreto, abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 27 de novembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:9DC32E61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1876/2018

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.
Parágrafo Único. A política de promoção dos direitos da criança e do adolescente tem, dentre suas diretrizes, a municipalização do atendimento, conforme estabelecido no art. 88, da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 2°. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:
I. políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, habitação, esporte, cultura, lazer, profissionalização, que através da intervenção dos mais diversos órgãos e entidades de atendimento, defesa e promoção, de forma articulada, ordenada e integrada, assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade e do direito à convivência familiar e comunitária, garantindo a prioridade de seus direitos em quaisquer circunstâncias;
II. conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que compõem a política pública de assistência social, para aqueles que dela necessitem, conforme níveis de complexidade, constituindo-se em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
III. serviços e políticas de proteção especial, voltados para crianças, adolescentes e seus pais ou responsáveis em situação de risco pessoal, familiar ou social;
IV. política municipal de atendimento socioeducativo, observados os princípios e a regulamentação contidos na legislação que trata da matéria.

Art. 3°. São órgãos, serviços e ações municipais de política de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente:
I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Conselho Tutelar;
IV. Secretarias e departamentos municipais encarregados da execução das políticas públicas destinadas ao atendimento direto e indireto de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;
V. Entidades não governamentais registradas e programas governamentais e não-governamentais inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida pelo ciclo orçamentário municipal de longo, médio e curto prazo, identificados pelo Plano Plurianual de Ação (PPA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA), visando à proteção integral de crianças e adolescentes, em obediência ao disposto no artigo 4º, *caput*, e alíneas "c" e "d", da Lei Federal n.o 8.069/1990, e ao disposto no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.
§2º. Quando da execução orçamentária, será priorizada a implementação das ações, serviços e programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§3º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário e o Ministério Público, órgãos afins à efetivação da política de atendimento à criança e ao adolescente.
§4º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, além de eleger delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 5º. As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão custeadas pelo Poder Executivo.

Art. 4°. O município criará os programas e serviços a que aludem os incisos II, III e IV do art. 2°, desta Lei, instituindo e mantendo unidades governamentais de atendimento, em consonância com as diretrizes fixadas em normas federais e estaduais.
§1º. Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:
I. orientação e apoio sociofamiliar;
II. apoio socioeducativo em meio aberto;
III. colocação familiar;
IV. acolhimento institucional;
V. prestação de serviços à comunidade;
VI. liberdade assistida;
VII. semiliberdade.
§2°. Os serviços especiais visam à:
a) prevenção e ao atendimento médico, psicológico e social às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, vivência de trabalho infantil;
b) identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) proteção jurídico social por serviços de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
d) oferta de propostas pedagógicas diferenciadas, articuladas com atividades culturais, recreativas e esportivas, que permitam a prevenção à evasão escolar e inclusão no Sistema de Ensino, a qualquer momento ao longo do ano letivo, de crianças e adolescentes fora da escola.

Capítulo II
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Seção I
Regras e Princípios Gerais

Art. 5°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, observada a composição paritária de seus membros.
Parágrafo único. Sem prejuízo da autonomia funcional e decisória quanto às matérias de sua competência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social.

Art. 6º. No município haverá um único Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantida a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas, socioeducativas e destinadas aos pais ou responsáveis, previstas nos artigos 87, 101, 112 e 129, da Lei Federal n.o 8069/1990.
Parágrafo único - As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e as ações da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da democracia participativa e da prioridade absoluta.

Art. 7º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.
Parágrafo único – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão respeitar os princípios constitucionais explícitos e implícitos que norteiam a Administração Pública, sendo responsabilizados, nos termos do artigo 37, § 4º, da Constituição Federal e do disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sempre que contrariarem os interesses e os direitos das

crianças e dos adolescentes assegurados na Constituição, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta Lei.

Seção II
Da Estrutura Necessária ao Funcionamento do Conselho dos Direitos

Art. 8º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social, fornecer recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituindo dotação orçamentária específica que não onere o Fundo para Infância e Adolescência - FIA.
§1º. A dotação orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com a capacitação continuada dos conselheiros de direitos.

Seção III
Da Publicação dos Atos Deliberativos

Art. 9º. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos solenes do Poder Executivo.

Seção IV
Da Composição e do Mandato

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, assegurada a participação popular, sendo 05 (cinco) membros, representantes de órgãos governamentais do município, e 05 (cinco) membros eleitos, representantes de entidades não governamentais, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora, cuja composição e eleição observará o disposto no seu Regimento Interno, que deverá estabelecer critério que preserve a alternância nos cargos diretivos entre representantes do governo e das entidades não governamentais.

Subseção I
Dos Representantes do Governo

Art. 12. São membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelo Poder Executivo:
I. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II. Dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego;
III. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV. Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Subseção II
Dos Representantes das Entidades Não Governamentais

Art. 13. As entidades interessadas em participar do processo de escolha dos representantes das entidades não governamentais deverão estar registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Subseção III
Do Processo de Escolha dos Representantes das Entidades Não - Governamentais

Art. 14. O processo de escolha dos representantes das entidades não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proceder-se-á da seguinte forma:
I. Convocação do processo de escolha pelo conselho em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato;
II. O processo de escolha dar-se-á exclusivamente através de assembléia específica;
III. O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade não governamental eleita, que indicará dois de seus membros, titular e suplente, para atuar como seu representante;
IV. A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho;
V. A eleição far-se-á mediante votação secreta por um único representante de cada uma das entidades que apresentem os seguintes requisitos:
a) estejam regulamente constituídas;
b) tenham pelo menos um ano ininterrupto de funcionamento em atividades relacionadas às crianças e aos adolescentes.
VI. Havendo empate na votação, será considerada eleita a entidade com maior tempo de registro no CMDCA.

Art. 15. As entidades suplentes, representantes das entidades não governamentais, assumirão automaticamente a vaga quando as entidades titulares se afastarem definitivamente do mandato, por renúncia, extinção ou qualquer outro motivo, mediante convocação do Presidente do Conselho.

Art. 16. As entidades eleitas, que não indicarem o nome de seus representantes na fase de inscrição, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados da publicação oficial do resultado do processo de escolha.

Art. 17. Eleitos os representantes das entidades não governamentais, serão nomeados e tomarão posse em conjunto com os representantes dos órgãos governamentais.

Art. 18. Às entidades não governamentais eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só será permitida 01 (uma) recondução sucessiva, mediante novo processo de escolha.

Art. 19. A assembleia das entidades será presidida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que após deliberação e indicação do órgão; para auxiliar nos trabalhos, serão escolhidos, dentre os participantes da assembleia, dois fiscais escrutinadores.

Art. 20. Caberá ao secretário registrar, no Livro de Ata da Assembleia, os trabalhos realizados e colher a assinatura dos presentes.

Seção V
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 21. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
I. Conhecer a Lei nº 8.069/90, a legislação municipal e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;
II. Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
III. Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;
IV. Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;
V. Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VI. Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.
§1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.
§2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

Seção VI
Dos Impedimentos e da Cassação do Mandato

Art. 22. O órgão governamental e não governamental e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
I. For constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
II. For constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art. 21 desta lei;
III. For determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts. 191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art. 191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 do mesmo diploma legal;
IV. For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal e art. 4º da Lei nº 8.429/92;
V. Será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90 ou na Lei Municipal nº 1.106/2000.
§1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso.
§2º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subseqüente de votação, de acordo com o resultado da assembléia de escolha.
§3º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.12, desta Lei, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 23. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.
Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 24. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

Art. 25. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira (o).
Parágrafo único. O impedimento de que trata o *caput* deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca.

Seção VII
Da Competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 26. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I. Formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução de ações, bem como a captação e recursos necessários a sua realização;
II. Zelar pela execução da política referida no inciso anterior, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhos e dos bairros em que se localizem;
III. Formular prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;
IV. Elaborar, votar e reformar seu Regimento Interno, observadas as diretrizes traçadas pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, apreciar o Regimento Interno do Conselho Tutelar, sendo-lhes facultado propor as alterações que entender pertinentes, ambos com aprovação pelo voto favorável de maioria absoluta de seus membros;
V. Opinar no planejamento e na elaboração da proposta das Leis Orçamentárias Anuais, no que se refira ao atendimento às políticas sociais básicas relativas à criança e ao adolescente;
VI. Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município afeto às suas deliberações;
VII. Efetuar o registro das entidades não governamentais e a inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento de crianças e adolescentes e comunicar o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária do Município, considerando que são requisitos obrigatórios para o funcionamento das entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990;
VIII. Gerir o Fundo para Infância e Adolescência - FIA, alocando recursos para complementar os programas de entidades e deliberar sobre a destinação dos recursos financeiros do Fundo, obedecidos os critérios previstos em lei;
IX. Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentuais para o incentivo ao acolhimento sob forma de guarda, de crianças ou adolescentes;
X. Realizar campanhas de captação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
XI. Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme orientação do Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII. Articular a rede municipal de proteção dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
XIII. Instaurar processo administrativo visando a apuração e a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a perda do mandato, nos casos previstos nesta Lei, pela prática de faltas imputadas a conselheiros tutelares no exercício de suas funções;
XIV. Elaborar o diagnóstico da situação de crianças e adolescentes;
XV. Acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos conselheiros tutelares, sobretudo para verificar o cumprimento integral dos seus objetivos institucionais, respeitada a autonomia funcional do órgão;
XVI. Informar e motivar a comunidade através dos diferentes órgãos de comunicação e outros meios, sobre a situação social, econômica, política, cultural da criança e do adolescente no município;
XVII. Deliberar, por meio de resolução, sobre o processo de eleição dos conselheiros tutelares e acompanhar todo o pleito eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo único. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas, no mínimo, uma vez por

mês, em data, horário e local a serem definidos no Regimento Interno, garantindo-se ampla publicidade.

CAPÍTULO III
Do Conselho Tutelar
Seção I
Da criação, natureza e organização do Conselho Tutelar

Art. 27. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme definidos nesta Lei e na Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 28. Compete ao Conselho Tutelar, além do definido em legislação federal:
I. Providenciar e articular apoio, quando necessário ao funcionamento do Conselho Tutelar;
II. Acompanhar junto às autoridades o ajuste de mecanismos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
III. Elaborar o seu Regimento Interno, observado os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990, por esta Lei e pelas resoluções do CONANDA.
Parágrafo único - A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

Seção II
Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 29. São atribuições dos Conselhos Tutelares as constantes no artigo 95, 131 e 136, da Lei Federal nº 8.069/90.
§1º. Na aplicação das medidas protetivas do artigo 101 da Lei 8069/90, decorrentes das requisições do artigo 136 do mesmo diploma legal, o Conselho Tutelar deverá considerar sempre o superior interesse da criança e do adolescente.
§2º. O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, tem livre acesso a qualquer local público e particular onde se encontre criança ou adolescente no Município, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
§3º. É prerrogativa dos Conselheiros Tutelares participarem, com direito a voz, nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como levar ao conhecimento deste situações que demandem a sua intervenção, para que sejam analisados em conjunto através da ação articulada dos diversos setores da administração municipal.

Art. 30. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no município, observada a regra de competência descrita no artigo 147, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 31. O Conselho Tutelar acompanhará a investigação policial quando praticados atos infracionais por crianças, aplicando-lhes medidas específicas de proteção previstas em lei, a serem cumpridas mediante suas requisições (artigo 98, 101, 105 e 136, III, "b", da Lei 8.069/1990).

Art. 32. O Conselho Tutelar, sempre que houver fundada suspeita de abuso de poder ou violação de direitos, poderá acompanhar a investigação policial sobre ato infracional praticado por adolescente, providenciando as medidas específicas de proteção e de preservação das garantias a ele asseguradas por lei.

Art. 33. É vedado ao Conselho Tutelar aplicar e ou executar as medidas socioeducativas previstas no artigo 112, incisos I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 34. O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso:
I. de 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira;
II. fora do expediente estabelecido acima, os conselheiros tutelares cumprirão, plantão nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, de modo a preservar o seu funcionamento ininterrupto.
III. A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais com 6 (seis) horas diárias, sendo dois conselheiros no primeiro turno de 07:00 às 13:00 horas e três no segundo turno de 11:00 às 17:00 horas, definido mediante sorteio pelo CMDCA, garantindo a troca de informações entre os conselheiros e a realização das sessões colegiadas.

Art. 35. O Conselho Tutelar terá um Conselheiro Presidente, Vice-Presidente e um Secretário, que serão escolhidos pelos seus pares, imediatamente após a posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação no Conselho ou, se nenhum tiver ainda servido no órgão, pelo mais idoso.
§1º. O cargo de presidente tem caráter de representação e não será devida qualquer remuneração adicional pelo seu exercício.
§2º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Art. 36. Qualquer pessoa que procurar o Conselho Tutelar será prontamente atendida por um de seus membros que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.
§1º. O encaminhamento definitivo de cada caso decorrerá da deliberação colegiada do Conselho Tutelar.
§2º. Excepcionalmente, durante os períodos de plantão ou durante o expediente, sempre que ocorrer demandas de caráter imediato e simultâneas, será admitido ao conselheiro tutelar efetuar individualmente o encaminhamento necessário, nos termos do artigo 136, incisos I e II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo, no prazo de vinte e quatro horas ou no primeiro dia útil subsequente aos finais de semana e/ou feriados, sob pena de responsabilidade, submetê-lo à deliberação do plenário do Conselho Tutelar para ratificação ou reformulação da decisão, adotando-se o princípio da autotutela.
§3º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, em sessões deliberativas colegiadas, realizadas de acordo com o disposto no Regimento Interno do Conselho Tutelar, na qual se farão presentes todos os seus membros, ressalvadas as hipóteses de ausência ou afastamento justificados.

Art. 37. Nos registros de cada caso deverá constar uma síntese dos fatos e as providências adotadas, e, ressalvadas as requisições do Ministério Público e do Poder Judiciário, deles terão acesso somente os conselheiros tutelares.
§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de suas atribuições, mediante solicitação fundamentada, e os interessados ou seus procuradores legais, poderão ter acesso aos registros referidos, sendo que, nestes casos, ao decidir sobre a solicitação, o Conselho Tutelar deverá observar a restrição quanto as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§2°. Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.
§3º. O Conselho Tutelar deverá utilizar o SIPIA como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e adolescência do município, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do seu plano de implantação.

Art. 38. No desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou ao Ministério Público.

Art. 39. As decisões do Conselho Tutelar na efetiva aplicação da defesa dos direitos da criança e do adolescente somente poderão ser revistas por autoridade judiciária, mediante provocação da parte interessada, na forma do artigo 137, da Lei 8069/90.

Seção IV
Dos Requisitos para se Candidatar ao Cargo de Conselheiro Tutelar

Art. 40. Somente poderá concorrer ao cargo de conselheiro tutelar o cidadão que preencher os seguintes requisitos:
I. idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual, Justiça Federal e Secretaria Estadual de Segurança Pública e outros exigidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
II. idade superior a vinte e um anos;
III. residir no município há pelo menos 2 (dois) anos;
IV. estar no gozo de seus direitos políticos;
V. comprovar, no momento da posse, ter concluído o ensino médio;
VI. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos.
VII. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VIII. comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito desta lei, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
d) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;
§1º. Os requisitos dos incisos II e V poderão, se assim for estabelecido no edital, ser aferidos no momento da posse.
§2°. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao pleitear o cargo de conselheiro tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição.
§3°. O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada, ressalvadas as exceções admitidas na Constituição da República Federativa do Brasil.
§4º. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, considerando-se também as relações de fato, ainda que em união homoafetiva, na forma da legislação civil vigente.
§5º. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma do parágrafo acima, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca.

Art. 41. O servidor municipal, ocupante de cargo de carreira, que for eleito para o cargo de conselheiro tutelar poderá optar entre a remuneração do cargo de conselheiro tutelar ou os vencimentos do cargo de origem, vedada, em qualquer hipótese, a acumulação, assegurando-lhe:
I. o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, com o término ou a perda de seu mandato, respeitando-se, nesta última hipótese, o que dispuser a decisão que determinou a perda do mandato;
II. a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
Parágrafo único – Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão ou assessoria política, em qualquer esfera do Poder Público, deverá ser exonerado antes do ato de posse no cargo de conselheiro tutelar.

Seção V
Do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares

Art. 42. O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será o estabelecido nesta lei e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá observar as seguintes diretrizes:
I. Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;
II. Candidatura individual, sem vinculação a partido político, entidades de classe ou religiosas, não sendo admitida a composição de chapas;
III. Fiscalização pelo Ministério Público; e
IV. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 43. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas nesta lei e na Lei nº 8.069, de 1990.
§1º. O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40 desta Lei;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

Art. 44. O processo de escolha dos conselheiros será realizado em 4 (quatro) etapas:
I. inscrição de candidatos, observado o disposto no art. 40 desta Lei;
II. submeter-se a uma prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório;
III. submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório;
IV. eleição dos candidatos por meio do voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do município.
§1º. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para o Conselho.
§2º. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§3º. Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
§4º. Os eleitos serão empossados para o mandato de quatro anos, permitida uma recondução por igual período, vedadas medidas de qualquer natureza que visem a abreviar ou prorrogar esse período.
§5º. A recondução de que trata o § 4º consiste no direito do conselheiro em concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao novo processo de escolha em todas as suas etapas, vedada qualquer outra modalidade de participação.
§6º. O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 45. O pleito popular, por meio do voto direto, secreto e facultativo, para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante Resolução editalícia publicada no Diário Oficial do Município, especificando as regras do certame, o dia, o horário e o local para recebimento dos votos e da apuração, bem como o modelo da cédula a ser utilizada.

Art. 46. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma comissão especial, que será composta por 6 (seis) membros, paritariamente escolhidos entre os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º. A composição, assim como as atribuições da comissão referida no *caput* deste artigo, devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.
§2º. A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§3º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I. notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II. realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§4º. Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§6º. Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I. realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II. estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III. analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV. providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V. escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI. selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII. solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII. resolver os casos omissos.

Art. 47. A Comissão Eleitoral disciplinará as regras para a divulgação das candidaturas, observadas as seguintes diretrizes, dentre outras:
I. A permissão para a promoção das candidaturas junto aos eleitores por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
II. Nos debates e entrevistas promovidos pela mídia e outros meios de comunicação deverão ser convidados todos os candidatos aptos a concorrer e somente se realizarão se presentes, no mínimo, três concorrentes, e sob a supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. O material de divulgação das candidaturas não poderá conter o nome de patrocinadores, financiadores ou similares; contudo, os auxílios financeiros recebidos pelos candidatos deverão ser informados detalhadamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, através dos veículos de comunicação em geral, faixas, outdoors, placas e outros meios não previstos nesta Lei, bem como a vinculação da candidatura ao nome de ocupantes de cargos eletivos;
V. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição;
VI. É vedada aos pretensos candidatos a promoção de campanha fora do período autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
VIII. É vedado ao conselheiro tutelar promover campanha eleitoral durante o exercício de sua jornada de trabalho;
IX. É vedado a qualquer membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha direcionada a algum dos concorrentes ao cargo de conselheiro tutelar.;
X. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 48. Todas as despesas necessárias para a realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal.

Seção VI
Da Proclamação, Nomeação e Posse

Art. 49. Concluída a apuração dos votos e decididos eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação da relação contendo os nomes dos candidatos votados e o número de votos recebidos.
§1°. Os candidatos mais votados dentro do limite de vagas serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, respeitando-se a ordem decrescente de classificação, ficando os seguintes, observada a ordem de votação, como suplentes.
§2°. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II. apresentar maior tempo de atuação na área da Infância e Adolescência;
III. residir a mais tempo no município;
IV. tiver maior idade.
§3º. No caso de candidatos eleitos e que se enquadrem nos impedimentos dos §§ 4º e 5º do art. 40 desta Lei, e que obtenham votação suficiente para figurar entre os cinco mais votados, será empossado somente aquele que obteve maior votação ou, no caso de possuírem o mesmo número de votos, aquele que tiver a preferência, na forma do disposto no parágrafo anterior. Nesta hipótese, o candidato preterido será reclassificado como primeiro suplente, assumindo o cargo na hipótese de vacância e desde que não subsista mais o impedimento.
§4°. Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que oficiará ao Chefe do Executivo, no prazo de quarenta e oito horas da proclamação, para que os titulares sejam nomeados, através de ato que será publicado na imprensa local ou no átrio da Prefeitura. A posse ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§5°. O candidato eleito pode renunciar sua vaga no Conselho Tutelar, devendo fazê-lo através de manifestação escrita dirigida ao Conselho de Direitos.
§6°. Se na data da posse o candidato eleito estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes do seu vínculo empregatício anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
§7°. Ocorrendo vacância de algum dos cargos do conselho, assumirá o suplente que tiver obtido o maior número de votos.

Art. 50. Os escolhidos como conselheiros tutelares titulares, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários para execução das atividades.

Parágrafo único. Na mesma ocasião, os conselheiros tutelares suplentes deverão obrigatoriamente ser submetidos aos estudos mencionados no *caput*.

Art. 51. São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:
I. remuneração mensal equivalente a um salário mínimo vigente no país;
II. cobertura previdenciária;
III. gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV. licença-maternidade e/ou licença-paternidade, nos termos do art. 57, da lei 1106/2000;
V. gratificação natalina integral e/ou proporcional ao tempo de efetivo exercício do desempenho das atividades.
§1º. A autorização para afastamento de membro do Conselho Tutelar que pretender candidatar-se a cargo eletivo nas eleições oficiais será deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, se concedida, não dará direito à remuneração durante o período respectivo.
§2º. A homologação da candidatura de membro do Conselho Tutelar a cargo eletivo implica na perda automática do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente declarará a vacância, comunicando ao Chefe do Executivo para a nomeação imediata do suplente.

Art. 52. Será convocado o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:
I. imediatamente, depois de comunicada ao Chefe do Poder Executivo e devidamente deferida, quaisquer das licenças a que fazem jus os conselheiros tutelares;
II. renúncia do conselheiro tutelar titular;
III. falecimento;
IV. suspensão ou perda do mandato;
V. férias.

Art. 53. O suplente de conselheiro tutelar, quando substituir o conselheiro titular, nas hipóteses previstas no artigo anterior, perceberá a remuneração proporcional aos dias trabalhados e os direitos decorrentes do exercício provisório do cargo.

Seção VII
Dos Deveres

Art. 54. São deveres dos Conselheiros Tutelares:
I. manter conduta pública e particular ilibada;
II. zelar pelo prestígio da instituição;
III. indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV. obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V. comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI. desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII. declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Lei;
VIII. adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX. tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X. prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XI. identificar-se em suas manifestações funcionais; e
XII. atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
XIII. Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, exceto para atender a requerimento de autoridades competentes;
XIV. Ser assíduo e pontual;
XV. Encaminhar relatório semestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

Seção VII
Das Proibições e Impedimento

Art. 55. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
I. Ausentar-se da sede do conselho tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
II. Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
III. Recusar fé a documento público;
IV. Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
V. Utilizar-se do conselho tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
VI. Delegar a pessoa que não seja membro do conselho tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII. Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII. Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX. Proceder de forma desidiosa;
X. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI. Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;
XII. Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da lei n° 8.069, de 1990; e descumprir os deveres funcionais mencionados no art.54 desta Lei.

Art. 56. O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar não poderá ser acumulado com qualquer função pública ou privada, inclusive cargo de confiança da administração e cargo público eletivo.

Art. 57. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I. A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II. for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III. algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV. tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

Seção IX
Da Vacância e da Perda do Mandato dos Conselheiros Tutelares

Art. 58. A vacância da função decorrerá de:
I. Renúncia;
II. Falecimento;
III. Aplicação de sanção administrativa de destituição de mandato;
IV. Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime;
V. Posse em cargo, emprego, função pública ou emprego na iniciativa privada remunerada ou mandato eletivo partidário;
VI. Decisão judicial que determine a destituição.

Art. 59. Os Conselheiros Tutelares titulares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I. Vacância da função;
II. Licença ou suspensão do titular que exceder a trinta dias;
III. Férias do titular;
IV. Licença maternidade.

Parágrafo único. O suplente, no efetivo exercício de função de Conselheiro Tutelar, perceberá subsidio proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

Art. 60. Perderá o mandato o conselheiro que faltar injustificadamente a 03 (três) sessões ordinária do Conselho Tutelar consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, no mesmo ano, ou for condenado por sentença irrecorrível pela prática dolosa de crime ou contravenção penal.
I. A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, depois do devido processo no qual se assegure ampla defesa.
II. A comprovação dos fatos previstos no art. 61, e que importam também na perda do mandato, se fará através de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar instaurado em primeiro por oficio pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou por solicitação de qualquer cidadão.

Seção X
Das penalidades

Art. 61. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I. advertência;
II. suspensão;
III. destituição da função pública do Conselheiro Tutelar.

Art. 62. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela advirem para a sociedade ou serviços públicos, os antecedentes da função, bem como as circunstancia agravantes e atenuantes.

Art. 63. A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação das proibições constante dos incisos I, II e III do art. 55 de inobservância de dever funcional prevista em lei, regulamento ou normas internas do conselho que não justifique imposição de penalidades mais grave.

Art. 64. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas com advertência não podendo exceder a noventa dias, implicando o não pagamento do subsidio pelo prazo de sua duração.

Art. 65. O conselheiro será destituído da função quando:
I. Praticar crime contra a Administração Pública ou contra a criança e o adolescente;
II. Deixar de cumprir as obrigações contidas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
III. Causar ofensa física ou verbal em serviço, salvo em legitima defesa própria ou de outrem;
IV. Usar da função em beneficio próprio;
V. Romper sigilo em relação aos casos atendidos pelo Conselho Tutelar;
VI. Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar a sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
VII. Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições como Conselheiro Tutelar;
VIII. Receber em razão ao cargo, valores que não correspondem a sua remuneração;
IX. For condenado por sentença transitada e julgado pela prática de crime ou contravenção penal;
X. Exercer cargo, emprego, função pública ou na iniciativa privada remunerada.
Parágrafo único. Verificando a hipótese prevista no art. 64, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, declarará a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, dando posse imediatamente ao primeiro suplente assim como outras previdências.

Seção XI
Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 66. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidade no Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providencias necessárias para a sua imediata apuração, mediante sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 67. Para apuração de denúncia/representação contra membro do Conselho Tutelar serão feito os procedimentos abaixo:
I. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente baixará resolução autorizando a abertura de Sindicância com designação paritária de quatro membros do Conselho de Direitos para comporem a comissão de apuração de Sindicância.
II. A Comissão Sindicante apresentará seu parecer ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser aprovado ou não.
III. Da sindicância que não excederá o prazo de trinta dias poderá resultar:
a) o arquivamento da denúncia/representação;
b) a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
IV. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, baixará resolução autorizando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com designação paritária de quatro membros do Conselho de Direitos para comporem a comissão de apuração do Processo Administrativo Disciplinar;
V. A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar apresentará seu parecer ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser aprovado ou não.
VI. Do Processo Administrativo Disciplinar, que não excederá o prazo de noventa dias, poderá resultar:
a) o arquivamento da denúncia/representação;
b) advertência;
c) suspensão;
d) destituição da função pública de Conselheiro Tutelar.
VII. Como medida cautelar e afim de que o Conselheiro Tutelar não venha a interferir na apuração dos fatos, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente determinar o seu afastamento do exercício da função pelo prazo que durar o Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da remuneração, e convocar o suplente.
Parágrafo único: Poderá ser dispensada a sindicância e deflagrado desde logo o Processo Administrativo Disciplinar nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente já dispuser de todos os elementos de informação acerca da possível infração praticada.

Art. 68. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao estatuto do servidor público municipal.

Art. 69. O Membro do Conselho Tutelar que for destituído da função pública de Conselheiro Tutelar não poderá exercer cargo público municipal por um período de cinco anos.

CAPÍTULO IV
Do Fundo para Infância e Adolescência - FIA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 70. O Fundo para Infância e Adolescência-FIA será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O Fundo para Infância e Adolescência - FIA é uma das diretrizes da política de atendimento, nos termos desta Lei e do art. 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 71. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares.
Parágrafo Único. As ações de que trata o *caput* do presente artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social, familiar e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Seção II
Dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 72. O Fundo para Infância e Adolescência - FIA será constituído:
I. Pelas destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei no 8.242, de 12 de outubro de 1991;
II. Dotações consignadas anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei possa estabelecer no decurso do período;
III. Recursos públicos que lhes forem destinados e consignados no Orçamento Municipal, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre as três esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;
IV. Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V. Pelas contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;
VI. Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;
VII. Por outros recursos que lhe forem destinados;
VIII. Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras de seus recursos.

Art. 73. O saldo positivo apurado no balanço será transferido para o exercício seguinte, permanecendo vinculado ao mesmo Fundo para Infância e Adolescência - FIA.

Art. 74. A administração operacional e contábil do Fundo para Infância e Adolescência - FIA será feita pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 75. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será responsável pela movimentação contábil do Fundo para Infância e Adolescência - FIA e gerar os documentos respectivos, tais como: registrar o ingresso de receitas, o pagamento das despesas, emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo;
Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme disposto no *caput*, realizará esses procedimentos, respeitando-se as disposições legais a respeito, notadamente as contidas nas Leis n.º 4.320/64, 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/2000 e Lei nº 8.069/1990.

Art. 76. A administração executiva do Fundo para Infância e Adolescência - FIA será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego que terá como atribuições, dentre outras:
I. Contabilizar o recurso orçamentário próprio do Município ou a ele destinado em benefício da criança e do adolescente pelo Estado, União e particular, através de convênios ou doações ao fundo;
II. Manter o controle funcional das aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
III. Liberar recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, de acordo com as normativas do CONANDA, e desta Lei;
IV. Administrar recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 77. Os recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA devem obrigatoriamente ser objeto de registro próprio, de modo que a disponibilidade financeira, receita e despesa fiquem identificadas de forma individualizada e transparente, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Seção III
Das Destinações dos Recursos do Fundo

Art. 78. A aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, deliberada pelo Conselho dos Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações, governamentais e não governamentais relativas a:
I. desenvolvimento de programas e serviços complementares, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II. acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal e do art. 260, §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;
III. programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
IV. programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VI. ações que visem o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase para a mobilização social e a articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Parágrafo único. A utilização dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, fora das hipóteses elencadas neste artigo, somente será admitida para atender situações excepcionais e urgentes, demandando deliberação específica do Conselho dos Direitos a respeito, da qual deverão constar os motivos e a fundamentação respectivos.

Art. 79. É vedado o uso dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA com despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados nesta Lei, notadamente para:
I. pagamento de salários, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
II. manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundos específicos e recursos próprios, nos termos definidos pela legislação pertinente;
IV. transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 80. Os recursos do Fundo para Infância e Adolescência-FIA devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 81. Havendo disponibilidade de recursos, estes deverão ser empenhados e liberados pelo Poder Executivo para os projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o cronograma do Plano de Ação e Aplicação aprovado.

Art. 82. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, tornando-os públicos.
§1º. Na apreciação de projetos nos quais as entidades e órgãos representados no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os conselheiros que representam tais entidades e órgãos não participarão da comissão de avaliação e nem votarão em relação à matéria.
§2º. No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução.
§3º. Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no Plano de Aplicação apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§4º. Havendo atraso injustificado ou suspeita quanto à execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

Seção V
Do Controle e da Fiscalização

Art. 83. O Fundo para Infância e Adolescência - FIA, além da fiscalização dos órgãos de controle interno do Poder Executivo, estará sujeito ao controle externo do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, verificando indícios de irregularidades quanto à utilização dos recursos ou a insuficiência das dotações a ele destinadas pelas leis orçamentárias, deverá representar ao Ministério Público para as medidas cabíveis, encaminhando informações e documentos que detiver a respeito.
§2º. A prestação de contas e a fiscalização referidas nesta lei se estendem às entidades cujos projetos são financiados com recursos do Fundo para Infância e Adolescência-FIA.

Art. 84. Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo para Infância e Adolescência- FIA, será obrigatória a referência ao Conselho dos Direitos e ao FIA como fonte pública de financiamento.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 85. As despesas para a execução do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Ciclo Orçamentário Municipal, notadamente no PPA, na LDO e na LOA, suplementada esta última, se necessário, para custear o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, a formação continuada dos seus membros, além da remuneração dos conselheiros tutelares.
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, por meio de Decreto, abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

Art. 86. O Fundo para Infância e Adolescência - FIA terá contas corrente ou de aplicação em uma ou mais instituições bancárias, públicas ou privadas, para facilitar a arrecadação e movimentação dos recursos das doações provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, que serão movimentadas nos termos da presente Lei.

Art. 87. O funcionamento do Conselho Tutelar previsto no art. 34 será aplicado a partir do próximo mandato em 1º de janeiro de 2020.

Art. 88. Eventuais omissões desta lei no que concerne ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no município serão supridas por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 89. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a constantes das Leis de números 1.033, de 03 de março de 1998, 1.198, de 31 de dezembro de 2001, 1.238, de 27 de agosto de 2002, 1.249, de 17 de dezembro de 2002, 1.274, de 15 de agosto de 2003, 1.648/2012 de 05 de dezembro de 2012 e 1.655 de 18 de janeiro de 2013.

Art. 90. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Bárbara, 27 de novembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:0147BBC2

SECRETARIA DE TURISMO
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS

Considerando a Lei Municipal n° 1737/2014;
Considerando o Decreto Municipal n° 3750/2018;
Considerando o §2º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 006/2018;
A Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Desenvolvimento Econômico, resolve:
Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

Região a ser atendida	Data prevista de atendimento	Serviços ofertados
Região: Mutuca.	28/11/2018 a 04/12/2018	Gradagem

Santa Bárbara, 27 de Novembro de 2018.

JANIRA APARECIDA BRAGA.
Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:2B5A6F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA CONCLUSÃO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público a conclusão da habilitação da empresa MAIS MÁQUINAS E TRATORES LTDA – ME em conformidade com Lei Complementar nº 123/2006. – Processo Administrativo nº. 244/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 036/2018 – Objeto: Aquisição de diversos Pneumáticos e Correlatos, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos.

Santa Barabara do Leste 22/11/2018.

ENILSON GONÇALVES LEITE
Pregoeiro.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:33789F07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2018
DISPENSA Nº 027/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Renato Teodoro da Silva, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 166/2018, RATIFICO a Dispensa nº 027/2018, visando a "Aquisição de peças para as ambulâncias OPQ-8939 e HMF-2538."

Contratado: FORD AUTO PEÇAS LTDA; CNPJ Nº 64.393.465/0001-32
Objeto: Aquisição de peças para as ambulâncias OPQ-8939 e HMF-2538.
Ficha Orçamentária: 202
Dotação Orçamentária: 0701.10.0301.0402.2029 102.201 33903000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Valor: R$ 1.616,00 (mil seiscentos e dezesseis reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 27 de novembro de 2018

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Aparecida de Souza Rabello
Código Identificador:622AE21E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 037/PMSR/2018 - RECUPERAÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do **contrato nº 037/PMSR/2018**, oriundo de Processo Licitatório nº 054-PMSR/2018 na Modalidade Dispensa de Licitação 019-PMSR/2018. Objeto: "contratação de empresa especializada para recuperação de ponte em estrada vicinal, sobre o córrego galho grande, localidade rural de galho grande."
Contratado: **EDER MENEZES REIS EIRELI EPP – CNPJ: 19.831.334/0001-35**, Valor global de Contratação R$13.500,10 (treze mil e quinhentos reais e dez centavos).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:8B6BB95F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 036/PMSR/2018-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do **contrato nº 036/PMSR/2018**, oriundo de Processo Licitatório nº 042-PMSR/2018 na Modalidade Tomada de Preço 003-PMSR/2018. Objeto: "Seleção e contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de reforma e ampliação do centro de referência de assistência social – CRAS, localizado na sede do município, incluindo material, mão de obra e fornecimento e instalação de placa de obra, por empreitada global, tudo em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária de custos, nos termos especificos constante do anexo I deste edital – termo de referência e memorial descritivo."
Contratado: **ENGEFER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 30.810.138/0001-17**, Valor global de Contratação R$143.052,06 (cento e quarenta e três mil cinquenta e dois reais e seis centavos).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:DCFB112B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO Nº 018/2018

O Município de Santa Vitória MG torna público o Processo Licitatório nº 145/2018, Tomada de Preços Nº 018/2018. Tipo: menor preço global. Abertura: 18 de dezembro de 2018 às 13:00 horas. Local: prédio da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de empresa para execução de construção de uma Praça de Alimentação no município de Santa Vitória. Recursos: Próprio. Informações: fone (34) 3251-8508 das 12:00h às 18:00h e-mail licitacao@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória aos 28 dias do mês de novembro de 2018.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:C3962BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 076/2018/Dispensa de Licitação nº. 011/2018: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **WALACE R. DE RESENDE ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Liberato Antônio da Cunha, nº. 20, 2º andar, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 30.257.342/0001-52. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de Elaboração de Projetos Técnicos – PT e Projetos Técnicos Simplificados – PTS, juntamente ao Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, incluindo todo o processo para fornecimento do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB junto ao citado órgão, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Administração e Educação. VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.2.008-339039-43 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 100 e 02.003.12.122.0007.2.015-339039-90 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 101.

São Francisco do Glória, 27 de Novembro de 2.018

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:0C5084DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 035/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO E O MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO. OBJETO: PROMOVER O APOIO DE SERVIÇOS EM BENEFICÊNCIA ÀS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER , COM O OBJETIVO ÚNICO DE ACOLHIMENTO E APOIO ATRAVÉS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLÓGICA AOS PACIENTES E FAMILIARES, QUE RESIDEM EM SÃO GOTARDO, QUE PROCURAM BARRETOS PARA RECEBEREM O TRATAMENTO DO HOSPITAL DO CÂNCER.

SÃO GOTARDO- MG, 23 DE NOVEMBRO DE 2018

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

VALOR: R$22.000,00

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:834F4AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 036/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O CONSEP - CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SAO GOTARDO E O MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO, OBJETO: VISANDO DISCUTIR , ANALISAR, PLANEJAR E ACOMPANHAR A SOLUÇÃO DE SEUS PROBLEMAS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA, DESENVOLVER CAMPANHAS EDUCATIVAS E ESTREITAR LAÇOS DE ENTENDIMENTO E COOPERAÇÃO ENTRE VÁRIAS LIDERANÇAS LOCAIS. COLABORAR COM AS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR E DO MEIO AMBIENTE, PROPONDO AÇÕES E BUSCANDO SOLUÇÕES PARA OS PROBLEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA.;VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO, DEVENDO PARA TANTO REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA QUE O MESMO SEJA RATIFICADO PELO PREFEITO.

SÃO GOTARDO- MG, 23 DE NOVEMBRO DE 2018

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

VALOR : R$ 60.000,00

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:EEA57ABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **078/2018**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **009/2018**
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº **002/2018**
REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 084 de 17 de agosto de 2018, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 078/2018 – Inexigibilidade de Licitação n°: 008/2018, Edital de Credenciamento nº 002/2018, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURISTICOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG,** conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: BRUNO CORDEIRO ROCHA.
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA BRUNO ROCHA.
CPF: 103.976.176-31.
DATA DA APRESENTAÇÃO: 22/11/2018
VALOR GLOBAL: R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 21 de novembro de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 084 de 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:5590F321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual de Prazo - Pregão Presencial nº 097/2014, Processo nº 02454/2014 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando a prestação de serviços em Sistema de Informatização e Gestão Pública, voltada a atender as necessidades dos Departamentos que integram a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses", Fica prorrogado o contrato original firmado em 01/12/2014, iniciando-se em 01 de junho de 2018 e findando dia 30 de novembro de 2018. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:
ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/S – AGP.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
Prefeito Municipal
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:0B84E9BC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PREG 123/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Revogação. Pregão Presencial Nº 123/2017, Processo: 2515/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços em confecção de uniformes, jalecos, dentre outros acessórios, destinados aos agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com entrega imediata. Revoga-se o processo de acordo com o art. 49 caput da Lei 8.666/93. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:4157CBE1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 070/2018 - SOFTWARE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 070/2018, Presencial, Processo nº 01573/2018, tipo menor preço por item. Objeto: **Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, de empresa para cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública: Sistema Integrado De Planejamento e Administração Pública, Sistema Integrado Para Gestão Das Receitas Municipais e Sistema Integrado De Educação.** A abertura será dia 14 de dezembro de 2018, às 13:00 Horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de

Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 11:30 e das 17:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de novembro de 2018.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:0F48ED44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA / RATIFICAÇÃO DISPENSA 051/2018

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 051/2018. Objeto: Contratação de serviço de apoio a realização do evento Projeto Luz Para a Vida, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratada: LUNA THAYNARA DA SILVA ALVES ESPIRITO SANTO 13647891673, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.125.133/0001-40 Valor global: R$ 3.650,50 (três mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Sem Peixe, 14 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 051/2018: Contratação de prestação de serviço de apoio a realização do evento Projeto Luz Para a Vida , conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. LUNA THAYNARA DA SILVA ALVES ESPIRITO SANTO 13647891673, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.125.133/0001-40 Valor global: R$ 3.650,50 (três mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Sem Peixe , 14 de Novembro de 2018

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:952542AE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 051/2018

Prefeitura Municipal de Sem Peixe - processo de Dispensa nº 051/2018. Objeto: Contratação de serviço de apoio a realização do evento Projeto Luz Para a Vida, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratada: LUNA THAYNARA DA SILVA ALVES ESPIRITO SANTO 13647891673, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.125.133/0001-40. Valor global: R$ 3.650,50 (três mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Sem Peixe, 14 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:886DCB38

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA / RATIFICAÇÃO DISPENSA 052/2018

EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 052/2018

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 052/2018. Objeto: Aquisição de fralda descartável – Personal, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratada: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.701.978/0001-31 . Valor global: R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Sem Peixe, 21 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 052/2018: Contratação de aquisição de fralda descartável - Personal, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.701.978/0001-31 . Valor global: R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Sem Peixe , 21 de Novembro de 2018

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:C2D5D49B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 052/2018

Prefeitura Municipal de Sem Peixe - processo de Dispensa nº 052/2018. Objeto: Aquisição de fralda descartável – Personal , conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratada: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.701.978/0001-31 . Valor global: R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Sem Peixe, 21 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:1B35E97E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA / RATIFICAÇÃO DISPENSA 050/2018

EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 050/2018

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 050/2018. Objeto: Reforma de instrumentos musicais conforme solicitação do Gabinete.Contratada: ANDREIA KATIA BERTONI FREITAS – ME , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 22.355.395/0001-88. Valor global: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Sem Peixe, 19 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 050/2018: Contratação de prestação de serviço de reforma de instrumentos musicais, conforme solicitação do Gabinete . ANDREIA KATIA BERTONI FREITAS – ME , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 22.355.395/0001-88. Valor global: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Sem Peixe , 19 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:AD1ACD2A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 050/2018

Prefeitura Municipal de Sem Peixe - processo de Dispensa nº 050/2018. Objeto: Reforma de instrumentos musicais, conforme solicitação do Gabinete. Contratada: ANDREIA KATIA BERTONI FREITAS – ME , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 22.355.395/0001-88. Valor global: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Sem Peixe, 21 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:1626129D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 008/2018 PP 006/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 DATA DE ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2018. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL: 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA TAPAR BURACOS NAS RUAS DANIFICADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.
CONTRATADO: MARTINS & GUEDES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.250.457/0001-00, DO VALOR:**R$ 53.000,00 (cinquenta e tres mil reais)**N° da Ata de registro de preços: 25/2018.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.

VALIDADE DA ATA: 12 meses

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:B9BC981C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de resultado do pregão n.º 82/2018. Processo n.º 219/2018. Objeto: aquisição de janelas e portas em vidro temperado, objetivando a reforma do paço municipal. Empresa vencedora: a) E.D.ART Construções E Edificações Ltda**,** CNPJ/MF sob o nº 11.300.364/0001-03, valor R$ 22.460,00.

Serrania, 27 de novembro de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:724DB2AA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 82/2018. Processo n.º 219/2018. Objeto: aquisição de janelas e portas em vidro temperado, objetivando a reforma do paço municipal. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto á empresa vencedora: a) E.D.ART Construções E Edificações Ltda**,** CNPJ/MF sob o nº 11.300.364/0001-03, valor R$ 22.460,00.

Serrania, 27 de novembro de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1E1D79E8

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de contrato nº. 124/2018. Pregão nº 82/2018. Processo nº. 219/2018. Objeto: aquisição de janelas e portas em vidro temperado, objetivando a reforma do paço municipal. Contratante: a) E.D.ART Construções E Edificações Ltda**,** CNPJ/MF sob o nº 11.300.364/0001-03, valor R$ 22.460,00. Vigência: 27/11/2018 a 26/11/2019.

Serrania, 27 de novembro de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:28B8AC6E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de resultado do pregão n.º 83/2018. Processo n.º 220/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de adesivos/plotter, faixas/banner e placas de metalon. Empresa vencedora: a) Fabiano Costa Azevedo**,** CNPJ nº 29.551.995/0001-60, valor R$ 7.080,00. B) Josinaldo Epifânio da Silva, CNPJ n.º 12.261.184/0001-22, valor R$ 22.000,00.

Serrania, 27 de novembro de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DC111DA0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 83/2018. Processo n.º 220/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de adesivos/plotter, faixas/banner e placas de metalon. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto á empresas vencedoras: a) Fabiano Costa Azevedo**,** CNPJ nº 29.551.995/0001-60 valor R$ 7.080,00. B) Josinaldo Epifânio da Silva, CNPJ n.º 12.261.184/0001-22, valor R$ 22.000,00.

Serrania, 27 de novembro de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:080B3980

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de ata de registro de preços nº. 146/2018. Pregão nº 83/2018. Processo nº. 220/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de adesivos/plotter, faixas/banner e placas de metalon. Detentora: a) Fabiano Costa Azevedo**,** CNPJ nº 29.551.995/0001-60 valor R$ 7.080,00. Vigência: 28/11/2018 a 27/11/2019.

Serrania, 27 de novembro de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de ata de registro de preços nº. 147/2018. Pregão nº 83/2018. Processo nº. 220/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de adesivos/plotter, faixas/banner e placas de metalon. Detentora: B) Josinaldo Epifânio da Silva, CNPJ n.º 12.261.184/0001-22, valor R$ 22.000,00. Vigência: 28/11/2018 a 27/11/2019.

Serrania, 27 de novembro de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:688C36A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 384/2018, PREGÃO PRESENCIAL 055/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório, incluindo reagentes e equipamentos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 10/12/2018.**Abertura das propostas:**10/12/2018 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:7B3C81F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO - ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

O Pregoeiro Municipal torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados que fica **retificado o Edital do Pregão Presencial N.º 049/2018, Processo N.º 074/2018, Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço**, cujo **OBJETO** é: Futura e Eventual Aquisição de câmaras de ar, pneus novos para os veículos da frota desta municipalidade, e que atendam as normas da ABNT atinentes aos produtos a serem adquiridos, deverão ser novos, livres de quaisquer processos de recondicionamento ou remoldagem e detenham Certificado de qualidade do INMETRO e Cera Liquida - Pretinho conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Fica adiado o Pregão Presencial n.º 049/2018 para o dia 12 de dezembro de 2018 às 13:30 horas.

Justifica-se tal Alteração no Edital do PR 049/2018 em razões de interesse público, para adequação do Setor e equipe responsável, sendo o dia 12 de dezembro mais apropriado para a realização do certame.

As demais cláusulas do EDITAL, permanecem inalteradas.

Simão Pereira, 27 de novembro de 2018.

FERNANDO LUIZ PIRES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:3C1EF7F7

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA torna público que às **09:30 (nove e trinta) horas do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2018**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item** para a Aquisição de medicamentos de forma parcelada, para a manutenção dos Serviços de Saúde do Município de Simão Pereira- MG (UBS e PSF) e cumprimento aos processos judicializados, conforme especificado no termo de referência – ANEXO I – Termo de Referência do edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 27 de novembro de 2018.

PATRÍCIA DE CASSIA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 095/2017

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:46C066EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n°: 025/2018
Portaria: 064 de 19/10/2018, publicada em 22/10/2018,
Acusadas: CREUNICE APARECIDA BARROSO – matrícula: 116831, ELIANE PEREIRA DA CRUZ ALVES – matrícula: 116916, SUELY DE JESUS BARROSO – matrícula: 116830 e SOLANGE GOMES DOS SANTOS – matrícula: 116945

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar PAD instaurado contra as servidoras em epígrafe por terem as mesmas em tese, infringido o caput e § 3º do artigo 24 da Lei Municipal 6.209/11 e inciso II do artigo 5º do Decreto 6.216/2010.
De acordo com a denúncia teria as acusadas cometido o ilícito administrativo "acumulação indevida de cargos públicos", por não cumprir o intervalo mínimo de uma hora entre uma jornada de trabalho e outra, prevista no Decreto Municipal 6.216/2010.
Antes mesmo da citação das acusadas foi editado pelo atual Prefeito um Decreto regulamentando a referida matéria. De acordo com o novo Decreto o intervalo mínimo entre uma jornada e outra passou a ser 15 minutos e não mais de uma hora como previa a norma anterior.
Deste modo, as servidoras acusadas estão cumprindo o intervalo mínimo entre uma jornada e outra exigido pela Legislação atual de nosso Município.
Portanto, não há mais que se falar em infringência à norma legal ou falta funcional das servidoras, devendo as mesmas serem absolvidas da acusação a elas imputada.

Pelo exposto, **decido pelo arquivamento do Processo Administrativa Disciplinar 025/2018 por não existir mais fundamentação legal para existência da falta funcional imputadas às servidoras acusadas, ficando estas absolvidas das acusações constante na denúncia**.

Publique-se e Intime-se.

Teófilo Otoni-MG, 26 de novembro de 2018

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:BACBC2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 080/2018

EXTRATO DO CONTRATO 080/2018 – Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG. Contratada: **TM E COMERCIO EIRELI** - Referência: Pregão (Presencial) nº 080//2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – Data: 26/11/2018. Da vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Do valor: **R$ 29.268,20 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**. Do objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS INSUMOS PARA REFORMA DA SALA ONDE SERÁ INSTALADO O RAIO-X DIGITAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RAIMUNDO GOBIRA**.

Teófilo Otoni, 27/11/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:539B22D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 084/2018

EXTRATO DO CONTRATO 084/2018 – Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG. Contratada: **AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - Referência: Dispensa de Licitação 018/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – Data: 26/11/2018. Da vigência: Até 31 de dezembro de 2018, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e devidamente justificado. Do valor: **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**. Do objeto: **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED PARA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL DAS PRAÇAS E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**.

Teófilo Otoni, 27/11/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A148FF78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Teófilo Otoni-MG. Fornecedores: **FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA-ME** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando **R$ 80.322,85**. Data: 22/11/2018. Vigência: 12 meses. Referência: Pregão nº 077/2018. Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de chaveiro, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário à execução dos serviços para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

Teófilo Otoni, 27/11/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DE922F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº. 084/2018

ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2018 - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 084/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TEÓFILO OTONI/MG**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 3º, alínea "d", do Decreto Municipal nº. 7.742/2017, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no art. 49 da Lei nº. 8.666/93 resolve **REVOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018,** que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM CONDUTOR SEM FORNEIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI",** pela seguinte motivação**:**
1º – CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico**;**
2º – CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos**;**
3º – CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração, encaminhou Comunicação Interna (CI Nº. 801/2018), datada de 20/11/2018, solicitando o cancelamento do processo;
4º – CONSIDERANDO que a Procuradoria manifestou pela possibilidade da revogação do presente processo, conforme parecer acostado aos autos;
Neste diapasão, tendo em vista ser inconveniente/inoportuno o prosseguimento do feito, e ainda por não gerar qualquer tipo de prejuízo a esta Administração tampouco a terceiros, assevera a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº. 084/2018 nos termos do art. 49, *caput* da Lei nº. 8.666/93, bem como, com fulcro na Súmula 473 do STF, segunda parte.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

Teófilo Otoni/MG, 27 de novembro de 2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A69FB2B5

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.326, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº 7.326, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação de Centro de Educação Infantil Dr. Lourenço Porto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica criado o **Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Lourenço Porto** – Rua José Augusto Faria, s/nº - Vila São João, CEP 39.802.275 – Teófilo Otoni/MG.
Parágrafo único. A instituição atenderá a modalidade de Educação Infantil.
Art.2º. O referido Centro ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Teófilo Otoni, de 14 de Novembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:3A715188

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.327, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº 7.327, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Obriga que seja disponibilizada Cadeira de rodas em todos os Cemitérios Públicos ou Privados localizados no Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art.1º. Os cemitérios públicos ou privados, localizados no Município de Teófilo Otoni, ficam obrigados a manter e disponibilizar em suas instalações, no mínimo 01 (uma) cadeira de rodas não motorizada para utilização de seus usuários.
Parágrafo único. A cadeira de rodas deve ser mantida junto à administração e/ou agência funerária dos respectivos cemitérios, com fácil acesso, sempre limpas e em perfeitas condições de uso.
Art.2º. O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará às seguintes sanções:
Notificação para adequação à lei;
Em caso de não atendimento à notificação pelo cemitério público, abertura de processo disciplinar para apuração de responsabilidade do funcionário público municipal responsável pela administração do cemitério.
Em caso de não atendimento à Notificação pelo cemitério participar, a aplicação de multa no valor correspondente 500 (quinhentos), UPFTO (Unidade Padrão Fiscal T. Otoni), à época da infração, sendo em dobro em caso de reincidência.
Art.3º. A fiscalização para o cumprimento da presente lei e a aplicação das penalidades previstas no artigo 2º, ficará a cargo do Executivo.
Art.4º. As despesas decorrentes da execução dessa lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, de 14 de Novembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Northon Neiva Diamantino.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:9BDAFC31

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.329, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº 7.329, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui a Semana Municipal de Valorização da Vida e da Família e o Dia Municipal da Família e Caminhada da Família e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E DA FAMÍLIA e o DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA e CAMINHADA DA FAMÍLIA, cuja realização ocorrerá no dia 21 de maio de cada ano, dia de valorização da família.
Art.2º. A Semana Municipal de Valorização da Vida e da Família, ocorrerá no dia 21 de maio de cada ano.
Parágrafo único. As comemorações compreenderão, entre outras, as ações que busquem divulgação da importância da Família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.
Art.3º. A comemoração ora instituída passará a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município.
Art.4º. A Semana Municipal de Valorização da Vida e da Família e o Dia Municipal da Família, tem por objetivos:
I – Realçar o dever das instituições, em zelar pela Família e pela promoção do seu fortalecimento;
II – Promover a reflexão e a discussão acerca do conceito da família na sociedade atual e seus problemas econômicos, sociais e culturais.
Art.5º. Durante as comemorações da SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E DA FAMÍLIA, o Poder Público poderá realizar a mobilização da população, através de seus serviços públicos, com a divulgação e orientação dos programas existentes em suas várias Secretarias.

Art.6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 14 de Novembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Raulino Pinheiro da Silva – Raulino do Sindicato.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:5F6B0A18

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.330, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº 7.330, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a instituição de campanha de conscientização da população que sofre Alzheimer sobre a importância dos exercícios físicos e cognitivos na terceira idade no Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica instituída, no Município de Teófilo Otoni a campanha de conscientização da população que sofre de Alzheimer sobre a importância dos exercícios e cognitivos na terceira idade no Município de Teófilo Otoni.
Art.2º. A campanha será realizada em órgãos públicos municipais, escolas, hospitais, transportes públicos, centros culturais, parques e grupos de terceira idade.
Art.3º. A campanha terá como objetivo principal:
Conscientização da população quanto à necessidade de exercícios físicos e cognitivos na terceira idade, que estimulam a memória e capacidade cognitiva dos doentes de Alzheimer;
As vantagens na prática dos exercícios físicos;
As vantagens na prática dos exercícios cognitivos;
Diminuição do declínio e deterioração da capacidade intelectual.
Art.4º. A campanha será realizada por um período não inferior a noventa dias, distribuídos entre os meses do ano.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, de 14 de Novembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Northon Neiva Diamantino.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:A80D55C3

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.332, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº 7.332, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a redação do artigo 12 da Lei nº 4992/2001 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O artigo 12 da Lei nº 4.992 de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 12. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Teófilo Otoni-MG, denominado CMDITO, órgão deliberativo de caráter permanente e âmbito municipal, vinculado funcionalmente à coordenadoria de política da pessoa idosa de Secretaria Municipal de Assistência Social de Teófilo Otoni."
Art.2º. Ficam alterados os demais dispositivos da lei adequando-os à nova nomenclatura.
Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 14 de Novembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Vicentina Pereira Alves – Tina da Creche.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:7022E3A6

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Complementar nº 123 de 16 de maio de 2018 que regulamenta normas e condições de parcelamento, ocupação e uso do solo urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, com base no art. 82, inciso IV, c/c art. 22, inciso III e art. 52 inciso III, todos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam alteradas as seguintes disposições do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 123 de 16 de maio de 2018
"Art. 6º...
§1º Os casos de desmembramento não poderão gerar lotes menores que 125,00m².
§2º O lote mínimo deverá ter a testada frontal mínima equivalente a 5,00m (cinco metros).
..."
Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial na Lei Complementar nº 123/2018.

Teófilo Otoni, de 14 de Novembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:6C42FAAC

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.879, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 7.879, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a suspensão do pagamento de taxa mensal de permissionários do Mercado Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que diversos permissionários estão sendo afetados em virtude da reforma do Mercado Municipal;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de diversos permissionários suspenderem suas atividades no mercado, ou, se deslocaram para espaços provisórios sendo afetados negativamente com a redução das vendas;

DECRETA:

Art.1º – Fica suspensa a cobrança da taxa mensal de uso para os permissionários que foram afetados pela reforma do Mercado Municipal, descritos neste decreto:
I – Adenilson de Souza Santos – Banca 112;
II – Adriana Silva Viana Lopes – Banca 119;
III – Alirio Silva Neto – Banca 104;
IV – Ana Luiza Soares de Almeida – Banca 130;
V – Antonio Carlos Ramos da Silva – Banca 144;
VI – Antonio Eustaquio Dias – Banca 101;
VII – Antonio Lopes Marques Cardoso – Banca 137;
VIII – Antonio Marques Antunes Cardoso – Banca 97;
IX – Celio Evangelista Lemos – Banca 153;
X – Cleubi Ferreira da Cruz – Banca 113;
XI – Dalcio Lorentz de Matos – Banca 103;
XII – David Barbosa – Banca 145;
XIII – David Cardoso – Banca 127;
XIV – Edilson Cardoso Eliote – Banca 127;
XV – Edna da Silva Eliote – Banca 106;
XVI – Edna Nunes Cardoso – Banca 123;
XVII – Edvaldo Evangelista Lemos – Banca 139;
XVIII – Eliana Elizabeth Laube – Banca 126;
XIX – Elisio Soares de Aguilar – Banca 102;
XX – Francisco de Assis Gonçalves da Silva – Banca 121;
XXI – Gabriel Alves Cardoso – Banca 122;
XXII – Geovani Nunes Soares – Banca 147;
XXIII – Gilberto Soares da Silva – Banca 109;
XXIV – Gildete Vieira Freitas – Banca 149;
XXV – Gilson Ferreira da Cruz – Banca 114;
XXVI – Gilvando Ribeiro – Banca 141;
XXVII – Jamerson Vinicius Ferreira – Banca 91;
XXVIII – Joaquim Edvaldo Batista – Banca 146;
XXIX – Joaquim Souza e Silva – Banca 117;
XXX – João Antunes Cardoso de Almeida – Banca 140;
XXXI – João Francisco R. da Silva – Banca 134;
XXXII – Jose Carlos Coelho – Banca 152;
XXXIII – Jose Henrique Santana de Souza – Banca 125;
XXXIV – Jose Luiz Gonçalves – Banca 151;
XXXV – Jose Maria Ferreira Souza – Banca 143;
XXXVI – Jose Maria Teixeira Nunes – Banca 148;
XXXVII – Jose Marques Soares Farias – Banca 136;

XXXVIII – Jose Máximo Lopes Soares – Banca 118;
XXXIX – Junio Pinto de Assis – Banca 154;
XL – Juvenaldo Lopes da Silva – Banca 150;
XLI – Ligiovane Santos Guimarães – Banca 133;
XLII – Marcos F. de Souza/Nilton F. de Souza – Banca 115;
XLIII – Maria Aparecida Ramos da Silva – Banca 105;
XLIV – Maria dos Santos Guimarães – Banca 132;
XLV – Maria Lucena Soares Silva – Banca 99;
XLVI – Maria Soares de Almeida – Banca 135;
XLVII – Naira Aparecida Nunes – Banca 129;
XLVIII – Osmar Case de Souza – Banca 110;
XLIX – Pedro Francisco Alves – Banca 111;
L – Reginaldo Figueiredo Alves – Banca 107;
LI – Robson de Souza Ramos – Banca 116;
LII – Ronaldo Freitas Pereira – Banca 142;
LIII – Sebastião Ramos de Souza – Banca 116A;
LIV – Sergio Rodrigues dos Santos – Banca 108;
LV – Suely Pereira do Nascimento Ramos – Banca 131;
LVI – Julimar Alves Gouveia – Banca ;
LVII – Maria Nunes Guimarães – Banca 93;
LVIII – Maria Rodrigues Soares – Banca 88.

§1º a suspensão prevista neste decreto será referente aos meses de outubro e novembro, podendo ser prorrogada o prazo caso haja necessidade em virtude das obras.
§2º A taxa mencionada no *caput* deste artigo será cobrada normalmente aos demais permissionários.

Teófilo Otoni, 31 de outubro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:BF6A77E9

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.876, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 7.876, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

"Exonera conselheiro tutelar suplente no âmbito do Município de Teófilo Otoni"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Municipal nº 6.521/2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada conselheira suplente **Sra. TAMARA EDILEUSA MOTA DA CRUZ**, que esteve em substituição à conselheira titular **Sra. DORICA DUARTE LEITE**, a partir de 26 de outubro de 2018.

Art. 2º. Este decreto tem seus efeitos retroagidos a 26 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 30 de outubro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:52725841

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.877, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 7.877, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

"Exonera conselheiro tutelar suplente no âmbito do Município de Teófilo Otoni"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Municipal nº 6.521/2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada conselheira suplente **Sra. LORA PORTUGAL BORGES ARAUJO**, que esteve em substituição à conselheira titular **Sra. MARIA GLADYS SILVA SOARES SANTOS**, a partir de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 30 de outubro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:AA43AD5A

SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE TEÓFILO OTONI

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Teófilo Otoni – COMPACTO, Sr. Freed Pedroso Lopes, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Regimento Interno do COMPACTO, vem, respeitosamente, **CONVOCAR** todos os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Teófilo Otoni para uma **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, sobre assunto de alta relevância para o município de Teófilo Otoni, sendo a seguinte pauta:

TOMBAMENTO DEFINITIVO DO PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA PÚBLICA.

Data: 30 de novembro de 2018
Horário: 9h30min
Local: Sala dos Conselhos Municipais, Avenida Luiz Boali Porto Salman/CAIC, Teófilo Otoni-MG.

Teófilo Otoni-MG, 26 de Novembro de 2018.

FREED PEDROSO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Teófilo Otoni-COMPACTO.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:DFE69174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2018

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** Julgamento: 10/12/2018, às 13h00min. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 27 de novembro de 2018.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:61409605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL SESSÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018
PROCESSO Nº 158/2018

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito as treze (13h00min) horas, na sala de reuniões do Setor de Licitação, da Prefeitura Municipal de Três Marias, à Praça Castelo Branco nº 03 – Centro, reuniram-se, em sessão pública, o senhor Ramon Lúcio Pires, designado pelo Ato Municipal nº 540/2018 e equipe de apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 2.593/2017, para realização dos atos referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM*** de nº 104/2018, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para os eventos a serem realizados, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais, conforme descrição e especificações deste Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** O aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 13 de novembro de 2018 – página 97, e disponibilizado no site **www.tresmarias.mg.com.br**. Abertos os trabalhos, o pregoeiro constatou que nenhuma proposta foi apresentada, ficando, portanto ***DESERTO*** o referido processo licitatório. Concluído os trabalhos o pregoeiro determinou a publicação para efeito de ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada será assinada.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

JANAÍNA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EBA17994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018

Objeto: **Aquisição de divisórias e portas em eucatex (instaladas), para a nova sede da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social,conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto, cronograma físico financeiro e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: **TOP LINE CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.747.831/0001-70**; Contrato nº 079/2018, Valor total de: R$ 34.999,06 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e seis centavos). Vigência do contrato: 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura. Publique-se.

Três Marias, 21 de novembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:CEE97EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº. 028/2018

Objeto: **prestação de serviços de locação de espaço incluso o serviço de buffet, garçons e decoração para atender 300 pessoas por ocasião do Casamento Comunitário Católico a realizar-se no dia 17 de novembro de 2018 uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Três Marias através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS, com parceria do Cartório de Registro Civil, Paróquia Nossa Senhora Mãe da Igreja e Governo Federal.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: **MARGARETH MENDES PEREIRA - FESTAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.504.117/0001-09**; Contrato nº 078/2018, Valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser pago com recurso oriundo do RECURSO C/C 33.918-0. Vigência do contrato: vigência 01 dia (17/11/2018) data da prestação dos serviços. Publique-se.

Três Marias, 12 de novembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:88B22364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
DESPACHO – REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO que, em virtude de motivo superveniente, a Contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS** inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0036-46, para ministrar cursos de DESIGN DE SOMBRANCELHAS, BASICO DE MAQUIAGEM, BOMBONS E TRUFAS, WORKSHOP-DICAS DE PENTEADOS PRÁTICOS E RÁPIDOS E PALESTRA: DROGAS, O QUE ELAS PODEM FAZER COM VOCÊ, visando à geração de renda e inclusão produtiva, além de proporcionar o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades de pessoas e/ou famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social do Município de Três Marias em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, se tornou inoportuno e inconveniente para o atendimento ao interesse público, conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que foram detectados fatos supervenientes passíveis de readequação do objeto do presente processo licitatório.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2018.**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "c" e 110, ambos da Lei de licitações.

Registra-se; cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:BD356EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – DISPENSA Nº. 027/2018

Objeto: **para aquisição de motobomba para realização da limpeza das piscinas do Centro de Convivência Três Marias Tênis Clube, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência e requisição nº 2869/2018.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais. JECAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 68.534.817/0001-83, valor total de R$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais) a ser pago com recurso oriundo da C/C 32392-6, Ag: 1160-6, Banco do Brasil - CCTMTC. Nota de autorização de fornecimento nº. 2611/2018.

Publique-se. Três Marias, 12 de novembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A40D06D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018.

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, Pregão Presencial para **o registro de preços para futura e eventual aquisição de tela quadriculada para alambrado para atender a demanda das Secretarias Municipais, e conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.** Julgamento: 11/12/2018, às 13h00min. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 27 de novembro de 2018.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3C06B77B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2018 - PROCESSO N.º 1951/2018

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa FABIANO DE PAULO RODRIGUES 04691476601, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.060.991/0001-29, localizada na Rua Maria Roquim Vidal, n.º 360, Bairro Jardim Sion, na cidade de Varginha/MG, CEP 37048-150, para o fornecimento de peças, acessórios originais, componentes e outros correlatos e a prestação de serviço automotivo para manutenção do Mini Caminhão – Marca Hyundai – Placa PWV-2759 – Modelo HR HDB – Ano 2015 – Modelo 2016 – Cor Branca – Chassi 95PZBN7KPGB068881 – Diesel, veículo este pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, cujo valor total é de R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais), sendo: R$ 10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais), referente a material de consumo e R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), referente à prestação de serviços, conforme orçamento anexo, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica n.º 02 04 04 122 2052 2.023 339039 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 167 – serviço e n.º 02 04 15 452 2013 2.025 339030 – Material de Consumo 193, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 27 de novembro de 2018.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:41B2F0C8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 047/2018 – PROCESSO N.º 741/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Med Center Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40. Altera-se o valor unitário registrado para o item 406 – "Vaselina Líquida Embalagem 1 Litro", reajustando-se o mesmo para R$ 13,63 (treze reais e sessenta e três centavos). Data: 27/11/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:D3284BF0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 123/2018 – PROCESSO Nº 1942/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, Móveis e Eletrodomésticos.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 11 de dezembro de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2CBE5077

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 – PROCESSO Nº 128/2018.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do Pregão nº 046/2018 – Processo nº 128/2018, realizado no dia 22 de novembro de 2018, referente à **Aquisição de Mourões Tratado de Eucalipto e Arame Farpado,** em favor da empresa **ANTÔNIO DE PÁDUA BARROS FERNANDES - ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 01.622.134/0001-07, o item 01;** sendo o valor total de **R$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais);** em favor da empresa **KEILA JUNIA JACINTO SILVA - ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 18.695.651/0001-09, os itens 02 e 03;** sendo o valor total de **R$ 5.153,00 (cinco mil cento e cinquenta e três reais),** sendo o valor total de **R$ 15.653,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e três reais),** de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 27 de novembro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE .

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8A53B1F1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 054/2018, tipo Menor Preço Global, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de desenvolvimento e fornecimento de licença de sítio eletrônico do SAAE de Três Pontas – MG.** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **11 de Dezembro de 2018, às 8 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 27 de Novembro de 2018.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E427D414

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2018.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do Pregão nº 050/2018 – Processo nº 134/2018, realizado no dia 26 de novembro de 2018, referente à **Aquisição de Pneus Para Manutenção dos Veículos da Frota do SAAE,** em favor da empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI – ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 29.259.420/0001-79, os itens 01, 02, 04, 06, 07 e 08;** sendo o valor total de **R$ 19.317,00 (dezenove mil trezentos e dezessete reais);** em favor da empresa **WANDERLEI RODRIGUES – ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 19.876.796/0001-79, o item 05;** sendo o valor total de **R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais),** à empresa **XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 09.072.808/0001-59, os itens 03 e 10;** sendo o valor total de **R$ 7.305,40 (sete mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos);** e em favor da empresa **FJ PNEUS LTDA. EPP,** inscrita sob o **CNPJ nº 26.551.680/0001-25, o item 09;** sendo o valor total de **R$ 2.192,00 (dois mil cento e noventa e dois reais).**

Três Pontas – MG, 27 de novembro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:464649EB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 047/2018 – Processo Licitatório nº 130/2018, realizado no dia 23 de novembro de 2018, referente à Aquisição de Sal Granulado – Cloreto de Sódio – Sem Iodo (Granulometria mínima de 2,00mm, em favor da empresa Caldas Química Indústria e Comércio Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.897/0001-38, o item 01, sendo o valor total registrado de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Três Pontas – MG, 27 de novembro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:25B43689

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 051/2018 – Processo Licitatório nº 137/2018, realizado no dia 27 de novembro de 2018, referente à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Treinamento e Aperfeiçoamento dos funcionários da Autarquia SAAE – Três Pontas – MG, em favor da empresa **SSOMA Soluções Técnicas - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.461.320/0001-20, os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, sendo o valor total de R$ 22.098,01 (vinte e dois mil noventa e oito reais e um centavo).

Três Pontas – MG, 27 de Novembro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CC982EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.988 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.969/2018 e Anexos – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e Anexos para adequação ao Plano Estratégico Município de Tupaciguara/MG.
Art. 2º Ficam alterados os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 de Tupaciguara/MG – Lei nº 2.969, de 30 de Julho de 2018, passando a vigorar na forma dos anexos da presente lei.
Art. 3º Fica autorizada a compatibilização no Plano Plurianual 2018/2021 de Tupaciguara – Lei nº 2.929/2017, dos valores dos programas e ações de governo de forma a compatibilizar com valores dos anexos da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 27 de Novembro de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I	
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA PARA 2019	
01.	**PODER LEGISLATIVO**
01.01	CÂMARA MUNICIPAL
02.	**PODER EXECUTIVO**
02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07	SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E PESCA
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
02.14	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO PELA IGUALDADE RACIAL
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO A JUVENTUDE
02.17	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
02.18	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
02.19	SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SERVIÇOS URBANOS
02.20	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02.21	FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS ANTI-DROGAS
02.22	FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO
02.23	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
02.24	FUNDO MUNICPAL DE MEIO AMBIENTE
02.25	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO A JUVENTUDE
02.26	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – CIDADÃO
02.27	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
02.28	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL
03	**AUTARQUIA MUNICIPAL**
03.01	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
04	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RELAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Nº	**PROGRAMA**
0001	PROCESSO LEGISLATIVO
0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA
0003	SAÚDE PARA TODOS
0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
0005	SEGURANÇA PÚBLICA
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
0007	DESENVOLVIMENTO TRÂNSITO E TRANSPORTE
0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO
0011	GESTÃO TURISTICA E DE PESCA
0012	LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE
0013	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL
0014	GESTÃO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS
0015	SERVIÇOS URBANOS
0016	SANEAMENTO BÁSICO
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:0D0B9428

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 279 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamenta o banco de horas disposto no artigo 3º do Decreto nº 251, de 30 de outubro de 2018, aplicável aos servidores que realizarem atividades extraordinárias.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares, e ainda;

CONSIDERANDO a situação de calamidade financeira no âmbito do Município de Tupaciguara/MG, deliberada por meio do Decreto nº 251, de 30 de Outubro de 2018;
CONSIDERANDO a atual dificuldade da Administração Municipal de lidar com a redução de receitas, em decorrência de crise financeira, e o inevitável aumento de despesas;
CONSIDERANDO as imprescindíveis medidas de redução de despesas que vem sendo implementadas pela atual gestão, para que não haja o comprometimento da prestação dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO que já houve a demissão de servidores comissionados e contratados temporários, a suspensão de diversos serviços públicos, remanescendo apenas os essenciais e indispensáveis, como saúde e educação e, ainda assim, o Município continua em situação de relevante dificuldade financeira;
CONSIDERANDO a necessidade de redução dos gastos da folha de pagamento, atualmente sobrecarregada com recursos financeiros destinados à gratificação por serviço extraordinário, instituída pelo artigo 188, II, do Estatuto dos Funcionários do Município de Tupaciguara/MG;
CONSIDERANDO a impossibilidade de continuação do pagamento de gratificação pela prestação de serviço extraordinário sem comprometimento dos recursos financeiros do Município, que já se encontram escassos;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a situação do servidor público que prestar suas atividades excedentes ao horário normal ou trabalhadas aos sábados, domingos ou feriados, de uma maneira favorável tanto aos funcionários públicos quanto à Administração nas suas atuais condições;
DECRETA:

Art. 1º O servidor público municipal que, mediante convocação de seu superior, realizar atividades extraordinárias de interesse público em caráter excepcional, terá suas horas extras submetidas a banco de horas para posterior compensação, em compatibilidade com o disposto no artigo 3º do Decreto nº 251, de 30 de Outubro de 2018.
Art. 2º Os servidores convocados farão jus à compensação das horas trabalhadas excedentes ao horário normal ou trabalhadas aos sábados, domingos ou feriados, que serão computadas como horas crédito, para posterior compensação em descanso ou folgas.
§ 1º Para efeito de compensação, considera-se:
I – descanso, como o conjunto de horas inferior a uma jornada de trabalho diário;
II – folga, como o conjunto de horas equivalente a uma jornada de trabalho diário.
§ 2º O controle será cumulativo mês a mês.
§ 3º Horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo ou função pública.
§ 4º Horas trabalhadas nos finais de semana e feriados, desde que não façam parte de escala de revezamento, serão compensadas em dobro.
Art. 3ºA compensação do banco de horas prevista neste decreto deverá, obrigatoriamente, ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses após a execução das horas excedentes, sendo vedada a conversão em pecúnia do saldo não compensado.
Art. 4ºA compensação será concedida mediante solicitação prévia pelo servidor, após autorização por escrito da chefia imediata, com a

devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registro e controle, visando evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos nas secretarias e departamentos.
§ 1º A Coordenação do Departamento de Recursos Humanos deverá enviar comunicação ao servidor informando o período para fruição e compensação de que trata este Decreto.
§ 2º Após a comunicação, o servidor deverá previamente solicitar autorização por escrito da chefia imediata para sua liberação.
Art. 5º Quando houver transferência do servidor de local de trabalho, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas da Secretaria de origem deverão ser compensadas antes da efetivação da transferência.
Art. 6ºO banco de horas deverá ser zerado, mediante folga ou descanso, antes do início da fruição das férias ou do retorno do servidor ao trabalho.
Art. 7ºÉ vedado ao servidor realizar horas excedentes sem convocação de seu chefe imediato, bem como faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização ou incidir em atrasos ou saídas antecipadas para posterior compensação das faltas no banco de horas.
Art. 8º Em todos os locais de trabalho, somente serão computadas como horas crédito com direito à compensação aquelas previamente solicitadas, autorizadas e registradas no sistema de controle de frequência, devidamente atestados pela chefia imediata.
Parágrafo único. A realização de qualquer serviço em horário que exceda a jornada de trabalho, sem a devida convocação e autorização do chefe imediato, não será computada para fins de banco de horas.
Art. 9ºO controle do Banco de Horas será realizado em cada órgão da Administração Direta e Indireta, que deverá repassar individualmente as informações competentes ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 05 (cinco) de cada mês.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 27 de Novembro de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:D30F95B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 165/2018. PP 46/2018. HOMOLOGAÇÃO

Das partes: Pref. de Vespasiano e STEEL TANQUES IND. METAL. LTDA**. VALOR TOTAL: R$ 71.100,00.**

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA.
Sec. Mun. de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:35764B6C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 179/2018 PE 047/2018. RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 26/11/2018 onde se lê: PP 047/2018 leia – se PE 048/2018. Objeto: aquisição de medicamento para atender MJ.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:36644052

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 175/2018 - CONVITE 06/2018 - EXTRATO DO CONTRATO 270/2018

DAS PARTES: PMV e M P Nunes. **OBJETO:** Execução de serviços diversos em vários logradouros do município. **VLR:** R$ 102.722,65. **VIG:** 6 meses. **FDO:** 461.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CDE4BBEF

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 2.653/2018 - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 10, NO INCISO II E INSERE O INCISO III NA LEI MUNICIPAL 2.510/2014 SOBRE A TOLERÂNCIA PRÉ E PÓS COBRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 10 da Lei 2.510, de 2014, passa a vigorar com alteração em seu inciso II e acrescido do seguinte inciso III:
Art. 10 - São direitos dos usuários do estacionamento rotativo pago:
I - [...]
II - Tolerância de 15 (quinze) minutos após o término do prazo previsto no ticket do estacionamento. (NR)
III - Tolerância de 15 (quinze) minutos, sem necessidade do comprovante de tempo de estacionamento. (AC)
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 16 de outubro de 2018.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:069CB2EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE TA Nº 01/2018 AO CONTRATO 012/2018

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 1/2018 **ao Contrato n°**012/2018
Licitação n° 012/2018
Modalidade de Carta Convite n° 003
Contratado Razão Social: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA
Logradouro: Rua 07 de Setembro n° 12 Loja 02 Bairro: Centro
Cidade: Goiana UF: MG Cep: 36.152-000 Tel:(32) 9 9919-7525
CNPJ: 20.089.441/0001-09

Objeto:
1º) a majoração de objeto do contrato: nas obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato - art.65, §1º da lei federal nº8666/1993, passando o contrato original a vigorar acrescido do valor total de R$530,00 os quais representam os seguintes itens e valores:

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	02	SV	Locação de Impressora Multifuncional Mono MP 2852	265,00	530,00

Valor do Contrato: 12.300,00
Valor do Aditivo: 530,00
Data da Vigência do Contrato: 08/02/2019
Data da Vigência do aditivo: 08/02/2019

Data da Assinatura: 27/11/2018

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:0D9903E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo 124/18 - Inexigibilidade 008/18 - Credenciamento 005/18, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE MONITOR/FACILITADOR PARA ATUAR JUNTO AO PROJETO "O PÃO QUE FAZ CRESCER", COMO MONITORIA DE PANIFICAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATUAÇÃO JUNTO AO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Entrega do envelope de 30/11/2018 à 07/01/2019. Resultado em 10/01/2019. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@ brazopolis.mg.gov.br. Tel. 3641-1373

Brazópolis, 27/11/18.

HELEN GABRIELE A. AZEVEDO ALVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:28F16BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas, proveniente do Processo Licitatório 116/2018 - Pregão Presencial 083/2018, cujo objeto é: **registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, em atendimento às secretarias municipais - Ata 206/2018 -** Empresa: FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS ME, CNPJ nº 17.242.477/0001-86 - Valor: R$66.081,70; **Ata 207/2018** - Empresa: GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 04.184.646/0001-27 - Valor: R$121.661,10; **Ata 208/2018** - VB MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 27.675.543/0001-65 - Valor: R$50.959,00. Com vigência: 26/11/2018 a 25/11/2019.

Brazópolis, 26/11/2018.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:4E170029

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brazópolis torna público o Edital de Licitação Processo 125/2018 – Pregão Presencial nº 89/2018 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BRAZÓPOLIS.** Abertura: **11/12/2018 às 09:00hs**. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 27/11/2018.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:417C81EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 080/2018, na data de 10/12/2018, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 109/2018, objetivando a aquisição de 01 (um) eixo traseiro com diferencial completo tipo revisado com garantia mínima de 90 (noventa) dias, destinado à instalação no veículo ônibus VW 9.150 TH Way, ano 2006, placa GTM 9519, chassi 9BWD252R86R623770. Informações no setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs, pelo telefone (32) 3554-2503 ou site: www.ervalia.mg.gov.br.

Ervália/MG, 27/11/2018.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:DDD11F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EXTRATO DO RESULTADO E JULGAMENTO PROCESSO Nº: 58/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 24 EDITAL Nº: 53/2018

EXTRATO DO RESULTADO E JULGAMENTO

Processo nº: 58/2018
Modalidade: Pregão - RP 24
Edital nº: 53/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES, PARA USO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO DAEPA.

A DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e adjudicação referente à modalidade Pregão - RP 24, do TIPO Menor Preço Por Item.

FORNECEDOR: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP:

1 - 12 UND.ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADADO BASE ETILIENOGLICOL EMBALAGEM FRASCO PLASTICO 01 LITRO. ao preço total de - R$ 53,64

2 - 15 UND. FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO DOT4 EMBALAGEM FRASCO PLASTICO 500ML. ao preço total de - R$ 146,25

3 - 15 UND. GRAXA PARA ROLAMENTOS 1 LINHA APLICACAO GRAU NLGI3 A BASE DE LITIO TEMPERATURA DE OPERACAO 20°C A 120°C EMBALAGEM BALDE 20KG. ao preço total de - R$ 3.863,85

4 - 12 UND. GRAXAS PARA CHASSIS 20 KG ao preço total de - R$ 1.956,00

13 - 75 UND. OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W 40 MINERAL APISL PRIMEIRA LINHA EMBALAGEM FRASCO PLASTICO DE 01 LITRO ao preço total de - R$ 847,50

15 - 07 UND. OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W 30 PRIMEIRA LINHA EMBALAGEM BALDE 20 LITROS. ao preço total de - R$ 1.687,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 8.554,24 (OITO MIL QUINHENTOS CINQUENTA QUATRO REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS).

FORNECEDOR: CELINA NAVES DA SILVA CIA LTDA ME:

5 - 40 UND.LUBRIFICANTE ARLA 32 EMBALAGEM BALDE 20 LITROS. ao preço total de - R$ 1.679,60

6 - 100 UND. OLEO LUBRIFICANTE 4T SAE 10W 30 SEMISINTETICO API SL PRIMEIRA LINHA EMBALAGEM FRASCO PLASTICO 01 LITRO. ao preço total de - R$ 1.489,00

7 - 50 UND. OLEO LUBRIFICANTE DIESEL SAE 15W 40 MINERAL APICI 4 PRIMEIRA LINHA EMBALAGEM BALDE 20 LITROS. ao preço total de - R$ 11.449,50

8 - 20 UND. OLEO LUBRIFICANTE DIESEL SAE 40 MINERAL PRIMEIRA LINHA EMBALAGEM BALDE 20 LITROS. ao preço total de - R$ 5.039,80

9 - 10 UND. OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ISO VG 46 DIM HLP OU SUPERIOR PRIMEIRA LINHA EMBALAGEM BALDE 20 LITROS ao preço total de - R$ 1.949,90
10 - 30 UND. OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ISO VG 68 DIM HLP OU SUPERIOR PRIMEIRA LINHA EMBALAGEM BALDE 20 LITROS. ao preço total de - R$ 5.610,00

11 - 70 UND. OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 02 TEMPOS EMBALAGEM FRASCO PLASTICO 500 ML. ao preço total de - R$ 426,30

12 - 35 UND. OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 05W 40 100 SINTETICO APISN PRIMEIRA LINHA EMBALAGEM FRASCO PLASTICO DE 01 LITRO. ao preço total de - R$ 675,15

14 - 50 UND. OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W 40 SEMISINTETICO APISN PRIMEIRA LINHA EMBALAGEM FRASCO PLASTICO DE 01 LITRO. ao preço total de - R$ 749,50

16 - 10UND. OLEO LUBRIFICANTE SAE 30 MINERAL PRIMEIRA LINHA EMBALAGEM BALDE 20 LITROS. ao preço total de - R$ 2.802,90

17 - 10 UND. OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 MINERAL GL 5 PRIMEIRA LINHA EMBALAGEM BALDE 20 LITROS. ao preço total de - R$ 2.359,90

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 34.231,55 (TRINTA QUATRO MIL DUZENTOS TRINTA UM REAIS E CINQUENTA CINCO CENTAVOS)

Patrocinio, 21 de novembro de 2018.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1D988FEE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 7/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 2 EDITAL Nº: 7/2018

TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 7/2018
Modalidade: Pregão - RP 2
Edital nº: 7/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA O DAEPA.

CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, Sr:Ailon Luiz, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 431.462.366-72.

CONTRATADO: **AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA** – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem com fundamento legal o art. 65, I, "b" e § 1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo **decréscimo** à previsão do objeto do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica ajustado o **decréscimo**, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.1.1 – Item 01 – 60.000 LTS GASOLINA COMUM, de R$ 4.789 (quatro reais setecentos oitenta nove milésimos de centavos), para 4,68 (quatro reais e sessenta oito centavos).

2.1.2 – Item 02 – 250.000 LTS ÓLEO DIESEL COMUM, de R$ 3,788 (três reais setecentos e oitenta e oito milésimos de centavos), para R$ 3,55 (três reais e cinquenta cinco centavos).

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 22 de novembro de 2018.

AILON LUIZ
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0C726B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA PROCESSO Nº: 201/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 132 EDITAL Nº: 162/2018

ERRATA
Processo nº: 201/2018
Modalidade: Pregão - RP 132
Edital nº: 162/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviços de transportes de passageiros, para atender a Administração Municipal, conforme o Termo de Referência.

No item 6 do ANEXO I – Termo de Referência, onde se lê:
6 - Os veículos deverão estar prontos para os serviços, conforme necessidade da administração e ou secretarias, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não. Somente poderá ser realizada a viagem com a documentação exigida pelos órgãos DER e/ou ANTT conforme previsto em legislação).
LÊ-SE:
6 - Os veículos deverão estar prontos para os serviços, conforme necessidade da administração e ou secretarias, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não. Somente poderá ser realizada a viagem com **a**

autorização ATF (Autorização para Transporte Fretado, emitida pelo DEER/MG) (conforme previsto em legislação).

No item 7 do ANEXO I – Termo de Referência, onde se lê:
7 - Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, Registro DER, registro ANTT (RETIRAR), vistoria expedida pelo DETRAN ou empresa credenciada e pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN, em função de vistoria periódica de conformidade com cada um desses órgãos, apresentando perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações exigidas e estar com documentação regular.
LÊ-SE:
7 - Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, vistoria expedida pelo DETRAN ou empresa credenciada e pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN, em função de vistoria periódica de conformidade com cada um desses órgãos, apresentando perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações exigidas e estar com documentação regular.

Fica suprimida a letra ``d´´ do item 13 (APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DE CADASTRO NO DER E ANTT) do Anexo I – Termo de Referência.

Fica suprimida a letra ``d´´ do item 8.3 (APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DE CADASTRO NO DER E ANTT) do Edital de Licitação.

Na CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do ANEXO III- Minuta do Contrato, onde se lê:
Marca, Ano fabricação, Tipo, Cor, Lotação, Certificado de Propriedade, Registro de cadastro no DER e ANTT (RETIRAR) e Apólice de seguro APP.

LÊ-SE:
Marca, Ano fabricação, Tipo, Cor, Lotação, Certificado de Propriedade e Apólice de seguro APP.

Patrocínio, 23 de novembro de 2018

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Coordenador I Transporte
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DB8A6839

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 198/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 129 EDITAL Nº: 159/2018

PRORROGAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Fica prorrogado para o **dia 20 de dezembro de 2018, às 14:00 hor**as, a abertura dos envelopes de proposta e habilitação do seguinte processo:

Processo nº: 198/2018
Modalidade: Pregão - RP 129
Edital nº: 159/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de madeiras para pontes e madeiras/derivados para atender as obras do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*.

Prorrogação solicitada pela Secretaria Municipal de Obras para esclarecimentos aos questionamentos de especificações dos itens solicitados.

Patrocínio-MG, 27 de novembro de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1DE8C408

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO NOTIFICAÇÃO Nº. 096

NOTIFICAÇÃO Nº. 096
CONTRIBUINTE: PLACEDINA HERONDINA TUBERTINI
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 28, Quadra 059, Lotes 0466
CPF/CNPJ: 044.344.396-34
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: RUA OITO, Nº54 – BAIRRO CENTRO
CIDADE: IBIÁ/ MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza do lote no prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II.
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 27 de novembro de 2018.

NEIRE LAZARO
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C3C57E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO NOTIFICAÇÃO Nº. 097

NOTIFICAÇÃO Nº. 097
CONTRIBUINTE: PLACEDINA HERONDINA TUBERTINI
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 01, Quadra 003, Lotes 0088
CPF/CNPJ: 044.344.396-34
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: RUA OITO, Nº54 – BAIRRO CENTRO
CIDADE: IBIÁ/ MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza do lote no prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II.
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 27 de novembro de 2018.

ELVIS TONY DE ALMEIDA
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D05961AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 099

NOTIFICAÇÃO Nº. 099
CONTRIBUINTE: PLACEDINA HERONDINA TUBERTINI
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 01, Quadra 003, Lotes 0112
CPF/CNPJ: 044.344.396-34
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: RUA OITO, Nº54 – BAIRRO CENTRO
CIDADE: IBIÁ/ MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza do lote no prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II.
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 27 de novembro de 2018.

ELVIS TONY DE ALMEIDA
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4ACA59CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 100

NOTIFICAÇÃO Nº. 100
CONTRIBUINTE: AVELINA ANTONIO CRUZEIRO
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 12, Quadra 053, Lotes 0406
CPF/CNPJ: 043.163.126-34
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: RUA SECUNDINO DE FARIA, Nº878 – BAIRRO CENTRO
CIDADE: PATROCÍNIO/ MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com lote sujo, providenciar a limpeza do lote no prazo de 20 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 27 de novembro de 2018.

WELINGTON INOCENCIO DO NASCIMENTO
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C015C72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 098

NOTIFICAÇÃO Nº. 098
CONTRIBUINTE: PLACEDINA HERONDINA TUBERTINI
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 01, Quadra 003, Lotes 0076
CPF/CNPJ: 044.344.396-34
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: RUA OITO, Nº54 – BAIRRO CENTRO
CIDADE: IBIÁ/ MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza do lote no prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II.
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida

em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 27 de novembro de 2018.

ELVIS TONY DE ALMEIDA
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:13E2B822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público que estará realizando no dia 13/12/2018 às 14h30min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 004/2018,** tipo menor preço global, cujo objeto será a contratação, através de Microempresas - me, Empresas de Pequeno porte – EPP, equiparadas, de serviços técnico especializado em consultoria na realização e execução do ICMS cultural do município de Pedra Azul-MG. Informações complementares poderão ser obtidas no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

Pedra Azul /MG, 27/11/2018

JOSÉ ANTÔNIO RAMOS FILHO
Presidente da CPL

Publique-se:

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:E036F6E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 048/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do **PP-SRP 048/2018**, tipo menor preço por item, em 10/12/2018 às 09h00min, objetivando o registro de preços para contratação eventual de serviços de locação, montagem e operacionalização de estrutura tipo palco, sonorização, tendas, gerador e outros, para realização de eventos/festividades programados pelas secretarias municipais. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br. em 27/11/2018–

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:72873B2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 049/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público que estará realizando no dia 11/12/2018 às 09h00min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº049/2018**, tipo menor preço por lote, registro de preços para contratações eventuais de serviços de publicações de avisos de interesse da prefeitura. Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

Pedra Azul/MG, 27/11/2018 –

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:E10413D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO PL 075/2018 TP04/2018

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. da Prefeitura Municipal de Setubinha/MG. Através de seu Prefeito Municipal, na forma da **Lei Federal nº 8666/93,** torna público que consolida e publica a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado do julgamento da Habilitação dos proponentes da licitação na modalidade **TOMADA DE PRÇO de nº 04/2018** com o objetivo de Contratação de Empresa para Execução de Obra em Infraestrutura Urbana de Pavimentação com Calçamento em Bloquet Pré Moldado em Vias Públicas do Município, Objeto **Convênio** 846000/2017 **Ministério Das Cidades**, onde os membros deliberaram habilitados os licitantes, conforme abaixo discriminado:

Habilitação

PROPONENTES		RESULTADO DA HABILITAÇÃO
1º	SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME	[x] **SIM** [ ] **NÃO**
2º	LORENA CONSTRUTORA LTDA	[x] **SIM** [ ] **NÃO**
3º	CRJ CONSTRUTORA LTDA	[x] **SIM** [ ] **NÃO**
4º	ALMEIDA & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	[ ] **SIM** [x] **NÃO**
5º	GOMES TRAN.CONS. E INDUSTRIA LTDA – ME	[ ] **SIM** [x] **NÃO**

Julgamento

PREPONENTE		VALOR GLOBAL ESTMADO
01	SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME	**R$ 300.442,27**
02	LORENA CONSTRUTORA LTDA	**R$ 301.572,39**
03	CRJ CONSTRUTORA LTDA	**R$ 301.572,39**

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Setubinha/MG, a Rua Inácio Esteves Lima, 163 – Centro.

Setubinha, 27 de novembro de 2018

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:DF74490A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, CNPJ: 18.557.579/0001-53, torna público, o Resultado do Processo 079/2018, Pregão (SRP): 055/2018.

Objeto: Futura e eventual aquisição de Equipamento Agrícolas
Detentora: -**COLONIAL EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA-EPP**, portadora do CNPJ17.067.640/0001-11, declarada vencedora única vencedora do certame.

Tiradentes, 23 de Novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:612331FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2018.
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) N° 055/2018.

Tendo em vista a realização da sessão do Pregão Presencial para Registro de Preço n° 055/2018, realizada em 23 de Novembro de 2018, que tem por objeto: Futura e Eventual aquisição de Equipamentos Agrícolas, peças e implementos.

Assim no uso de minhas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art 43. Inciso VI, ambos da lei n°8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório de N° 079/2018, a Ata de Julgamento e a Adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, bem como HOMOLOGO como vencedora a empresa:

DETENTORA / ATA

COLONIAL EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA-EPP portadora do CNPJ: 17.067.640/0001-11, homologada única vencedora do certame, sob o valor total de R$ 21.497,90 (Vinte e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Tiradentes/MG, 26 de Novembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:88D6BDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2018.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 055/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG. - Extrato de Ata de Registro de Preços.

OBJETO:Futura e Eventual aquisição de Equipamentos Agrícolas, peças e implementos.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 069/2018.
DETENTORA:**COLONIAL EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA-EPP** portadora do CNPJ: 17.067.640/0001-11, homologada única vencedora do certame, sob o valor total de R$ 21.497,90 (Vinte e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
Vigência: 27/11/2018 à 27/11/2019.

A integra da Ata de Registro encontra-se disponível para download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:2806A503

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2017

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, torna público:

EXTRATO DE ADITIVO

2° (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato N° 036/2017.
Processo Licitatório N° 088/2017.
Tomada de Preços N° 001/2017.
Aditivo de tempo: Fica prorrogadapor mais 06 (seis) meses a vigência do referido contrato, tendo como nova vigência (17/11/2018 a 17/05/2019).
Fundamentação: Aditivo fundamentado nos termos dodo artigo 57, § 1º, incisos V e VI da Lei Federal 8666/93.
Contratada:PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.401.407/0001-44.
Objeto: Contratação de empresa, para implantação de pavimentação e recapeamento, em vias públicas da área urbana do nosso município,Programa: Planejamento urbano/MCidades convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Tiradentes e Ministério das Cidades/CEF.

A integra do Termo Aditivo encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

TEREZINHA DAS DORES VELOSO BARROS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:5949A09E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 107/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018 – PROCESSO Nº 080/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ROSÂNGELA MARIA FERREIRA FONSECA FRANKLIN – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do contrato.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Data: 11/10/2018. Vigência: 10/02/2019.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8C994610

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – RESOLUÇÃO Nº17 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CISTM

ANEXO II - ORÇAMENTO ANUAL 2019 - CISTM
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO: 10 CISTM									R$ 7.081.450,30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 DEPARTAMENTO DE GESTÃO									R$ 748.941,99
PROGRAMA: 1001 GESTÃO DO CISTM									R$ 748.941,99
AÇÃO: 1.0001 GESTÃO DO CISTM									R$ 748.941,99
F	SF	FONTE		CN	MODAL	ELEM	SUB ELEM		VALOR
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	31	90	11	11	Empregado Público	R$ 229.321,26 31
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	31	90	13	01	FGTS exceto FUDEB 8%	R$ 18.345,70 33
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	31	90	13	03	Contribuição patronal para INSS 28,5%	R$ 65.256,56 44
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	31	90	13	99	Outras obrigações - PIS FOPAG 1%	R$ 2.293,21 33 PROC
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	31	90	92	01	Despesas de Exercícios Anteriores de Pessoal Ativo	R$ 100,00
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	14	05	Diarias demais servidores	R$ 4.738,88 33
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	07	Gêneros de Alimentação	R$ 3.500,00 44
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	16	Material de Expediente	R$ 10.000,00 31
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	99	Outros materiais de consumo	R$ 25.000,00
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	36	99	Outros Serviços Terceiros Pessoa Fisica	R$ 3.293,50
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	33	99	Outras despesas com locomoção	R$ 1.500,00
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	39	12	Locação de Máquinas e Equipamentos	R$ 22.202,84
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	39	14	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 10.858,68
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	39	15	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R$ 3.710,50
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	39	27	Fornecimento de Alimentação	R$ 2.978,25
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	39	29	Serviços de Energia Elétrica	R$ 14.233,72
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	39	30	Serviços de Água e Esgoto	R$ 5.152,61
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	39	33	Serviços de comunicação em geral	R$ 3.240,72
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	39	43	Serviços de Telecomunicações	R$ 5.885,16
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	39	48	Serviços Gráficos	R$ 1.750,60
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	39	53	Seguros em Geral	R$ 1.200,00
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	39	56	Vale Transporte	R$ 1.150,80
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	39	64	Serviços Bancários	R$ 8.508,38
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	39	99	Outros serviços de Terceiros PJ	R$ 9.512,77
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	40	02	Locação de Software	R$ 69.330,00
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	40	09	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	R$ 8.089,00
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	41	00	Contribuições	R$ 1.914,69
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	46	00	Auxilio Alimentação	R$ 11.736,00
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 2.538,16
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	92	00	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	93	03	Outras Indenizações e Restituições	R$ 1.500,00
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	44	90	52	04	Apar, Equip, Utensílios Médico-odont, Lab e Hospitalares	R$ 175.000,00
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	44	90	52	24	Mobiliário em Geral	R$ 10.000,00
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	44	90	52	99	Outros Materiais Permanentes	R$ 15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 SAÚDE NO CISTM									R$ 5.674.421,21
PROGRAMA: 2001 SAÚDE DO CISTM									R$ 5.674.421,21
AÇÃO: 2.0001 ASSISTÊNCIA DE SAÚDE DO CISTM									R$ 177.369,51
F	SF	FONTE		CN	MODAL	ELEM	SUB ELEM		VALOR
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	31	90	11	11	Empregado Público	R$ 120.125,60
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	31	90	13	01	FGTS exceto FUDEB 8%	R$ 9.610,05
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	31	90	13	03	Contribuição patronal para INSS 28,5%	R$ 34.235,80
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	31	90	13	99	Outras obrigações -PIS FOPAG 1%	R$ 1.201,26
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	39	56	Vale Transporte	R$ 2.416,80
AÇÃO: 2.0003 CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS									R$ 3.256.629,34
F	SF	FONTE		CN	MODAL	ELEM	SUB ELEM		VALOR
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	39	36	Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	R$ 3.256.629,34
AÇÃO: 2.0004 REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS									R$ 1.008.001,56
F	SF	FONTE		CN	MODAL	ELEM	SUB ELEM		VALOR
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	35	Material Hospitalar	R$ 113.413,38
10	302	100	Recursos Ordinários	33	90	30	35	Material Hospitalar	R$ 32.943,36
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	99	Outros materiais de consumo	R$ 5.751,43
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	36	99	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 6.000,00
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	39	15	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R$ 35.736,07
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	39	36	Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	R$ 814.157,32
AÇÃO: 2.0007 FIRMAR PARCERIA HOSPITAL SÃO JOSÉ									R$ 1.232.420,80
F	SF	FONTE		CN	MODAL	ELEM	SUB ELEM		VALOR
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	50	43	00	Subvenções Sociais	R$ 1.232.420,80
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 DEPARTAMENTO SETS CISTM									R$ 658.087,10
PROGRAMA: 3001 GESTÃO DO SETS CISTM									R$ 658.087,10
AÇÃO: 3.0001 GERIR O SETS CISTM									R$ 105.621,87
F	SF	FONTE		CN	MODAL	ELEM	SUB ELEM		VALOR
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	31	90	11	11	Empregado Público	R$ 60.275,60 31
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	31	90	13	01	FGTS exceto FUDEB 8%	R$ 4.822,05 33
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	31	90	13	03	Contribuição patronal para INSS 28,5%	R$ 17.178,55 33
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	31	90	13	99	Outras obrigações -PIS FOPAG 1%	R$ 602,76
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	14	05	Diarias demais servidores	R$ 400,00
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	01	Combustíveis Automotivos	R$ 11.619,79
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	02	Lubrificantes Automotivos	R$ 730,59
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	39	56	Vale Transporte	R$ 714,48
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	46	00	Auxilio Alimentação	R$ 3.912,00
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	16	Material de Expediente	R$ 294,37
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	99	Outros materiais de consumo	R$ 1.209,30
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	39	64	Serviços Bancários	R$ 351,72
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	39	99	Outros serviços de Terceiros PJ	R$ 3.300,00
04	122	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	41	00	Contribuições	R$ 210,66

PROGRAMA: 3002 MANUTENÇÃO TRANSPORTE SETS									R$ 552.465,23
AÇÃO: 3.0002 TRANSPORTE SETS CISTM									R$ 243.871,62
F	SF	FONTE		CN	MODAL	ELEM	SUB ELEM		VALOR
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	37	Material para Manutenção de Veículos	R$ 136.090,95
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	99	Outros Materiais de Consumo	R$ 28.687,10
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	39	16	Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 55.000,00
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	39	99	Outros serviços de Terceiros PJ	R$ 3.324,69
10	302	100	Recursos Ordinários	33	90	39	99	Outros serviços de Terceiros PJ	R$ 5.860,32
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 14.908,56
AÇÃO: 3.0003 SETS CISTM - PM ARAGUARI									R$ 21.508,97
F	SF	FONTE		CN	MODAL	ELEM	SUB ELEM		VALOR
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	01	Combustíveis Automotivos	R$ 19.766,47
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	02	Lubrificantes Automotivos	R$ 1.742,50
AÇÃO: 3.0004 SETS CISTM - PM CAMPINA VERDE									R$ 54.405,05
F	SF	FONTE		CN	MODAL	ELEM	SUB ELEM		VALOR
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	01	Combustíveis Automotivos	R$ 49.997,55
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	02	Lubrificantes Automotivos	R$ 4.407,50
AÇÃO: 3.0005 SETS CISTM - PM CANAPOLIS									R$ 52.430,05
F	SF	FONTE		CN	MODAL	ELEM	SUB ELEM		VALOR
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	01	Combustíveis Automotivos	R$ 48.182,55
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	02	Lubrificantes Automotivos	R$ 4.247,50
AÇÃO: 3.0006 SETS CISTM - PM INDIANÓPOLIS									R$ 30.705,06
F	SF	FONTE		CN	MODAL	ELEM	SUB ELEM		VALOR
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	01	Combustíveis Automotivos	R$ 28.217,56
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	02	Lubrificantes Automotivos	R$ 2.487,50
AÇÃO: 3.0007 SETS CISTM - PM ITUIUTABA									R$ 65.452,70
F	SF	FONTE		CN	MODAL	ELEM	SUB ELEM		VALOR
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	01	Combustíveis Automotivos	R$ 60.150,20
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	02	Lubrificantes Automotivos	R$ 5.302,50
AÇÃO: 3.0008 SETS CISTM - PM MONTE ALEGRE DE MINAS									R$ 22.558,19
F	SF	FONTE		CN	MODAL	ELEM	SUB ELEM		VALOR
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	01	Combustíveis Automotivos	R$ 20.730,69
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	02	Lubrificantes Automotivos	R$ 1.827,50
AÇÃO: 3.0009 SETS CISTM - PM TUPACIGUARA									R$ 61.533,59
F	SF	FONTE		CN	MODAL	ELEM	SUB ELEM		VALOR
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	01	Combustíveis Automotivos	R$ 56.548,59
10	302	102	Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde	33	90	30	02	Lubrificantes Automotivos	R$ 4.985,00

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente CISTM

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DCAD3613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PREGÃO N.º 026/2018 - PMB – Processo n.º 032/2018

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 026/2018**, para **Registro de Preços nº 014/2018,** homologado no dia 09 de novembro de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a futura aquisição de equipamentos odontológicos, equipamentos de ar condicionado e gerador de energia portátil, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde relativo à proposta 36000.1159032/01-700 – emenda parlamentar disponibilizado na conta corrente de custeio 29.220-6 e do Termo de Compromisso nº 10388017121909302 66, do Ministério da Saúde, disponíveis na conta corrente de investimento 41.763-7, conforme o disposto no Termo de Referência - **ANEXO I** do edital de Pregão Presencial nº 026/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas nas propostas atualizadas são os que seguem:

Fornecedor classificado A:

CNPJ: 24.575.752/0001-49	**RAZÃO SOCIAL:** IDEA TECNOLOGIA LTDA	
CIDADE: Coronel Fabriciano	**UF:** MG	**CEP:** 35.170-016
Rua Joaquim Alves Jr nº 35, Bairro Professores	**TELEFONE:** (31) 3842-3251	
REPRESENTANTE LEGAL: Lúcia Leda Alves dos Santos		

E-MAIL: luciasts7@hotmail.com	
RG: M-4.793.105	**CPF:** 752.424.606-44

Item	Descrição do Produto	Und	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
04	**AR CONDICIONADO** SPLIT INVERTER, TIPO PISO TETO, 30.000 BTUs monofásico, ciclo Frio, 220V, com controle remoto. Classificação energética A, baixo ruído, cor branca, com função timer e sleep, com garantia mínima de 1 ano. Marcas de referência: Elgin, LG, ou superior	UN	02	Samsung Inverter 35k	7.850,00	15.700,00
05	**GERADOR DE ENERGIA PORTÁTIL** Potência mínima de 04 kva, com partida elétrica, com baixo nível de ruído, 120/240V, com tensão de saída para 110v, motor à gasolina, com capacidade mínima do tanque de 19 litros, motor 4 tempos, refrigerado a ar. Marca de referência: Mitsubishi, ou superior	UN	01	Nagano NG4100E	4.400,00	4.400,00
06	**MOCHO ODONTOLÓGICO PREMIUM** ERGORELAX FISIOMOCHO L BASE CROMADA. - Mecanismo com duas alavancas para ajustes da inclinação do encosto e altura do assento. - Ajuste de altura do encosto (Tipo catraca). - Sistema de elevação do assento a gás. - Rodízios com acabamento cromado e banda de PU. - Base em alumínio polida. - Pistão cromado - Estofamento em couro legítimo. Prazo de garantia: 12 meses, com assistência técnica credenciada na região. **Anexar na proposta o catálogo e constar a marca e modelo do produto ofertado.** Marcas de referência: Kavo, DabiAtlante, Dentsply Sirona, ou superior.	UN	03	Kavo Fisiomocho L	2.350,00	7.050,00

III – DA VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 22 de novembro de 2018, tendo validade até 21 de novembro de 2019, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
O ajuste com o fornecedor será formalizado pela Prefeitura Municipal de Braúnas ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no edital de Pregão Presencial nº 026/2018.

O compromisso da entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 026/2018.

A presente ATA implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A entrega deverá ser efetuados de acordo com o item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido pregão.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento e prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VI – DA DIVULGAÇÃO
A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial dos Municípios da AMM, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo representante do Município.

Braúnas/MG, em 22 de novembro de 2018

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:F1EC9825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **BOM SABOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUIDAS NO FINAL DO ANO PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DE CONQUISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA ABAIXO:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	420 UN	CESTA DE NATAL contendo:	145,50	61.110,00

		01) Arroz Longo Fino (5 Kg): Classificação/Características gerais: beneficiado, polido, agulhinha tipo 1 de procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 5 Kg em plástico atóxico. Declarar marca e apresentar 01 amostra. Quantidade: 420 unidades. 02) Feijão Carioquinha Tipo 1 (1 Kg): Classificação/Características gerais: pacote de 1 Kg carioquinha, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco. Será permitido o limite de 2% de impurezas, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87-M.A. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de fabricação e de empacotamento de até 30 dias. Declarar marca e apresentar 01 amostra. Quantidade: 420 unidades. 03) Café em Pó (500g): Classificação/Características gerais: produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, com peso líquido 500g. Devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. Apresentar selo de qualidade e pureza ABIC. Declarar marca e apresentar amostra. Quantidade: 840 unidades 04) Açúcar Tipo Cristal (5 Kg): Classificação/Características gerais: embalado em pacotes de 5 Kg, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e sujidades. Prazo mínimo de validade de 12 meses. Data de fabricação vigente. Declarar marca e apresentar 01 amostra. Quantidade: 420 unidades. 05) Sal (1Kg): Classificação/Características gerais: refinado e iodado, de 1ª qualidade, embalado em pacote com 1Kg. Validade não inferior a 6 meses e data de fabricação. Declarar marca e apresentar 01 amostra. Quantidade: 420 unidades. 06) Óleo de Soja Refinado (900 ml): Classificação/Características gerais: de soja, refinado, acondicionado em pet com 900 ml. Prazo de validade de 6 meses da data de fabricação de 30 dias. Declarar marca e apresentar 01 amostra. Quantidade: 420 unidades. 07) Macarrão Espaguete com Ovos (500g): Classificação/Características gerais: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma) tipo Espaguete em pacotes com 500g. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Declarar marca e apresentar 01 amostra. Quantidade: 420 unidades. 08) Extrato de Tomate (340g): Classificação/Características gerais: simples e concentrado, embalado em latas ou bag com peso líquido de 30 g aproximadamente. Sódio máximo de 170 mg na porção de 30g. O produto deverá estar em acordo com a NTA32 do Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 90 dias. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Declarar marca e apresentar 01 amostra. Quantidade: 420 unidades. 09) Panetone recheado com frutas cristalizadas (400 g) acondicionado em embalagem interna de plástico e externa de papelão (caixa), contendo no máximo 1,53 mg de sódio por cada grama de produto, sendo o peso líquido de 400 g, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Declarar marca e apresentar 01 amostra. Quantidade: 420 unidades. 10) Frango, limpo, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de aproximadamente 3 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Declarar marca e apresentar 01 amostra . Quantidade: 420 unidades. 11) Suco de Uva Integral ou Suco de uva tinto integral acondicionado em Garrafa de vidro. Peso Líquido: 1,5L. Sem adição de açúcares, sem conservantes e sem a adição de nenhum outro ingrediente. Não contém Glúten. Produto não fermentado e não alcoólico - 100% Natural. O produto deve atender o Decreto nº 99.066, de 08/03/90 - MAPA, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias. Declarar marca e apresentar 01 amostra Quantidade: 420 unidades. 12) Sardinha Lata (125g): Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto. Declarar marca e apresentar 01 amostra - Serão aceitas as marcas Gomes da costa, coqueiro ou de qualidade equivalentes, excetua-se destas a marca Naves. Quantidade: 420 unidades. 13) Azeitona verde com caroço peso drenado (160 g) - frutos em conserva. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Declarar marca e apresentar 01 amostra. Quantidade: 420 unidades. 14) Goiabada, em barra de (500g). Ingredientes: Composto de polpa de goiaba, açúcar, glicose de milho e amido, coberto com açúcar cristalizado, aspecto cor vermelho, aroma e sabor próprios de goiaba; acondicionado em embalagem individual, em filme plástico. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Declarar marca e apresentar 01 amostra. Quantidade: 420 unidades. 15) Farofa de mandioca temperada (500 g), óleos vegetais, alho, sal, calorífico (farinha de mandioca enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, cebolinha verde, louro, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico. Declarar marca e apresentar 01 amostra. Quantidade: 420 unidades. 16) Achocolatado em pó solúvel (400 g), preparado com ingredientes sãos e limpo enriquecido com vitaminas, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 400 g, acondicionado em embalagem cilíndrica de polipropileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Declarar marca e apresentar 01 amostra. 420 unidades. 17) Caixas de Bombons sortidos com peso de 300g cada caixa. Qualidade equivalente ou superior a Lacta. Declarar marca e apresentar 01 amostra. Quantidade: 420 unidades. 18) Biscoito Doce, de coco, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Declarar marca e apresentar 01 amostra. Quantidade: 420 unidades. 19) Leite condensado acondicionado em embalagem de 395 gr. Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Declarar marca e apresentar 01 amostra. Quantidade: 420 unidades. 20) Maionese Tradicional: embalagem 500 gr. 1ª Qualidade. Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitida desde que mencionadas. Deverá ter no mínimo, três gemas de ovos por litro e, no mínimo 65% de óleo vegetal comestível. Poderá ter no máximo 0,5% de amido. Deverá apresentar em sua composição ingredientes como: água, óleo vegetal comestível, ovos pasteurizados, sal, açúcar, vinagre e/ou limão (suco) e demais substâncias permitidas desde que mencionadas. Todos os ingredientes empregados deverão estar em perfeito estado de conservação. O produto não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve apresentar aspecto de emulsão homogênea, cor, cheiro e sabor característicos. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70 (Norma Técnicas para Condimento e Temperos - Decreto n°12.486 de 20/10/78). O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica cilíndrica de 500 gr atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, em perfeito estado de conservação e que confira ao produto a manutenção de suas características organolépticas e embalagem secundaria de caixas de papelão resistente Quantidade: 420 unidades. 21) Milho verde em conserva, a base de: milho/água/sal, sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Declarar marca e apresentar 01 amostra. Quantidade: 420 unidades. 22) Uva Passas sem caroço, embalagem com 300 gr, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. Declarar marca e apresentar 01 amostra. Quantidade: 420 unidades. 23) Refrigerante tipo guaraná de 2 L, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Declarar marca e apresentar 01 amostra. Quantidade: 420 unidades. 24) Creme de leite, UHT, teor de gordura de 25%, em embalagem de 250 gr. Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Não Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Declarar marca e apresentar 01 amostra. Quantidade: 420 unidades. 25) Farinha de Trigo de primeira qualidade (pct de 1 Kg cada) produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 - ANVISA. Declarar marca e apresentar 01 amostra. Quantidade: 420 unidades. 26) Polvilho doce, contendo 1 kg, acondicionado em embalagem de papel, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Declarar marca e apresentar 01 amostra. Quantidade: 420 unidades		
VALOR: **R$ 61.110,00 (SESSENTA E UM MIL E CENTO E DEZ REAIS)**				

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018.**

CONQUISTA/MG, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:2EC82275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº266, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº266, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Altera o art.70 da Lei Municipal nº 214/2015; Cria cargos de provimento efetivo na Lei Municipal nº214/2015, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cristália aprovou e eu Prefeito municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, em especial o que confere o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cristália, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 70 da Lei Municipal nº 214/2015, que dispõe sobre Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Cristália-MG, o qual passa vigorar com a seguinte redação.

"Art. 70- Os servidores que após a publicação desta Lei, ingressar em cargos das carreiras instituídas por esta Lei terão carga horária de 40 horas semanais à exceção dos seguintes cargos que terão carga horária diferenciada com base em legislação específica:

I – Trinta horas semanais para os seguintes cargos:

a) Carreira de Especialista em Políticas Sociais na função de Assistente Social;

b) Carreira de Assistente de Educação Básica na função de Assistente de Educação;

II – Vinte ou quarenta horas semanais para o cargo da Carreira de Médico, na função de Médico e Carreira de Analista Administrativo na função de Advogado com vencimentos proporcionais a carga horária.
Parágrafo único – A carga horária de que trata o inciso II será efetivada mediante necessidade e acordo entre os servidores e o Chefe do Poder Executivo.

III - Vinte e cinco horas semanais para os cargos da Carreira de Professor de Educação Básica e Carreira de Especialista em Educação Básica na função de Pedagogo.
Parágrafo primeiro - Na composição da jornada de trabalho de que trata o inciso III, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme dispõe o §4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo segundo - A carga horária sem interação com educando será destinada para atividades essenciais que serão distribuídas da seguinte forma:

I - 03 (três) horas a disposição no espaço escolar;
II - 02 (duas) horas para planejamento pedagógico;
III - 03 (Três) horas para reuniões administrativas;

IV - Vinte e quatro horas semanais para o cargo da Carreira de Assistente Técnico em Saúde na função de Técnico em Radiologia."

Art. 2º - Fica criado o Cargo de Assistente de Programas Sociais na Carreira de Agente de Políticas Sociais constante na Lei Municipal nº214/2015.
§1º - A quantidade de Cargos criados, vencimentos iniciais e atribuições do cargo, obedecerão à tabela constante do anexo I, II o qual é parte integrante desta Lei.
§2º - A mudança de Grau e Nível dos cargos de tratam este artigo obedecerá os critérios previstos na tabela de salários constante no Anexo V – Agente de Políticas Sociais, da Lei Municipal nº214/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cristália, 27 de Novembro de 2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARREIRA	CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO INICIAL (R$)
AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS	Assistente de Programas Sociais	20	954,00

ANEXO II

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS	ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS	ENSINO MÉDIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Atuar no planejamento e execução dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de atividades que envolvam os usuários e suas famílias.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Planejar executar atividades individuais e em grupo internas e externas; Realizar visitação às famílias atendidas pelos programas sociais; Acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo Município; Auxiliar na busca de dados e informações inerentes aos programas; Participar de reuniões de planejamento, execução e avaliação dos programas sociais; Auxiliar na limpeza e organização		

do ambiente de trabalho; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras atividades diversas e compatíveis com a natureza do cargo e Atividades.	
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais

ANEXO III

ESCOLARIDADE	SALÁRIO INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	954,00	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%
SUPERIOR	982,00	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:CCF17CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 188/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
P. A. nº. 32535/2018 datado de 05/11/2018	9901521-6	MARIA DA CONCEICAO EGIDIO	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Cultura - Coordenadoria de Educação Musical	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Diretoria de Operações e Serviços Urbanos	22/11/2018

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de Novembro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1B76211C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREOANEXO VI (LRF, art. 52, incisos I e II, alíneas a e b)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃOANUAL		5º BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		AREALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (A)	134.788.600,00	134.788.600,00	20.020.690,02	15.835.329,49	111.191.920,10	98.539.607,73	36.248.992,27
Tributárias	1.288.500,00	1.288.500,00	101.600,00	60.275,61	1.154.600,00	795.289,31	493.210,69
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	1.288.500,00	1.288.500,00	101.600,00	60.275,61	1.154.600,00	795.289,31	493.210,69
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.952.000,00	2.952.000,00	452.500,00	442.358,53	2.479.800,00	1.953.618,17	998.381,83
Patrimoniais	3.834.300,00	3.834.300,00	562.416,68	241.953,66	3.371.983,40	1.124.152,81	2.710.147,19
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	15.946.000,00	15.946.000,00	2.656.166,68	2.522.887,99	13.291.733,40	13.016.163,59	2.929.836,41
Transferências Correntes	100.217.300,00	100.217.300,00	14.740.040,00	11.053.051,04	82.215.140,00	72.035.833,79	28.181.466,21
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.550.500,00	10.550.500,00	1.507.966,66	1.514.802,66	8.678.663,30	9.614.550,06	935.949,94
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	2.395.800,00	2.395.800,00	183.800,00	0,00	2.212.000,00	1.728.986,25	666.813,75
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.395.800,00	2.395.800,00	183.800,00	0,00	2.212.000,00	1.728.986,25	666.813,75
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARAFORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	14.169.400,00	14.169.400,00	1.973.630,00	1.582.443,90	12.212.550,00	10.710.019,02	3.459.380,98
REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	123.015.000,00	123.015.000,00	18.230.860,02	14.252.885,59	101.191.370,10	89.558.574,96	33.456.425,04

DESPESAS	DOTAÇÃOANUAL		5º BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE			AEMPE NHAR
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	
DESPESAS CORRENTES (E)	110.894.700,00	114.425.905,67	12.060.875,71	1.477.954,95	15.121.412,41	89.028.199,98	5.876.647,91	70.804.897,60	25.397.705,69
Pessoal/Encargos Sociais	63.691.300,00	64.428.156,06	8.166.241,12	1,00	8.232.964,80	42.353.357,18	169.078,35	42.152.539,63	22.074.798,88
Juros/Encargos da Dívida Interna	600.000,00	481.000,00	0,00	120.000,00	74.927,55	600.000,00	120.000,00	387.131,15	-119.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃOANUAL		5º BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE			AEMPENHAR
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.603.400,00	49.516.749,61	3.894.634,59	1.357.953,95	6.813.520,06	46.074.842,80	5.587.569,56	28.265.226,82	3.441.906,81
DESPESAS DE CAPITAL (F)	10.662.700,00	16.072.687,61	2.508.064,27	107.291,64	1.767.073,38	10.221.946,49	589.707,88	4.971.167,96	5.850.741,12
Investimentos	9.612.700,00	15.035.687,61	2.508.064,27	93.156,60	1.595.137,63	9.171.946,49	575.572,84	4.112.004,74	5.863.741,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.050.000,00	1.037.000,00	0,00	14.135,04	171.935,75	1.050.000,00	14.135,04	859.163,22	-13.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	70.542,03	0,00	70.542,03	4.457,97
RESERVADE CONTINGÊNCIA(H)	1.382.600,00	1.192.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.192.600,00
RESERVADO RPPS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I)	123.015.000,00	131.766.193,28	14.568.939,98	1.585.246,59	16.888.485,79	99.320.688,50	6.466.355,79	75.846.607,59	32.445.504,78

DESTINAÇÃO DARESERVADE CONTINGÊNCIAE/OU RESERVADO RPPS				
NÚMERO DO ATO	DATA DO ATO	DESCRIÇÃO DADESTINAÇÃO DARESERVADE CONTINGÊNCIA E/OU RESERVADO RPPS		
	27/11/2018			
	5º BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Receita Realizada - Despesa Empenhada		(316.054,39)		(9.762.113,54)
Receita Realizada - Despesa Liquidada		(2.635.600,20)	13.711.967,37	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:BB7B7728

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO –Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre /	Até o Bimestre (d)	% (dTotal d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.940.000,00	131.691.193,28	12.983.693,39	92.783.790,68	99,92	38.907.402,60	16.888.485,79	75.776.065,56	99,91	55.915.127,72
Legislativa	3.200.000,00	2.800.000,00	205.693,60	1.606.223,14	1,73	1.193.776,86	242.759,53	1.472.013,30	1,94	1.327.986,70
Ação Legislativa	3.200.000,00	2.800.000,00	205.693,60	1.606.223,14	1,73	1.193.776,86	242.759,53	1.472.013,30	1,94	1.327.986,70
Judiciária	320.000,00	200.900,00	16.937,74	106.741,15	0,11	94.158,85	16.937,74	106.741,15	0,14	94.158,85
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	320.000,00	200.900,00	16.937,74	106.741,15	0,11	94.158,85	16.937,74	106.741,15	0,14	94.158,85
Administração	12.498.800,00	12.875.851,04	1.143.254,32	9.124.742,78	9,83	3.751.108,26	1.588.625,34	7.893.478,20	10,41	4.982.372,84

Administração Geral	9.859.000,00	10.081.026,04	882.938,47	7.181.686,66	7,73	2.899.339,38	1.233.849,62	6.084.857,11	8,02	3.996.168,93
Administração Financeira	1.987.000,00	1.995.100,00	175.409,00	1.313.649,75	1,41	681.450,25	250.933,28	1.218.649,47	1,61	776.450,53
Controle Interno	297.800,00	294.700,00	40.346,93	218.289,64	0,24	76.410,36	42.123,27	217.089,38	0,29	77.610,62
Comunicação Social	355.000,00	505.025,00	44.559,92	411.116,73	0,44	93.908,27	61.719,17	372.882,24	0,49	132.142,76
Segurança Pública	2.069.000,00	2.155.500,00	299.310,15	1.405.877,23	1,51	749.622,77	242.827,75	1.129.108,73	1,49	1.026.391,27
Defesa da Ordem Jurídica	14.000,00	14.000,00	0,00	12.078,20	0,01	1.921,80	1.732,49	8.394,13	0,01	5.605,87
Policiamento	2.055.000,00	2.141.500,00	299.310,15	1.393.799,03	1,50	747.700,97	241.095,26	1.120.714,60	1,48	1.020.785,40
Assistência Social	5.395.000,00	6.458.700,00	410.412,38	4.207.444,71	4,53	2.251.255,29	786.166,42	3.329.061,62	4,39	3.129.638,38
Administração Geral	1.008.500,00	1.278.282,00	140.141,60	848.774,91	0,91	429.507,09	158.381,75	768.719,87	1,01	509.562,13
Assistência ao Idoso	104.000,00	140.000,00	0,00	106.571,35	0,11	33.428,65	25.714,25	91.142,80	0,12	48.857,20
Assistência ao Portador de Deficiência	271.000,00	422.718,00	0,00	320.124,80	0,34	102.593,20	77.541,60	287.604,00	0,38	135.114,00
Assistência à Criança e aoAdolescente	1.923.500,00	2.081.700,00	162.436,78	1.506.945,18	1,62	574.754,82	316.802,88	1.291.525,47	1,70	790.174,53
Assistência Comunitária	2.088.000,00	2.536.000,00	107.834,00	1.425.028,47	1,53	1.110.971,53	207.725,94	890.069,48	1,17	1.645.930,52
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	988.000,00	988.000,00	158.669,49	752.027,97	0,81	235.972,03	158.669,49	752.027,97	0,99	235.972,03
Previdência do Regime Estatutário	988.000,00	988.000,00	158.669,49	752.027,97	0,81	235.972,03	158.669,49	752.027,97	0,99	235.972,03
Saúde	35.221.900,00	38.281.898,97	4.088.232,04	30.403.384,00	32,74	7.878.514,97	5.933.303,13	24.521.335,21	32,33	13.760.563,76
Administração Geral	4.008.100,00	3.402.141,10	318.513,54	2.648.433,34	2,85	753.707,76	451.623,72	2.332.880,90	3,08	1.069.260,20
Atenção Básica	9.731.500,00	10.532.631,78	1.841.414,09	7.918.218,18	8,53	2.614.413,60	1.537.094,03	6.792.052,09	8,95	3.740.579,69
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	18.304.000,00	20.807.826,09	1.633.593,45	17.395.740,53	18,73	3.412.085,56	3.444.213,20	13.340.236,08	17,59	7.467.590,01
Suporte Profilático e Terapêutico	1.071.300,00	1.233.300,00	57.639,23	975.211,85	1,05	258.088,15	267.448,82	753.490,26	0,99	479.809,74
Vigilância Sanitária	793.500,00	608.500,00	41.735,76	344.854,01	0,37	263.645,99	46.651,10	316.188,68	0,42	292.311,32
Vigilância Epidemiológica	1.313.500,00	1.697.500,00	195.335,97	1.120.926,09	1,21	576.573,91	186.272,26	986.487,20	1,30	711.012,80

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.940.000,00	131.691.193,28	12.983.693,39	92.783.790,68	99,92	38.907.402,60	16.888.485,79	75.776.065,56	99,91	55.915.127,72
Trabalho	380.000,00	288.900,00	14.984,84	201.556,34	0,22	87.343,66	29.041,18	135.572,35	0,18	153.327,65
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	12.000,00	12.000,00	0,00	8.594,82	0,01	3.405,18	1.309,70	5.727,73	0,01	6.272,27
Empregabilidade	368.000,00	276.900,00	14.984,84	192.961,52	0,21	83.938,48	27.731,48	129.844,62	0,17	147.055,38
Educação	25.879.500,00	27.291.049,77	2.853.101,22	16.742.528,66	18,03	10.548.521,11	3.305.247,18	15.227.222,37	20,08	12.063.827,40
Administração Geral	1.777.500,00	1.755.400,00	184.232,43	1.404.353,11	1,51	351.046,89	250.676,98	1.176.632,52	1,55	578.767,48
Ensino Fundamental	10.041.980,00	10.964.787,89	1.375.333,62	7.051.398,38	7,59	3.913.389,51	1.294.902,47	6.332.599,62	8,35	4.632.188,27
Ensino Superior	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	13.860.020,00	14.570.861,88	1.293.535,17	8.286.777,17	8,92	6.284.084,71	1.759.667,73	7.717.990,23	10,18	6.852.871,65
Cultura	1.254.000,00	1.172.200,00	153.748,07	895.097,01	0,96	277.102,99	97.262,69	748.910,77	0,99	423.289,23
Difusão Cultural	1.254.000,00	1.172.200,00	153.748,07	895.097,01	0,96	277.102,99	97.262,69	748.910,77	0,99	423.289,23
Direitos da Cidadania	112.500,00	128.100,00	11.918,41	83.200,25	0,09	44.899,75	16.859,20	77.395,28	0,10	50.704,72
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	112.500,00	128.100,00	11.918,41	83.200,25	0,09	44.899,75	16.859,20	77.395,28	0,10	50.704,72
Urbanismo	10.932.000,00	9.233.240,00	1.421.968,09	6.647.465,13	7,16	2.585.774,87	902.728,18	4.251.834,76	5,61	4.981.405,24
Infra-Estrutura Urbana	2.699.000,00	2.990.240,00	1.057.385,99	2.270.422,13	2,45	719.817,87	108.983,41	615.489,02	0,81	2.374.750,98
Serviços Urbanos	8.201.000,00	6.206.000,00	365.077,10	4.351.026,77	4,69	1.854.973,23	790.723,91	3.624.536,56	4,78	2.581.463,44
Preservação e ConservaçãoAmbiental	32.000,00	37.000,00	-495,00	26.016,23	0,03	10.983,77	3.020,86	11.809,18	0,02	25.190,82
Habitação	263.000,00	263.000,00	0,00	51.064,35	0,05	211.935,65	368,00	368,00	0,00	262.632,00
Habitação Urbana	263.000,00	263.000,00	0,00	51.064,35	0,05	211.935,65	368,00	368,00	0,00	262.632,00
Saneamento	15.575.000,00	18.738.153,50	1.444.612,16	13.035.893,86	14,04	5.702.259,64	2.338.023,07	10.327.734,66	13,62	8.410.418,84
Administração Geral	5.780.000,00	5.400.000,00	481.315,94	3.917.331,74	4,22	1.482.668,26	699.968,73	3.388.502,08	4,47	2.011.497,92
Saneamento Básico Urbano	8.770.000,00	11.788.153,50	821.946,56	7.830.557,99	8,43	3.957.595,51	1.408.257,24	6.092.829,20	8,03	5.695.324,30
Preservação e ConservaçãoAmbiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transporte Rodoviário	1.000.000,00	1.525.000,00	141.349,66	1.288.004,13	1,39	236.995,87	229.797,10	846.403,38	1,12	678.596,62
GestãoAmbiental	908.500,00	3.312.500,00	449.624,51	2.797.841,08	3,01	514.658,92	424.657,53	1.961.623,07	2,59	1.350.876,93
Preservação e ConservaçãoAmbiental	833.500,00	809.500,00	72.736,24	525.873,67	0,57	283.626,33	98.203,24	481.226,20	0,63	328.273,80
ControleAmbiental	0,00	2.428.000,00	376.888,27	2.271.967,41	2,45	156.032,59	326.454,29	1.480.396,87	1,95	947.603,13
Recursos Hídricos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Agricultura	149.500,00	230.800,00	47.099,60	167.855,34	0,18	62.944,66	30.512,90	133.625,95	0,18	97.174,05
Extensão Rural	149.500,00	230.800,00	47.099,60	167.855,34	0,18	62.944,66	30.512,90	133.625,95	0,18	97.174,05

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.940.000,00	131.691.193,28	12.983.693,39	92.783.790,68	99,92	38.907.402,60	16.888.485,79	75.776.065,56	99,91	55.915.127,72
Comércio e Serviços	869.700,00	1.016.750,00	103.958,41	623.478,56	0,67	393.271,44	79.257,52	481.112,85	0,63	535.637,15
Promoção Comercial	129.000,00	96.600,00	4.074,70	34.204,33	0,04	62.395,67	7.109,34	31.930,64	0,04	64.669,36
Turismo	740.700,00	920.150,00	99.883,71	589.274,23	0,63	330.875,77	72.148,18	449.182,21	0,59	470.967,79
Transporte	1.355.000,00	1.072.450,00	143.121,58	699.785,64	0,75	372.664,36	88.317,70	544.543,34	0,72	527.906,66
Administração Geral	1.055.000,00	1.035.000,00	143.121,58	699.785,64	0,75	335.214,36	88.317,70	544.543,34	0,72	490.456,66
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	37.450,00	0,00	0,00	0,00	37.450,00	0,00	0,00	0,00	37.450,00
Desporto e Lazer	2.336.000,00	2.167.000,00	151.181,82	1.473.136,02	1,59	693.863,98	360.057,94	1.193.479,11	1,57	973.520,89
Desporto de Rendimento	90.000,00	82.000,00	0,00	80.329,05	0,09	1.670,95	13.030,02	67.299,03	0,09	14.700,97
Desporto Comunitário	2.246.000,00	2.085.000,00	151.181,82	1.392.806,97	1,50	692.193,03	347.027,92	1.126.180,08	1,48	958.819,92
Encargos Especiais	1.850.000,00	1.823.600,00	-134.135,04	1.758.447,46	1,89	65.152,54	246.863,30	1.488.876,87	1,96	334.723,13
Serviço da Dívida Interna	1.650.000,00	1.518.000,00	-134.135,04	1.515.864,96	1,63	2.135,04	246.863,30	1.246.294,37	1,64	271.705,63
Outros Encargos Especiais	200.000,00	305.600,00	0,00	242.582,50	0,26	63.017,50	0,00	242.582,50	0,32	63.017,50
RESERVADE CONTINGÊNCIA	1.382.600,00	1.192.600,00	0,00	0,00	0,00	1.192.600,00	0,00	0,00	0,00	1.192.600,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	75.000,00	75.000,00	0,00	70.542,03	0,08	4.457,97	0,00	70.542,03	0,09	4.457,97
Saneamento	75.000,00	75.000,00	0,00	70.542,03	0,08	4.457,97	0,00	70.542,03	0,09	4.457,97
Preservação e ConservaçãoAmbiental	75.000,00	75.000,00	0,00	70.542,03	0,08	4.457,97	0,00	70.542,03	0,09	4.457,97
TOTAL(III) = (I + II)	123.015.000,00	131.766.193,28	12.983.693,39	92.854.332,71	100,00	38.911.860,57	16.888.485,79	75.846.607,59	100,00	55.919.585,69

FONTE:

1Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:86B2327F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCALEDASEGURIDADESOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPSARRECADADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos eAplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:0202C6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	120.544.200,00	87.759.046,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.758.500,00	10.254.723,07
I.P.T.U.	2.340.000,00	2.602.743,44
I.S.S.	4.520.000,00	3.854.904,90
I.T.B.I.	1.740.000,00	1.809.840,53
I.R.R.F.	1.870.000,00	1.191.944,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.288.500,00	795.289,31
Contribuições	2.952.000,00	1.953.618,17
Receita Patrimonial	3.759.300,00	1.053.610,78
Aplicações Financeiras(II)	3.689.300,00	979.356,44
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	74.254,34
Transferências Correntes	86.047.900,00	61.325.814,77
Cota-Parte do FPM	32.840.000,00	20.601.123,71
Cota-Parte do ICMS	23.628.000,00	17.000.281,01
Cota-Parte do IPVA	6.576.000,00	6.139.056,60
Cota-Parte do ITR	48.400,00	42.156,99
Transferências da LC 87/1996	111.800,00	91.726,40
Transferências da LC 61/1989	214.400,00	254.037,27
Transferências do FUNDEB	11.015.000,00	6.199.859,24
Outras Transferências Correntes	11.614.300,00	10.997.573,55
Demais Receitas Correntes	16.026.500,00	13.171.279,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.026.500,00	13.171.279,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	116.854.900,00	86.779.690,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.395.800,00	1.728.986,25
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.395.800,00	1.728.986,25
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.395.800,00	1.728.986,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.395.800,00	1.728.986,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	119.250.700,00	88.508.676,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	114.425.905,67	83.151.552,07	70.804.897,60	69.233.625,35	1.044.153,39	1.602.522,65	1.594.522,64
Pessoal e Encargos Sociais	64.428.156,06	42.184.278,83	42.152.539,63	41.153.086,63	124.239,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	481.000,00	480.000,00	387.131,15	387.131,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.516.749,61	40.487.273,24	28.265.226,82	27.693.407,57	919.913,46	1.602.522,65	1.594.522,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.516.749,61	40.487.273,24	28.265.226,82	27.693.407,57	919.913,46	1.602.522,65	1.594.522,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	113.944.905,67	82.671.552,07	70.417.766,45	68.846.494,20	1.044.153,39	1.602.522,65	1.594.522,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.072.687,61	9.632.238,61	4.971.167,96	4.689.324,52	244.044,42	1.827.006,84	1.810.987,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Investimentos	15.035.687,61	8.596.373,65	4.112.004,74	3.830.161,30	244.044,42	1.827.006,84	1.810.987,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.037.000,00	1.035.864,96	859.163,22	859.163,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.035.687,61	8.596.373,65	4.112.004,74	3.830.161,30	244.044,42	1.827.006,84	1.810.987,96
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	1.192.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	130.173.193,28	91.267.925,72	74.529.771,19	72.676.655,50	1.288.197,81	3.429.529,49	3.405.510,60

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	11.138.312,58
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.951.004,78
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOSATIVOS (XXV)	979.356,44
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	387.131,15
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	11.730.537,87
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.382.775,12

ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	4.363.015,98	3.503.852,76
DEDUÇÕES (XXIX)	23.718.714,63	34.182.700,00
Disponibilidade de Caixa	23.717.561,63	34.181.547,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.041.380,18	36.094.302,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.323.818,55	1.912.755,32
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	1.153,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-19.355.698,65	-30.678.847,24
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		11.323.148,59

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-588.936,77
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	11.912.085,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	11.319.860,07
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	6.527.064,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.527.064,64
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:8B98E55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.470.000,00	10.470.000,00	9.459.433,76	90,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.340.000,00	2.340.000,00	2.602.743,44	111,23
1.1.1- IPTU	1.860.000,00	1.860.000,00	1.861.256,04	100,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DividaAtiva e Outros Encargos do IPTU	480.000,00	480.000,00	741.487,40	154,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.740.000,00	1.740.000,00	1.809.840,53	104,01
1.2.1- ITBI	1.740.000,00	1.740.000,00	1.809.840,53	104,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DividaAtiva e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.520.000,00	4.520.000,00	3.854.904,90	85,29
1.3.1- ISS	4.330.000,00	4.330.000,00	3.708.050,33	85,64
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DividaAtiva e Outros Encargos do ISS	190.000,00	190.000,00	146.854,57	77,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.870.000,00	1.870.000,00	1.191.944,89	63,74
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, DividaAtiva e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	77.588.000,00	77.588.000,00	54.838.401,00	70,68
2.1- Cota-Parte FPM	39.900.000,00	39.900.000,00	25.429.330,17	63,73

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.800.000,00	36.800.000,00	24.141.033,77	65,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.500.000,00	1.500.000,00	1.288.296,40	85,89
2.2- Cota-Parte ICMS	29.000.000,00	29.000.000,00	21.250.350,85	73,28
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	140.000,00	140.000,00	114.657,90	81,90
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	268.000,00	268.000,00	317.546,61	118,49
2.5- Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	52.696,08	87,83
2.6- Cota-Parte IPVA	8.220.000,00	8.220.000,00	7.673.819,39	93,36
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTALDARECEITADE IMPOSTOS (1 + 2)	88.058.000,00	88.058.000,00	64.297.834,76	73,02
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITADAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	11.000,00	11.000,00	2.248,41	20,44
5- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.371.000,00	1.371.000,00	1.101.839,73	80,37
5.1- Transferências do Salário-Educação	797.000,00	797.000,00	611.842,89	76,77
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	372.000,00	372.000,00	270.812,80	72,80
5.4- Transferências Diretas - PNATE	24.000,00	24.000,00	20.301,65	84,59
5.5- Outras Transferências do FNDE	146.000,00	146.000,00	190.769,49	130,66
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	32.000,00	32.000,00	8.112,90	25,35
6- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	117.000,00	117.000,00	112.728,58	96,35
6.1- Transferências de Convênios	115.000,00	115.000,00	112.050,00	97,43
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	678,58	33,93
7- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTALDAS RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.499.000,00	1.499.000,00	1.216.816,72	81,18
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	14.169.400,00	14.169.400,00	10.710.019,02	75,59
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.060.000,00	7.060.000,00	4.828.206,46	68,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.372.000,00	5.372.000,00	4.250.069,84	79,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	28.200,00	28.200,00	22.931,50	81,32
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	53.600,00	53.600,00	63.509,34	118,49
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.600,00	11.600,00	10.539,09	90,85
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.644.000,00	1.644.000,00	1.534.762,79	93,36
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.250.000,00	11.250.000,00	6.226.899,26	55,35
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.015.000,00	11.015.000,00	6.199.859,24	56,29
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	235.000,00	235.000,00	27.040,02	11,51
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-3.154.400,00	-3.154.400,00	-4.510.159,78	142,98
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.125.000,00	10.347.209,28	6.129.037,75	59,23	6.129.037,75	59,23
13.1- Com Educação Infantil	5.062.500,00	5.062.500,00	2.900.084,14	57,29	2.900.084,14	57,29
13.2- Com Ensino Fundamental	5.062.500,00	5.284.709,28	3.228.953,61	61,10	3.228.953,61	61,10
14- OUTRAS DESPESAS	1.125.000,00	1.125.000,00	28.962,18	2,57	28.962,18	2,57
14.1- Com Educação Infantil	787.500,00	787.500,00	13.213,50	1,68	13.213,50	1,68
14.2- Com Ensino Fundamental	337.500,00	337.500,00	15.748,68	4,67	15.748,68	4,67
15- TOTALDAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.250.000,00	11.472.209,28	6.157.999,93	53,68	6.157.999,93	53,68
DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB						_
16.1 - FUNDEB 60%						_
16.2 - FUNDEB 40%						_
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTALDAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) INDICADORES DO FUNDEB						0,00
19 - TOTALDAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)						6.157.999,93
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						98,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						0,47
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						1,11
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.205.000,00	13.572.900,00	7.654.043,76	56,39	7.232.923,77	53,29
22.1- Creche	6.684.500,00	6.122.400,00	2.838.059,05	46,36	2.730.781,67	44,60
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.925.000,00	2.325.000,00	670.869,65	28,85	670.869,65	28,85
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.759.500,00	3.797.400,00	2.167.189,40	57,07	2.059.912,02	54,25
22.2- Pré-escola	6.520.500,00	7.450.500,00	4.815.984,71	64,64	4.502.142,10	60,43
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.925.000,00	3.525.000,00	2.242.427,99	63,61	2.242.427,99	63,61
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.595.500,00	3.925.500,00	2.573.556,72	65,56	2.259.714,11	57,57
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.943.000,00	11.635.909,28	7.530.762,60	64,72	6.838.397,89	58,77
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.400.000,00	5.622.209,28	3.244.702,29	57,71	3.244.702,29	57,71
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.543.000,00	6.013.700,00	4.286.060,31	71,27	3.593.695,60	59,76
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONALNÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTALDAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	24.148.000,00	25.208.809,28	15.184.806,36	60,24	14.071.321,66	55,82
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-4.510.159,78

30 - DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	222.209,28
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO 4	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTALDAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-4.287.950,50
37- TOTALDAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	18.359.272,16
38- PERCENTUALDEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL25%	28,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COMAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COMACONTRIBUIÇÃO SOCIALDO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	810.000,00	1.065.000,00	950.323,71	89,23	684.614,86	64,28
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	921.500,00	1.017.240,49	607.398,59	59,71	471.285,85	46,33
43 - TOTALDAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.731.500,00	2.082.240,49	1.557.722,30	74,81	1.155.900,71	55,51
44- TOTALGERALDAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	25.879.500,00	27.291.049,77	16.742.528,66	61,35	15.227.222,37	55,80

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	271.255,27	274.495,13
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	6.199.859,24	611.842,89
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	5.919.550,01	692.395,87
48.1 Orçamento do Exercício	5.919.550,01	688.490,33
48.2 Restos a Pagar	0,00	3.905,54
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	27.040,02	3.588,68
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	578.604,52	197.530,83
51- (+)Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	578.604,52	197.530,83

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:23E4C49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DEALIENAÇÃO DEATIVOS(I)	0,00	0,00					0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00					0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SALDO FINANCEIROAAPLICAR	Em 2017 (i)	(j) =E(Imb -2(0II1f8+ IIg)					S(kA)L=DO(IIIAiT+UIIAIj)L
Valor(III)	118.576,81	0,00					118.576,81
FONTE:							

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:5BD7E5F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8774 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 8774 de 01 de NOVEMBRO de 2018.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 253.745,33 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5578, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 253.745,33 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0143) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.202,50 (Um Mil Duzentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)	
(0147) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.620,43 (Três Mil Seiscentos e Vinte Reais e Quarenta e Três Centavos)	
(0300) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.361.0028 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 3.415,00 (Três Mil Quatrocentos e Quinze Reais)	
(0373) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS	
12.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 4.400,00 (Quatro Mil Quatrocentos Reais)	
(0438) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12.361.0027 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.080 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (QMSE)	
147.00 - Transferência do Salário-Educação	
Valor: 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)	
(0861) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 75.565,00 (Setenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais)	
(1106) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0001 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
0.019 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES	
129.99 - Outros	
Valor: 29.442,40 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)	
(1431) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
15.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.056 - MANUTENÇÃO DA FROTA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 11.100,00 (Onze Mil Cem Reais)	
(1432) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
15.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.056 - MANUTENÇÃO DA FROTA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(1629) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 17.500,00 (Dezessete Mil Quinhentos Reais)	
(1630) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais)	
(1752) - 02.20.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
Adiciona:	**253.745,33**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0040) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.202,50 (Um Mil Duzentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
(0052) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.320 - HOMENAGENS E PREMIAÇÕES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0053) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.320 - HOMENAGENS E PREMIAÇÕES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 620,43 (Seiscentos e Vinte Reais e Quarenta e Três Centavos)
(0290) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.073 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 4.400,00 (Quatro Mil Quatrocentos Reais)
(0297) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0026 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.361 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.415,00 (Três Mil Quatrocentos e Quinze Reais)
(0436) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.306.0032 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.097 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL - QMSE
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0437) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0027 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.080 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (QMSE)
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)
(0445) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0462) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(0838) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0042 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.110 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE O UBS - CONTRAPARTIDA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 12.747,41 (Doze Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos)
(0870) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.133 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 17.823,56 (Dezessete Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
(0943) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 12.264,06 (Doze Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Seis Centavos)
(0951) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 13.972,20 (Treze Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos)
(0952) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 6.055,21 (Seis Mil Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos)
(0954) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.702,56 (Três Mil Setecentos e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
(0972) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.106 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INFECÇÕES OPORTUNISTAS E PRESERVATIVOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
(1147) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.348 - ACESSUAS TRABALHO
129.99 - Outros
Valor: 29.442,40 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)
(1417) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
15.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
(1476) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
15.451.0018 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.072 - CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 16.100,00 (Dezesseis Mil Cem Reais)	
(1478) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
15.451.0018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.072 - CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)	
Reduz:	**253.745,33**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
Lei 1468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:288C574C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/18

Processo Licitatório n.º 307/18
Ata de Registro de Preços n.º 130/2018
Contratada: 3 PODERES COMERCIO LTDA
Objeto: Registro de preços para futura eventual de aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha.
Prazo: 26/11/2018 a 25/11/2019
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
089 - (004605) BALDE PLASTICO DE 08 LITROS	ARQPLAST	13.0000	UN	3,8000	49,40	1.30	1
026 - (024163) COLHER DE MESA	MADRI	1000.0000	UN	1,3800	1.380,00	1.43	2
057 - (008718) DESINFETANTE 1 L	LIMPBRAS	4008.0000	UN	4,8200	19.318,56	1.63	7
055 - (008210) RODO DE PLASTICO - 40CM	3 PODERES	535.0000	UN	5,1500	2.755,25	0.77	2
063 - (011642) RODO PLASTICO	3 PODERES	246.0000	UN	7,1500	1.758,90	1.92	6
080 - (021938) VASSOURA PIACAVA.	3 PODERES	520.0000	UN	12,8500	6.682,00	1.00	4

Valor estimado: R$ 31.944,11
Data de assinatura: 26/11/2018

Santa Bárbara, 27/11/2018

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:0BB1D389

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/18

Processo Licitatório n.º 307/18
Ata de Registro de Preços n.º 131/2018
Contratada: AT&WP COMERCIAL LTDA - EPP
Objeto: Registro de preços para futura eventual de aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha.
Prazo: 26/11/2018 a 25/11/2019
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
098 - (024112) CANECO DE ALUMINIO 7L	REAL ALUMINIO	8.0000	UN	55,5000	444,00	0.00	0
049 - (005413) ESCOVA PLAST. P/VASO SANITARIO	SAYTAM	155.0000	UN	2,5000	387,50	0.00	0
025 - (023606) ESCUMADEIRA INOX 34CM	WELMIX	50.0000	UN	7,3000	365,00	0.00	0

Valor estimado: R$ 1.196,50
Data de assinatura: 26/11/2018

Santa Bárbara, 27/11/2018

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:45E34AFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/18

Processo Licitatório n.º 307/18
Ata de Registro de Preços n.º 132/2018
Contratada: CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura eventual de aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha.
Prazo: 26/11/2018 a 25/11/2019
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
004 - (013260) CAFE EM PO 500G	DA ROCA	3870.0000	PT	8,9300	34.559,10	0.56	3
094 - (015590) CANECA	DURALEX	40.0000	UN	9,1700	366,80	0.22	1
097 - (024111) CANECA DE VIDRO	NADIR	4000.0000	UN	6,4800	25.920,00	0.31	1
011 - (002834) COPO DESC.200ML, C/100 UNID.	COPOPLAST	2760.0000	PT	2,8300	7.810,80	2.08	6
007 - (002053) COPO DESC. P/ CAFE 50 ML	COPO PLAST	1100.0000	PT	1,4000	1.540,00	2.78	4
091 - (005458) PRATO PLASTICO P/MERENDA	SBRISSA	300.0000	UN	3,7000	1.110,00	0.00	0

Valor estimado: R$ 71.306,70
Data de assinatura: 26/11/2018

Santa Bárbara, 27/11/2018

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:C29DCC44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/18

Processo Licitatório n.º 307/18
Ata de Registro de Preços n.º 133/2018
Contratada: COMERCIAL VENER LTDA
Objeto: Registro de preços para futura eventual de aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha.
Prazo: 26/11/2018 a 25/11/2019
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
029 - (002022) ALCOOL COMUM	ITAJA	982.0000	LT	6,2600	6.147,32	1.11	8
075 - (020811) ALCOOL EM GEL 500G	QOTIMO	2083.0000	UN	6,4400	13.414,52	0.62	3
052 - (005899) DESENGORDURANTE 500 ML	WORKER	290.0000	UN	4,9300	1.429,70	2.76	9
046 - (003979) DESODORIZADOR DE AR	BASTON	454.0000	FR	6,9800	3.168,92	0.14	1
041 - (003024) ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	BETTANIN	3238.0000	UN	0,8700	2.817,06	5.43	5
054 - (006773) GUARDANAPO DE PAPEL.	MAXFINE	310.0000	PT	1,5900	492,90	0.63	1
087 - (021937) LUVA LATEX TAM G - PALMA ANTI.	VOLK	150.0000	PR	2,5800	387,00	4.44	10
086 - (021936) LUVA LATEX TAM M - PALMA ANTI.		930.0000	PR	2,5700	2.390,10	0.39	1
085 - (021935) LUVA LATEX TAM P - PALMA ANTI.	VOLK	115.0000	PR	2,9500	339,25	1.34	2
044 - (003152) SABAO EM PO (CX 01 KG)	FLASH	2866.0000	CX	4,8000	13.756,80	1.84	6
017 - (006691) TORNEIRA PARA FILTRO	ERC	70.0000	UN	5,7300	401,10	0.00	0
067 - (012528) VASSOURA DE PELO GRANDE	CV	60.0000	UN	14,4000	864,00	5.88	11

Valor estimado: R$ 45.608,67
Data de assinatura: 26/11/2018

Santa Bárbara, 27/11/2018

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:426B23BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/18

Processo Licitatório n.º 307/18
Ata de Registro de Preços n.º 134/2018
Contratada: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura eventual de aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha.
Prazo: 26/11/2018 a 25/11/2019
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
027 - (000335) AGUA SANITARIA	MARINA	4958.0000	LT	2,2800	11.304,24	3.39	4
060 - (009613) BOBINA DE SACO PLASTICO - 3KG	HIPERROL	6.0000	UN	22,0000	132,00	2.09	1
059 - (009612) BOBINA DE SACO PLASTICO - 5KG	HIPERROL	6.0000	UN	26,0000	156,00	3.67	1
032 - (002032) CERA EM PASTA 400 GR.	LUMINOSA	210.0000	UN	18,9000	3.969,00	0.89	4
071 - (019856) CERA LIQUIDA - EMBALAGEM 850ML	CAMPAR	1499.0000	UN	6,7000	10.043,30	0.74	4
020 - (012291) COPO	N.F	94.0000	UN	1,5000	141,00	28.91	1
016 - (004650) FILTRO DE BARRO No 03	S.C	7.0000	UN	115,0000	805,00	3.52	10
014 - (003111) GARRAFA TERMICA 1 LITRO	MOR	41.0000	UN	16,3000	668,30	3.55	3
076 - (020820) LIXEIRA PLASTICA 10 LITROS	ARQPLAST	30.0000	UN	2,8000	84,00	15.15	2
022 - (020795) LIXEIRA PLASTICA 60 LITROS	ARQPLAST	38.0000	UN	23,0000	874,00	1.71	1
062 - (010795) LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA 15L	ARQPLAST	19.0000	UN	9,3000	176,70	0.43	1
088 - (024115) LUVA NITRILICA G	VOLK	60.0000	PR	8,2000	492,00	0.12	1
083 - (014178) LUVA NITRILICA M	VOLK	252.0000	PR	7,9000	1.990,80	0.13	1
084 - (014179) LUVA NITRILICA P	VOLK	53.0000	PR	7,4800	396,44	0.13	1
031 - (002029) PANO DE PRATO	INTEXTIL	832.0000	UN	1,6800	1.397,76	1.18	2
028 - (002019) SABAO EM BARRA 200 GR.	MINUANO	1295.0000	UN	1,0700	1.385,65	0.93	1
079 - (021926) SABONETE LIQUIDO 800ML	LIMPBRAS	460.0000	FR	7,9500	3.657,00	0.13	1
043 - (003032) TOALHA DE BANHO	TOAMINE	110.0000	UN	23,7000	2.607,00	0.17	1
042 - (003031) TOALHA DE ROSTO	TOAMINE	80.0000	UN	9,0000	720,00	3.12	1
068 - (014410) TOALHA DE ROSTO BRANCA	TOAMINE	20.0000	UN	9,0000	180,00	31.35	1

Valor estimado: R$ 41.180,19
Data de assinatura: 26/11/2018

Santa Bárbara, 27/11/2018

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:3C415190

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/18

Processo Licitatório n.º 307/18
Ata de Registro de Preços n.º 135/2018
Contratada: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura eventual de aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha.
Prazo: 26/11/2018 a 25/11/2019
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
033 - (002340) ESPONJA DE ACO (PCT. C/ 8 UN)	Q LUSTRO	1852.0000	PT	1,1500	2.129,80	3.36	3
102 - (024114) INSETICIDA AEROSOL	INSECT FREE	155.0000	FR	6,9000	1.069,50	1.15	4
030 - (002024) PANO DE CHAO	INTÊXTIL	2542.0000	UN	3,0800	7.829,36	0.65	2
045 - (003851) PASTA CRISTAL C/500GR	SANY	92.0000	UN	3,5500	326,60	1.93	4
069 - (014526) SACO PLASTICO P/LIXO - 100L	EXATA	86750.0000	UN	0,2400	20.820,00	4.00	1
099 - (021934) SACO PLASTICO P/LIXO - 50 L.	EXATA	3400.0000	UN	0,1400	476,00	12.50	2

Valor estimado: R$ 32.651,26
Data de assinatura: 26/11/2018

Santa Bárbara, 27/11/2018

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:544FA8E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/18

Processo Licitatório n.º 307/18
Ata de Registro de Preços n.º 136/2018
Contratada: LIMPE FACIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura eventual de aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha.
Prazo: 26/11/2018 a 25/11/2019

Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
078 - (020833) DESENTUPIDOR PARA PIA	GA	31.0000	UN	3,4000	105,40	2.30	1
009 - (002351) ESCOVA P/LAVAR ROUPAS	GA	43.0000	UN	2,1900	94,17	0.45	1
037 - (002903) FLANELA	TMG	388.0000	UN	1,9000	737,20	1.55	2
064 - (011920) FLANELA BRANCA	TMG	50.0000	UN	1,9000	95,00	29.63	1
035 - (002854) LIMPA VIDRO 500 ML	EFFECT	410.0000	UN	6,7800	2.779,80	0.59	3
047 - (004739) LUSTRA MOVEIS 200ML	POLIMAX	120.0000	VD	5,7500	690,00	0.86	4
048 - (004904) PA DE PLASTICO P/LIXO	GA	26.0000	UN	2,3900	62,14	0.42	1
065 - (011987) PA PARA LIXO	GA	138.0000	UN	3,3600	463,68	0.30	1
053 - (006758) PAPEL TOALHA INTERFOLHADA	WHITE PREMIUM	1976.0000	MH	8,6900	17.171,44	0.11	1
051 - (005463) SABAO DE COCO 200G	MARINA	270.0000	UN	1,6000	432,00	3.03	5
058 - (008904) SABONETE LIQUIDO	TOUCH	272.0000	GL	17,6000	4.787,20	0.51	5
061 - (010741) SACO DE LIXO BRANCO	ECOPLAST	4000.0000	UN	0,2200	880,00	0.00	0
070 - (016698) SACO PLASTICO P/LIXO - 30L	ECOPLAST	2200.0000	UN	0,1200	264,00	7.69	1
050 - (005451) VASSOURA DE NYLON	GA	680.0000	UN	8,4500	5.746,00	6.63	11
082 - (024116) VASSOURA DE TETO	GA	60.0000	UN	15,7800	946,80	1.50	13

Valor estimado: R$ 35.254,83
Data de assinatura: 26/11/2018

Santa Bárbara, 27/11/2018

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:3A71CDB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/18

Processo Licitatório n.º 307/18
Ata de Registro de Preços n.º 137/2018
Contratada: MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS MAGALHÃES MERCEARIA
Objeto: Registro de preços para futura eventual de aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha.
Prazo: 26/11/2018 a 25/11/2019
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
003 - (007164) ACUCAR CRISTAL - 5 KG	CRISTAL DE MINAS	3156.0000	PT	7,9700	25.153,32	0.13	2
018 - (008237) BALDE PLASTICO - 20 L	ARQPLAST	70.0000	UN	7,8400	548,80	1.88	6
012 - (003008) BANDEJA EM ACO INOX	ARTINOX	32.0000	UN	69,4000	2.220,80	0.06	1
019 - (011819) COPO DE VIDRO	NADIR	405.0000	UN	3,4500	1.397,25	0.00	0
021 - (012521) GARRAFA TERMICA	TERMOLAR	16.0000	UN	65,0900	1.041,44	0.02	1
090 - (005081) JARRA D AGUA	CIV	17.0000	UN	10,9000	185,30	0.00	0
072 - (020757) LIMPA PEDRAS	PEDREX	232.0000	FR	10,1500	2.354,80	0.49	2
077 - (020827) PAPEL HIGIENICO 300 METROS	FAPEL	50.0000	RL	3,5000	175,00	0.00	0
101 - (015147) QUEROSENE - 900ML	DRAGAO	220.0000	LA	9,9100	2.180,20	0.10	1
Valor estimado: R$ 35.256,91							

Data de assinatura: 26/11/2018

Santa Bárbara, 27/11/2018

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:FF82BAB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/18

Processo Licitatório n.º 307/18
Ata de Registro de Preços n.º 138/2018
Contratada: TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA
Objeto: Registro de preços para futura eventual de aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha.
Prazo: 26/11/2018 a 25/11/2019
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
093 - (011919) CANECO DE ALUMINIO 3 LT.	MBA	26.0000	UN	16,6100	431,86	0.06	1
039 - (002954) CLORO LIQUIDO	MARINA	7200.0000	LT	3,3800	24.336,00	1.74	4
008 - (002345) COLHER P/ARROZ	TUBOLINE	50.0000	UN	8,2900	414,50	0.12	1
024 - (023605) CONCHA INOX 34CM	TUBOLINE	50.0000	UN	7,2400	362,00	0.14	1
034 - (002342) DETERGENTE 500ML	Q ÓTIMO	6678.0000	UN	1,3800	9.215,64	0.72	1

006 - (002049) PRATO DE LOUCA	DURALEX	3000.0000	UN	6,0500	18.150,00	0.33	2
040 - (002961) REMOVEDOR 1000 ML	LIMPBRÁS	76.0000	LT	6,9500	528,20	0.14	1
100 - (007006) VASSOURA TIPO GARI	SL	1004.0000	UN	13,5000	13.554,00	2.88	8
092 - (006124) XICARA C/PIRES PARA CAFE	CASA AMBIENTE	148.0000	UN	10,6000	1.568,80	0.09	1

Valor estimado: R$ 68.561,00
Data de assinatura: 26/11/2018

Santa Bárbara, 27/11/2018

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:797CB399

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/18

Processo Licitatório n.º 307/18
Ata de Registro de Preços n.º 139/2018
Contratada: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura eventual de aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha.
Prazo: 26/11/2018 a 25/11/2019
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
013 - (003020) BALDE DE PLASTICO DE 15LTS	ARQPLAST	184.0000	UN	5,5700	1.024,88	2.28	5
074 - (020805) COADOR DE CAFE INDUSTRIAL	TRIUTIL	32.0000	UN	10,5000	336,00	0.57	1
010 - (002361) COADOR DE PANO GDE.	TRIUTIL	51.0000	UN	3,6000	183,60	0.00	0
038 - (002912) DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	WTRADE	32.0000	UN	5,0000	160,00	6.19	1
081 - (024113) ESTOPA BRANCA 100% ALGODAO 2KG	BRIL	30.0000	PT	23,0000	690,00	3.77	2
002 - (002066) FILTRO DE PAPEL 103	BRI	300.0000	CX	2,2800	684,00	0.44	1
001 - (002065) FOSFORO	BILLA	440.0000	CX	2,5000	1.100,00	3.47	5
015 - (003312) LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA 10LTS	ARQPLAST	80.0000	UN	13,1500	1.052,00	0.38	1
066 - (012490) PAPEL HIGIENICO COM 60M	KLINFOR	30280.0000	RL	0,9100	27.554,80	2.15	2
056 - (008212) VASSOURA DE PELO ANIMAL	WTRADE	95.0000	UN	12,2000	1.159,00	3.10	4
005 - (000441) VELA PARA FILTRO	ELITE	60.0000	UN	3,4800	208,80	0.29	1
023 - (022592) VELA PARA FILTRO DE CARVAO	ELITE	10.0000	UN	9,1000	91,00	0.22	2

Valor estimado: R$ 34.244,08
Data de assinatura: 26/11/2018

Santa Bárbara, 27/11/2018

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:986E09BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 182 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 182 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXTINGUE CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CRIA CARGOS NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E ALTERA OS ANEXOS II E III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 050 DE 18 DE DEZEMBRO 2008 QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO."

A Câmara Municipal de Patrocínio APROVOU, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Controlador Interno - AAG-CI, Ouvidor Legislativo – AAG-OLE e Assessor da Procuradoria Jurídica - CA-PJ, passando o Anexo III, da Lei Complementar nº 050/2008 ter a seguinte redação:
ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO
Diretor Administrativo	CA-DA	01	40 h/s	5.793,23	Nivel superior
Procurador Jurídico	CA-PJ	01	30 h/s	6.878,15	Bacharel em direito com inscrição na OAB
Chefia de Gabinete do Presidente	CA-CGP	01	40 h/s	5.793,23	Nível médio completo
Chefe do Setor de Imprensa, Produção Gráfica e Cerimonial	CA-JPC	01	40 h/s	4.922,59	Bacharel em Jornalismo, Comunicação Social ou Marketing com inscrição no Conselho de Classe

Chefe do Setor de Pessoal e Informática	CA-PIL	01	40 h/s	4.922,59	Nível médio completo
Chefe do Setor de Compras e Licitações, Almoxarifado e Patrimônio	CA-SCL	01	40 h/s	4.922,59	Nível médio completo
Chefe do Setor de Tesouraria e Contabilidade	CA-ATC	01	40 h/s	4.922,59	Técnico em Contabilidade (Registro no Conselho de Classe – CRC)
Assessor de Produção Gráfica e Cerimonial	CA-APGC	01	40 h/s	4.478,80	Ensino médio completo
Secretária Executiva	CA-SEX	03	40 h/s	2.607,83	Ensino médio completo

Art. 2º - Ficam criados no quadro permanente de servidores os cargos de Controlador Interno - AAG-CI, Ouvidor Legislativo – AAG-OUV e Advogado - AAG-ADV, todos de recrutamento externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público, passando o Anexo III, da Lei Complementar nº 050/2008 ter a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R$
Aux. de Serviços Gerais	AAG3	40 h/s	03	1.641,47
Agente Administrativo I	AAG9	40 h/s	02	2.749,33
Digitador	AAG12	40 h/s	01	3.475,97
Contador	AAG11	40 h/s	01	3.866,95
Coordenador Jurídico	AAG-CJ	30 h/s	01	4.522,71
Oficial Legislativo	AAG-OL	40 h/s	04	1.975,80
Agente Legislativo	AAG-AGL	40 h/s	03	1.693,62
Motorista	AAG-MOT	40 h/s	01	1.693,62
Controlador Interno	AAG-CI	40 h/s	01	5.793,23
Ouvidor Legislativo	AAG-OLE	40 h/s	01	4.478,80
Advogado	AAG-ADV	30 h/s	01	4.478,80

Art. 3° - Ficam acrescidos ao anexo IV - das atribuições dos cargos o seguinte:

I - CARGO: CONTROLADOR INTERNO

DESCRIÇÃO: atuar nas atividades vinculadas a fiscalização e cumprimento da legalidade, moralidade, eficácia, eficiência, economicidade e oportunidade dos atos de gestão financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara.

ATRIBUIÇÕES:

colaborar com o controle externo da Câmara;
analisar os relatórios bimestrais de execução e recomendar medidas de acertamento;
avaliar a evolução das despesas, notadamente as de pessoal, material, publicidade, comunicação telefônica e adiantamento de numerário;
realizar auditorias nos serviços de contabilidade, financeiro, de execução orçamentária e de pessoal, entre outros de natureza administrativa;
promover a normatização, o acompanhamento e a padronização dos procedimentos de controle, fiscalização e avaliação de gestão;
controlar as prestações de contas por aqueles que a elas estejam sujeitas;
organizar e manter atualizado arquivo de instruções normativas, súmulas e respostas a consultas formuladas pelo Tribunal de Contas;
requisitar informações e documentos de quaisquer dos órgãos administrativos da Câmara;
informar ao Presidente toda irregularidade, ilegalidade ou abuso de poder que apurar ou de que tiver conhecimento, para apuração de responsabilidade que couber;
acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, a tramitação dos assuntos de interesse da Câmara;
orientar os órgãos de pessoal, contabilidade e tesouraria, nos assuntos pertinentes ao Controle Interno, mediante solicitação do interessado ou determinação do Presidente da Câmara;
assistir o Presidente da Câmara na verificação das prestações de contas e no atendimento às diligências ou inspeções do Tribunal de Contas;
analisar todos os termos de contrato, convênio e congêneres em que a Câmara for participe.
desempenhar, por determinação do Presidente, outras atribuições compatíveis com o objeto do Controle Interno;
Exercer quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Direito ou Ciências Contábeis.

II - CARGO: OUVIDOR LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO: garantir o recebimento de comunicados e o encaminhamento para os responsáveis, prezando pela sigilosidade das informações e pessoas envolvidas.

ATRIBUIÇÕES:

determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;
sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades, de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;
solicitar da Presidência da Casa o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, a Policia Federal, ao Ministério Público, ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;
solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Parlamentar;
elaborar relatório quadrimestral das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores;
elaborar relatório anual de todas as atividades da Ouvidoria, encaminhar cópia à Mesa Diretora da Câmara Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado;
incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento de suas atividades;
propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em qualquer curso.

III - CARGO: ADVOGADO

DESCRIÇÃO: executar atividades relacionadas à assistência jurídica e a defesa judicial e extrajudicial dos interesses da Câmara, em processos administrativos e judiciais.

ATRIBUIÇÕES:

assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara, em especial para: organizar, orientar e controlar os atos administrativos dentro das formalidades exigidas pela legislação;
defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara;

emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal de todas as proposições da Câmara;
redigir e examinar projetos, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;
emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;
acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos;
orientar quanto ao aspecto jurídico, os procedimentos e processos administrativos, Comissões Especiais de Inquérito e sindicâncias instauradas pela Presidência;
atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;
auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Bacharel em Direito com inscrição na OAB.
Art. 4° - Os cargos extintos por esta Lei Complementar somente terão declarados a sua vacância após aprovação, homologação e nomeação dos aprovados em concurso público para os respectivos cargos.
Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de novembro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0D078E51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE LIBERAÇÃO DA ATA DE RP

O Municipio de Diogo de Vasconcelos MG, torna público a rescisão parcial da ARP pertinente ao PL nº 001/2018 PP nº 001/2018 RP nº 001/2018, celebrada com a empresa RODRIGO DE FREITAS CARVALHO – ME, CNPJ:29.874.218/0001-57. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.
Itens Rescindidos:

Item	*Descrição*	*Qtde.*	*Val. Unit.*	*Val. Total*
4	ACHOCOLATADO EM PÓ	1611	R$2,79	R$4.494,69
6	AÇÚCAR REFINADO	166	R$1,89	R$313,74
8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS.	340	R$0,69	R$234,60
9	ÁGUA MINERAL sem GÁS, 1 litro	100	R$0,69	R$69,00
18	Apresuntado	87,5	R$8,99	R$786,63
32	BISCOITO ÁGUA E SAL CREAM CRAKER	400	R$1,09	R$436,00
89	FARINHA DE MILHO AMARELA.	113	R$1,49	R$168,37
90	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Farinha de trigo especial, com fermento, embalagem transparente de 1 Kg, validade mínima de 6 meses.	323	R$1,99	R$642,77
91	FARINHA DE TRIGO COMUM. O produto deverá ser de qualidade especial, ter aspecto de pó fino branco com cheiro e sabor próprio sem aditivos. Embalados em pacotes de 1 kg, contendo informações nutricionais, ingredientes, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, produto e marca.	350	R$1,67	R$584,50
96	FERMENTO EM PÓ	7	R$3,99	R$27,93
108	FUBARINA - EMBALAGEM DE 1 KG.	450	R$1,49	R$670,50
121	LEITE EM PÓ INTEGRAL	1165	R$6,69	R$7.793,85
122	LEITE LONGA VIDA DESNATADO UHT - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	982	R$1,99	R$1.954,18
123	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	13873	R$1,99	R$27.607,27
143	MARGARINA VEGETAL - EMBALAGEM DE 500 GRS.	197	R$3,97	R$782,09
151	MORTADELA DEFUMADA.	157,2	R$11,90	R$1.870,68
152	Mussarela	112,5	R$14,99	R$1.686,38
166	PÃO TIPO FRANCÊS - UNIDADE DE 50G, FRESCO	4150	R$0,39	R$1.618,50
178	PÓ DE CAFÉ FORTE - EMBALAGEM DE 500 GRS.	701	R$6,99	R$4.899,99
180	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA	107,5	R$13,99	R$1.503,93
181	QUEIJO TIPO MINAS	120	R$12,99	R$1.558,80
183	REFRIGERANTE PET 2 LITROS - sabor (COLA, LARANJA, GUARANÁ).	293	R$2,35	R$688,55
194	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - EMBALAGEM DE 1L	482	R$4,29	R$2.067,78
195	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA EMBALAGEM DE 1LT	428	R$7,99	R$3.419,72
196	SUCO CONCENTRADO DE MANGA - EMBALAGEM DE 1L	482	R$5,10	R$2.458,20
TOTAL				R$68.338,64

Demais informações poderão ser obtidas mediante a vista franqueada aos autos do processo.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:C1F39E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITA REALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	7.853.829,38	11.419.408,36	11.309.266,31	10.364.791,77	9.330.425,62	9.872.302,34	13.411.581,85	9.450.653,52	9.988.450,13	8.906.264,67	8.389.751,28	7.445.578,21	117.742.303,44	134.713.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	648.791,06	841.126,90	1.235.240,15	617.487,11	712.234,27	979.617,66	2.490.469,33	856.342,17	871.196,11	949.561,06	788.835,22	753.739,99	11.744.641,03	11.758.500,00
I.P.T.U.	16.934,64	12.424,68	116.640,39	49.187,55	74.905,13	259.386,25	1.448.889,16	123.590,66	169.972,18	167.004,93	116.723,07	79.937,07	2.635.595,71	2.340.000,00
I.S.S.	343.834,83	376.136,39	387.146,80	330.453,70	340.567,57	383.851,52	400.796,62	421.211,95	383.627,62	397.644,52	414.971,48	394.819,55	4.575.062,55	4.520.000,00
I.T.B.I.	148.219,81	195.882,68	585.885,89	67.657,82	142.674,02	120.902,74	143.803,03	147.794,74	139.605,47	243.397,38	110.080,85	130.137,20	2.176.041,63	1.740.000,00
I.R.R.F	120.277,93	232.447,81	97.242,69	124.946,47	114.743,36	126.313,69	129.163,65	120.413,71	124.596,85	117.716,72	116.359,12	120.448,63	1.544.670,63	1.870.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.523,85	24.235,34	48.324,38	45.241,57	39.344,19	89.163,46	367.816,87	43.331,11	53.393,99	23.797,51	30.700,70	28.397,54	813.270,51	1.288.500,00
Contribuições	182.399,80	191.581,83	200.199,50	203.528,41	171.557,27	179.487,98	180.533,66	179.044,05	182.677,78	214.230,99	225.501,42	216.857,11	2.327.599,80	2.952.000,00
Receita Patrimonial	94.950,58	87.899,65	95.546,47	92.999,34	87.591,15	88.402,47	98.668,63	109.572,82	117.752,93	121.123,31	108.199,85	133.753,81	1.236.461,01	3.759.300,00
Rendimentos deAplicação Financeira	93.603,31	80.668,32	88.958,30	75.105,82	86.102,45	81.696,39	95.710,14	106.291,64	113.304,41	119.214,27	100.716,63	112.256,39	1.153.628,07	3.689.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.347,27	7.231,33	6.588,17	17.893,52	1.488,70	6.706,08	2.958,49	3.281,18	4.448,52	1.909,04	7.483,22	21.497,42	82.832,94	70.000,00
ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.172.085,72	1.213.605,39	1.266.944,56	1.188.884,32	1.311.597,28	1.224.005,71	1.352.848,68	1.510.502,45	1.269.555,29	1.368.937,31	1.234.187,40	1.288.700,59	15.401.854,70	15.946.000,00
Transferências Correntes	5.576.552,42	8.798.092,53	8.497.428,45	8.236.136,83	7.033.874,69	7.390.498,18	9.270.771,18	6.785.569,53	7.534.092,96	6.234.410,93	6.014.843,17	5.038.207,87	86.410.478,74	100.217.300,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.916.090,09	3.686.665,06	2.568.836,24	3.358.272,38	2.261.430,22	2.371.035,90	2.909.837,09	2.724.924,06	3.138.995,47	2.334.765,87	1.760.882,19	2.000.350,75	31.032.085,32	39.900.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.009.723,14	2.281.172,02	2.396.317,90	2.029.518,20	2.017.808,60	2.211.445,50	2.341.908,35	1.909.057,39	2.262.561,06	2.335.705,49	2.219.159,76	1.526.868,60	25.541.246,01	29.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	80.778,53	46.426,34	1.527.882,97	1.031.354,40	921.993,72	718.208,31	2.396.949,75	272.036,61	309.138,92	228.876,69	142.107,42	125.270,60	7.801.024,26	8.220.000,00
Cota-Parte do ITR.	296,01	255,09	217,84	98,32	131,72	92,49	24,91	48,32	179,21	343,33	1.844,70	49.715,24	53.247,18	60.000,00
Outras Transferências Correntes	816.814,44	1.923.592,33	676.047,22	898.607,21	1.100.882,58	1.351.218,40	1.078.016,65	1.477.320,54	1.470.664,98	852.416,19	1.118.817,57	973.582,21	13.737.980,32	11.614.300,00
Transferências da LC 61/1989	24.540,18	33.856,18	33.990,85	34.673,71	28.912,95	30.785,48	31.376,37	34.420,54	28.967,61	31.328,43	31.322,94	31.767,73	375.942,97	268.000,00
Transferências da LC 87/1996	10.591,38	10.591,38	11.465,79	11.465,79	11.465,79	11.465,79	11.465,79	11.465,79	11.465,79	11.465,79	11.465,79	11.465,79	135.840,66	140.000,00
Transferências do FUNDEB	717.718,65	815.534,13	1.282.669,64	872.146,82	691.249,11	696.246,31	501.192,27	356.296,28	312.119,92	439.509,14	729.242,80	319.186,95	7.733.112,02	11.015.000,00
Outras Receitas Correntes	179.049,80	287.102,06	13.907,18	25.755,76	13.570,96	10.290,34	18.290,37	9.622,50	13.175,06	18.001,07	18.184,22	14.318,84	621.268,16	80.500,00
DEDUÇÕES (II)	808.403,70	987.008,98	1.307.742,11	1.293.076,42	1.048.348,41	1.068.606,52	1.538.312,22	990.390,35	892.602,18	988.496,91	833.356,35	749.087,55	12.505.431,70	14.169.400,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	808.403,70	987.008,98	1.307.742,11	1.293.076,42	1.048.348,41	1.068.606,52	1.538.312,22	990.390,35	892.602,18	988.496,91	833.356,35	749.087,55	12.505.431,70	14.169.400,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	7.045.425,68	10.432.399,38	10.001.524,20	9.071.715,35	8.282.077,21	8.803.695,82	11.873.269,63	8.460.263,17	9.095.847,95	7.917.767,76	7.556.394,93	6.696.490,66	105.236.871,74	120.544.200,00
FONTE:														

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:B744182D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 5º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOSAPAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	46.954,62	1.276.863,93	1.288.197,81	-	35.620,74	82.886,54	3.700.915,71	3.429.529,49	3.405.510,60	105.520,01	272.771,64	308.392,38
EXECUTIVO	46.954,62	1.249.231,48	1.260.565,36	0,00	35.620,74	82.886,54	3.633.544,85	3.372.158,63	3.348.139,74	95.520,01	272.771,64	308.392,38
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	46.954,62	839.858,19	851.192,07	0,00	35.620,74	82.886,54	1.170.095,09	1.058.798,26	1.034.779,37	95.520,01	122.682,25	158.302,99
GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.224,73	17.224,73	0,00	0,00	0,00	24.502,15	24.502,15	24.502,15	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	136,18	136,18	0,00	0,00	0,00	36,40	36,40	36,40	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	1.284,62	0,00	0,00	0,00	1.284,62	8.271,39	0,00	4.770,00	4.770,00	0,00	3.501,39	4.786,01
SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRACAO E GOVERNO	0,00	24.008,22	24.008,22	0,00	0,00	0,00	22.271,98	21.464,15	21.464,15	807,83	-0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	32.234,86	32.234,86	0,00	0,00	520,00	33.640,33	18.498,47	10.498,47	2.936,10	20.725,76	20.725,76
SECRETARIA MUNICIPALDE CULTURA E TURISMO	0,00	56.726,54	56.726,54	0,00	0,00	0,00	41.696,41	40.689,41	40.689,41	110,00	897,00	897,00
SECRETARIA MUNICIPALDE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	1.288,28	1.288,28	0,00	0,00	0,00	4.510,16	3.511,74	3.511,74	226,42	772,00	772,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	7.324,62	7.324,62	0,00	0,00	41.755,16	9.846,10	33.891,37	33.891,37	0,00	17.709,89	17.709,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	77.906,47	77.906,47	0,00	0,00	0,00	55.326,14	49.256,14	49.256,14	6.070,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPALDE FAZENDA	0,00	24.675,01	24.675,01	0,00	0,00	0,00	339,15	339,15	339,15	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE	0,00	161.255,78	161.255,78	0,00	0,00	0,00	9.775,66	9.775,66	9.775,66	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	46.047,39	46.047,39	0,00	0,00	0,00	75.244,31	71.388,66	71.388,66	3.855,65	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPALDE SAUDE	45.670,00	377.115,62	388.449,50	0,00	34.336,12	32.339,99	837.908,27	726.558,13	710.539,24	80.962,81	78.746,21	113.082,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES-LIMPEZA URBANA	0,00	13.914,49	13.914,49	0,00	0,00	0,00	54.998,03	54.116,83	54.116,83	551,20	330,00	330,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUAE ESGOTO - SAAE	0,00	409.373,29	409.373,29	0,00	0,00	0,00	2.463.449,76	2.313.360,37	2.313.360,37	0,00	150.089,39	150.089,39
DIRETORIA	0,00	409.373,29	409.373,29	0,00	0,00	0,00	2.463.449,76	2.313.360,37	2.313.360,37	0,00	150.089,39	150.089,39
LEGISLATIVO	0,00	27.632,45	27.632,45	0,00	0,00	0,00	67.370,86	57.370,86	57.370,86	10.000,00	0,00	0,00
CÂMARAMUNICIPAL	0,00	27.632,45	27.632,45	0,00	0,00	0,00	67.370,86	57.370,86	57.370,86	10.000,00	0,00	0,00
RESTOS APAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	46.954,62	1.276.863,93	1.288.197,81	0,00	35.620,74	82.886,54	3.700.915,71	3.429.529,49	3.405.510,60	105.520,01	272.771,64	308.392,38
FONTE:												

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:F7CD3942

